

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 19, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 750/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018, que autoriza a Associação Comunitária Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;
2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;
3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;
4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;
5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;
6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;
7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;
8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;
9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00944/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.070188/2013-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.383/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4950/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 303/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6569/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31/12/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2018 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA Nº 6.569-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37361/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4705002** e o código CRC **0AFE373A**.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 4705002

INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME | |
|-------------------------|--|
| Nº Processo: | 53000.070188/2013-42 |
| Interessado: | Associação Comunitária Santanense |
| Setor: | Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC |
| CNPJ: | 19.314.383/0001-09 |
| Serviço: | Radiodifusão Comunitária |
| UF: | RS |
| Localidade: | Santana do Livramento |
| Tipo: | Autorização - Rádio Comunitária |
| Número do Tipo: | 417 |

| TABELA DE TIPOS DE TVR | |
|-------------------------------|---|
| Número do Tipo | Tipo |
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Radiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |
| 436 | Renovação TV Educativa |

| | |
|-----|---|
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 17/01/2019, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3770922 e o código CRC **45AC5A45**.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 3770922



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.070188/2013-42**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 20 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Erdelene Maria Franca de Barros, Chefe de Serviço**, em 20/06/2014, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0025506** e o código CRC **E8AC264F**.



CEM - SCS - das Comunicações
M. Fis. 01
Emissora

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº /2013

Protocolo nº:

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela , na localidade de , onde solicita **autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, de janeiro de 2014.



Israel Alexandre Bezerra da Silva
Israel Alexandre Bezerra da Silva
Matrícula SIAPe 2007751
Serviço de Expedição de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

66

39

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

CEMA
Fls. 02
Rubrica
das Comunicações - S/C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070188/2013-42

SEPROB/LOG/COLOG/CGRL/SPO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.573-510, Telefone (55) 8111.4298, correio eletrônico fronteirafmradio@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V^a. Ex^a., em atendimento ao Aviso nº 11/2013, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070188/2013-42

SEPROB/LOG/COLOG/CGRL/SPO
02/12/2013-09:41 - Glenc

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/12/13 às 09:30 horas
Assinatura:

1

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

M. Fis. 03
 UF Pernambuco
 das Comunicações

| | | |
|--|------------|------------|
| 1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 2 – Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 3 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 4 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 5 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 6 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 7 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 8 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 9 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 10 – Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |

HJL

gas Comunicações -
Fls. 04

| | | |
|---|------------|------------|
| 11 – Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59". | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 12 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 13 – Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 14 – Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO:

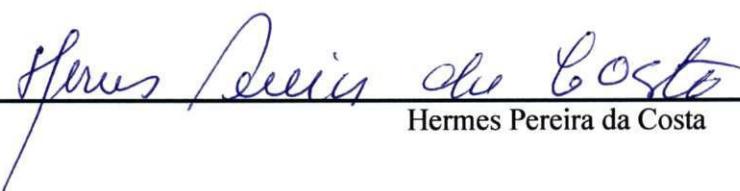
| | | |
|---|------------|------------|
| 1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante; | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | | X |
| 1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas. | | |
| | | |
| 2 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | | X |
| 2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas | | |
| | | |
| 3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da copia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante. | <i>Sim</i> | <i>Não</i> |
| | X | |
| 3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas | 03 | |
| | | |

Comunicações
Solic.
LIL Rubrica
05/05/14

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES:

| | | |
|--|-----|-------------------------------------|
| Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades. | Sim | <input checked="" type="checkbox"/> |
|--|-----|-------------------------------------|

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



Hermes Pereira da Costa

Endereço para correspondência: Av. João Goulart nº 1.492, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.574-000.

Telefone para contato: (55) 8111.4298;

Correio eletrônico (e-mail): fronteirafmradiogmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.314.383/0001-09 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2013 |
| MATRIZ | | | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV ALM TAMANDARE | NÚMERO 2170 | COMPLEMENTO SALA 203 | |
| CEP 97.573-531 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2013 às 16:21:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º – Sob o nome de **Associação Comunitária Santanense**, é constituída uma entidade, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do artigo 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, Norma nº 1/2011 instituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 462 de 14/10/2011, e por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

§ Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Tamandaré nº 2.170, Sala 203, Bairro Centro, CEP 97573-531

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - É assegurado o ingresso como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos com domicílio ou sede na localidade de **Santana do Livramento/RS**.

§ 1º - Todos os Associados, pessoas físicas, terão o direito de votar e serem votados para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. As pessoas jurídicas por intermédio de seus representantes poderão escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

§ 2º - Para o ingresso na Associação, o interessado deverá manifestar-se perante requerimento o interesse de associar-se, o qual será deliberado em Assembléia Geral.

Art. 6º - O associado poderá ser excluído do quadro social por justa causa, mediante decisão da Diretoria nas hipóteses de ocorrer:

I - a pessoa ou entidade que faltar a mais de três Assembléias consecutivas sem justificativa no mesmo exercício, será convocada pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social;

II - deixar de cumprir este Estatuto ou desviar das finalidades dessa associação;

§ Único - O associado excluído terá, a seu requerimento, recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para tanto, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa oral ou escrita. Se absolvido, será automaticamente reconduzido, com todos os direitos de Associado.



Art. 7º – São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;

II – comparecer, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

III – no caso de Associado Pessoa Jurídica, por intermédio de seus representantes legais, escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

IV - beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no artigo 2º deste Estatuto;

V - desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

III – desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas pela assembléia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV – prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 10 - A assembléia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão máximo de deliberação da Associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Comunitário e Fiscal ou qualquer órgão administrativo ou deliberativo que venham a ser constituído, bem como demitir e excluir qualquer Associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

§ Único – A assembléia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação legal.

Art. 11 – Para a destituição dos Administradores e alteração do Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembléia geral mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

§ Único – A assembléia geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembléia geral ordinária para:

I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos

Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembléia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.



CAPÍTULO III – DIRETORIA:

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um **Diretor Presidente** e um **Diretor Secretário**, os quais serão eleitos pela assembléia geral e por elas destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição.

§ Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem, e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participa na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente:

I – isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação;

II – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

III - convocar e presidir as assembléias gerais,

IV – promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o Diretor Secretário;

V - cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 18 - Compete ao Diretor Secretário:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

IV – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 19 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos após a autorização da emissora de rádio comunitária pelo poder concedente, anualmente em assembléia geral da Associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 22 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, devendo exercê-las somente após a autorização a essa entidade, da execução de serviço de radiodifusão comunitária pelo poder concedente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 23 - O Conselho Comunitário que será instalado e funcionará somente após a autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, será composto por cinco pessoas no mínimo, eleitas pela Assembléia Geral dentre representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

§ Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal até o 2º graus, afins e cônjuge.

Art. 24 - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.





Art. 25 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações na data de adversário da outorga de autorização, relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em lei;

II - acompanhar a programação da emissora que a Associação explora, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

§ Único – A Associação manterá a disposição do Ministério das Comunicações para inspeção ou enviará àquele órgão quando solicitado o ato de eleição do Conselho Comunitário.

Art. 26 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade serão compostos:

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas;

IV - pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 29 – Não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou membros da diretoria. As receitas da entidade serão única e exclusivamente utilizadas para a consecução de sua finalidade institucional.

Art. 30 – Tendo em vista que a pretensão da Associação de execução de serviço de Radiodifusão na Faixa de Fronteira fica estabelecido que:

I - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

II - o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - a entidade não poderá efetuar alteração do presente estatuto quando a lei exigir prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

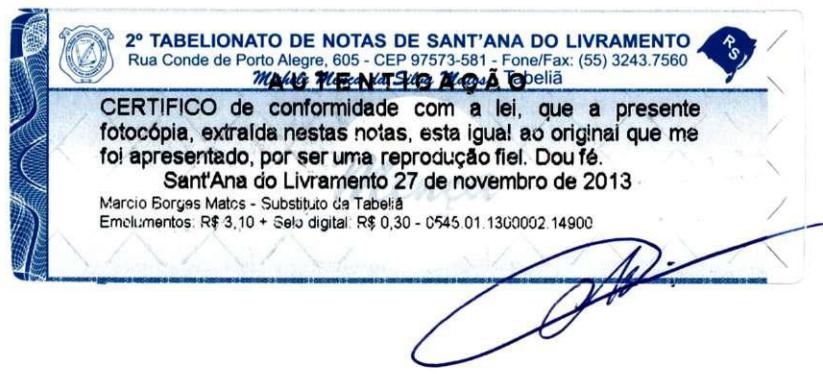
Art. 31 – A Associação se extinguirá por deliberação de 2/3 (dois terços) do número de associados em decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada e nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 – Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes da Associação na esfera municipal, estadual ou federal, a ser escolhida por deliberação dos Associados em assembléia geral convocada para esse fim.

Art. 33 – Obedecido o disposto no Inciso III do Art. 30, este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembléia geral, na forma nele contida.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

A redação acima corresponde aos 34 artigos do Estatuto Social da **Associação Comunitária Santanense**, aprovado pelos Associados Fundadores em Assembléia de Constituição realizada nesta data.



Santana do Livramento, RS, 01 de outubro de 2013.

Assinatura do Presidente e Secretário da Assembléia e dos Associados Fundadores:


Hermes Pereira da Costa
Presidente da Assembléia


Marcio Correa Soares
Secretário da Assembléia

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Silveira Martins, 345 Sant Ana do Livramento/RS
Fone/Fax (55) 3242 2075
Rivania Franz da Silva - Registradora Designada

Reg. Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant Ana do Livramento RS

Registro protocolado no Livro A-6, à folha 126, sob número 31551, em 20/11/2013. Registrado
hoje, no Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 44, sob número 974 de ordem.
Sant Ana do Livramento, RS, quarta-feira, 20 de novembro de 2013.
Emolumentos: Total: R\$ 68,30 + R\$ 2,50 = R\$ 70,80
Registro/Averbacão PJ (integral): R\$ 60,20 (0546.04.1300012.00636 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,00 (0546.01.1300006.03493 a 3497 = R\$ 1,50)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546.01.1300006.03498 = R\$ 0,30)

Rivania Franz
Registradora Designada

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL**
Rivania Franz da Silva
Oficiala Designada

Luiz Leonardo Martins Maciel
CABIRS D 78470





12/11/2013
Comunicações -
OCG -
III Poder

**REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS,
JURÍDICAS**
CERTIDÃO

CERTIFICO Atendendo o que me foi requerido pela parte interessada, que em data de vinte (20) de novembro do ano de dois mil e treze (2013), foi inscrita no livro de Pessoas Jurídicas desta Comarca no livro A-06, fls. 44-v, sob o número 974 de ordem, a **INSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, fundada em data de primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede e foro nesta cidade, com tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: **I** – dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições, e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias; **II** – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; **III** – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **IV** – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **V** – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível . CERTIFICO, finalmente que os documentos que instruíram a referida inscrição, foram arquivados nesta serventia . E como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Santana do Livramento, RS, 20 de novembro de 2013.

Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$5,80 (0546.01.1300006.03492)

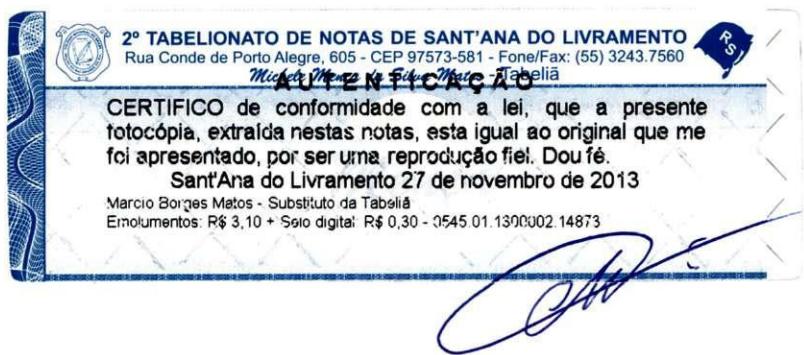
Exame de Documentos: R\$26,90 (0546.03.1100020.02434)

Registro/Averbação PJ (integral): R\$60,20 (0546.04.1300012.03493)

Microfilmagem/Digitalização: R\$6,00 (0546.01.1300006.03493 a 03498)

Processamento Eletrônico: R\$3,10 (0546.01.1300006.03498)

Rivania Franz da Silva
Official Designated



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO Nº 01

DATA: 01/10/2013

1 - HORA, DATA E LOCAL:

As 9.00 horas do dia 01 de outubro de 2013, na Rua Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro na cidade de Santana do Livramento, RS.

2 – PRESENÇAS:

Estiveram presentes todos os Associados Fundadores, a saber:

Hermes Pereira da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart nº 1492, apto.02, CI-SSP/RS nº 1004790091 e CPF/MF nº 257.962.670-00;

Leci Peres Elguy, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Pedro Gabi nº 39, CI-SSP/RS nº 9010023852 e CPF/MF nº 333.824.170-49;

Felipe Guerra Fischer, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Vinicius Valente Ribeiro nº 136, CI-SSP/RS nº 6031739102 e CPF/MF nº 271.581.010-53;

Antonio Carlos Peres Elguy, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Miguel Rodrigues nº 42, CI-SSP/RS nº 2049946433 e CPF/MF nº 825.257.300-20;

Marcio Correa Soares, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Paulo Secato nº 85, CI-SSP/RS nº 1065285304 e CPF/MF nº 926.642.290-87;

Felipe dos Santos Martines, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Adolfo Luchese nº 844, CI-SSP/RS nº 1024306721 e CPF/MF nº 218.259.550-34;

Luis Cleber Telles Severo, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Oscar Tereza Dias nº 90, CI-SSP/RS nº 3016201729 e CPF/MF nº 333.888.490-72;

Paula Jaqueline Mendonça Aranda, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Alípio da Costa Vargas nº 110, CI-SSP/RS nº 1090268523 e CPF/MF nº 012.948.640-09

Maria Zélia Safádi, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua dos Andradas nº 1797, CI-SSP/RS nº 3068127756 e CPF/MF nº 908.280.890-00;

Rodrigo Ferreira Sarachim, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Goulart nº 1.417, CI-SSP/RS nº 1069705978, CPF/MF nº 003.664.130-82

3 – MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores **Hermes Pereira da Costa** e **Marcio Correa Soares**, respectivamente, para presidir e secretariar esta assembléia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado que a reunião tinha por escopo deliberar sobre os atos de constituição da **Associação Comunitária Santanense**

5 – DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade, a assembléia tomou as seguintes deliberações:

5.1. - Aprovar como Associados Fundadores, nos termos do Estatuto Social, todas as pessoas presentes à reunião e relacionadas no item 2 (dois) desta ata;

5.2. - Aprovar o Estatuto Social da entidade ora constituída, conforme transcrição em documento apartado.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia Fotostática é reprodução
fiel do original que encontra-se arquivado neste Ofício
no processo nº 31551/2013

O Referido é verdade e dou fé.

S. do Livramento 27 de novembro de 2013

A Oficiala Designada: Rivania Franz

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Rivania Franz da Silva

Oficiala Designada

108
FIS. 14
As Comunicações - S

5.3. - Proceder a eleição dos seguintes membros da diretoria, com prazo de gestão de 04 (quatro) anos:

5.3.1. – Para Diretor Presidente:

Hermes Pereira da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart, nº 1492, apto. 02, CI-SSP/RS nº 10047900191 e CPF/MF nº 257.962.670-00;

5.3.2. – Para Diretor Secretário:

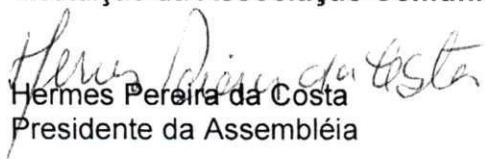
Marcio Correa Soares, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Paulo Secato nº 42, CI-SSP/RS nº 1065285304, CPF/MF nº 926.642.290-87.

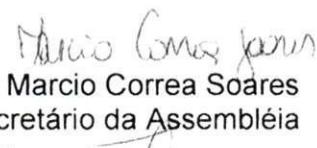
5.4. – A assembléia resolve não eleger os membros do Conselho Fiscal e Comunitário apesar do Estatuto Social prever a existência desse órgão pelo fato de que somente terão atribuições caso a entidade venha obter a autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, oportunidade em que será instalado os referidos Conselhos.

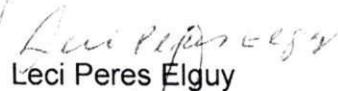
5.5. - Fixar em R\$ 1,00 (um real) a contribuição mensal devida pelos Associados até a data em que o Ministério das Comunicações autorizar a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Após, haverá assembléia que decidirá a mensalidade definitiva.

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, consubstanciando a instituição da **Associação Comunitária Santanense** aprovação do Estatuto Social.


Hermes Pereira da Costa
Presidente da Assembléia

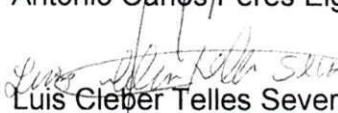

Marcio Correa Soares
Secretário da Assembléia

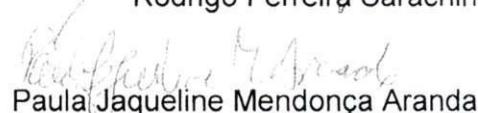

Leci Peres Elguy


Felipe Guerra Fischer


Antonio Carlos Peres Elguy


Rodrigo Ferreira Sarachin


Luis Cleber Telles Severo


Paula Jaqueline Mendonça Aranda


Maria Zélia Sáfadi


Felipe dos Santos Martines

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia Fotostática é reprodução
fiel do original que encontra-se arquivado neste Ofício
no processo nº 31551/2013

O Referido é verdade e dou fé.

S do Livramento 27 de novembro de 2013

Oficiala Designada: Rivania Franz da Silva

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Rivania Franz da Silva
Oficiala Designada

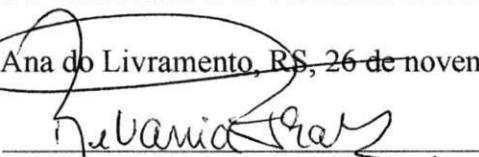


EL-M. das Comunicações - SSS -
Fis. 152
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé no uso das atribuições que me confere a lei e por ter sido verbalmente pedido, que em buscas procedidas nos livros e arquivos e demais documentos desta serventia , **verifiquei existir** o Registro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, protocolado no Livro A- -06, às folhas 126, sob o número 31551, e registrado no Livro A- 06 de **Pessoas Jurídicas**, às folhas 044, sob o número 974 de ordem , datado de vinte (20) de novembro de dois mil e treze (2013), fundada em primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede nesta cidade na Avenida Almirante Tamandaré nº 2170, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviço de radiodifusão comunitária com vistas a: **I-** Dar oportunidade `a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político – ideológico -partidárias e condição social nas relações comunitárias; **II-** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; **III-** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **IV-** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **V-** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível. **CERTIFICO** finalmente, que encontra- se arquivada nesta serventia **a Ata de Assembleia de Constituição nº 01** da Associação Comunitária Santanense, juntamente com os atos constitutivos que instruíram o referido registro. E, como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.


Rivania Franz

Rivania Franz da Silva-
Registradora Designada

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL**

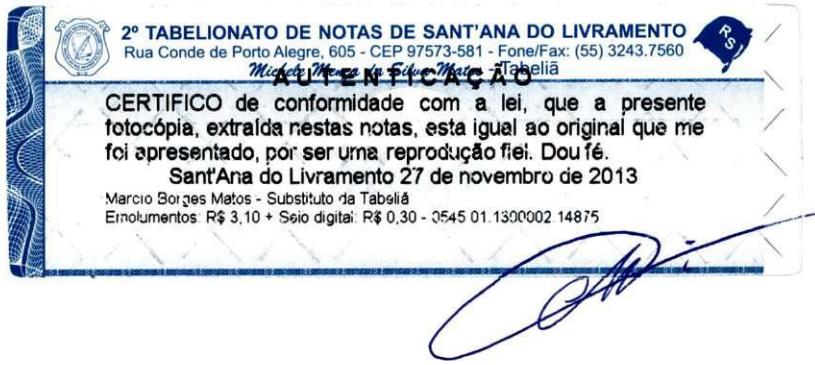
Rivania Franz da Silva
Oficiala Designada

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$ 5,80 (0546.01.1300006.03672)

Busca: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.03670)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546.01.1300006.0671)



**RELAÇÃO COMPLETA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**

SCE-
Fis. 16
Rubrica
Comunicações -

1. **Leci Peres Elguy**, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Pedro Gabi nº 39, CI-SSP/RS nº 9010023852 e CPF/MF nº 333.824.170-49;
2. **Felipe Guerra Fischer**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Vinicius Valente Ribeiro nº 136, CI-SSP/RS nº 6031739102 e CPF/MF nº 271.581.010-53;
3. **Antonio Carlos Peres Elguy**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Miguel Rodrigues nº 42, CI-SSP/RS nº 2049946433 e CPF/MF nº 825.257.300-20;
4. **Marcio Correa Soares**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Paulo Secato nº 85, CI-SSP/RS nº 1065285304 e CPF/MF nº 926.642.290-87;
5. **Felipe dos Santos Martines**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Adolfo Luchese nº 844, CI-SSP/RS nº 1024306721 e CPF/MF nº 218.259.550-34;
6. **Luis Cleber Telles Severo**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Oscar Tereza Dias nº 90, CI-SSP/RS nº 3016201729 e CPF/MF nº 333.888.490-72;
7. **Paula Jaqueline Mendonça Aranda**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Alípio da Costa Vargas nº 110, CI-SSP/RS nº 1090268523 e CPF/MF nº 012.948.640-09;
8. **Maria Zelia Safadi**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua dos Andradas nº 1797, CI-SSP/RS nº 3068127756 e CPF/MF nº 908.280.890-00;
9. **Rodrigo Ferreira Sarachim**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Goulart nº 1.417, CI-SSP/RS nº 1069705978, CPF/MF nº 003.664.130-82.
10. **Hermes Pereira da Costa**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Goulart nº 1.492, apto. 02 CI-SSP/RS nº 10047900191, CPF/MF nº 257.962.670-00.

Esta é a relação completa dos Associados.

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Diretor Presidente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1004790091 DATA DE EXÉRCITO 08/05/2008

NAME HERMES PEREIRA DA COSTA

RESIDÊNCIA ACELINO DA COSTA BORGES

MANOELA PEREIRA DA COSTA

NATURALIDADE SANTANA DO LIVRAMENTO RS

DOC. ORIGEM C CAS 5114 SANT LIVRAMENTO RS

LV 854 FL 269

CPF 257.962.670-00

ORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP

DATA DE EMISSÃO 13/08/1942

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151481 / 151481

SSCE-17 Fis. Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Conde de Porto Alegre, 605 - CEP 97573-581 - Fone/Fax: (55) 3243.7560

Autenticação

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o verso e anverso da presente fotocópia, extraída nestas notas, esta igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel.
Dou fé. Sant'Ana do Livramento 27 de novembro de 2013
Marcio Borges Matos - Substituto da Tabelião

Emolumentos: R\$ 6,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0545 01 1300002 14902 a 14903

12743326

12743326



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MÁRCIO CORRÊA SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1979 / INSCRIÇÃO: 677095504/69 / DV: 030 / ZONA: 0127 / SEÇÃO: 0127

MUNICÍPIO / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS / DATA DE EMISSÃO: 18/05/95

JUIZ ELEITORAL: *R. S. M. da Silva Melo - Cabeliaí*

GUARDA - JUSTIÇA ELEITORAL



EE-1.
Fis. 19
Rubrica:
SCE-M das Comunicações -



DECLARAÇÕES

S.C.M. das Comunicações - S.C.C.
Fis. 20
I.U. Rubrica

Eu, **Hermes Pereira da Costa**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Santanense**, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.573-510, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS – WGS 84 são: **S 30° 53'42" de latitude e W 55°32'08"**, de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **"FRONTEIRA FM"**;
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.573-510, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS – WGS 84 são: **S 30° 53'42" de latitude e W 55° 32' 08" de longitude**;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.


Hermes Pereira da Costa

Endereço para correspondência: Av. João Goulart nº 1.492, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.574-000.
Telefone para contato: (55) 8111.4298;
Correio eletrônico (e-mail): fronteirafmradio@gmail.com



DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Hermes Pereira da Costa

Hermes Pereira da Costa
Diretor Presidente
CPF/MF nº 257.962.670-00

Marcio Correa Soares

Marcio Correa Soares
Diretor Secretário
CPF/MF nº 926.642.290-87

Endereço para correspondência: Av. João Goulart nº 1.492, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.574-000.

Telefone para contato: (55) 8111.4298;
Correio eletrônico (e-mail): fronteirafmradio@gmail.com



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA

Rua Duque de Caxias 1491
(55) 3242 3650
sindliv_rs@brturbo.com.br
Sant'Ana do Livramento – RS

22
M. Fis.
M. das Comunicações - SSSC

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE S.LIVRAMENTO, Inscrita no CNPJ sob o nº 96042445/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, 1491, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente **há mais de 2 (dois) anos**, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santana do Livramento, RS 26 de novembro de 2013.



Vice Presidente

Nome do representante legal:

Mozart Mattar Hillal

CPF: 154.951.320-68



UAI - 23
Sindicato das Comunicações -

ATA DE POSSE

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois e mil e dez, na Rua Duque de Caxias, nº 1491, 1º andar, centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, às 8 horas e 30 minutos, os senhores que assinaram o livro de presenças com o objetivo de dar posse aos novos Diretores, membros do Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Fecomércio-rs, do Sindicato acima referenciado, eleitos no dia 11 de janeiro de 2010. A reunião foi presidida pelo Sr. Jose Luiz Caggiani, Presidente da entidade que, após a composição da mesa, realizou a chamada, um por um, de todos os eleitos, convidando-os a, de pé, em frente à mesa, prestarem compromisso solene de "respeitar, no exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o estatuto social da Federação". Em ato contínuo assinaram idêntico compromisso que já se encontrava digitado e que ficará integrado ao processo eleitoral. Prestado o compromisso, oralmente e por escrito, conforme exige a lei, o Presidente da mesa declarou empossados, os a seguir relacionados: **PRESIDENTE:** LUIZ PABLO FERNANDEZ ESCOSTEGUY (CPF nº 892858400-00, CI nº 6051724547, solteiro, brasileiro, comerciante); **VICE – PRESIDENTE:** MOZART MATTAR HILLAL (CPF nº 15495132068, CI nº 30074348-91, divorciado, brasileiro, comerciante); **VICE- PRESIDENTE:** JANE MARIA DIAS SILVEIRA (CPF nº 385639400-15, CI nº 1016786616, divorciada, brasileira, comerciante); **VICE- PRESIDENTE DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO:** ADAIR PAULO ZANELATO (CPF nº 220289789-53, CI nº 1068098258, casado, brasileiro, comerciante); **DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO:** JAIRO MINUZZI ZAMBERLAN (CPF nº 342527200-44, CI nº 9014577689, divorciado, brasileiro, comerciante); **VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO:** MARI RAQUEL DA COSTA MICOL (CPF nº 542296000-97, CI nº 1031741241, solteira, brasileira, comerciante); **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** CARLOS FILIPE SALDANHA NOCCHI (CPF nº 431681910-00, CI nº 6001797081, casado, brasileiro, comerciante); **DIRETOR:** JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL (CPF nº 804015460-04, CI nº 3004130302, solteiro, brasileiro, comerciante); **DIRETORA:** LAURA MARTINS SALIM (CPF nº 05014580-04, CI nº 2025959376, divorciada, brasileira, comerciante); **DIRETOR:** EMERSON SILVA DA ROSA (CPF nº 714774700-34, CI nº 6050242079, solteiro, brasileiro, comerciante); **DIRETOR SUPLENTE:** GUIDO GUSTAVO BARRIOS DIAZ (CPF nº 639960140-15, CI nº Y009678-T, solteiro, uruguai, comerciante); **DIRETOR SUPLENTE:** JUAN PEDRO DE LEON BRUFAO (CPF nº 835554630-04, CI nº V395054-0, solteiro, uruguai, comerciante); **DIRETOR SUPLENTE:** EDSON MINUSSI ZAMBERLAN (CPF nº 471121580-87, CI nº 1030117327, casado, brasileiro, comerciante); **DIRETOR SUPLENTE:** CARLOS ROBERTO SILVA MACHADO (CPF nº 231868600-91, CI nº 1001773959, separado, brasileiro, comerciante); **DIRETORA SUPLENTE:** LECI MARIA ZANELATO (CPF nº 386507549-53, CI nº 7640242, casada, brasileira, comerciante); **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR:** PEDRO FERNANDEZ ESCOSTEGUY (CPF nº 007324210-12, CI nº 4051899021, solteiro, brasileiro, comerciante); **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR:** GILBERTO MATTAR HILLAL (CPF nº 207253880-72, CI nº 4013781366, brasileiro, divorciado, comerciante); **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR:** GILMAR HAHN POLICARPO (CPF nº 314169850-34, CI nº 2011177967, separado, brasileiro, comerciante); **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:** FERNANDO HEBER FERVENZA SOARES (CPF nº 006953430-68, CI nº 1021372428, casado, brasileiro, comerciante); **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:** ENÇO MORISSO NOCCHI (CPF nº 009194620-49, CI nº 1022692246, casado, brasileiro, comerciante). **REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO – TITULARES:** LUIZ PABLO FERNANDEZ ESCOSTEGUY (CPF nº



NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO

Rua Silveira Martins, 742 - Santana do Livramento - RS - CEP 97573-510 - Fone (55) 3242-3482

TABELIÃO: Marco Antonio Cruz Cademartori

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.

Sant'Ana do Livramento - 10 de março de 2010

Antonio Gilberto da Cunha - Escrivente Autorizado

Emolumentos: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0544.01.100004-00467

[Large handwritten signature over the bottom line]



03 Comunicação
24

892858400-00, CI nº 6051724547, solteiro, brasileiro, comerciante) E MOZART MATTAR HILLAL (CPF nº 154951320-68, CI nº 30074348-91, divorciado, brasileiro, comerciante). **REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO – SUPLENTES:** PEDRO FERNANDEZ ESCOSTEGUY (CPF nº 007324210-12, CI nº 4051899021, solteiro, brasileiro, comerciante) E JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL (CPF nº 804015460-04, CI nº 3004130302, solteiro, brasileiro, comerciante), para o mandato de 14 de fevereiro de 2010 à 13 de fevereiro de 2014. Falou em nome dos empossados o Senhor Luiz Pablo Fernandez Escosteguy que discorreu sobre os planos de administração da nova diretoria e agradeceu a todos que colaboraram para as eleições. A seguir, falou o Presidente do Sindicato, desejando boa administração para os eleitos e agradecendo aos companheiros que colaboraram para a eleição e para o êxito de sua gestão. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, precisamente às 10:00 horas. Tendo sido lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do Sindicato e pelos empossados. Sant'Ana do Livramento, 15 de fevereiro de 2010.

PRESIDENTE: LUIZ PABLO FERNANDEZ ESCOSTEGUY

VICE – PRESIDENTE: MOZART MATTAR HILLAL

VICE-PRESIDENTE: JANE MARIA DIAS SILVEIRA

VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO: ADAIR PAULO ZANELATO

DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO: JAIRO MINUZZI ZAMBERLAN

VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: MARI RAQUEL DA COSTA MICOL

DIRETOR ADMINISTRATIVO: CARLOS FILIPE SALDANHA NOCCHI

DIRETOR: JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL

DIRETORA: LAURA MARTINS SALIM

DIRETOR: EMERSON SILVA DA ROSA

DIRETOR SUPLENTE: GUIDO GUSTAVO BARRIOS DIAZ

DIRETOR SUPLENTE: JUAN PEDRO DE LEON BRUFAO

DIRETOR SUPLENTE: EDSON MINUSSI ZAMBERLAN

DIRETOR SUPLENTE: CARLOS ROBERTO SILVA MACHADO

DIRETORA SUPLENTE: LECI MARIA ZANELATO

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: PEDRO FERNANDEZ ESCOSTEGUY

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: GILBERTO MATTAR HILLAL

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: GILMAR HAHN POLICARPO

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: FERNANDO HEBER FERVENZA SOARES

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ENÇO MORISSO NOCCHI

José Luiz Caggiani
Presidente

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado em 02 de 02 de 20010
Protoc. no Lº 405 Fls. 195 Sob N° 7.766
Registr. no Lº 55 Fls. 101-11 Sob N° 7.915
Sant'Ana do Livro 00 de 20010

Rui Pedro Rodrigues - Oficial Designado
Rivania Franz S. Rodrigues - Oficial Substituto

Rui Pedro Rodrigues

Tabellão de Protestos de Títulos
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Designado.

REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS
Sant'Ana do Livramento
Fabricio Rodrigues da Rosa
Escrevente Autorizado ✓

 NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO
Rua Silveira Martins, 742 - Sant'Ana do Livramento - RS - CEP 97573-510 - Fone (55) 3242-3482

TABELIÃO: Marco Antonio Cruz Cademartori

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso de presente fotocópia a qual confere com o
original. Dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2010

Antonio Gilberto da Cunha - Escrivente Autorizado

Emolumentos: R\$ 5,20 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0544.01/000004.08461a26462



26
 Série -
 RFB Fis.
 M.J. Pública
 SEI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|----------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.042.445/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/06/1970 | |
| NOME EMPRESARIAL SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTANA LIVRAMENTO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R RIVADAVIA CORREA | NÚMERO 545 | COMPLEMENTO | |
| CEP 97.573-011 | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 10/03/2010 às 10:26:03 (data e hora de Brasília). | | | |

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2010

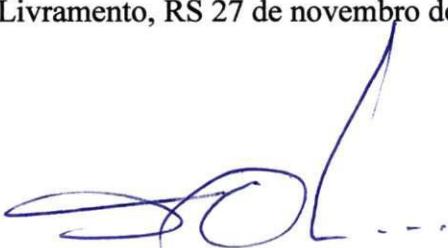


das Comunicações - SESC
Educação
Sergio Henrique

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS
HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO, Inscrita no CNPJ sob o nº 960421550001-60, com sede na AV. TAMANDARÉ, 2101 5º andar, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, devidamente, registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santana do Livramento, RS 27 de novembro de 2.013.



Sérgio Renato Oliveira
Presidente ACIL

Nome do representante legal: Sérgio Renato Oliveira
CPF.: 304.194.760.91

24 de Março de 2013
FIE RS - Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Ata de Eleição de Diretoria Gestão 2103/2015

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze, na Sala de Reuniões da entidade, sito à Av. Tamandaré, 2101 5º andar, aconteceu das 08 às 18 horas a eleição da diretoria e Conselho Fiscal da entidade, para o biênio 2013/2015. Estando registrada em livro próprio uma única chapa a concorrer, com numero de ordem 01, o pleito transcorreu dentro da normalidade, onde compareceram para votar 26 associados. Assim às 18 horas foi encerrado o processo eleitoral, com a contagem dos votos, sendo verificado que todos os votos foram para a Chapa 01, não havendo votos em branco ou nulo, estando assim eleita por unanimidade a CHAPA 01 que dirigirá a ACIL nos próximos 02 anos. A chapa 01 eleita nestas eleições está assim constituída: Presidente Sérgio Renato Oliveira, Vice-Presidente: Antonio Righi, Victor Hugo Fialho e Raiman Baja, Tesoureiros: 1º Vandirnei da Rosa, 2º Luiz Carlos Sant'Anna, Secretários: 1º Lauro Antônio Vasconcelos Chiarelli, 2º Raed Shweiki, Conselho Fiscal: Titulares Emerson da Rosa, Juan Jose Posada, Suplentes Paulo Brunet, Renato Machado, Pablo Escosteguy. Nada mais havendo, a presente ata vai ser lavrada e assinada pela Secretaria Executiva e demais diretores.

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Silveira Martins, 345 Sant'Ana do Livramento/RS
Fone/Fax (55) 3242 2075
Rivania Franz da Silva - Registradora Designada

Registro protocolado no Livro A-6, à folha 102, sob número 30637, em 17/04/2013.
Registrado hoje, no Livro B-65 de Registro Integral de Títulos e Documentos, à folha 26935. Sant'Ana do Livramento, RS, quarta-feira, 17 de abril de 2013.

Emolumentos

Total: R\$ 125,60 + R\$ 6,00 = R\$ 131,60

Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 121,60 (0546,06.1100005,00487) = R\$ 5,40

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,00 (0546,01.1800006,00612) = R\$ 0,30

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546,01.1800006,00613) = R\$ 0,30

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL
Mauro Joaquim F. da Silva
Oficial Substituto

S. Oliveira
V. Hugo Fialho
L. C. Sant'Anna
J. J. Posada
P. Brunet
R. Machado
P. Escosteguy

Eugenio S. da Silva



das Comunicações
 28/11/2013
 DSS - saopaulo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|--|--|--|
| | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.042.155/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/04/1970 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV TAMANDARE | NÚMERO 2101 | COMPLEMENTO | |
| CEP 97.574-210 | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2003 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/11/2013 às 17:15:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2013

CDL Sant'Ana do Livramento
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
Fundado em 23.11.67
Rua:Duque de Caxias,1491 - Fone:(55) 3242.2799
CEP:97573.461



DECLARAÇÃO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Inscrita no CNPJ sob o nº96.040.217/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias nº 1491, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente **há mais de 2 (dois) anos**, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Mozart Mattar Hillal
MOZART MATTAR HILLAL
Presidente
CPF: 154.951.320-68

CEM des Comunicações
Fis. 30
Autora
OSS - sede

ATA nº 393

AOS Trinta e um dias do mês de maio de dois mil Onze, às Vinte horas e Trinta minutos, no Salão da Sede da CÂMARA de DIRIGENTES LOJISTAS do município de SANT'ANA do LIVRAMENTO, Rio Grande do Sul, Localizada na Rua Duque de Caxias nº 1491, com as Presenças das Autoridades Municipais, associados e Convidados Especiais.

Foi realizada Cerimônia de Posse da nova diretoria da CÂMARA de DIRIGENTES LOJISTAS de SANT'ANA do LIVRAMENTO eleita em Regular Assembleia realizada aos Cinco dias do Corrente mês e ano, para Completar o biênio 2011 - 2013. Conforme consta no Estatuto da entidade, em seu artigo 10º e Parágrafo. Neste ato, Presidente Reeleito MOZART MATTAR HILLAL assumiu o cargo para presidir no novo período a diretoria. Reeleita e assim composta: Presidente - MOZART MATTAR HILLAL; Vice-Presidente - Celso Roberto Bens Feuer; Diretor - Secretário - Guido Gustavo Bressios; Diretor Tesoureiro - Celso Filipe Saldanha Noca; Diretor do SCPC - Luiz Pablo Escosteguy - Diretor Patrimônio - Paulo Righi - Diretores de Promoções e Eventos - Vinicius Righi, Jane Silveira. A nova diretoria passa a exercer suas funções estatutariamente regulares a partir da presente data, ficando agradecida devidamente empossada, sendo esta ata de posse assinada pelo Presidente Reeleito e demais membros da diretoria de SANT'ANA do LIVRAMENTO, 31 de maio de 2012.

(Assinatura)
MOZART MATTAR HILLAL.



NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO

Rua Barão do Triunfo, 927 - Bairro Centro - Santana do Livramento - RS - CEP 97573-970 - Fone (55) 3242-3482

TABELIÃ DESIGNADA: Sandra Rosele da Cunha Cademartori
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MOZART MATTAR HILLAL. DOU



EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santana do Livramento, terça-feira, 2 de abril de 2013
Antônio Gilberto da Cunha - Escrivão Autorizado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Fis. 31
U.F. Fazenda
Sessões - das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.040.217/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/10/1968 |
| NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO 1491 | COMPLEMENTO | |
| CEP 97.573-461 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2013 às 16:46:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA RELATIVA ÀS DESPESAS DE CADASTRAMENTO

SECEM - Fis. 32
Rubiácea
Sociedades - das Comunicações

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
28/11/2013 - Autoatendimento - 13:13:23
782172085 0305

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: MURILO JOSE PASQUALOTTO *
AGÊNCIA: 2.814-2 CONTA: 26.610-8

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 00000033528462000

NAO SERA COBRADA CPMF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



SECE-M. das Comunicações -
Fls. 33
República
Federativa do Brasil

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 257.962.670-00

Nome da Pessoa Física: HERMES PEREIRA DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:17:05**: do dia **29/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3EB1.862C.D822.A4F6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



SSCE-M. das Comunicações -
Fls. 34
RJ/2013

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 926.642.290-87

Nome da Pessoa Física: MARCIO CORREA SOARES

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:18:38** do dia **29/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **898A.5325.5AC7.2E5B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Oi S.A.
Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

Fatura de Serviços de Telecomunicações

REC. M. das Comun.
Fis. 35
SCEM - SCS - SCS

MARCIO CORREA SOARES
R. JOAO PAULO CECCATO 00085 FD
SAO FRANCISCO
97577-070 SANTANA DO LIVR - RS

Oi, MARCIO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência

NOVEMBRO/2013

Telefone

55 3242 4383

Vencimento

02/12/2013

Total a pagar

R\$ 142,86

Resumo da sua fatura

| | | |
|---|-------|-----------|
| OI FIXO | | R\$ 31,78 |
| OI FIXO | | 12,78 |
| PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL | | |
| PACOTE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL LOCAL | | |
| SERVICOS DIGITAIS | | |
| OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS | | 19,00 |
| OI VELOX | | R\$ 96,13 |
| OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA | | 96,13 |
| ASSINATURA VELOX | | |
| EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ... | | R\$ 14,95 |
| LIGACOES FIXO-FIXO | | 1,10 |
| LIGACOES FIXO-MÓVEL | | 11,94 |
| OUTROS VALORES | | 1,91 |

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFIRIR.

Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

MARCIO CORREA SOARES
Número do Telefone: 55 3242 4383
Número da Fatura: 1311.000677768
Sequencial: 005833410 201311 01261
Contrato Agrupador: 005.833.410-6

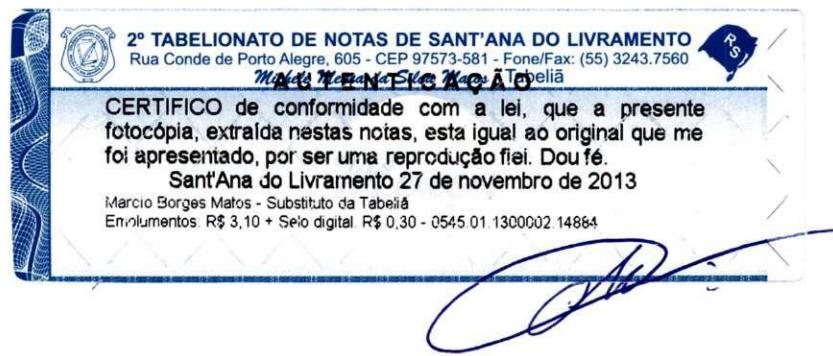
84630000001 1 42860002005 4 83341020131 7 10126100000 0



Data de Vencimento: 02/12/2013

Valor a pagar: 142,86

Nº Identificador para Débito Automático: 005.833.410-6





Conta de Energia Elétrica



ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
B. CENTRO CEP-97574000
7201-06-0002-4116434

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ / CPF: 664.700.480-72
Classe: Residencial
Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 201 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: BT Resid.Normal
Tensão Nominal: 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

| FATURAMENTO | EMISSÃO | APRESENTAÇÃO | |
|---------------------------------|------------------------|----------------|--------------------|
| 11/2013 | 07/11/2013 | 11/11/2013 | |
| 'TERIOR | ATUAL | PRÓXIMA | |
| 8/10/2013 | 07/11/2013 | 06/12/2013 | |
| FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 | FATOR POTÊNCIA: | | |
| MEDIDOR 4116434 | ANTERIOR 20498 | ATUAL 20606 | CONSUMO 108 kWh |

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | | | | |
|----------------------|-----|----------------|-----|---------------|-----|
| MÊS/ANO | kWh | MÊS/ANO | kWh | MÊS/ANO | kWh |
| NOVEMBRO/2013 | 108 | JUNHO/2013 | 78 | JANEIRO/2013 | 139 |
| OUTUBRO/2013 | 93 | MAIO/2013 | 105 | DEZEMBRO/2012 | 126 |
| SETEMBRO/2013 | 97 | ABRIL/2013 | 108 | NOVEMBRO/2012 | 114 |
| AGOSTO/2013 | 95 | MARÇO/2013 | 101 | | |
| JULHO/2013 | 91 | FEVEREIRO/2013 | 106 | | |

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Livramento 1

MÊS DE APURAÇÃO: SETEMBRO /2013

INDICADOR
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
Vezes que o cliente ficou sem energia
IIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia

DICRI: Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico.

Realizado DICRI (diário): 00=0,00

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

| ENERGIA | DISTRIBUIÇÃO | TRANSMISSÃO | ENCARGOS | TRIBUTOS | TOTAL (R\$) |
|---------|--------------|-------------|----------|----------|-------------|
| 14,85 | 9,81 | 1,56 | 2,11 | 1,92 | 30,25 |

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 096/2636525
NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 312.558

Reservado ao Fisco
7B0E.E85D.1888.171C.496C.2813.1A94.FEAB

CÓDIGO DO CLIENTE

5247838-6

VENCIMENTO

19/11/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

44,55

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

| | | |
|--|--|--|
| Internet www.aessul.com.br | Central de Relacionamento 0800 707 7272 | Deficientes Auditivos 0800 707 7281 |
|--|--|--|

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento

Centro Elétrico - Rua Hugolino Andrade,nº 836 - Santana do Livramento

FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

| VENCIMENTO | VALOR (R\$) | VENCIMENTO | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|------------|-------------|
|------------|-------------|------------|-------------|

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SERASA.

DESCRÍÇÃO DE FATURAMENTO

| DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE | TARIFA (sem ICMS) | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|------------|-------------------|-------------|
| Consumo | 108 | 0,280143 | 30,25 |
| Total dos conceitos de energia | | | 30,25 |
| ICMS | | | 10,08 |
| Ilum. Públ - Prefeitura Municipal | | | 4,22 |
| TOTAL | | | 44,55 |

PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)

1,92

ICMS
Base de Cálculo
Aliquota 25 %

40,33

10,08





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **ADELMA CASTILHO DA COSTA**, inscrita no CPF sob número 664.700.480-72, portadora da carteira de identidade nº 5060935623, expedida pela SSP/RS em 02/08/1991, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Av. Pres. João B. Goulart nº 1492, apto-02, nesta cidade; DECLARO para os devidos fins que **HERMES PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob número 257.962.670-00, portador da carteira de identidade nº 1004790091, expedida pela SSP/RS em 08/05/2008, brasileiro, aposentado, casado, reside no meu endereço acima citado.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 28 DE NOVEMBRO DE 2013


ADELMA CASTILHO DA COSTA


2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Conde de Porto Alegre, 605 - CEP 97573-581 - Fone/Fax: (55) 3243-5660
Michele Mença da Silva Matos - Tabeliã
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Adelma Castilho da Costa. Dou fé.
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.
Sant'Ana do Livramento 28 de novembro de 2013
Jordão Ferreira Rodrigues - Executivo Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0545 01 1300002 15130



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS

Fls. 38
M. das Comunicações - S/C
M. das Comunicações - S/C

CASAMENTO N° 5114

CERTIFICO e dou fé, no uso das atribuições que me confere a Lei, que às folhas 269 do Livro B-54 de Registros de Casamentos foi lavrado em 29 de maio de 1965 o assento de matrimônio de **HERMES PEREIRA DA COSTA**, solteiro e **ADELMA BRANDÃO CASTILHO**, solteira, contraído perante o Juiz DÁRCY GODINHO e as testemunhas **CLOVIS ACOSTA** E **RAMÃO VARGAS BLANCO**.

ELE, nascido em PAMPEIRO, S. DO LIVRAMENTO, RS aos treze (13) dias do mês de agosto de 1942, profissão MOTORISTA, domiciliado e residente NESTA CIDADE, filho de ACELINO DA COSTA BORGES e MANOELA PEREIRA DA COSTA.

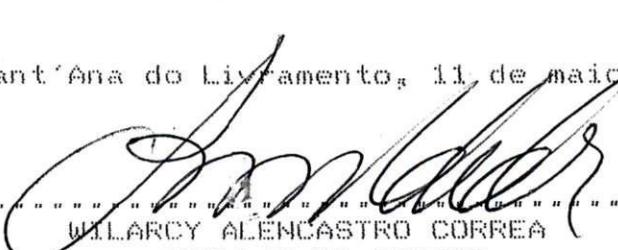
ELA, nascida em SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 1944, profissão DOMÉSTICA, domiciliada e residente NESTA CIDADE, filha de MIGUEL GOMES CASTILHO e MARIA DE LOURDES BRANDÃO CASTILHO, qual passa a assinar-se **ADELMA CASTILHO DA COSTA**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números 1, 2 E 4 do Código Civil.

Observações: RÉGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 1999

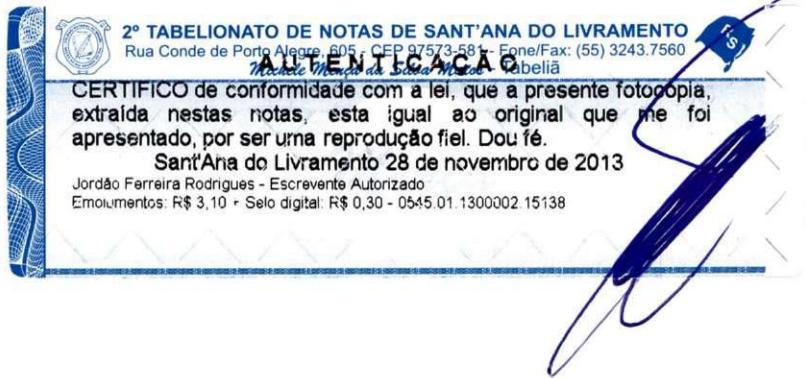

WILARCY ALENCASTRO CORRÊA

TITULAR DO OFÍCIO

Emolumentos: R\$ 7,30

Rui Pedro Rodrigues
Oficial Substituto

Wilarcy Alencastro Corrêa
Tabelião de Protestos de Título e
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas



das Comunicações - SIS
Fis. 39
U.P. Paturi

DECLARAÇÃO

Eu, **Hermes Pereira da Costa**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaro para os devidos fins que:

- () Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *SIM*, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.
- (X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *NÃO* concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Santana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

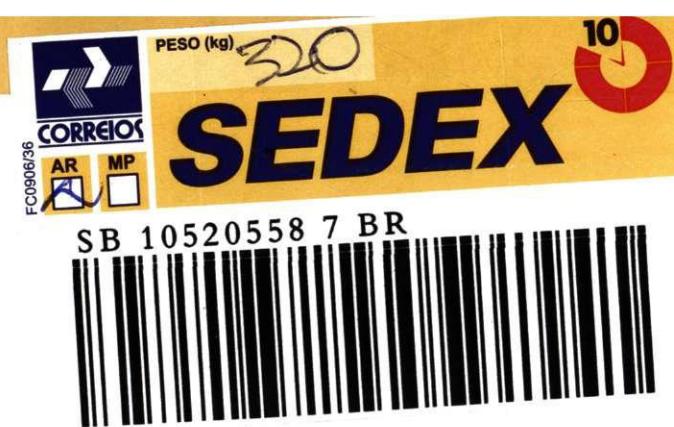

Hermes Pereira da Costa

Endereço para correspondência: Av. João Goulart nº 1.492, na cidade de Santana do Livramento, Estado Rio Grande do Sul, CEP 97.574-000.

Telefone para contato: (55) 8111.4298;

Correio eletrônico (e-mail): fronteirafmradio@gmail.com

das Comunicações
SSCE - 44



SEDEX 10



Consultoria, Projetos e Instalações



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R" – TÉRREO
CEP. 70044-900 – BRASÍLIA/DF

Rua Tobias da Silva, 267 – conj.501 – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br – Cep.: 90570-020 – Porto Alegre/RS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

41
R. P.
S.

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013

Localidade/UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTANENSE

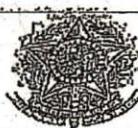
Aviso: 66 Canal: 200

| Coordenadas | | | Distância |
|-----------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
| IBGE(A) | Sede(B) | Sist. Irradiante | |
| Latitude: S30°53'21" | | S30°53'42" | Distância A-C 0.65 Km |
| Longitude: W55°32'05" | | W55°32'08" | Distância B-C |

| Processo | | | | |
|---|--|----|----------------|--------|
| Processo | Município | UF | Distância (Km) | Status |
| 1. Entregou documentação tempestivamente? | | | | Sim |
| 2. Endereço da Antena Proposta | AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE - SALA 03 Nº 2170 - B. CENTRO SANTANA DO LIVRAMENTO - RS | | | |
| 3. Endereço da Sede | | | | |
| null | | | | |
| 4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m) | | | | |
| Processo | Município | UF | Distância (Km) | Status |
| 5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m) | | | | |
| Processo | Município | UF | Distância (Km) | Status |
| 53000.001048/2010 | SANTANA DO LIVRAMENTO | RS | 3 | ARQCDI |
| 53000.005125/2010 | SANTANA DO LIVRAMENTO | RS | 1,76 | ARQCDI |
| 53528.000340/1999 | SANTANA DO LIVRAMENTO | RS | 0,89 | ARQCDI |
| Check List | | | | |
| | | | | Viável |

| 6. Conclusão Geral (Parecer Técnico) | | | | |
|--|--|--|--|--|
| A entidade apresentou a documentação de acordo com o anexo 3 da Norma Complementar N° 1/2011. | | | | |
| Endereço / coordenadas da sede:Ok (fl 20) | | | | |
| Endereço / coordenadas do sistema irradiante:Ok (fl 20) | | | | |
| Declaração de que os dirigentes residem na área de execução do serviço:Ok (fl 20) | | | | |
| Declaração de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão:Ok (fl 20) | | | | |
| Nome fantasia da entidade:Ok (fl 20) | | | | |
| Declaração de que a entidade apresentará Projeto Técnico:Ok (fl 20) | | | | |
| Declaração de que a entidade e seus dirigentes não possuem vínculo:Ok (fl 20) | | | | |
| Declaração de que a entidade não veiculará publicidade comercial:Ok (fl 20) | | | | |
| Processo tecnicamente instruído em 1ª fase. | | | | |
| 18/02/2014 | | | | |

Cleyson De Vasconcelos Silva



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obédecera, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 43
Rubrica 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.070188/2013, de interesse da **Associação Comunitária Santanense**, na localidade de **Santana do Livramento / RS**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 42 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

Diego Armando A. Guimarães
DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013

Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

Aviso: 66

Publicação: 01/10/2013

Prazo: 60

Canal: 200

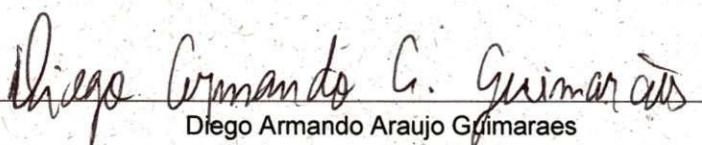
Processo

| | |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Análise: Habilidado.

Encaminhou a documentação mínima para participação do Aviso 66º.


Diego Armando Araujo Guimaraes

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
Roteiro de Análise Legal de Radcom
45
Santana do Livramento / RS
Associação Comunitária Santanense

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013

Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTANENSE

Aviso: 66

Publicação: 01/10/2013

Prazo: 60

Canal: 200

Processo

| | |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

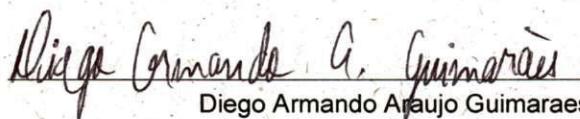
Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 06
- Estatuto Social FL. 07 à 12
- Ata de Constituição e eleição da Diretoria em exercício FL. 13 à 15
- Manifestações de Apoio FL. 22 à 25
- Declarações do anexo 03; FL. 20
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 28
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 17 e 18
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 16
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 32
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 33 e 34
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 35 e 36
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitará ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 39

Pendências:

- Certidões criminais FL. Não tem
- Certidão de regularidade fiscal FL. Não tem
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. Não tem
- Alteração Estatutária

É o relatório.


Diego Armando Araujo Guimaraes



Ministério das Comunicações
Folha 46
Rubrica 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1520 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de *dezembro* de 2014.

Ao Senhor
HERMES PEREIRA DA COSTA
Representante Legal da **Associação Comunitária Santanense**
Av. João Goulart nº 1.492
97.574-000 - Santana do Livramento - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.070188/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.070188/2013, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.070188/2013/CGRC

2 de 2



Ministério das Comunicações
Fis. 47
SCE - SCS
Rubrica 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.070188/2013**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;

DEMAIS DOCUMENTOS:

I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “c” da Norma nº 1/2011.

II. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “d” da Norma 1/2011.

III. Alguns dos dispositivos do Estatuto Social são incompatíveis com a Norma nº 1/2011, conforme explanado abaixo. Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a. De acordo com o art. 15 do Estatuto Social, a diretoria pode ser reconduzida ou reeleita, o que contraria o subitem 8.2, alínea "h.3", da Norma nº 1/2011, segundo o qual, a diretoria pode ser reeleita **apenas uma vez**.

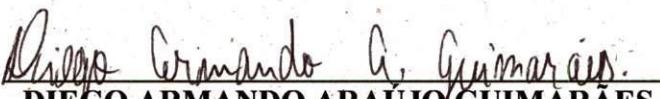
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

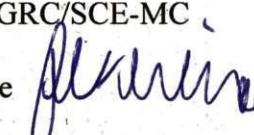
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

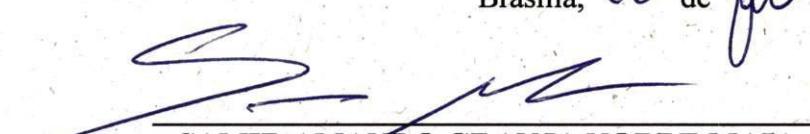
À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de  de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1520 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de Agosto de 2014.

Ao Senhor
HERMES PEREIRA DA COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Av. João Goulart nº 1.492
97.574-000 Santana do Livramento – RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.070188/2013.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.070188/2013, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



49
MINT/CGRC/SCE
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.070188/2013**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;

DEMAIS DOCUMENTOS:

I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “c” da Norma nº 1/2011.

II. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea “d” da Norma 1/2011.

III. Alguns dos dispositivos do Estatuto Social são incompatíveis com a Norma nº 1/2011, conforme explanado abaixo. Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a. De acordo com o art. 15 do Estatuto Social, a diretoria pode ser reconduzida ou reeleita, o que contraria o subitem 8.2, alínea "h.3", da Norma nº 1/2011, segundo o qual, a diretoria pode ser reeleita apenas uma vez.

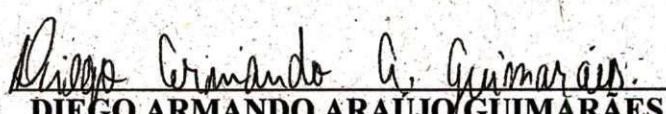
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

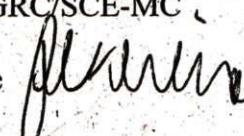
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

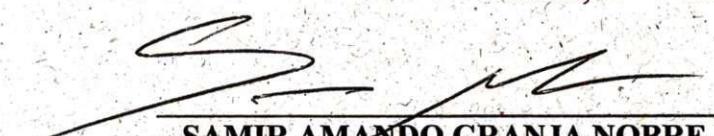
A consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de  de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica 50



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos M. L. 100, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC

ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 1520 /2014 , DE 26 /02/14

Nº DO PROCESSO: 53000.070188/13

Associação Comunitária Santanense

Av. João Goulart nº 1.492

97.574-000 Santana do Livramento – RS

AO REMETENTE

AR



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 1520 /2014 , **DE** 26 /02/14

Nº DO PROCESSO: 53000.070188/13

Associação Comunitária Santanense
 Av. João Goulart nº 1.492
 97.574-000 Santana do Livramento – RS

NOME OU RAZÃO SOCI

ENDERÉSCO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO AR
AMÉD. GANZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPO
AGÊNCIA MINISTÉRIO

JG 08748134 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO**

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

—
—
—
—
—
—

— 1 — 1 — 1 — 1 — 1 —

LITERATURE SURVEY

— — — — —

卷之三

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, **NOTIFICAR** as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

| UF LOCALIDADE | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|-----------------------------|-------------------|---|-------------------------|-----------------------|
| AL FEIRA GRANDE | 53000.082730/2008 | ASSOCIAÇÃO DO Povoado Olho d'Água do Meio | 6407/2013 DE 08/11/2013 | NÃO PROCURADO |
| BA ALAGOINHAS | 53000.004828/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÓMULO ALMEIDA | 2239/2014 DE 31/03/2014 | DESCONHECIDO |
| GO CIDADE OCIDENTAL | 53000.062050/2010 | ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ABC FM | 2569/2014 DE 29/04/2014 | MUDOU-SE |
| MA ITAPECURU MIRIM | 53000.068371/2013 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMÁ | 1608/2014 DE 06/03/2014 | NÃO PROCURADO |
| MT BRASNORTE | 53000.053727/2013 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO DISTRITO DE ÁGUA DA PRATA | 6801/2013 DE 29/11/2013 | NÃO PROCURADO |
| PE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 53000.013473/2013 | ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - APCS | 205/2013 DE 26/12/2013 | NÃO PROCURADO |
| PI URUCUÍ | 53000.044199/2011 | ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM | 489/2013 DE 11/12/2013 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| PI BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 53000.066599/2011 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 2169/2014 DE 27/03/2014 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| PR QUEDAS DO IGUAÇU | 53000.030572/2007 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CELSO FURTADO | 566/2013 DE 20/02/2013 | NÃO PROCURADO |
| RN PASSA E FICA | 53000.002696/2012 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRONTEIRA DO AGreste | 642/2014 DE 29/01/2014 | AUSENTE 03 VEZES |
| RS ARROIO DO MEIO | 53000.058423/2013 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO - ACA | 942/2014 DE 10/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| RS SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.070188/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | 1520/2014 DE 26/02/2014 | DESCONHECIDO |
| SC VARGEM | 53000.050092/2013 | ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA | 011/2014 DE 12/02/2014 | NÃO PROCURADO |

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, **NOTIFICAR** as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

| UF LOCALIDADE | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|---------------------------|-------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| AL JACARE DOS HOMENS | 53000.007331/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARE DOS HOMENS | 1350/2014 DE 23/02/2014 | MUDOU-SE |
| BA AMARGOSA | 53000.065000/2012 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMARGOSA | 1613/2014 DE 06/03/2014 | RECUSADO |
| BA BELO CAMPO | 53000.056627/2011 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA | 1559/2014 DE 28/02/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| BA BOTUPIRA | 53000.064515/2012 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIVIDA DE BOTUPIRA | 516/2014 DE 27/01/2014 | NÃO PROCURADO |
| BA SATIRO DIAS | 53000.051421/2012 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AMIGOS DE SATIRO DIAS | 1613/2014 DE 06/03/2014 | NÃO PROCURADO |
| BA VERA CRUZ | 53000.022577/2013 | ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VERA CRUZ | 1655/2014 DE 10/03/2014 | AUSENTE 3 X |
| ES ALEGRE | 53000.007323/2014 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL - AMVSUL | 1395/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| GO CRISTALINA | 53000.007320/2014 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE | 1407/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MG CORONEL XAVIER CHAVES | 53000.057444/2011 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MENDES | 555/2014 DE 27/01/2014 | AUSENTE 3 X |
| MG UBERABA | 53000.059284/2011 | ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALUISSÍRIO ROQUE OPPERMANN | 1067/2014 DE 14/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG ALPERCATA | 53000.057905/2011 | RÁDIO COMUNITÁRIA EXCEL FM | 1367/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| MG ASTOLFO DUTRA | 53000.007307/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV | 1263/2014 DE 15/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG ERVALIA | 53000.007299/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO BRIGADEIRO | 1386/2014 DE 25/02/2014 | AUSENTE 3 X |
| MG ITACARAMBI | 53000.007684/2014 | ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE ITACARAMBI | 2567/2014 DE 29/04/2014 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| MG MARIANA | 53000.007678/2014 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA | 1416/2014 DE 25/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG MONTES CLAROS | 53000.007676/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MONTES CLAROS | 1432/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MG PITANGUI | 53000.042647/2012 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS BAIRROS DE PITANGUI - ABAP | 1849/2014 DE 18/03/2014 | AUSENTE 3 X |
| MG POUSO ALEGRE | 53000.007671/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA JOVEM SOLIDÁRIA DE RADIODIFUSÃO | 2568/2014 DE 29/04/2014 | MUDOU-SE |
| MS NAVIÁI | 53000.056625/2011 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NAVIÁI - ACONAVI | 1665/2014 DE 12/03/2014 | AUSENTE 3 X |
| MS NIOAQUE | 53000.038920/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICIENTE BACIA DO RIO PARAGUAÍ | 2205/2014 DE 28/03/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| MT BARÃO DE MELGACO | 53000.007665/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELGÁSSENSE | 1449/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MT CAMPOS DE JUÍZIO | 53000.007664/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JUÍZIO / MT | 1450/2014 DE 25/02/2014 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| MT COMODORO | 53000.056645/2011 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODORO / MT | 2563/2014 DE 29/04/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| PE SERRITA | 53000.061020/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS VAQUEIROS DO ALTO SERRITÃO | 939/2013 DE 10/02/2014 | AUSENTE 3 X |
| PE TAMANDARÉ | 53000.007915/2014 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR | 1352/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| PR LONDRINA | 53000.007910/2013 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE LONDRINA | 1344/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| PR MARILANDIA DO SUL | 53000.007909/2014 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RADCOM CRYSTAL DE MARILANDIA DO SUL - PR | 1343/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| RJ MACAÉ | 53000.070807/2013 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SÃO JORGE | 1962/2014 DE 21/03/2014 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| RJ INTERIOR | 53000.015827/2013 | CENTRO CULTURAL SAO JUDAS TADEU | 1958/2014 DE 16/02/2014 | DESCONHECIDO |
| RJ RESENDE | 53000.007904/2014 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VISEU CONDE DE MAUÁ | 1338/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| RS ENCRUZILHADA DO SUL | 53000.007901/2014 | ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE | 1312/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| SP ÁGUAS DE SANTA BARBARA | 53000.055778/2011 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA ESTÂNCIA | 1721/2014 DE 17/03/2014 | MUDOU-SE |
| SP PACAEMBÚ | 53000.051845/2012 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPANHOLA DE PACAEMBÚ | 1720/2014 DE 17/03/2014 | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| SP ARAMINA | 53000.007894/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE ARAMINA | 1302/2014 DE 25/02/2014 | NÃO RECLAMADO |
| SP SÃO SEbastião DA GRAMA | 53000.007889/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO, JORNAL E TV GRAMENSE | 1295/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| SP SALTO GRANDE | 53000.007890/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE FM | 1296/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assentos/latam/>
pelo código 00032014062000149.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Comunicações
53
S
DCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEIProtocolo nº: **53000.070188/2013-42**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 20 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Erdelene Maria Franca de Barros, Chefe de Serviço**, em 20/06/2014, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0025506** e o código CRC **E8AC264F**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME A PORTARIA N° 336 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.



Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo.

(X) Cópia dos autos do Processo – DAS FOLHAS ONDE FOI ANEXADO O OFÍCIO N° 1520 E DEMAIS DOCUMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

() Certidão do Processo:

Processo N° 53000.070188/2013

Relativo ao Serviço de: (X) Radio Comunitária/ () Rádio/TV Educativa/ () Rádio /TV Comercial/ (X) RTV /() SARC

Nome do interessado: Murilo José Pasqualotto

Nome da entidade: Associação Comunitária Santanense

Endereço completo: Rua Tobias da Silva nº 267, conj. 501

CEP

UF/Município:RS, Porto Alegre

Telefones: 51.9968.1918

E-mail: mpasqualotto@via-rs.net

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado: conhecer do inteiro teor da decisão para eventual defesa de direitos (recurso).

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
- (X) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas *;
- () III – As Organizações ou as associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- () IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **:

* Representantes Legais/Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

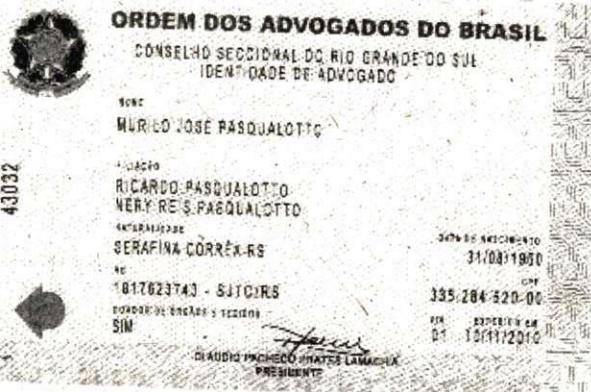
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Porto Alegre, RS, 23 de junho de 2014.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido





Serviço de Atendimento ao Pùblico do Ministério das Comunicações (SATP-MC)



VISTA DE PROCESSO – INFORMAÇÕES

Processo n° 53000-07018812013

Requerente: Murilo José Pasqualotto

Data de recebimento do requerimento regular no SATP-MC 23/06/2014

Data em que o requerente foi avisado da disponibilidade do processo: 14/07/2014

Data da vista pelo requerente: 14/07/2014

Requerente - Assinatura e Nome por extenso



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 21/08/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0096805** e o código CRC **693E6ED3**.



**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

| UF LOCALIDADE | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|-----------------------------|-------------------|--|-------------------------|-----------------------|
| AL FEIRA GRANDE | 53000.032730/2008 | ASSOCIAÇÃO DO Povoado OLHO D'ÁGUA DO MEIO | 6407/2013 DE 08/11/2013 | NÃO PROCURADO |
| BA ALAGOINHAS | 53000.004828/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ROMULO ALMEIDA | 2239/2014 DE 31/03/2014 | DESCONHECIDO |
| GO CIDADE OCIDENTAL | 53000.062050/2010 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO ABC RES FM | 2569/2014 DE 29/04/2014 | MUDOU-SE |
| MA ITAPECURU MIRIM | 53000.068371/2013 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMA SÓ DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - APCS | 1608/2014 DE 06/03/2014 | NÃO PROCURADO |
| MT BRASNORTE | 53000.053727/2013 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO DISTRITO DE ÁGUA DA PRATA | 6801/2013 DE 29/11/2013 | NÃO PROCURADO |
| PE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 53000.013473/2013 | ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO CULTURAL É SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - APCS | 205/2013 DE 26/12/2013 | NÃO PROCURADO |
| PI LURUÇU | 53000.044199/2011 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM | 489/2013 DB 11/12/2013 | NÃO PROCURADO |
| PI BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 53000.066599/2011 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ | 2169/2014 DE 27/03/2014 | ENDERECO INSUFICIENTE |
| PR QUEDAS DO IGUAÇU | 53000.030372/2007 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CELSO FURTADO | 566/2013 DE 20/02/2013 | NÃO PROCURADO |
| RN PASSA E FICA | 53000.002696/2012 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRONTEIRA DO AGreste | 642/2014 DE 29/01/2014 | AUSENTES 03 VEZES |
| RS ARROIO DO MEIO | 53000.058423/2013 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO - AAC | 942/2014 DE 10/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| RS SANTANA DO LÍVRAMENTO | 53000.070188/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | 1520/2014 DE 26/02/2014 | DESCONHECIDO |
| SC VARGEM | 53000.050902/2013 | ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA | 011/2014 DE 12/02/2014 | NÃO PROCURADO |

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

| UF LOCALIDADE | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|---------------------------|-------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| AL JACARE DOS HOMENS | 53000.007331/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARE DOS HOMENS | 1350/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| BA AMARGOSA | 53000.065000/2012 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMARGOSA | 1615/2014 DE 06/03/2014 | RECUSADO |
| BA BELO CAMPO | 53000.056627/2011 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA | 1559/2014 DE 28/02/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| BA BOTUOPORA | 53000.064515/2012 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOPVIDA DE BOTUOPORA | 516/2014 DE 27/01/2014 | NÃO PROCURADO |
| BA SATIRO DIAS | 53000.051421/2012 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AMIGOS DE SATIRO DIAS | 1613/2014 DE 06/03/2014 | NÃO PROCURADO |
| BA VERA CRUZ | 53000.022577/2013 | ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VERA CRUZ | 1655/2014 DE 10/03/2014 | AUSENTES 3 X |
| ES ALEGRE | 53000.007323/2014 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL - AMVSUL | 1395/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| GO CRISTALINA | 53000.007320/2014 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE | 1407/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MG CORONEL XAVIER | 53000.057444/2011 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MENDES | 555/2014 DE 27/01/2014 | AUSENTES 3 X |
| MG UBERABA | 53000.059284/2011 | ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALUÍSIO ROQUE OPPEMAN | 1067/2014 DE 14/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG ALPERCATA | 53000.057906/2011 | RÁDIO COMUNITÁRIA EXCEL FM | 1367/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| MG ASTOLFO DUTRA | 53000.007307/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV | 1263/2014 DE 25/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG ERVALIA | 53000.007299/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO BRIGADEIRO | 1386/2014 DE 25/02/2014 | AUSENTES 3 X |
| MG ITACARAMBI | 53000.007684/2014 | ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE ITACARAMBI | 2567/2014 DE 29/04/2014 | ENDERECO INSUFICIENTE |
| MG MARIANA | 53000.007678/2014 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA | 1416/2014 DE 25/02/2014 | DESCONHECIDO |
| MG MONTES CLAROS | 53000.007676/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MONTES CLAROS | 1432/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MG PITANGUI | 53000.042647/2012 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS BAIRROS DE PITANGUI - ABAP | 1849/2014 DE 18/03/2014 | AUSENTES 3 X |
| MG POUSO ALEGRE | 53000.007671/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA JOVEM SOLIDÁRIA DE RADIODIFUSÃO | 2568/2014 DE 29/04/2014 | MUDOU-SE |
| MS NAVIRAI | 53000.056625/2011 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NAVIRAI - ACONAVI | 1665/2014 DE 12/03/2014 | AUSENTES 3 X |
| MS NIOAQUE | 53000.038920/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE BACIA DO RIO PARAGUAI | 2205/2014 DE 28/03/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| MT BARÃO DE MELGACO | 53000.007665/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELGAŞSENSE | 1449/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| MT CAMPOS DE JÚLIO | 53000.007664/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO / MT | 1450/2014 DE 25/02/2014 | ENDERECO INSUFICIENTE |
| MT COMODORO | 53000.056645/2011 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODÓRO-MT | 2563/2014 DE 29/04/2014 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |
| PE SERRITA | 53000.061020/2013 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS VÁQUEIROS DO ALTO SERTÃO | 939/2014 DE 10/02/2014 | AUSENTES 3 X |
| PE TAMANDARÉ | 53000.007915/2014 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR | 1352/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| PR LONDRINA | 53000.007910/2014 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE LONDRINA | 1344/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| PR MARILÂNDIA DO SUL | 53000.007909/2014 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RADCOM CRISTAL DE MARILÂNDIA DO SUL - PR | 1343/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| RJ MACAÉ | 53000.070807/2013 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SÃO JORGE CENTRO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU | 1962/2014 DE 21/03/2014 | ENDERECO INSUFICIENTE |
| RJ NITERÓI | 53000.015827/2013 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA CONDE DE MAUÁ | 958/2014 DE 16/02/2014 | DESCONHECIDO |
| RJ RESENDE | 53000.007904/2014 | ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE | 1338/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| RS ENCRUZILHADA DO SUL | 53000.007901/2014 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA ESTÂNCIA | 1312/2014 DE 25/02/2014 | NÃO PROCURADO |
| SP ÁGUAS DE SANTA BARBARA | 53000.055778/2011 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBÚ | 1721/2014 DE 17/03/2014 | MUDOU-SE |
| SP PACAEMBÚ | 53000.051845/2012 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE ARAMIMA | 1720/2014 DE 17/03/2014 | ENDERECO INSUFICIENTE |
| SP ARAMIMA | 53000.007894/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO, JORNAL E TV GRAMENSE | 1302/2014 DE 25/02/2014 | NÃO RECLAMADO |
| SP SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA | 53000.007889/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE FM | 1295/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |
| SP SALTO GRANDE | 53000.007890/2014 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE FM | 1296/2014 DE 25/02/2014 | MUDOU-SE |

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014062000149.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

53900.011070/2014-10

Ilmo. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

Ref. Atendimento Ofício nº 1520/2014/CGRC/SCE-MC
Processo nº 53000.070188/2013

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento, RS, CEP 97.573-720, com correio eletrônico fronteirafmradio@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V.a Senhoria, em atendimento ao Ofício acima referido dizer e requerer o que segue:

Protocolada a documentação de habilitação em 06.12.2013, a requerente aguardava a análise a mesma.

Em 20.06.2014 (sexta feira), viu publicado no Diário Oficial da União Edital de Notificação, convocando nossa entidade a retirar o Ofício endereçado a nossa entidade pelo fato dos Correios terem devolvido a correspondência, motivado pelo desconhecimento do endereço de correspondência informado. Cremos que o equívoco cometido foi na digitação no endereço informado, pois o mesmo não continha o nome completo do logradouro e os dígitos finais CEP estavam errados.

Dessa forma, pedimos que doravante as correspondências sejam encaminhadas para o endereço eletrônico informado acima e no requerimento inicial ou para o seguinte endereço do Diretor Presidente:

HERMES PEREIRA DA COSTA
Avenida Presidente João Belchior Goulart nº 1.492
CEP 97.573-720 - Santana do Livramento, RS.

No dia 23.06.2014 (segunda feira) nosso procurador requereu via e-mail atp@comunicacoes.gov.br cópia do Ofício e demais documentos que a acompanhavam, vindo a ser entregue e portando conhecimento de seu teor somente em **10 de julho de 2014** (vide Declaração anexa), data a qual deve iniciar a contagem do prazo estabelecido no item 2 do Ofício.

Em atenção ao Ofício nº 1.520 e Nota Técnica nº 957/2014/CGRC/SCE-MC, seguem anexos os seguintes documentos solicitados:

MC/PROTÓCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/08/14 às 16:00 horas
Assinatura: Bettor Silva

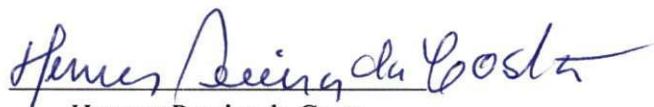
1

1. Certidões negativas de feitos criminais emitidas pelos foros distribuidores da Justiça FEDERAL, ESTADUAL e ELEITORAL de todos os dirigentes;
2. Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas NACIONAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da Associação;
3. Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
4. Cópia autenticada do Estatuto Social contendo a modificação da redação do Art. 15, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santana do Livramento, bem como a Certidão de Registro da Ata que deliberou a alteração estatutária.

Esperando termos atendido na integralidade as exigências formuladas, requeremos o prosseguimento da autorização pleiteada.

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Santana do Livramento, RS, 31 de julho de 2014.


Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

Ouvidoria

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo.

CEP: 70040-900 – Brasília-DF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora Giselle Ataide Gomes da Silva, portadora do CPF: 29150345168 , representante do Advogado, Drº: Murilo José Pasqualotto, portador da OAB: 43032 Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, esteve presente no Setor de Atendimento ao Públíco do Ministério das Comunicações para obtenção de cópia do Ofício: 1520/2014, entregue nesta data em atendimento a publicação do D.O.U de 20/06/2014.

Brasília, 10 de julho de 2014.

Andriara Alves
ANDRIARA ALVES DE SOUSA
Ouvidora



Serviço de Atendimento ao PÚBLICO do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

VISTA DE PROCESSO – INFORMAÇÕES

Processo nº 53000-07018812013

Requerente: Marcos José Pasqualotto

Data de recebimento do requerimento regular no SATP-MC 23/06/2014

Data em que o requerente foi avisado da disponibilidade do processo: 14/07/2014

Data da vista pelo requerente: 14/07/2014

Requerente - Assinatura e Nome por extenso

Certidão

2ba8cf4d19b33bb54d366128facfd61b



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
HERMES PEREIRA DA COSTA

OU

contra o CPF:
257.962.670/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2ba8cf4d19b33bb54d366128facfd61b**



Certidão

bae07faf88e1f6172e92a594d6c45d09



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIO CORREA SOARES

OU

contra o CPF:
926.642.290/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:27 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bae07faf88e1f6172e92a594d6c45d09**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

HERMES PEREIRA DA COSTA, Brasileiro, Casado, RG 1004790091 / SSP - RS, CPF 25796267000, filho de ACELINO DA COSTA BORGES e MANOELA PEREIRA DA COSTA, nascido em 13/08/1942, Endereço - AVENIDA JOAO GOULART, 1492 APT. 02 SANTANA DO LIVRAMENTO,RS.

10 de Julho de 2014, às 15:20:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e937bec5ab5838ade116e9ebad2ce460**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCIO CORREA SOARES, Brasileiro, Solteiro, RG 1065285304 / SJS - RS, CPF 92664229087, filho de DARCI CHEPPE SOARES e SANTA JORGINA CORREA SOARES, nascido em 03/04/1979, Endereço - RUA JOAO PAULO SECATO, 85 SANTANA DO LIVRAMENTO,RS.

10 de Julho de 2014, às 15:25:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1960a4dbaa9c049018c8dd05789c6468**

Certidão

fd5340a2f838f9bff6e04f6bef0fe831



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

HERMES PEREIRA DA COSTA

OU

contra o CPF:

257.962.670/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fd5340a2f838f9bff6e04f6bef0fe831**

Digitado digitalmente



Link: http://www.trf4.jus.br/certidao/autenticidade?certidao_id=fd5340a2f838f9bff6e04f6bef0fe831&data=10/07/2014&hora=15:31

Certidão

6c694b5626aa5326d5302f9a92cf9bd0



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MARCIO CORREA SOARES

OU

contra o CPF:

926.642.290/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6c694b5626aa5326d5302f9a92cf9bd0**



Certidão

32b0ff4e301ffb29c9050dc9112cebb3



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

HERMÈS PÉREIRA DA COSTA

ou

contra o CPF;

257,962,670/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/07/2014 às 02:20**
 - **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 09:01**

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:32 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **32b0ff4e301ffb29c9050dc9112cebb3**



Certidão

7d446dc0e2165d2dc7fabe4e7f31726



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

MARCIO CORREA SOARES

OU

contra o CPF:

926.642.290/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENALIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/07/2014 às 02:20**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 09:01**

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 15:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7d446dc0e2165d2dc7fabe4e7f31726**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE
CNPJ: 19.314.383/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:52:11 do dia 10/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2015.

Código de controle da certidão: **4593.5FB2.69ED.31FC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0007306626**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **19.314.383/0001-09**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **JULHO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até **7/9/2014**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0015860401**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 07554/2014

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO FISCAL: AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 2170

CGC OU CPF: 19.314.383/0001-09

INSCR. MUNICIPAL: NÃO POSSUI

INSCR. IMÓVEL:

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTO: TRIBUTOS MUNICIPAIS

PERÍODO: ATÉ A PRESENTE DATA

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

| DATA | NOME | CARGO | ASSINATURA | VALIDADE |
|------------|-----------------------|--------------------|---|-------------------|
| 18/07/2014 | Claudia Arce Silveira | Sec. M. de Fazenda | Luiz Alberto B. Bidart SECRETARIO ADJUNTO DA FAZENDA | 60(sessenta) dias |

Luis Eduardo I. Severo
INSPECTOR TRIBUTÁRIO
MATRIC. 2.1520



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203702014-88888383

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTANENSE

CNPJ: 19.314.383/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de las de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.

Válida até 10/01/2015

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexta/cnd/cnd.html>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19314383/0001-09

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE

Endereço: AV ALM TAMANDARE 2170 SALA 03 / CENTRO / SANTANA DO LIVRAMENTO / RS / 97573-531

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2014 a 15/08/2014

Certificação Número: 2014071715240939653620

Informação obtida em 23/07/2014, às 11:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

1 - HORA, DATA E LOCAL:

Às 10 horas do dia 10 de julho de 2014, na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 03, em Santana do Livramento, RS.

2 – PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 – MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores **Hermes Pereira da Costa** e **Marcio Correa Soares**, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário desta assembleia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembléia teve por escopo deliberar sobre alteração estatutária a fim único de cumprir a exigência constante na Nota Técnica nº 304/2014/CGRC/SCE-MC encaminhada através do Ofício nº 957/2014/CGRC/SCE-MC da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações.

5 – DELIBERAÇÃO:

Por unanimidade dos presentes, e, atendendo as exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações na Nota Técnica mencionada na ordem do dia, a assembleia deliberou em dar nova redação ao *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Associação que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição."

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é elaborada eletronicamente, impressa em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e os demais associados presentes.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Presidente da Assembleia

Marcio Correa Soares
Marcio Correa Soares
Secretária da Assembleia

Felipe

Ana Lucia Soárez

LUIZ LEGONILO Martins Maciel
©ABIRS nº 78470

Jadson

Carvalho

Luiz Henrique Araújo

Rubens Lulinha Mendes Araújo



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º – Sob o nome de Associação Comunitária Santanense, é constituída uma entidade, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do artigo 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, Norma nº 1/2011 instituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 462 de 14/10/2011, e por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

§ Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, CEP 97.573-510.

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - É assegurado o ingresso como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos com domicílio ou sede na localidade de Santana do Livramento/RS.

§ 1º - Todos os Associados, pessoas físicas, terão o direito de votar e serem votados para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. As pessoas jurídicas por intermédio de seus representantes poderão escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

§ 2º - Para o ingresso na Associação, o interessado deverá manifestar-se perante requerimento o interesse de associar-se, o qual será deliberado em Assembléia Geral.

Art. 6º - O associado poderá ser excluído do quadro social por justa causa, mediante decisão da Diretoria nas hipóteses de ocorrer:

I - a pessoa ou entidade que faltar a mais de três Assembléias consecutivas sem justificativa no mesmo exercício, será convocada pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social;

II - deixar de cumprir este Estatuto ou desviar das finalidades dessa associação;

§ Único - O associado excluído terá, a seu requerimento, recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para tanto, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa oral ou escrita. Se absolvido, será automaticamente reconduzido, com todos os direitos de Associado.



Art. 7º – São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição.

Art. 8º – São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;

II – comparecer, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

III – no caso de Associado Pessoa Jurídica, por intermédio de seus representantes legais, escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

IV - beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no artigo 2º deste Estatuto;

V - desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

III – desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas pela assembléia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV – prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 10 - A assembléia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão máximo de deliberação da Associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Comunitário e Fiscal ou qualquer órgão administrativo ou deliberativo que venham a ser constituído, bem como demitir e excluir qualquer Associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

§ Único – A assembléia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação legal.

Art. 11 – Para a destituição dos Administradores e alteração do Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembléia geral mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

§ Único – A assembléia geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembléia geral ordinária para:

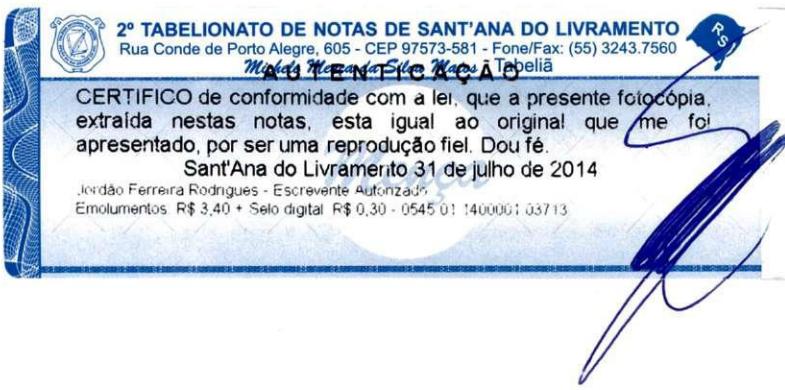
I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembléia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

Luiz Leonardo Martins Macia
OAB/RS nº 78470



CAPÍTULO III – DIRETORIA:

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembléia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição.

§ Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem, e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participa na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente:

I – isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação;

II – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

III - convocar e presidir as assembléias gerais,

IV – promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o Diretor Secretário;

V - cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 18 - Compete ao Diretor Secretário:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

IV – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 19 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos após a autorização da emissora de rádio comunitária pelo poder concedente, anualmente em assembléia geral da Associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

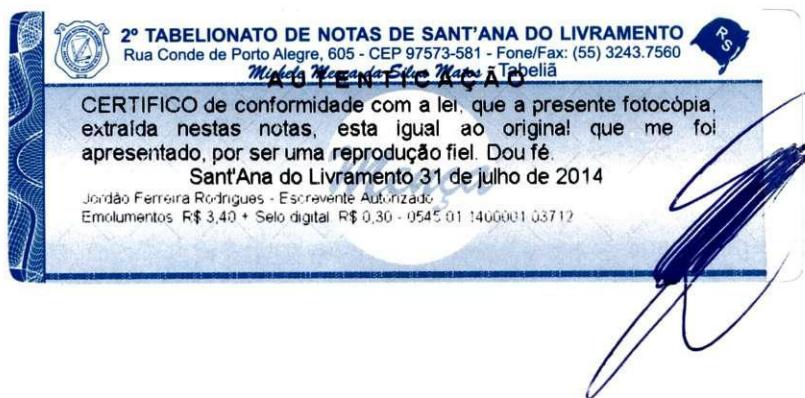
Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 22 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, devendo exercê-las somente após a autorização a essa entidade, da execução de serviço de radiodifusão comunitária pelo poder concedente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 23 - O Conselho Comunitário que será instalado e funcionará somente após a autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, será composto por cinco pessoas no mínimo, eleitas pela Assembléia Geral dentre representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

Luz Leonardo Martins Macêdo
OAB/RS nº 78470



§ Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal até o 2º graus, afins e cônjuge.

Art. 24 - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 25 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de adversário da outorga de autorização, relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em lei;

II - acompanhar a programação da emissora que a Associação explore, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

§ Único - A Associação manterá a disposição do Ministério das Comunicações para inspeção ou enviará àquele órgão quando solicitado o ato de eleição do Conselho Comunitário.

Art. 26 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade serão compostos:

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas;

IV - pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 29 - Não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou membros da diretoria. As receitas da entidade serão única e exclusivamente utilizadas para a consecução de sua finalidade institucional.

Art. 30 - Tendo em vista que a pretensão da Associação de execução de serviço de Radiodifusão na Faixa de Fronteira fica estabelecido que:

I - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

II - o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - a entidade não poderá efetuar alteração do presente estatuto quando a lei exigir prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 31 - A Associação se extinguirá por deliberação de 2/3 (dois terços) do número de associados em decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada e nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 - Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes da Associação na esfera municipal, estadual ou federal, a ser escolhida por deliberação dos Associados em assembléia geral convocada para esse fim.

Art. 33 - Obedecido o disposto no Inciso III do Art. 30, este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembléia geral, na forma nele contida.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

Luz Leonardo Martins Nogueira
OAB/RS nº 78470



A redação acima corresponde aos 34 artigos do Estatuto Social da **Associação Comunitária Santanense**, aprovado pelos Associados Fundadores em Assembleia de Constituição e Alteração de Assembleia Geral de 10.07.2014.

Santana do Livramento, RS, 10 de julho de 2014.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Diretor Presidente

Reg. Títulos e Documentos e
D...

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Rivadavia Correa, 1176A/Sant'Ana do Livramento/RS/Fone: 55-3242-2075
Rivania Franz da Silva - Registradora Designada
Registro protocolado no Livro A-6, à folha 148, sob número 32361, em 28/07/2014.
Registrado hoje, no Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 174, sob
número 1006 de ordem. Sant'Ana do Livramento, RS, segunda-feira, 28 de julho
de 2014. Emolumentos: Total: R\$ 74,20 R\$ 2,50 = R\$ 76,70
Registro/Averbacão PJ (integral): R\$ 65,30 (0546.04.1300012.01321 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.06976 a 6980 = R\$ 1,50)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546.01.1300006.06981 = R\$ 0,30)

Rivania Franz da Silva
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL
Rivania Franz da Silva
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

Reg. Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

Luiz Leonardo Martins Maciel
Luiz Leonardo Martins Maciel
OAB/RS nº 78470





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Dra. Anna Franz
Adv. Designada

C E R T I DÃO

CERTIFICO que, atendendo o que me foi requerido pela parte interessada, que em data de 28 de Julho de 2014, neles no livro A-6 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 174, sob nº 1006 de Ordem, encontra-se o registro da **1ª Alteração de Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, com sede e foro nesta cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, à Av. Almirante Tamandaré, Nº.2170, Sala 203, Bairro Centro, CEP 97573-531, de fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, emitida pelo Ministério das Comunicações; tendo como finalidades: I) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, sem discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. II) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação. III) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. IV) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente. V) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível. Tendo neste ato, a seguinte alteração registrada: Averbação da Ata de Assembléia Geral de 10/07/2014, que deliberou a alteração do Art.15 do Estatuto Social, no que segue: "*A associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04(quatro) anos, com direito a uma única reeleição.*" Permanecendo os demais itens, aqui não mencionados, inalterados e em pleno vigor. (Continua no verso)

CERTIFICO finalmente que os documentos que instruíram a referida alteração, foram arquivados nesta serventia juntamente com o dossiê primitivo. E como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão.(Segue no verso)

Rivania Franz
Cta. Delegada

O referido é verdade. Dou Fé.

Sant'Ana do Livramento terça-feira, 29 de julho de 2014.

Rivania Franz

Rivania Franz de RESTRO CIVIL
REGISTRADEIRA PESSOAS E REGISTROS
CARTORIAL DESENTE DA SANT'ANA
DAS PESSOAS NATAÇÃO E
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Rivania Franz da Silva
Oficiala Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 115,70 + R\$ 3,65 = R\$ 119,35

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 6,30 (0546.01.1300006.06982 = R\$ 0,60)

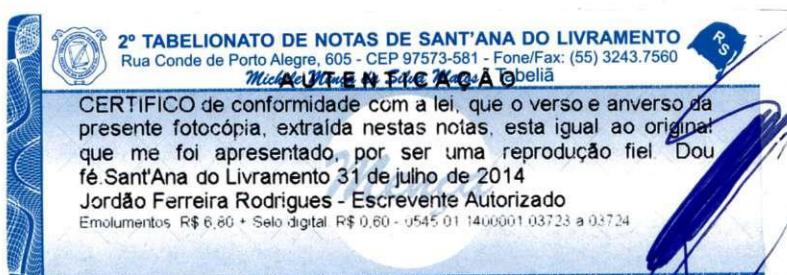
Exame documentos: R\$ 29,20 (0546.03.1100020.02794 = R\$ 0,30)

Registro/Averbação PJ (integral): R\$ 65,30 (0546.04.1300012.01321 = R\$ 0,70)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.06976 a 6980 = R\$ 1,50)

Busca: R\$ 6,00 (0546.01.1300006.06983 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0546.01.1300006.06981 = R\$ 0,30)



SEDEX



Consultoria, Projetos e Instalações

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “R” – TÉRREO
CEP. 70044-900 – BRASÍLIA/DF**



Rua Tobias da Silva, 267 – conj.501 – PABX: (

SF 88208339 4 BR

020 – Porto Alegre/RS

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013 Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE
Aviso: 66 Publicação: 01/10/2013 Prazo: 60 Canal: 200

Processo

| | |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 06
- Estatuto Social FL. 07 à 12
- Ata de Constituição e eleição da Diretoria em exercício FL. 13 à 15
- Manifestações de Apoio FL. 22 à 25
- Declarações do anexo 03; FL. 20
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 28
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 17 e 18
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 16
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 32
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 33 e 34
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 35 e 36
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 39

- Certidões criminais FL. 5 à 8
- Certidão de regularidade fiscal FL. 13 à 16
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 17
- Certidão eleitoral FL. 9 à 12
- Alteração Estatutária FL. 18 à 31

Juridicamente instruído.

Monique Cabral da Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12645/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “a”**, da Norma nº 01/2011.

b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “b”**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

- c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;
- c.2) nomes das ruas;
- c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
- c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
- c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
- c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
- c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “d”**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “e”**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação

proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2014, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2015, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0169631** e o código CRC **2E86D396**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13928/2014/SEI-MC

Brasília, 29 de janeiro de 2015

Ao Senhor
HERMES PEREIRA DA COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Avenida João Goulart, nº 1492
97.574-000 / Santana do Livramento – RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12645/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **Indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2015, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0169641** e o código CRC **32456FBE**.

| | | |
|---|--|---|
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA | | AR |
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC OFICIO nº 13928/ 2014/SEI-MC, de 29/01/2015. | ENDEREÇO / ADRESSE Nº DO PROCESSO: 53000.070188/2013-42 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE AVENIDA JOÃO GOULART, Nº 1492 97.574-000 SANTANA DO LIVRAMENTO – RS | CEP / CODE POSTAL |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION | | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>X Hermes Leiva da Costa</i> HERMES DA COSTA | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 23/02/15 |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Julio Quadros Mat. 8689741-1 Sup. de Operações | CDG - SANTANA DO LIVRAMENTO CABINETE DE RETRIBUIÇÃO LIEU DE DESTINATION BUREAU DE DESTINATION 23 FEV 2015 ECT/DRRS |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0 | FC0463 / 16 | 114 x 186 mm |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | | |



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS DE
RECEPTION

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 FEB 2013
CORREIOS DO BRASIL S.A.

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

JG 08954599 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/02/13

16 : 50 h

/ /

/ /

: : h

: : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Estado da Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Permissão de Comunicação Eletrônica
Espanha, 1000, sala 300-B, Anexo B - Brasília - DF
70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | | - | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AT. SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASÍLIA/DF

*Ref.: Exigências relativas ao requerimento da outorga- Processo
nº.53000.070188/2013-42 – Associação Comunitária Santanense - Projeto
Técnico de Instalação-APL- RadCom – Santana do Livramento/RS.
Resposta ao Ofício nº 13928/2014/SEI-MC;*

Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 97.573-720, neste ato representada por seu , tendo acusado o recebimento do Ofício nº 13928/2014/SEI-MC e atendendo a Nota Técnica nº 12645/2014/SEI-MC, vem à presença de Vossa Senhoria, *apresentar projeto técnico para aprovação de local de instalação-APL do equipamento transmissor e sistema irradiante*, conforme Norma Complementar nº. 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14/10/2011,

Estúdios:

- Rua: Avenida Almirante Tamandaré n° 2.170, sala 203
 - Bairro: Centro
 - Cep: 97.573-720
 - Localidade: Santana do Livramento/RS

Planta Transmissora(antena): Topo do prédio

- Rua: Avenida Almirante Tamandaré n° 2.170, sala 203
 - Bairro: Centro
 - Cep: 97.573-720
 - Localidade: Santana do Livramento/RS

- Anexamos toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº. 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I da referida Norma.

Nestes Termos:

Pede Deferimento.

Santana do Livramento/RN, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00

Diretor Presidente

RECEBIDO

Em 24/03/15 hours

Tigne S. Servo
DRMC - 04-07-2013-09
SOCIETÀ ITALIANA DI MEDICINA CONVENTIONALI
SET 530000.0/0183/2013-4
04)



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Formulário padronizado contendo as características técnicas de instalação da **Rádio Comunitária – RadCom**:
 - 1.1. Formulário de informações técnicas RadCom – F1.
 - 1.2. Formulário de informações técnicas RadCom – V2.
2. Declaração da entidade que interromperá suas transmissões em caso de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas até que os problemas sejam sanados – DELVRAD.
3. Planta de arroamento em escala com área da localidade objeto da autorização – MPARRRAD.
- Declaração da entidade constando o endereço da sede da entidade e de seus dirigentes com comprovante, conta de Energia Elétrica/Cia de Água/Cia Telefônica e outras.
4. Diagrama de irradiação horizontal, vertical e característica da antena transmissora – DGIHANRAD.
5. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 – DEPHRC1RAD.
6. Declaração do engenheiro projetista atestando que o obstáculo não excede aos gabaritos do aeródromo na localidade de instalação da Rádio Comunitária – RadCom – DCINAERAD.
7. Parecer conclusivo do projetista atestado que o projeto de instalação atende as normas técnicas em vigor e aplicáveis e o contorno de 91 dBu não fica situado a mais de 1(um) quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção – DELCRAD.
8. Anotação de Responsabilidade técnica – ART, referente ao projeto de instalação da **Rádio Comunitária – RadCom – ART e Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional Habilitado**.
9. Declaração assinada pelo representante legal informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.
10. Linha de transmissão cabo coaxial de ligação transmissor até antena.
11. Relatório de conformidade referente às radiações não ionizantes na faixa de 9 KHz à 300 GHz, para o sistema de transmissão da RadCom.
12. Cópia do cartão do CNPJ com validade vigente – CNPJ.
13. Declaração do engenheiro projetista atestando que o projeto de aprovações de locais atende a regulamentação aplicável ao serviço requerido – DCATNVRAD.
14. Certificado de homologação do equipamento transmissor com data vigente.
15. Planta das Instalações de campo com a situação e localização da Rádio Comunitária – Radcom-PLCMRAD.
16. Relação Completa dos Associados e Membros da Diretoria da Entidade.
17. Ligação Estúdio-Transmissor via Linha Física.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANANSE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

19.314.383/0001-09

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

FRONTEIRA FM

3 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

CEP

97573-720

FONE

(55) 3242.6589

FAX

(55) 3242.6589

E-MAIL

fronteirafmradio2170@gmail.com

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – TOPO DO PRÉDIO

BAIRRO

CEP

CIDADE

CENTRO

97573-720

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CEP

CIDADE

CENTRO

97573-720

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MONTEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO

POTÊNCIA

CERTIFICAÇÃO

MTFM98

25.0

Watts

0916-06-0312

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL INDUSTRIA & COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA

MODELO

FM CIRO-FC02S200

GANHO max (Gt)

- 0,14

dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30

m

ALTURA DA TORRE

41,0

m

ALTITUDE DO LOCAL

229

m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS AMERICAS SOUTH

MODELO

LCF12-50J ½"

COMPRIMENTO(L)
10,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
2,019 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
0,202 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0,9546

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (EF)} = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,9546) = -16,22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 - 16,22 - 20 \log 1,0 = 90,78 \text{ (dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- LIGAÇÃO ESTUDIO- TRANSMISSOR: Será executada por linha física(cabo físico), já que a torre esta instalada junto ao estúdio da radio comunitária, porém no Topo do Edifício

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51369-D

ENDERECO

RUA TOBIAS DA SILVA, N°. 267 – CONJ. 501

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90570-020

TELEFONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.com.br

LOCAL

PORTO ALEGRE

DATA

09/03/2015

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO(Anexo 10)

Eu, Hermes Pereira da Costa , na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.

Diretor Presidente

J



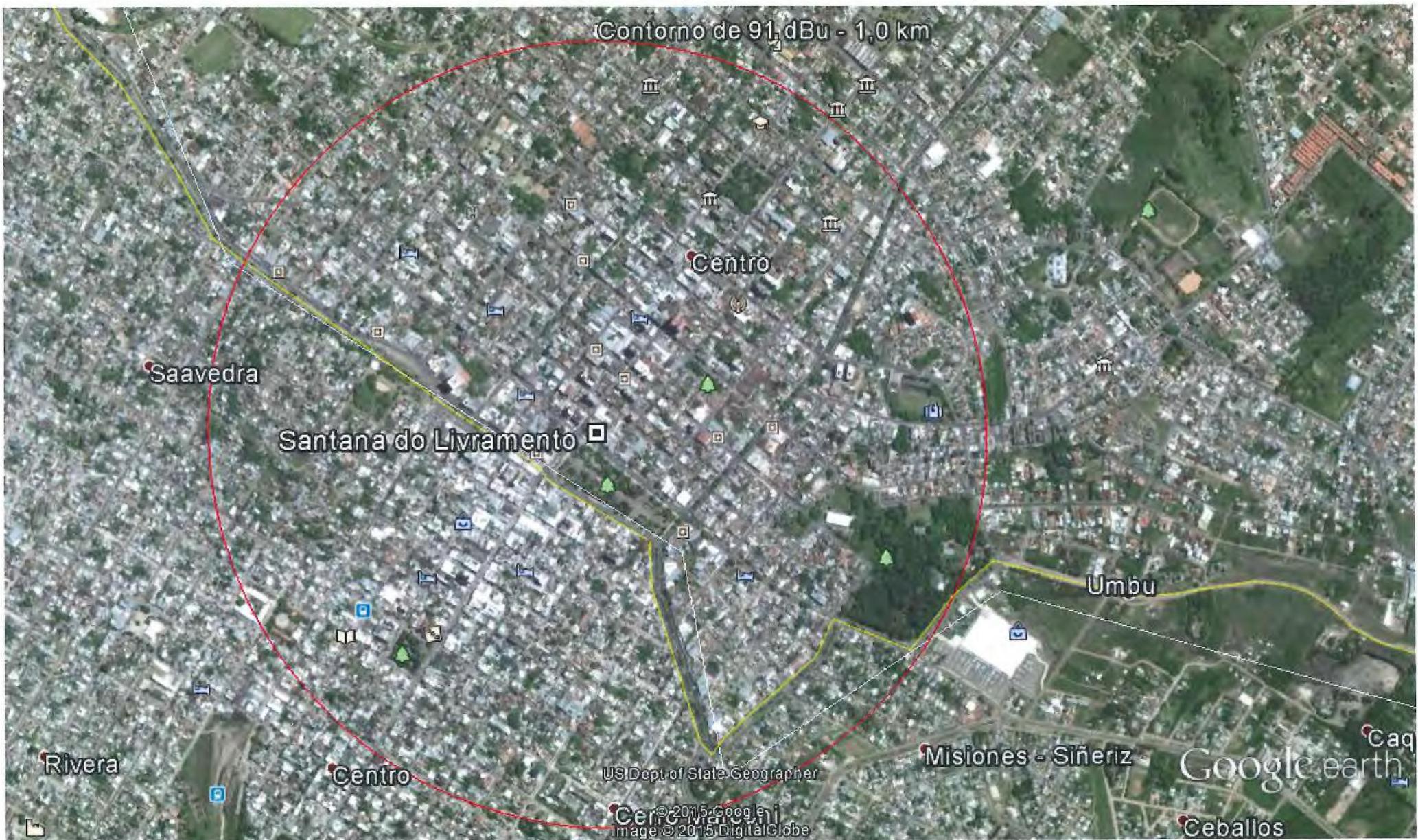
Localização do Estúdio e Planta Transmissora – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RADCOM

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | |
|---------------------------------------|---|----------|--|----|----|----|----|----|----|----|-------|---------------------------------|---------|-----|---------|------|
| 1 - <input type="checkbox"/> | Localização do estúdio principal da RADCOM proposto. | | | | | | | | | | | 0,000 Km | | | | |
| LE LORINI ENGENHARIA | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica | | | | |
| Proj. | / / | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data |
| | | | Assoc. | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / / |
| Des. | / / | | Código: Planta de Situação Geral | | | | | | | | Doc.: | Escala: | | | | / / |
| Conf. | / / | | Localização do estúdio principal e planta transmissora | | | | | | | | 01/04 | S/E | | | | / / |
| Aprov. | / / | | | | | | | | | | | | | | | / / |



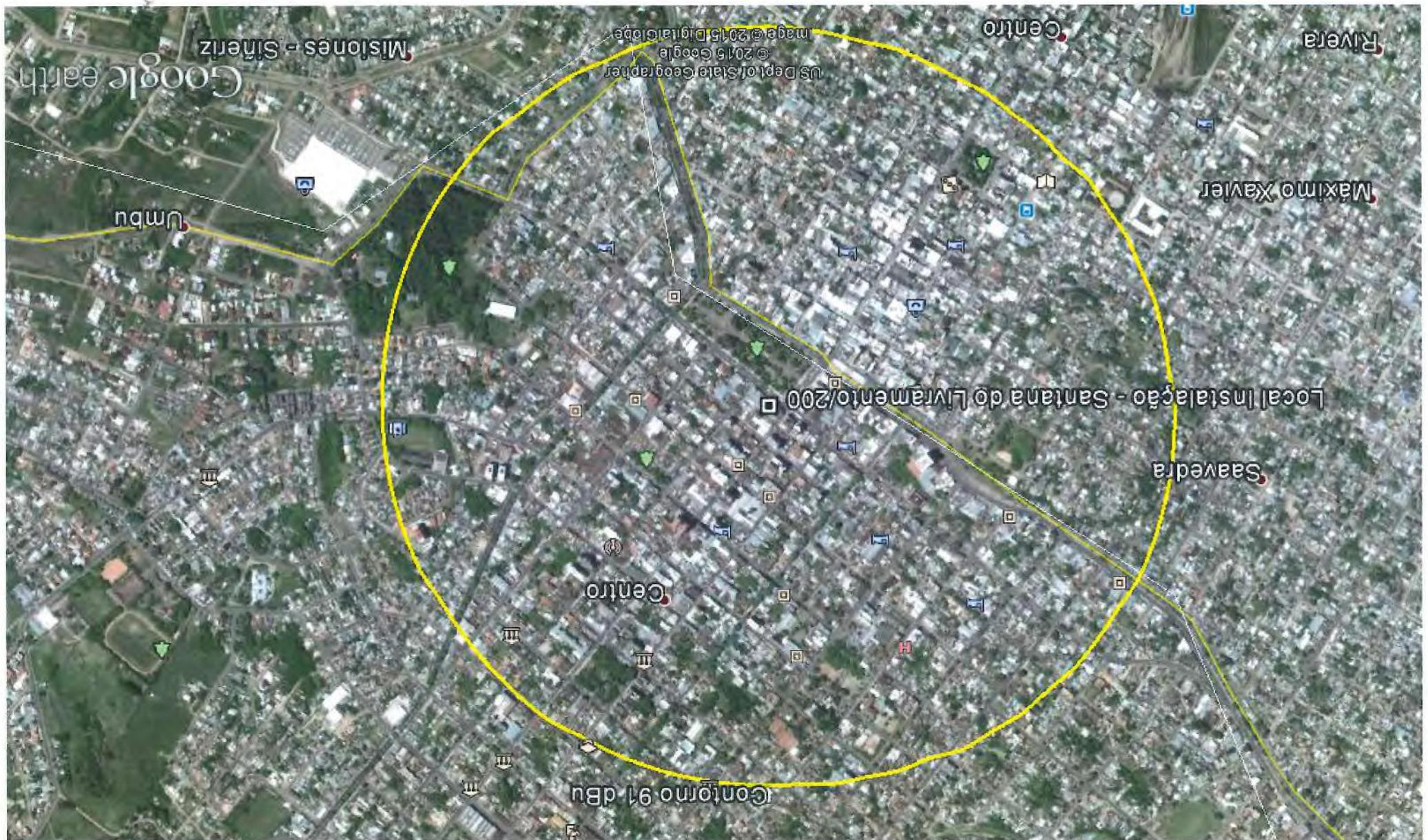
CONTORNOS DE SERVIÇO – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RadCom

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | |
|-------------------|--|----------|---|----|----|----|----|----|----|----|-------|---------|---------------------------------|-----|--|------|-------------|
| LE | Figura geométrica da área abrangida pelo contorno de 91 dBu. | | | | | | | | | | | | 1,00 Km | | | | |
| LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica Emissão: 03-02 Data: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | |
| Proj. | / / | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data | Resp. Proj. |
| Des. | / / | | Assoc. | | | | | | | | | | 01 / 01 | | / / | / / | |
| Conf. | / / | | Código: Planta de Situação Geral e Contorno de Serviço RadCom | | | | | | | | Doc.: | Escala: | | | / / | | |
| Aprov. | / / | | | | | | | | | | 02/04 | S/E | | | / / | | / / |



Google earth

J

millhas
km

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇOS(Item 12.1, letra c.)

Na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, com sede na localidade de Santana do Livramento/RS, Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária nessa localidade:

A entidade possui o seguinte endereço e localização:

Estúdios:

Endereço: Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro
CEP 97.573-720—Município de Santana do Livramento/RS

Localização: Coordenadas geográficas: **Estúdios**

LAT S 30° 53' 42,00" S
LONG W 55° 32' 08, 00" W

Planta Transmissora(antena): Topo do Prédio

Endereço: Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, Bairro Centro
CEP 97.573-720—Município de Santana do Livramento/RS

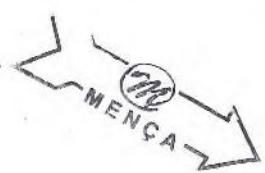
Localização: Coordenadas geográficas: **Antena de Transmissão**

LAT S 30° 53' 42,00" S
LONG W 55° 32' 08, 00" W

O Diretor Presidente **Sr. Hermes Pereira da Costa**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no **CPF/MF: 257.962.670-00** e **RG: 1004790091 SSP/RS**.

O Diretor Secretário **Sr. Marcio Correa Soares**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Paulo Ceccato, nº. 85, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no **CPF/MF: 926.642.290-87** e **RG: 1065285304 SSP/RS**.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.



Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.

Diretor Presidente



HiperCard

CTC PORTO ALEGRE RS PL9
HERMES PEREIRA DA COSTA
AV JOAO BELCHIOR GOULART 1492
AP 2
CENTRO
97574-000 SANTANA DO LIVR RS



PC-11



Postagem: 20/02/2015
Vencimento: 03/03/2015
Emissão: 18/02/2015
Fechamento próxima fatura: 29/03/2015

Resumo da fatura em R\$

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Total da fatura anterior | 2,83 |
| Pagamento efetuado em 03/02/2015 | 2,83 |
| Saldo financiado | 0,00 |
| Lançamentos atuais | 2,83 |
| Total desta fatura | 2,83 |

Titular HERMES PEREIRA DA COSTA
Cartão 6062.XXXX.XXXX.0797

Receba gratis por e-mail as 2000 últimas faturas digitais. Envie seu cartão Itaú, acesse itau.com.br/carteiro/cadastre-fatura-digital

vencimento

03/03/2015

pagamento total R\$

2,83

pgto. mínimo R\$

2,83

parcelamento R\$

sem seguro

Não Disponível

parcelamento R\$

com seguro

Não Disponível

Vide folha explicativa

Limites de crédito R\$

| | |
|-----------------------------|----------|
| Limite total de crédito | 2.580,00 |
| Limite de crédito parcelado | 3.870,00 |

Lançamentos: produtos e serviços

| DATA | PRODUTOS/ SERVIÇOS | VALOR EM R\$ |
|-------|---------------------|--------------|
| 09/02 | HIPER PROTECAO 72HR | 2,83 |

Lançamentos produtos e serviços

| |
|------|
| 2,83 |
|------|

Total dos lançamentos atuais

2,83

Encargos desta fatura (03/02 a 02/03)

| | | |
|------------------------|-----------|------|
| Juros de financiamento | 14,92 % | 0,00 |
| Juros de mora | 1,00 % am | 0,00 |
| Multa por atraso | 2,00 % | 0,00 |
| Iof de financiamento | | 0,00 |

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 341917531406441322044001730900026000

Número do Documento 00131064413/0282628

Nome do Pagador/CPF/CNPJ HERMES PEREIRA DA COSTA - 257.962.670-00

- Poderá ser informado o CPF/CNPJ do beneficiário/

HiperCard Banco Múltiplo S.A. - 03.012.230/0001-69

- Poderá ser informado o CPF/CNPJ do beneficiário/

Noss Número

175/31064413-2

Valor do documento

R\$ 2,83

Vencimento

03/03/2015

Autenticação Mecânica

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO
MARIA DELINA FLORES DIAS
CNPJ 04.606.413/0001-75
SANTANA DO LIVRAMENTO

TÍTULO DATA EFETIVACAO: 03/03/2015
DATA: 03/03/2015 HORA: 10:04:37 RC 01/01
NSU BERGS: 9343020/376794261/663923
VALOR: 2,83
341917531406 441322044001
730900026000 000000000000

03DA20A950E26F4C0C187935498D678ED33

RECEBO VÁLIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERAÇÃO. OS DADOS INFORMADOS SÃO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 QUITDORIA: 08006442200

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Sq.
Eu, **ADELMA CASTILHO DA COSTA**, inscrita no CPF sob número 664.700.480-72, portadora da carteira de identidade nº 5060935623, expedida pela SSP/RS em 02/08/1991, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Av. Pres. João B. Goulart nº 1492, apto-02, nesta cidade; **DECLARO** para os devidos fins que **HERMES PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob número 257.962.670-00, portador da carteira de identidade nº 1004790091, expedida pela SSP/RS em 08/05/2008, brasileiro, aposentado, casado, reside no meu endereço acima citado.



SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 18 DE MARÇO DE 2015

Adelma C. da Costa

ADELMA CASTILHO DA COSTA





AES Sul

Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 096/2636525
NOTA FISCAL - Modelo "C" Número 2.966.040

CÓDIGO DO CLIENTE

5247838-6

VENCIMENTO

19/02/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

78,36



ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
B. CENTRO CEP-97574000
7201-06-0002-4116434

49390

R: 1023

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------|
| Internet | Central de Relacionamento | Deficientes Auditivos |
| www.aessul.com.br | 0800 707 7272 | 0800 707 7281 |

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
Rus General Câmara nº 1560, conj 102 - Bairro Centro

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ/CPF: 664.700 480-72
Classe: Residencial
Nº de Fases: MONOFASICO

Limits Adequados: 201 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: BT Resid.Normal
Tensão Nominal: 220 Volts

| | | | |
|------------|-------------|------------|-------------|
| VENCIMENTO | VALOR (R\$) | VENCIMENTO | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|------------|-------------|

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

| | | |
|------------------------|-----------------------|----------------------------|
| FATURAMENTO 02/2015 | EMISSÃO 07/02/2015 | APRESENTAÇÃO 10/02/2015 |
|------------------------|-----------------------|----------------------------|

| | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|
| ANTERIOR 08/01/2015 | ATUAL 06/02/2015 | PRÓXIMA 09/03/2015 |
|------------------------|---------------------|-----------------------|

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

| MEDEDOR 4116434 | ANTERIOR 22214 | ATUAL 22345 | CONSUMO 131 kWh |
|--------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| | | | |

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SCPC/SERASA.

| MÊS/ANO | kWh | HISTÓRICO DE CONSUMO | MÊS/ANO | kWh |
|----------------|-----|----------------------|----------------|-----|
| FEVEREIRO/2015 | 131 | SETEMBRO/2014 113 | ABRIL/2014 | 102 |
| JANEIRO/2015 | 125 | AGOSTO/2014 109 | MARÇO/2014 | 120 |
| DEZEMBRO/2014 | 121 | JULHO/2014 127 | FEVEREIRO/2014 | 137 |
| NOVEMBRO/2014 | 119 | JUNHO/2014 93 | | |
| OUTUBRO/2014 | 102 | MAIO/2014 116 | | |

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | BANDEIRA | TARIFA (sem ICMS) | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------|--------------|
| Consumo | 131 | Vermelha | 0,413899 | 54,22 |
| Total dos conceitos de energia | | | | 54,22 |
| ICMS | | | | 18,07 |
| Hum. Pibl - Prefeitura Municipal | | | | 6,07 |
| TOTAL | | | | 78,36 |

INDICADORES DE CONTINUIDADE

| CONJUNTO: Lívramento 1 | EUSD(R\$): | 18,34 |
|--|---------------|-----------|
| MÊS DE APURAÇÃO: DEZEMBRO /2014 | METAS | REALIZADO |
| INDICADOR | MÉS TRIM. ANO | MENSAL |
| DIC. Horas que o cliente ficou sem energia | 5,19 | 10,38 |
| FC: Vezes que o cliente ficou sem energia | 3,30 | 6,60 |
| DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia | 2,94 | 12,20 |
| DICRI: Duração interrupção individual ocorrida em dia crítico. | Mete: | 12,22 |
| Realizado DICRI (diário): 00=0,00 | | |

É direito do consumidor: receber compensação; de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo,

CATXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteio de segunda-feira à sábado, Ap

049 444125948 3

18/1/2015

TIRADA 00137124

6,01

LOT. 18.18198-6

LOCALIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO

UF/CEP 02/02/03

AG. VINCULADA: 0505

72,29

DATA: 02/02/2015

18,07

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AES SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 78,36

506100000006 78,3600000002
524783801060 02/02/15/00009

049 444125048 0

VIA DO CLIENTE

Fm1248 - 102214

Para fins de faturamento, está em vigor o sistema de Bandeiras Tarifárias. No mês de 02/2015 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA, qual indica condições mais caras de geração de energia e impõe R.030 R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aessul.com.br



FIXO

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página
000001 de
??FL??

OI S.A.
 Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
 CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 098/2.845.833



MARCIO CORREA SOARES
 R JOAO PAULO CECCATO 00065 FD
 SAO FRANCISCO
 97577-070 SANTANA DO LIVR - RS

Referência

FEVEREIRO/2015

Telefone
 (55) 3242 4383

Vencimento
 28/02/2015

Total a pagar
 R\$ 147,65

Resumo da sua fatura

| | | |
|--|---|-----------|
| | OI FIXO | R\$ 17,06 |
| | OI FIXO | 7,17 |
| | PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL | |
| | PACOTE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL LOCAL | |
| | SERVICOS DIGITAIS | |
| | OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSais | 9,89 |
| | OI VELOX | R\$ 94,04 |
| | OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA | 94,04 |
| | ASSINATURA VELOX | |
| | EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS | R\$ 36,55 |
| | LIGACOES FIXO-FIXO | 19,99 |
| | LIGACOES FIXO-MÓVEL | 3,49 |
| | SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS | 10,00 |
| | OUTROS VALORES | 3,07 |

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.

CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automaticoVálida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Escolha seu banco, entre no site www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/instituicoes-financieras e realize o seu cadastro.

OI S.A.
 Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
 CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 098/2.845.833

MARCIO CORREA SOARES

Número do Telefone: 55 3242 4383

Número da Fatura: 1502.000949589

Sequencial: 005833410 201502 01160

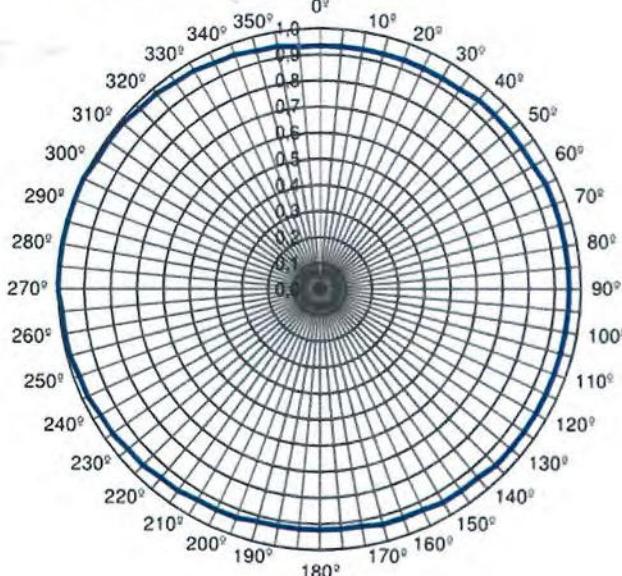
Contrato Agrupador: 005.833.410-6 - 1ª Via

84690000001 5 47650002005 4 83341020150 7 20116000000 0

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
 Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas, fale conosco: 103 14

| | |
|--|------------|
| Data de Vencimento | 28/02/2015 |
| Valor a pagar: | 147,65 |
| Nº Identificador para Débito Automático: 005.833.410-6 | |

Diagrama de Azimute Polarização Circular



| Graus | E/Emax | (dB) | (%) | Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 90° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 5° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 95° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 10° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 100° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 15° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 105° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 20° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 110° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 25° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 115° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 30° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 120° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 35° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | 125° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 40° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | 130° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 45° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | 135° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 50° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | 140° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 55° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | 145° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 60° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | 150° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 65° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | 155° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 70° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | 160° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 75° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | 165° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 80° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | 170° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 85° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | 175° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |

| Graus | E-Emax | (dB) | (%) | |
|-------|--------|------|--------|-----------------------|
| 160° | 0.92 | -0.7 | 85.1% | |
| 185° | 0.92 | -0.7 | 85.1% | |
| 190° | 0.92 | -0.7 | 85.1% | |
| 195° | 0.92 | -0.7 | 85.1% | |
| 200° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | |
| 205° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | |
| 210° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | |
| 215° | 0.94 | -0.5 | 89.13% | |
| 220° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | |
| 225° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | |
| 230° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | |
| 235° | 0.97 | -0.3 | 93.3% | |
| 240° | 0.97 | -0.3 | 93.3% | |
| 245° | 0.98 | -0.2 | 95.5% | |
| 250° | 0.98 | -0.2 | 95.5% | |
| 255° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| 260° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| 265° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| | | | | Graus E-Emax (dB) (%) |
| 270° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 275° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 280° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 285° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 290° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 295° | 1.00 | 0.0 | 100.0% | |
| 300° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| 305° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| 310° | 0.99 | -0.1 | 97.7% | |
| 315° | 0.98 | -0.2 | 95.5% | |
| 320° | 0.98 | -0.2 | 95.5% | |
| 325° | 0.97 | -0.3 | 93.3% | |
| 330° | 0.97 | -0.3 | 93.3% | |
| 335° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | |
| 340° | 0.95 | -0.4 | 91.2% | |
| 345° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | |
| 350° | 0.94 | -0.5 | 89.1% | |
| 355° | 0.93 | -0.6 | 87.1% | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-----|---------|---|----|----|----|----|----|----|----|-------|---------|--|-----|---------|------|-------------|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | DESCRÍÇÃO: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | DEPTO: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXO: 06 DATA: 09/03/2015 RESP. PROJETO: | | | | |
| RESP. | | EMISSÃO | DOC | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | | | | 01/01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO | | | | | | | | DOC | ESCALA: | | | | / / | |
| CONF. | / / | | OMNIDIRECIONAL COM GANHO UNITÁRIO - 0 dB | | | | | | | | 01/02 | S/E | | | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | | | | / / | |

| ÍTEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 1 | 0 | 0,930 | 0,8649 |
| 2 | 5 | 0,930 | 0,8649 |
| 3 | 10 | 0,930 | 0,8649 |
| 4 | 15 | 0,930 | 0,8649 |
| 5 | 20 | 0,930 | 0,8649 |
| 6 | 25 | 0,930 | 0,8649 |
| 7 | 30 | 0,930 | 0,8649 |
| 8 | 35 | 0,930 | 0,8649 |
| 9 | 40 | 0,940 | 0,8836 |
| 10 | 45 | 0,940 | 0,8836 |
| 11 | 50 | 0,940 | 0,8836 |
| 12 | 55 | 0,940 | 0,8836 |
| 13 | 60 | 0,940 | 0,8836 |
| 14 | 65 | 0,950 | 0,9025 |
| 15 | 70 | 0,950 | 0,9025 |
| 16 | 75 | 0,950 | 0,9025 |
| 17 | 80 | 0,950 | 0,9025 |
| 18 | 85 | 0,950 | 0,9025 |
| 19 | 90 | 0,950 | 0,9025 |
| 20 | 95 | 0,950 | 0,9025 |
| 21 | 100 | 0,950 | 0,9025 |
| 22 | 105 | 0,950 | 0,9025 |
| 23 | 110 | 0,950 | 0,9025 |
| 24 | 115 | 0,950 | 0,9025 |
| 25 | 120 | 0,950 | 0,9025 |
| 26 | 125 | 0,950 | 0,9025 |
| 27 | 130 | 0,950 | 0,9025 |
| 28 | 135 | 0,950 | 0,9025 |
| 29 | 140 | 0,940 | 0,8836 |
| 30 | 145 | 0,940 | 0,8836 |
| 31 | 150 | 0,940 | 0,8836 |
| 32 | 155 | 0,930 | 0,8649 |
| 33 | 160 | 0,930 | 0,8649 |
| 34 | 165 | 0,930 | 0,8649 |
| 35 | 170 | 0,920 | 0,8464 |
| 36 | 175 | 0,920 | 0,8464 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------|---|----|----|----|----|-------|--------|--------|---|---------|------|-------------|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Depto: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | 01//01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar antena polariz. Circular. | | | | | DOC.: | ESCALA | | | | / / | |
| CONF | / / | | | | | | | 02/02 | | | S/E | | | / / |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | / / | |

| ÍTEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 37 | 180 | 0,920 | 0,8464 |
| 38 | 185 | 0,920 | 0,8464 |
| 39 | 190 | 0,920 | 0,8464 |
| 40 | 195 | 0,920 | 0,8464 |
| 41 | 200 | 0,930 | 0,8649 |
| 42 | 205 | 0,930 | 0,8649 |
| 43 | 210 | 0,930 | 0,8649 |
| 44 | 215 | 0,940 | 0,8836 |
| 45 | 220 | 0,940 | 0,8836 |
| 46 | 225 | 0,950 | 0,9025 |
| 47 | 230 | 0,950 | 0,9025 |
| 48 | 235 | 0,970 | 0,9409 |
| 49 | 240 | 0,970 | 0,9409 |
| 50 | 245 | 0,980 | 0,9604 |
| 51 | 250 | 0,980 | 0,9604 |
| 52 | 255 | 0,990 | 0,9801 |
| 53 | 260 | 0,990 | 0,9801 |
| 54 | 265 | 0,990 | 0,9801 |
| 55 | 270 | 1,000 | 1,0000 |
| 56 | 275 | 1,000 | 1,0000 |
| 57 | 280 | 1,000 | 1,0000 |
| 58 | 285 | 1,000 | 1,0000 |
| 59 | 290 | 1,000 | 1,0000 |
| 60 | 295 | 1,000 | 1,0000 |
| 61 | 300 | 0,990 | 0,9801 |
| 62 | 305 | 0,990 | 0,9801 |
| 63 | 310 | 0,990 | 0,9801 |
| 64 | 315 | 0,980 | 0,9604 |
| 65 | 320 | 0,980 | 0,9604 |
| 66 | 325 | 0,970 | 0,9409 |
| 67 | 330 | 0,970 | 0,9409 |
| 68 | 335 | 0,950 | 0,9025 |
| 69 | 340 | 0,950 | 0,9025 |
| 70 | 345 | 0,940 | 0,8836 |
| 71 | 350 | 0,940 | 0,8836 |
| 72 | 355 | 0,930 | 0,8649 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------|---|----|----|----|----|----|----|--------|---|---------|------|-------------|--|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Deptº: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. | |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | 01//01 | | | / / | | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar - antena polariz. Circular. | | | | | | | | DOC.: 02/02 | ESCALA | | / / | |
| CONF | / / | | | | | | | | | | | | | | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | / / | | |



| Nº de Elementos | Ganho dBD | Potência Máxima de Entrada (W) | Conexão | Âng. ½ Pot. Vertical |
|-----------------|-----------|--------------------------------|---------------|----------------------|
| 1 | -3,15 | 0,48 | 300 UHF-Fêmea | 84° |
| 2 | -0,14 | 0,97 | 600 EIA 7/8" | 27° |
| 3 | 1,62 | 1,45 | 900 EIA 7/8" | 18° |
| 4 | 2,87 | 1,94 | 1200 EIA 7/8" | 13° |
| 6 | 4,63 | 2,90 | 1800 EIA 7/8" | 8,5° |
| 8 | 5,87 | 3,86 | 2400 EIA 7/8" | 6,5° |

Conexão de entrada de cada antena em UHF-Fêmea

| Nº de Elementos | Ganho dBD | Potência Máxima de Entrada (W) | Conexão | Âng. ½ Pot. Vertical |
|-----------------|-----------|--------------------------------|-----------------|----------------------|
| 1 | -3,15 | 0,48 | 600 DIN-7/16" | 84° |
| 2 | -0,14 | 0,97 | 1200 EIA 7/8" | 27° |
| 3 | 1,62 | 1,45 | 1800 EIA 7/8" | 18° |
| 4 | 2,87 | 1,94 | 2400 EIA 7/8" | 13° |
| 6 | 4,63 | 2,90 | 3600 EIA 1 5/8" | 8,5° |
| 8 | 5,87 | 3,86 | 4800 EIA 1 5/8" | 6,5° |

Conexão de entrada de cada antena em DIN-7/16"

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea ou DIN-7/16".

Ideal para transmissão em baixa potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

| | |
|------------------------------------|--|
| Faixa de Frequência | 87,5 a 108,1 Mhz |
| Largura de Banda..... | 500 KHz |
| Polarização..... | Circular |
| Impedância | 50 ohms |
| Ganho | Vide tabela |
| Potência Máxima por elemento | 300 Watts (UHF - Fêmea) 600 Watts (DIN-7/16") |
| Ângulo de ½ pot. vertical | Vide tabela |
| Circularidade | < 2,9 dB's |
| Relação Axial | < 1,2 dB's |
| VSWR | <1.05:1 |
| Dimensões | Vide tabela |
| Área exposta..... | Vide tabela |
| Carga ao Vento | Vide tabela |
| Peso..... | Vide tabela |
| Conexão de entrada do sistema..... | UHF-Fêmea, DIN-7/16, EIA 7/8", EIA 1 5/8" |
| Resistência a ventos | 180 Km/h |
| Proteção elétrica | Por intermédio da estrutura da antena |

MODELO

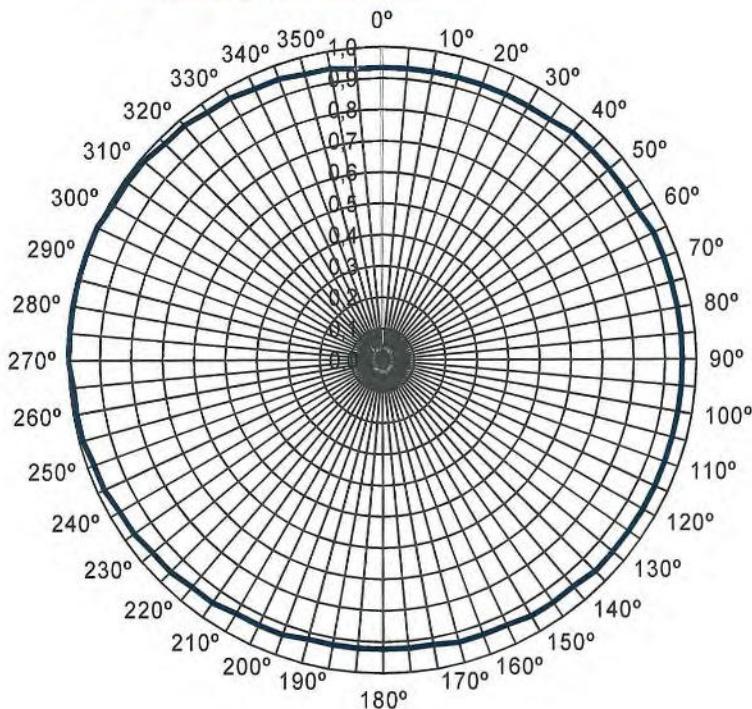
 FC
 ↓
 FM Ciro

 N
 ↓
 Nº de Elementos

 H, S
 ↓
 H = UHF-Fêmea
 D = DIN-7/16"
 S = EIA 7/8"

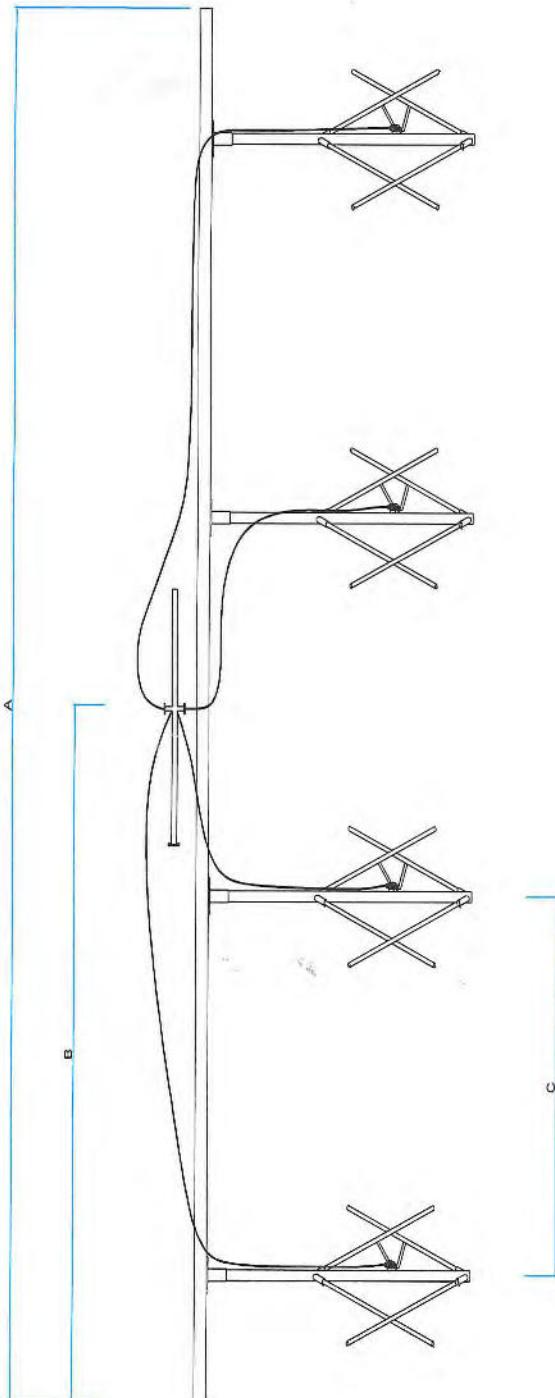
 XXX
 ↓
 Canal

Diagrama de Azimute Polarização Circular



| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 5° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 10° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 15° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 20° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 25° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 30° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 35° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 40° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 45° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 50° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 55° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 60° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 65° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 70° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 75° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 80° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 85° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 90° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 95° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 100° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 105° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 110° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 115° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 120° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 125° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 130° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 135° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 140° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 145° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 150° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 155° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 160° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 165° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 170° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 175° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |

| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 180° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 185° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 190° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 195° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 200° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 205° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 210° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 215° | 0,94 | -0,5 | 89,13% |
| 220° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 225° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 230° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 235° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 240° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 245° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 250° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 255° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 260° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 265° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 270° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 275° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 280° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 285° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 290° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 295° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 300° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 305° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 310° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 315° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 320° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 325° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 330° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 335° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 340° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 345° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 350° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 355° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |



| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|--------|------|--------------|----------------|-------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1815 | 907,5 | 3337 | 0,13 | 13 | 5 |
| 2 | 5152 | 2576 | | 0,26 | 26 | 10,5 |
| 3 | 8489 | 4244,5 | | 0,39 | 39 | 15,75 |
| 4 | 11826 | 5913 | | 0,52 | 52 | 22 |
| 6 | 18500 | 9250 | | 0,78 | 78 | 31,5 |
| 8 | 25155 | 12577 | | 1,04 | 104 | 44 |

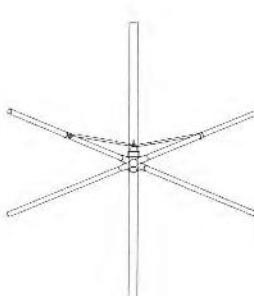
* Dados referentes a sistemas com frequência de 88,1 Mhz

| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|-------|------|--------------|----------------|------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1630 | 815 | 3000 | 0,11 | 11 | 5 |
| 2 | 4630 | 2315 | | 0,22 | 22 | 10,4 |
| 3 | 7630 | 3815 | | 0,33 | 33 | 15,6 |
| 4 | 10630 | 5315 | | 0,44 | 44 | 21,3 |
| 6 | 16630 | 8315 | | 0,66 | 66 | 31,2 |
| 8 | 22623 | 11312 | | 0,88 | 88 | 42,6 |

* Dados referentes a sistemas com frequência de 98,1 Mhz

| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|-------|------|--------------|----------------|-------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1480 | 740 | 2720 | 0,09 | 9 | 5 |
| 2 | 4200 | 2100 | | 0,18 | 18 | 10,3 |
| 3 | 6920 | 3460 | | 0,27 | 27 | 15,45 |
| 4 | 9640 | 4820 | | 0,36 | 36 | 20,6 |
| 6 | 15080 | 7540 | | 0,54 | 54 | 30,9 |
| 8 | 20520 | 10260 | | 0,72 | 72 | 41,2 |

* Dados referentes a sistemas com frequência de 108,1 Mhz



A = Altura do sistema (mm)
 B = Centro de Fase do sistema (mm)
 C = Espaçamento entre antenas (mm)
 Área exposta (m²)
 Carga ao Vento (Kgf)
 Peso (Kg)

* Características referentes a confecção em tubo padrão em alumínio.



Diagrama de Azimute Polarização Vertical

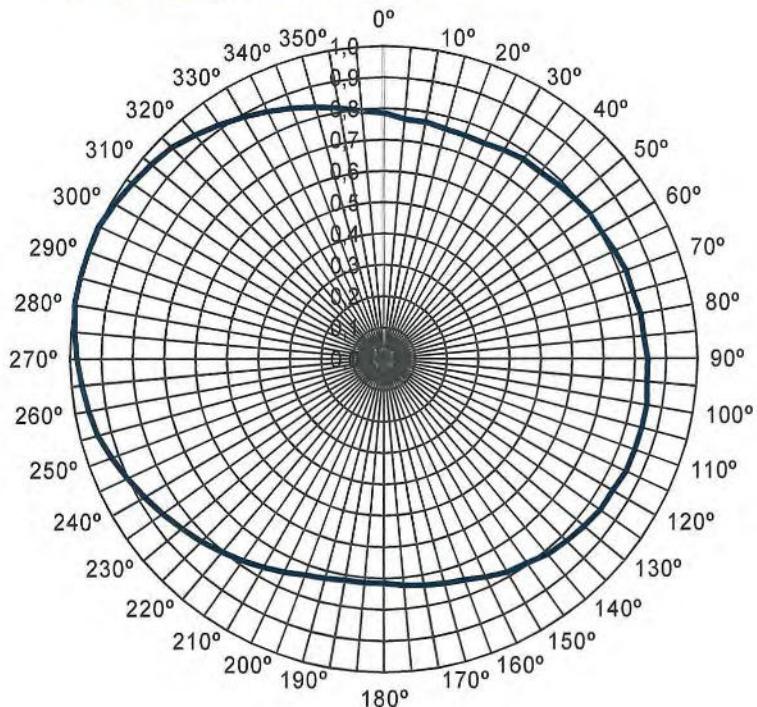
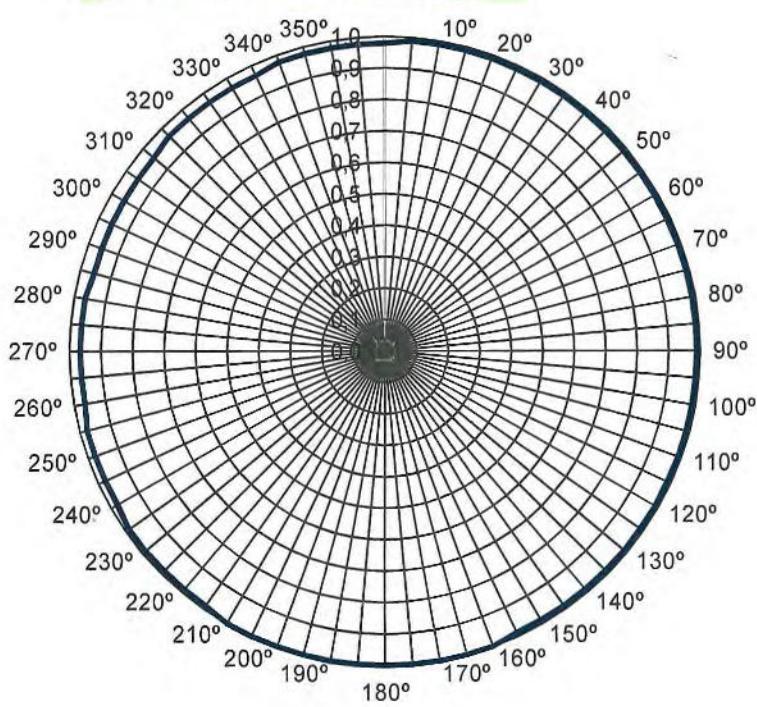


Diagrama de Azimute Polarização Horizontal



| Graus | E/Emax (dB) | (%) |
|-------|-------------|-------|
| 0° | 0,79 | 61,7% |
| 5° | 0,77 | 58,9% |
| 10° | 0,77 | 58,9% |
| 15° | 0,76 | 57,5% |
| 20° | 0,76 | 57,5% |
| 25° | 0,76 | 57,5% |
| 30° | 0,77 | 58,9% |
| 35° | 0,78 | 60,3% |
| 40° | 0,78 | 60,3% |
| 45° | 0,79 | 61,7% |
| 50° | 0,79 | 63,1% |
| 55° | 0,80 | 64,6% |
| 60° | 0,80 | 64,6% |
| 65° | 0,81 | 66,1% |
| 70° | 0,82 | 67,6% |
| 75° | 0,82 | 67,6% |
| 80° | 0,83 | 69,2% |
| 85° | 0,83 | 69,2% |
| 90° | 0,84 | 70,8% |
| 95° | 0,84 | 70,8% |
| 100° | 0,85 | 72,4% |
| 105° | 0,85 | 72,4% |
| 110° | 0,85 | 72,4% |
| 115° | 0,85 | 72,4% |
| 120° | 0,84 | 70,8% |
| 125° | 0,84 | 70,8% |
| 130° | 0,83 | 69,2% |
| 135° | 0,82 | 67,6% |
| 140° | 0,81 | 66,1% |
| 145° | 0,79 | 63,1% |
| 150° | 0,79 | 61,7% |
| 155° | 0,77 | 58,9% |
| 160° | 0,75 | 56,2% |
| 165° | 0,74 | 55,0% |
| 170° | 0,73 | 53,7% |
| 175° | 0,72 | 52,5% |

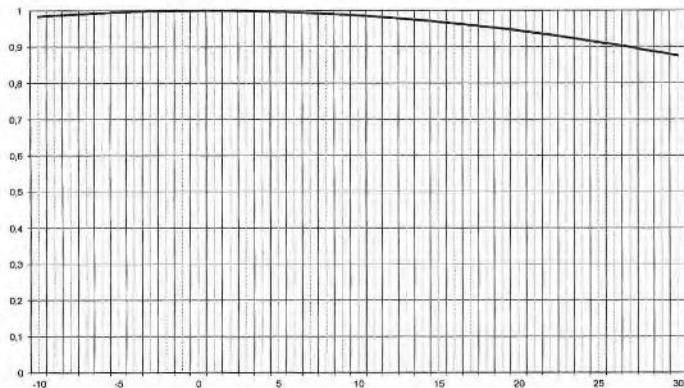
| Graus | E/Emax (dB) | (%) |
|-------|-------------|--------|
| 180° | 0,72 | 51,3% |
| 185° | 0,72 | 51,3% |
| 190° | 0,72 | 51,3% |
| 195° | 0,72 | 52,5% |
| 200° | 0,73 | 53,7% |
| 205° | 0,75 | 56,2% |
| 210° | 0,77 | 58,9% |
| 215° | 0,79 | 61,66% |
| 220° | 0,80 | 64,6% |
| 225° | 0,82 | 67,6% |
| 230° | 0,84 | 70,8% |
| 235° | 0,86 | 74,1% |
| 240° | 0,88 | 77,6% |
| 245° | 0,90 | 81,3% |
| 250° | 0,92 | 85,1% |
| 255° | 0,94 | 89,1% |
| 260° | 0,95 | 91,2% |
| 265° | 0,97 | 93,3% |
| 270° | 0,98 | 95,5% |
| 275° | 0,99 | 97,7% |
| 280° | 1,00 | 100,0% |
| 285° | 1,00 | 100,0% |
| 290° | 1,00 | 100,0% |
| 295° | 1,00 | 100,0% |
| 300° | 0,99 | 97,7% |
| 305° | 0,98 | 95,5% |
| 310° | 0,97 | 93,3% |
| 315° | 0,95 | 91,2% |
| 320° | 0,93 | 87,1% |
| 325° | 0,91 | 83,2% |
| 330° | 0,89 | 79,4% |
| 335° | 0,87 | 75,9% |
| 340° | 0,85 | 72,4% |
| 345° | 0,83 | 69,2% |
| 350° | 0,81 | 66,1% |
| 355° | 0,79 | 63,1% |

| Graus | E/Emax (dB) | (%) |
|-------|-------------|--------|
| 0° | 0,98 | 95,5% |
| 5° | 0,99 | 97,7% |
| 10° | 0,99 | 97,7% |
| 15° | 0,99 | 97,7% |
| 20° | 0,99 | 97,7% |
| 25° | 0,99 | 97,7% |
| 30° | 0,99 | 97,7% |
| 35° | 0,99 | 97,7% |
| 40° | 0,99 | 97,7% |
| 45° | 0,99 | 97,7% |
| 50° | 0,99 | 97,7% |
| 55° | 0,99 | 97,7% |
| 60° | 0,99 | 97,7% |
| 65° | 0,99 | 97,7% |
| 70° | 0,99 | 97,7% |
| 75° | 0,99 | 97,7% |
| 80° | 0,99 | 97,7% |
| 85° | 0,99 | 97,7% |
| 90° | 0,99 | 97,7% |
| 95° | 0,99 | 97,7% |
| 100° | 0,99 | 97,7% |
| 105° | 0,99 | 97,7% |
| 110° | 0,99 | 97,7% |
| 115° | 0,99 | 97,7% |
| 120° | 0,99 | 97,7% |
| 125° | 0,99 | 97,7% |
| 130° | 0,99 | 97,7% |
| 135° | 0,99 | 97,7% |
| 140° | 0,99 | 97,7% |
| 145° | 0,99 | 97,7% |
| 150° | 0,99 | 97,7% |
| 155° | 0,99 | 97,7% |
| 160° | 1,00 | 100,0% |
| 165° | 1,00 | 100,0% |
| 170° | 1,00 | 100,0% |
| 175° | 1,00 | 100,0% |

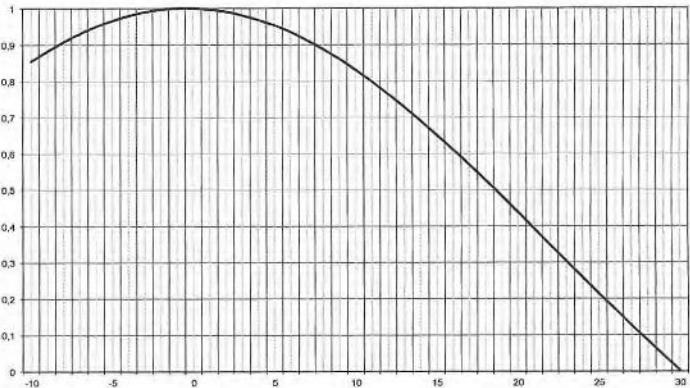
| Graus | E/Emax (dB) | (%) |
|-------|-------------|--------|
| 180° | 1,00 | 100,0% |
| 185° | 1,00 | 100,0% |
| 190° | 1,00 | 100,0% |
| 195° | 1,00 | 100,0% |
| 200° | 1,00 | 100,0% |
| 205° | 1,00 | 100,0% |
| 210° | 1,00 | 100,0% |
| 215° | 0,99 | 97,72% |
| 220° | 0,99 | 97,7% |
| 225° | 0,99 | 97,7% |
| 230° | 0,99 | 97,7% |
| 235° | 0,99 | 97,7% |
| 240° | 0,98 | 95,5% |
| 245° | 0,98 | 95,5% |
| 250° | 0,98 | 95,5% |
| 255° | 0,98 | 95,5% |
| 260° | 0,97 | 93,3% |
| 265° | 0,97 | 93,3% |
| 270° | 0,97 | 93,3% |
| 275° | 0,97 | 93,3% |
| 280° | 0,97 | 93,3% |
| 285° | 0,95 | 91,2% |
| 290° | 0,95 | 91,2% |
| 295° | 0,95 | 91,2% |
| 300° | 0,95 | 91,2% |
| 305° | 0,95 | 91,2% |
| 310° | 0,95 | 91,2% |
| 315° | 0,97 | 93,3% |
| 320° | 0,97 | 93,3% |
| 325° | 0,97 | 93,3% |
| 330° | 0,97 | 93,3% |
| 335° | 0,97 | 93,3% |
| 340° | 0,98 | 95,5% |
| 345° | 0,98 | 95,5% |
| 350° | 0,98 | 95,5% |
| 355° | 0,98 | 95,5% |

Diagrama de Elevação

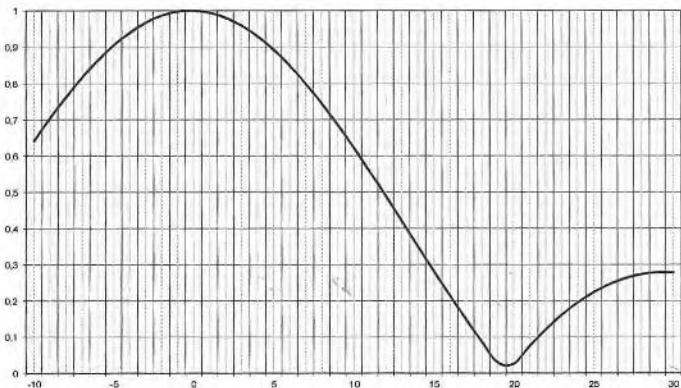
1 Elemento



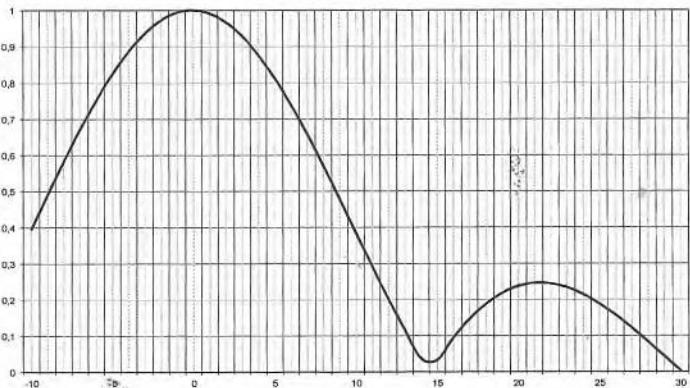
2 Elementos



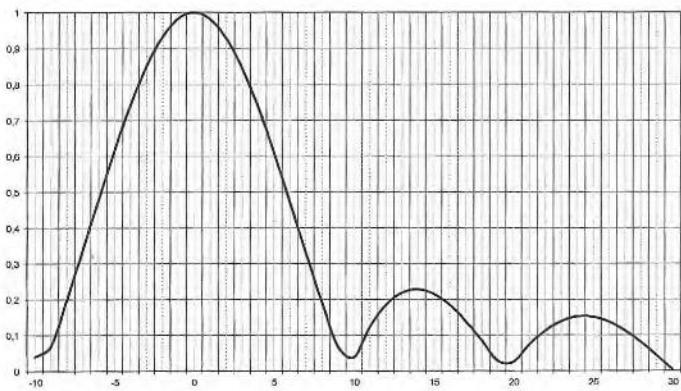
3 Elementos



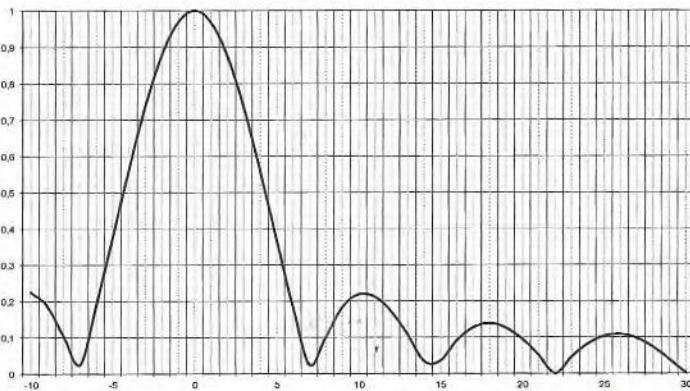
4 Elementos



6 Elementos



8 Elementos




DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO
(item 12.1, letra "e")

Declaro, sob minha inteira responsabilidade que a **cota do terreno de 229 metros**, no local de instalação do sistema irradiante, coordenadas geográficas **LAT S: 30° 53' 42,00" e LONG W: 55° 32' 08,00"** **possui desnível maior que 30 (trinta) metros**, com relação à cota nos pontos do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do local do sistema irradiante, **atendendo à exigência do item 19.2.5.1.2** da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº. 1/2011, instituída pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da união de 18 subseqüente.

Declaro também, que o **local pretendido para a instalação do sistema irradiante** possibilita o **atendimento do disposto no item 19.2.5.1.2** da referida Norma.

Nome do Engenheiro: Cláudio Lorini

Endereço para Correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep 90570-020 – Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

E-mail: eglorini@lorini.com.br

Registro no CREA nº. 51.369–D/RS

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº: 51.369 – D/RS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

5.6 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51.369-D

ENDEREÇO

RUA TOBIAS DA SILVA, Nº. 267 – CONJ. 501

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90570-020

FONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.com.br

LOCAL

PORTO ALEGRE

DATA

09/03/2015

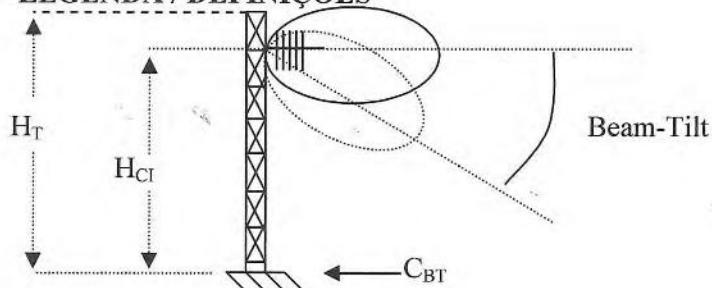
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

5.7 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

5.8 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

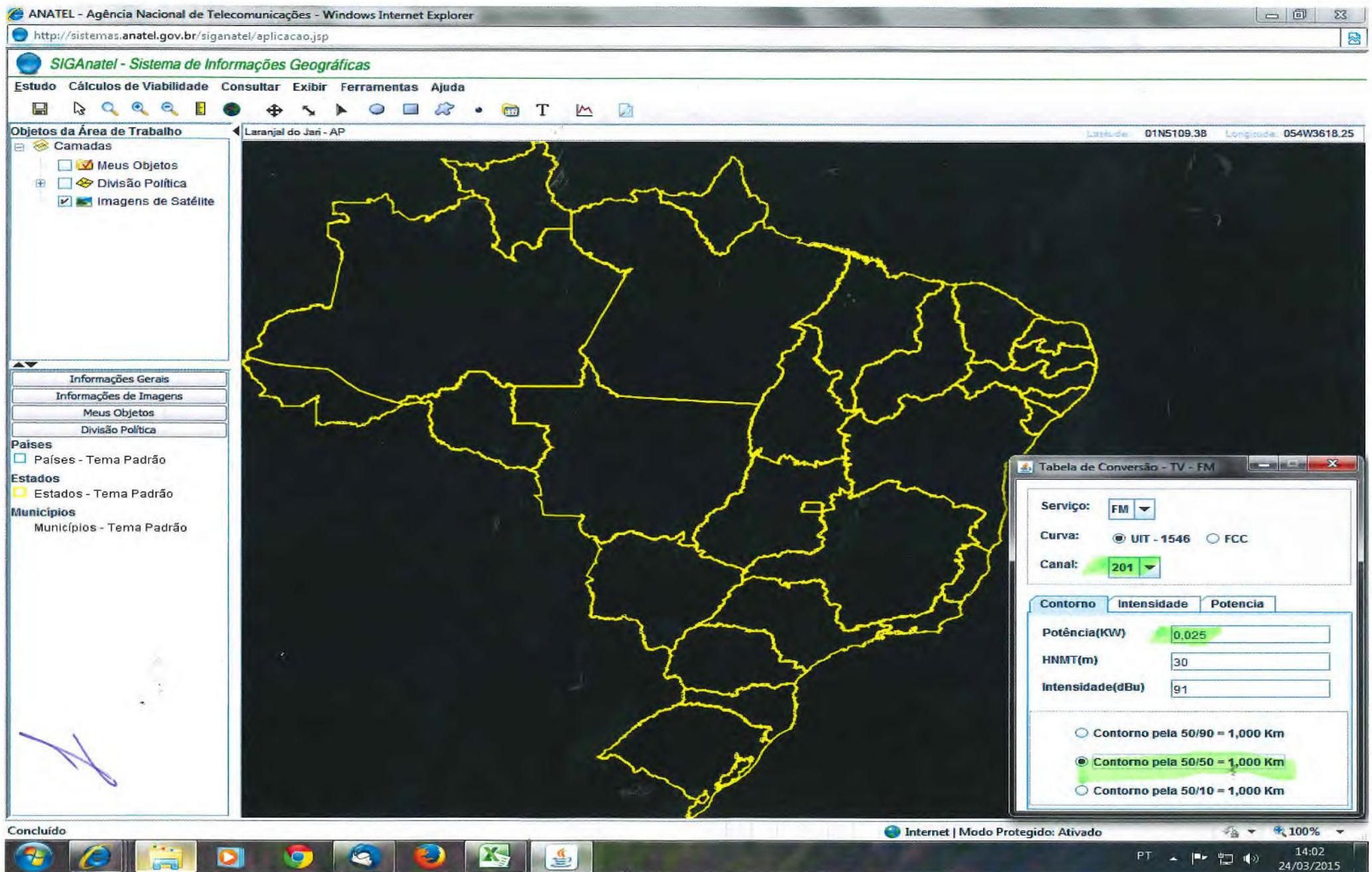
- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left[\begin{array}{l} \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2 - \left(\frac{EH}{E_{max}} \right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2 \\ \left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt)} = 0^\circ \end{array} \right]$$

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS (Item 12.1, letra f.)

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Associação Comunitária Santanense**, na localidade de **Santana do Livramento/RS**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos, Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS



LAUDO CONCLUSIVO(Item 12.1, letra g.)

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o **projeto da Rádio Comunitária – RadCom**, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966;
- Decreto nº. 83.399, de 03 de maio de 1979, publicado no D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei nº. 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria nº. 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no D.O.U. de 26 subsequente.
- Portaria nº. 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.
- Normas técnicas vigentes para este tipo de serviço, Norma Complementar Nº 1/2004.

- Que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1(um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, item 12.1 letra "g".

Nome do engenheiro: Cláudio Lorini.

Endereço para correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep. 90570-020 - Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

Registro no CREA Nº: 51.369-D/RS.

Região da instalação da **Rádio Comunitária – RadCom**.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.


Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS.

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

2796-0/16734-7

Nosso Número: 21071360007896359

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS051369 Profissional: CLAUDIO LORINI E-mail: eglorini@lorini.com.br
 RNP: 2201508100 Título: Engenheiro Eletricista
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE E-mail: kamal@terra.com.br
 Endereço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ 2170 203 Telefone: (55) 8111.4141 CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09
 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO Bairro: CENTRO CEP: 97573720 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---|
| Proprietário: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | |
| Endereço da Obra/Serviço: | AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ 2170 - TOPO DO PRÉDIO | | CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09 |
| Cidade: | SANTANA DO LIVRAMENTO | Bairro: CENTRO | CEP: 97573720 UF:RS |
| Finalidade: | OUTRAS FINALIDADES | Dimensão(m ²): | Vlr Contrato(R\$): 1.999,50 |
| Data Início: | 09/03/2015 | Prev.Fim: | 09/05/2015 0,00 Honorários(R\$): 1.999,50 |
| | | | Ent.Classe: SENGE/RS |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO DE LOCAL E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un |
| Projeto | DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE, CONFORME NORMA | 1,00 | Un |
| Projeto | COMPLEMENTAR Nº. 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA Nº. 462, | 1,00 | Un |
| Projeto | DE 14/10/2011. | 1,00 | Un |

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO LORINI

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

Contratante



001-9 | 00190.00009 02107.136000 07896.359184 1 6387000006768

| | | | | |
|---|---------------------------|----------------------|---------------|----------------------------------|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA | | | | |
| Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95 | | | | |
| Data do Documento 24/03/2015 | Nr.Docu 7896359 | Espécie DOC DM | Aceite NÃO | Data Processamento 24/03/2015 |
| Uso Banco | Carteira 18/051 | Espécie RS | Quatidade | Valor |

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Vencimento | 03/04/2015 |
| Agência/Cód.Cedente | 2796-0/16734-7 |
| Nosso Número | 21071360007896359 |
| (=) Valor do Documento | 67,68 |
| (-) Desconto/Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora/Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

Sacado: CLAUDIO LORINI

CPF: 29436770006

Autenticação mecânica/Ficha de compensação





Pagamentos com código de barras

24/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:05:57
281402814 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LORISERVICE LTDA

AGENCIA: 2814-2 CONTA: 11.479-0

BANCO DO BRASIL

00190000090210713600007896359184163870000006768
NR. DOCUMENTO 32.401
NOSO NUMERO 21071360007896359
CONVENIO 02107136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO 06/04/2015
DATA DO PAGAMENTO 24/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68
=====

NR.AUTENTICACAO 7.8D6.B69.332.1C1.0E9

Transação efetuada com sucesso por: J2350405 CLAUDIO LORINI.

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO(Item 12.1, letra i.)

Eu, Hermes Pereira da Costa, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaro para os devidos fins que o:

- Horário de funcionamento: **06:00 horas até 24:00 horas, ininterruptas.**

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

| | | | |
|------------------|-----------------------------|-----------|-------------|
| Inner conductor: | Copper-Clad Aluminum Wire | [mm (in)] | 4.8 (0.19) |
| Dielectric: | Foam Polyethylene | [mm (in)] | 11.3 (0.44) |
| Outer conductor: | Annularly Corrugated Copper | [mm (in)] | 13.8 (0.54) |
| Jacket: | Polyethylene, PE | [mm (in)] | 15.8 (0.62) |

Mechanical Properties

| | | |
|--|----------------|------------------------|
| Weight, approximately | [kg/m (lb/ft)] | 0.22 (0.15) |
| Minimum bending radius, single bending | [mm (in)] | 70 (3) |
| Minimum bending radius, repeated bending | [mm (in)] | 125 (5) |
| Bending moment | [Nm (lb-ft)] | 6.5 (4.79) |
| Max. tensile force | [N (lb)] | 1100 (247) |
| Recommended / maximum clamp spacing | [m (ft)] | 0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25) |

Electrical Properties

| | | |
|-------------------------------|-------------------|---------------|
| Characteristic impedance | [Ω] | 50 +/- 1 |
| Relative propagation velocity | [%] | 88 |
| Capacitance | [pF/m (pF/ft)] | 76.0 (23.2) |
| Inductance | [μH/m (μH/ft)] | 0.190 (0.058) |
| Max. operating frequency | [GHz] | 8.8 |
| Jacket spark test RMS | [V] | 8000 |
| Peak power rating | [kW] | 38 |
| RF Peak voltage rating | [V] | 1950 |
| DC-resistance inner conductor | [Ω/km (Ω/1000ft)] | 1.57 (0.48) |
| DC-resistance outer conductor | [Ω/km (Ω/1000ft)] | 2.30 (0.70) |

Recommended Temperature Range

| | | |
|--------------------------|-----------|--------------------------|
| Storage temperature | [°C (°F)] | -70 to +85 (-94 to +185) |
| Installation temperature | [°C (°F)] | -40 to +60 (-40 to +140) |
| Operation temperature | [°C (°F)] | -50 to +85 (-58 to +185) |

Other Characteristics

| | | |
|-------------------|--|---|
| Fire Performance: | Halogene Free | Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band. |
| VSWR Performance: | Standard | [dB (VSWR)] |
| Other Options: | Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request. | |

| Frequency [MHz] | Attenuation [dB/100m] | Power [kW] |
|--------------------|--------------------------|---------------|
| 0.5 | 0.149 | 0.0454 |
| 1.0 | 0.211 | 0.0643 |
| 1.5 | 0.258 | 0.0788 |
| 2.0 | 0.298 | 0.0910 |
| 10 | 0.671 | 0.204 |
| 20 | 0.951 | 0.290 |
| 30 | 1.17 | 0.356 |
| 50 | 1.51 | 0.462 |
| 88 | 2.02 | 0.616 |
| 100 | 2.16 | 0.658 |
| 108 | 2.24 | 0.684 |
| 150 | 2.66 | 0.810 |
| 174 | 2.87 | 0.875 |
| 200 | 3.08 | 0.940 |
| 300 | 3.81 | 1.16 |
| 400 | 4.43 | 1.35 |
| 450 | 4.71 | 1.44 |
| 500 | 4.98 | 1.52 |
| 512 | 5.04 | 1.54 |
| 600 | 5.48 | 1.67 |
| 700 | 5.95 | 1.81 |
| 750 | 6.17 | 1.88 |
| 800 | 6.39 | 1.95 |
| 824 | 6.49 | 1.98 |
| 894 | 6.78 | 2.07 |
| 900 | 6.80 | 2.07 |
| 925 | 6.90 | 2.10 |
| 960 | 7.04 | 2.15 |
| 1000 | 7.20 | 2.19 |
| 1250 | 8.12 | 2.48 |
| 1400 | 8.64 | 2.63 |
| 1500 | 8.97 | 2.73 |
| 1700 | 9.61 | 2.93 |
| 1800 | 9.91 | 3.02 |
| 2000 | 10.5 | 3.20 |
| 2100 | 10.8 | 3.29 |
| 2200 | 11.1 | 3.38 |
| 2400 | 11.6 | 3.54 |
| 2500 | 11.9 | 3.62 |
| 2600 | 12.2 | 3.70 |
| 2700 | 12.4 | 3.78 |
| 3000 | 13.2 | 4.01 |
| 3500 | 14.4 | 4.38 |
| 4000 | 15.5 | 4.72 |
| 5000 | 17.6 | 5.37 |
| 6000 | 19.6 | 5.97 |
| 7000 | 21.4 | 6.54 |
| 8000 | 23.2 | 7.07 |
| 8800 | 24.6 | 7.49 |

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

LORINI ENGENHARIA

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE:

1º.) LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADCOM.

Apresentamos as coordenadas geográficas da estação transmissora de Radcom:
LAT S 30 53' 42,00" e LONG W 55º 32' 08,00"

2º.) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO:

Frequência: 87,9 MHz.

3º) VALORES DECLARADOS E CALCULADOS PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO:

a) Serviço de Radiodifusão Comunitária.

a.1) Frequência(f): MHz

Intensidade de campo E(V/m):

- 10 à 400 MHz 28 V/m

a.2) Relacionada com a potência da rádio comunitária e sistema irradiante.

a.2.1) Densidade de potência de onda plana equivalente:

Seq(W/m²) = 2,0 W/m²

$$E_{\max} = 28 \text{ V/m}$$

$$E_{\max} = 28,0 \text{ V/m}$$

$$S_{\max} = 2,00 \text{ W/m}^2$$

a.2.2) Detalhamento do cálculo da EIRP(Potência Efetiva Irradiada):

$$\text{EIRP} = \text{P}_{\text{set}} - \text{L}_{\text{feeder}} - \text{L}_{\text{con}} + \text{G}_{\text{antenna}}$$

$$\text{EIRP} = 13,98 - 0,202 - 0,000 - 0,14$$

EIRP = 13,64 dBW

EIRP = 23,11 Watts

Onde:

Paset: Potência na saída do equipamento(dBW).

Lfeeder: Perda no cabo coaxial LCF12-50J(dB).

Lcon: Perdas nos conectores(dB).

Gantena: Ganho da antena em (dBd).

a.2.3) Raio mínimo para densidade de potência de máxima radiação:

$$S = P/A$$

P: Potência irradiada, Watts.

A: $4\pi r^2$.

$$r_{\min} = \sqrt{(P/4\pi S_{\max})}$$

$$r_{\min} = \sqrt{\frac{23,11}{4\pi 2,0}} = 0,96 \text{ metros}$$

r_{min} = 0,96 metros, do sistema irradiante(raio mínimo de proteção).

4º.) CONCLUSÃO:

Com raio mínimo de $r_{\min} = 0,96$ metros do sistema irradiante, intensidade de campo máximo $E = 28,00$ V/m, densidade de máxima potência de radiação $S_{\max} = 2,00$ W/m², então, , concluímos pela viabilidade técnica da instalação proposta, pois com base nos valores calculados, locais verificados e área mínima de proteção. Não existem trabalhos ocupacionais permanentes e população, que sejam expostas as radiações não ionizantes, e também não excedem aos valores previstos pela ICNIRP e CEMRF - Resolução ANATEL nº. 303 de 02 de julho de 2002.

5º.) PROFISSIONAL HABILITADO:

- Cláudio Lorini
- Registro no CREA nº. 51.369-D/RS
- Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

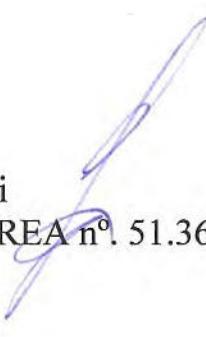
- Assinatura:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o vistoria executada, as emissões provenientes da estação transmissora da **Associação Comunitária Santanense**, executante do Serviço de **Radiodifusão Comunitária – RadCom** cuja instalação está proposta para a localidade de Santana do Livramento/RS, coordenadas geográficas: **30° 53' 42,00" S; 55° 32' 08,00" W**, utilizando a frequência de **87,9 MHz** e **altura física** do sistema irradiante de **30,0 metros** do solo, não excedem ao valor de intensidade de Campo (E) de **28,0 V/m**, com densidade de potência de irradiação equivalente ($S_{(máx.)}$) de **2,0 W/m²** e **raio mínimo** para densidade de potência de máxima radiação de **0,96 metros** de distância do sistema irradiante, nem aos valores estabelecidos na publicação “Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric Magnetic and Electromagnetic Fields(até 300 GHz)”, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP e Resolução ANATEL nº 303 de 02 de julho de 2002.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº 51.369-D/RS



DECLARAÇÃO SOBRE RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (Item 12.1, letra k.)

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora de RadCom da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, na localidade de Santana do Livramento/RS, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.


Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|--|---|---|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.314.383/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2013 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO AV ALM TAMANDARE | NÚMERO 2170 | COMPLEMENTO SALA 203 |
| CEP 97.573-531 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO |
| UF RS | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2013 às 14:20:09** (data é hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÁS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Associação Comunitária Santanense**, na localidade de **Santana do Livramento/RS**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 87,4 a 108,0 | 25,0 | 180KF3EGN, 256KF8EHF |

Modulação: FM.

Observações:

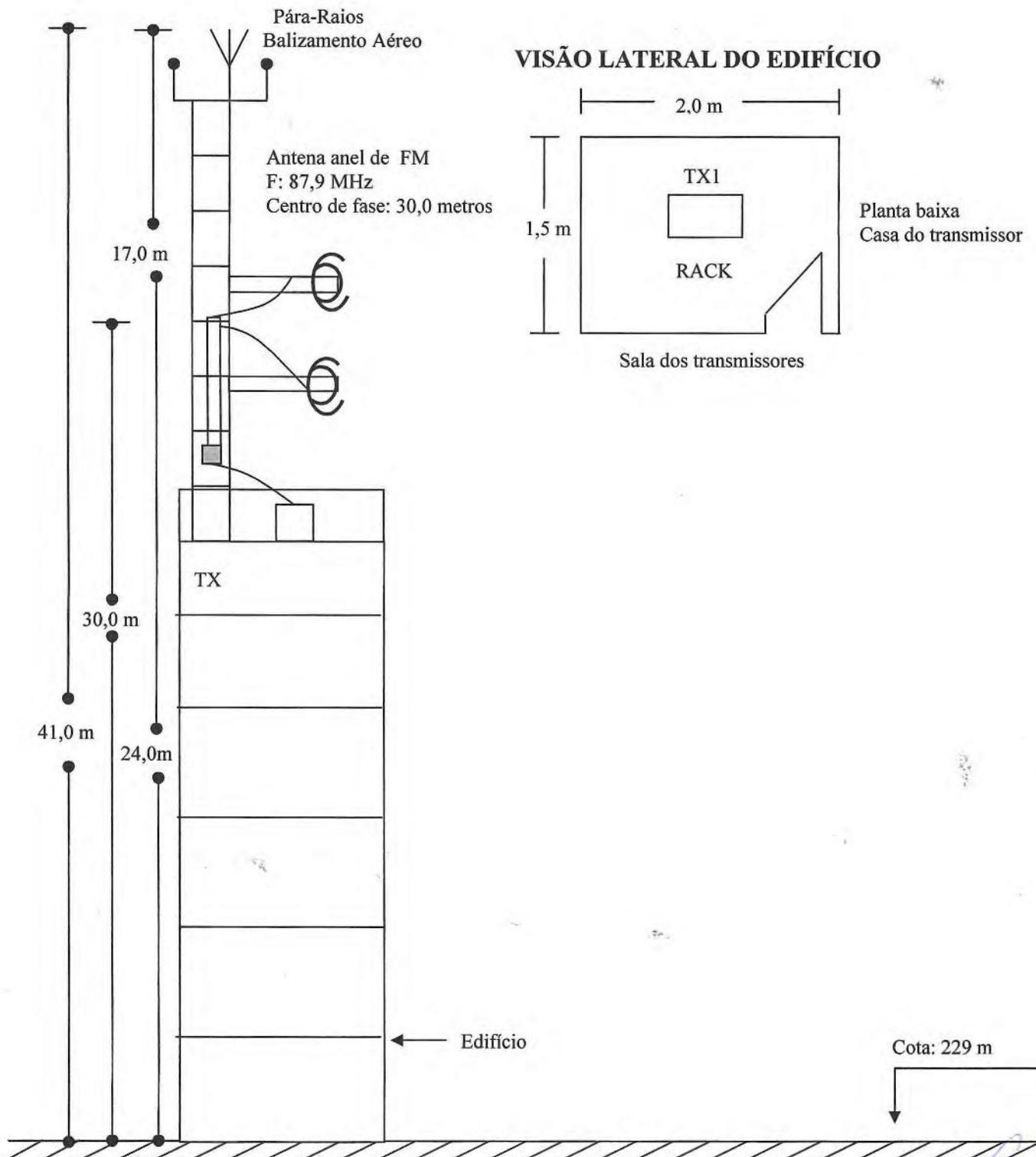
Este certificado substitui o de mesmo número e validade expirada em 06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) modelo(s) estarão autorizado(s) a operar no(s) estado(s) na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-----|----------|--|----|----|----|----|----|-------|---------|----|----|---------|------------------------------|---------|------|-------------|
| LE | | | Descrição: | | | | | | | | | | | DEPTO.: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | | | |
| LORINI ENGENHARIA | | | RÁDIO COMUNITÁRIA – RADCOM CANAL 200 – F: 87,9 MHz – RADCOM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | | | | | | | | | | EMISSÃO: 09 | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: PLANTA DE INSTALAÇÃO | | | | | | DOC.: | ESCALA: | | | | | | / / | |
| CONF | / / | | DE CAMPO – CROQUIS GERAL | | | | | | 01/01 | S/E | | | | | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | | | | / / | |

**RELAÇÃO COMPLETA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**

1. **Hermes Pereira da Costa**, residente e domiciliado em Santana do Livramento, na Rua Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, CI-SSP/SC nº 10047900191, CPF/MF nº 257.962.670-00;
2. **Leci Peres Elguy**, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Pedro Gabi nº 39, CI-SSP/RS nº 9010023852 e CPF/MF nº 333.824.170-49;
3. **Felipe Guerra Fischer**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Vinicius Valente Ribeiro nº 136, CI-SSP/RS nº 6031739102 e CPF/MF nº 271.581.010-53;
4. **Antonio Carlos Peres Elguy**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Miguel Rodrigues nº 42, CI-SSP/RS nº 2049946433 e CPF/MF nº 825.257.300-20;
5. **Marcio Correa Soares**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Paulo Secato nº 85, CI-SSP/RS nº 1065285304 e CPF/MF nº 926.642.290-87;
6. **Felipe dos Santos Martines**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Adolfo Luchese nº 844, CI-SSP/RS nº 1024306721 e CPF/MF nº 218.259.550-34;
7. **Luis Cleber Telles Severo**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Oscar Tereza Dias nº 90, CI-SSP/RS nº 3016201729 e CPF/MF nº 333.888.490-72;
8. **Paula Jaqueline Mendonça Aranda**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Alípio da Costa Vargas nº 110, CI-SSP/RS nº 1090268523 e CPF/MF nº 012.948.640-09;
9. **Maria Zélia Safádi**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua dos Andradas nº 1797, CI-SSP/RS nº 3068127756 e CPF/MF nº 908.280.890-00;
10. **Rodrigo Ferreira Sarachim**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Goulart nº 1.417, CI-SSP/RS nº 1069705978, CPF/MF nº 003.664.130-82

Esta é a relação completa dos Associados.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.


Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 97.573-720.,

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

PRESIDENTE: Hermes Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no CPF/MF: 257.962.670-00 e RG: 10047900191 SSP/RS.

SECRETÁRIO: Marcio Correa Soares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Paulo Secato, nº.85, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no CPF/MF: 926.642.290-87 e RG: 1065285304 SSP/RS.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2014.



Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente



**REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS,
JURÍDICAS**
CERTIDÃO

CERTIFICO Atendendo o que me foi requerido pela parte interessada, que em data de vinte (20) de novembro do ano de dois mil e treze (2013), foi inscrita no livro de Pessoas Jurídicas desta Comarca no livro A-06, fls. 44-v, sob o número 974 de ordem, a **INSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, fundada em data de primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede e foro nesta cidade, com tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: I – dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias; II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível . CERTIFICO, finalmente que os documentos que instruíram a referida inscrição, foram arquivados nesta serventia . E como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Santana do Livramento, RS, 20 de novembro de 2013.

Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$5,80 (0546.01.1300006.03492)

Exame de Documentos: R\$26,90 (0546.03.1100020.02434)

Registro/Averbação PJ (integral): R\$60,20 (0546.04.1300012.08526) a Designada

Microfilmagem/Digitalização: R\$6,00 (0546.01.1300006.03493 a 03498)

Processamento Eletrônico: R\$3,10 (0546.01.1300006.03498)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé no uso das atribuições que me confere a lei e por ter sido verbalmente pedido, que em buscas procedidas nos livros e arquivos e demais documentos desta serventia , verifiquei existir o Registro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, protocolado no Livro A- 06, às folhas 126, sob o número 31551, e registrado no Livro A- 06 de **Pessoas Jurídicas**, às folhas 044, sob o número 974 de ordem , datado de vinte (20) de novembro de dois mil e treze (2013), fundada em primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede nesta cidade na Avenida Almirante Tamandaré nº 2170, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviço de radiodifusão comunitária com vistas a: I- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político – ideológico -partidárias e condição social nas relações comunitárias; II- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível. CERTIFICO finalmente, que encontra- se arquivada nesta serventia a Ata de Assembleia de Constituição nº 01 da Associação Comunitária Santanense, juntamente com os atos constitutivos que instruíram o referido registro. E, como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Rivania Franz

Rivania Franz da Silva-
Registradora Designada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Rivania Franz da Silva
Oficial Designado

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$ 5,80 (0546.01.1300006.03672)

Busca: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.03670)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546.01.1300006.0671)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

1 - HORA, DATA E LOCAL:

Às 10 horas do dia 10 de julho de 2014, na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 03, em Santana do Livramento, RS.

2 - PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 - MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores **Hermes Pereira da Costa** e **Marcio Correa Soares**, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário desta assembleia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembléia teve por escopo deliberar sobre alteração estatutária a fim único de cumprir a exigência constante na Nota Técnica nº 304/2014/CGRC/SCE-MC encaminhada através do Ofício nº 957/2014/CGRC/SCE-MC da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações.

5 – DELIBERAÇÃO:

Por unanimidade dos presentes, e, atendendo as exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações na Nota Técnica mencionada na ordem do dia, a assembleia deliberou em dar nova redação ao *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Associação que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição."

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é elaborada eletronicamente, impressa em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e os demais associados presentes.


Hermes Pereira da Costa
Presidente da Assembleia


Marcio Correa Soares
Secretária da Assembleia


Luiz Leonardo Martins Maciel
OAB/RS nº 78470

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º – Sob o nome de **Associação Comunitária Santanense**, é constituída uma entidade, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do artigo 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, Norma nº 1/2011 instituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 462 de 14/10/2011, e por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

§ Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, CEP 97.573-510.

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º – É assegurado o ingresso como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos com domicílio ou sede na localidade de Santana do Livramento/RS.

§ 1º – Todos os Associados, pessoas físicas, terão o direito de votar e serem votados para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. As pessoas jurídicas por intermédio de seus representantes poderão escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

§ 2º – Para o ingresso na Associação, o interessado deverá manifestar perante requerimento o interesse de associar-se, o qual será deliberado em Assembléia Geral.

Art. 6º – O associado poderá ser excluído do quadro social por justa causa, mediante decisão da Diretoria nas hipóteses de ocorrer:

I - a pessoa ou entidade que faltar a mais de três Assembléias consecutivas sem justificativa no mesmo exercício, será convocada pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social;

II - deixar de cumprir este Estatuto ou desviar das finalidades dessa associação;

§ Único - O associado excluído terá, a seu requerimento, recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para tanto, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa oral ou escrita. Se absolvido, será automaticamente reconduzido, com todos os direitos de Associado.

Art. 7º – São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição.

Art. 8º – São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;

II – comparecer, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

III – no caso de Associado Pessoa Jurídica, por intermédio de seus representantes legais, escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

IV - beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no artigo 2º deste Estatuto;

V - desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

III – desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas pela assembléia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV – prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 10 - A assembléia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão máximo de deliberação da Associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Comunitário e Fiscal ou qualquer órgão administrativo ou deliberativo que venham a ser constituído, bem como demitir e excluir qualquer Associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

§ Único – A assembléia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação legal.

Art. 11 – Para a destituição dos Administradores e alteração do Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembléia geral mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

§ Único – A assembléia geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembléia geral ordinária para:

I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembléia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

Luz Leonardo Martins Machado
OAB/RS nº 78.477

CAPÍTULO III – DIRETORIA:

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembléia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição.

§ Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem, e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participa na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade.

Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente:

I – isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação;

II – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

III - convocar e presidir as assembléias gerais,

IV – promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o Diretor Secretário;

V - cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 18 - Compete ao Diretor Secretário:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

IV – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 19 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos após a autorização da emissora de rádio comunitária pelo poder concedente, anualmente em assembléia geral da Associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 22 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, devendo exercê-las somente após a autorização a essa entidade, da execução de serviço de radiodifusão comunitária pelo poder concedente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 23 - O Conselho Comunitário que será instalado e funcionará somente após a autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, será composto por cinco pessoas no mínimo, eleitas pela Assembléia Geral dentre representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

Jur. Leonardo Martins Macie
OAB/RN nº 78470

§ Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal até o 2º graus, afins e cônjuge.

Art. 24 - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 25 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de adversário da outorga de autorização, relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em lei;

II - acompanhar a programação da emissora que a Associação explora, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

§ Único - A Associação manterá a disposição do Ministério das Comunicações para inspeção ou enviará àquele órgão quando solicitado o ato de eleição do Conselho Comunitário.

Art. 26 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade serão compostos:

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas;

IV - pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 29 - Não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou membros da diretoria. As receitas da entidade serão única e exclusivamente utilizadas para a consecução de sua finalidade institucional.

Art. 30 - Tendo em vista que a pretensão da Associação de execução de serviço de Radiodifusão na Faixa de Fronteira fica estabelecido que:

I - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

II - o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - a entidade não poderá efetuar alteração do presente estatuto quando a lei exigir prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 31 - A Associação se extinguirá por deliberação de 2/3 (dois terços) do número de associados em decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada e nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 - Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes da Associação na esfera municipal, estadual ou federal, a ser escolhida por deliberação dos Associados em assembléia geral convocada para esse fim.

Art. 33 - Obedecido o disposto no Inciso III do Art. 30, este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembléia geral, na forma nele contida.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

Juiz Leonardo Manoel
OAB/RP 10.700

A redação acima corresponde aos 34 artigos do Estatuto Social da **Associação Comunitária Santanense**, aprovado pelos Associados Fundadores em Assembleia de Constituição e Alteração de Assembleia Geral de 10.07.2014.

Santana do Livramento, RS, 10 de julho de 2014.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Diretor Presidente

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Rivedavia Correa, 1176A/Sant'Ana do Livramento/RS/Fone:55-3242-2075
Rivania Franz da Silva - Registradora Designada
Registro protocolado no Livro A-6, à folha 148, sob número 32361, em 28/07/2014.
Registrado hoje, no Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 174, sob
número 1006 de ordem Sant'Ana do Livramento, RS, segunda-feira, 28 de julho
de 2014. Emolumentos: Total: R\$ 74,20 + R\$ 2,50 = R\$ 76,70
Registro/Averbacão PJ (Integral): R\$ 65,30 (0546.04.13000012.01321 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.069876 a 6980 = R\$ 1,50)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0546.01.1300006.06981 = R\$ 0,30)

Rivania Franz da Silva
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

*Reg. Civil e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS*

Luis Leonardo Martins
OAB/RS nº 781

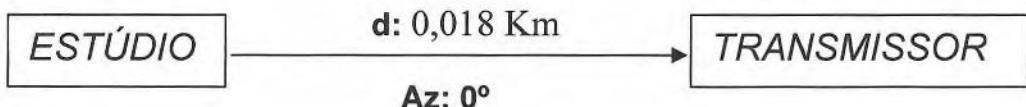


FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

1 – RADIOENLACE DE LIGAÇÃO ESTÚDIO-TRANSMISSOR

A ligação estúdio-transmissor da Radio Comunitária é executada através de linha física de ligação estúdio-transmissor:



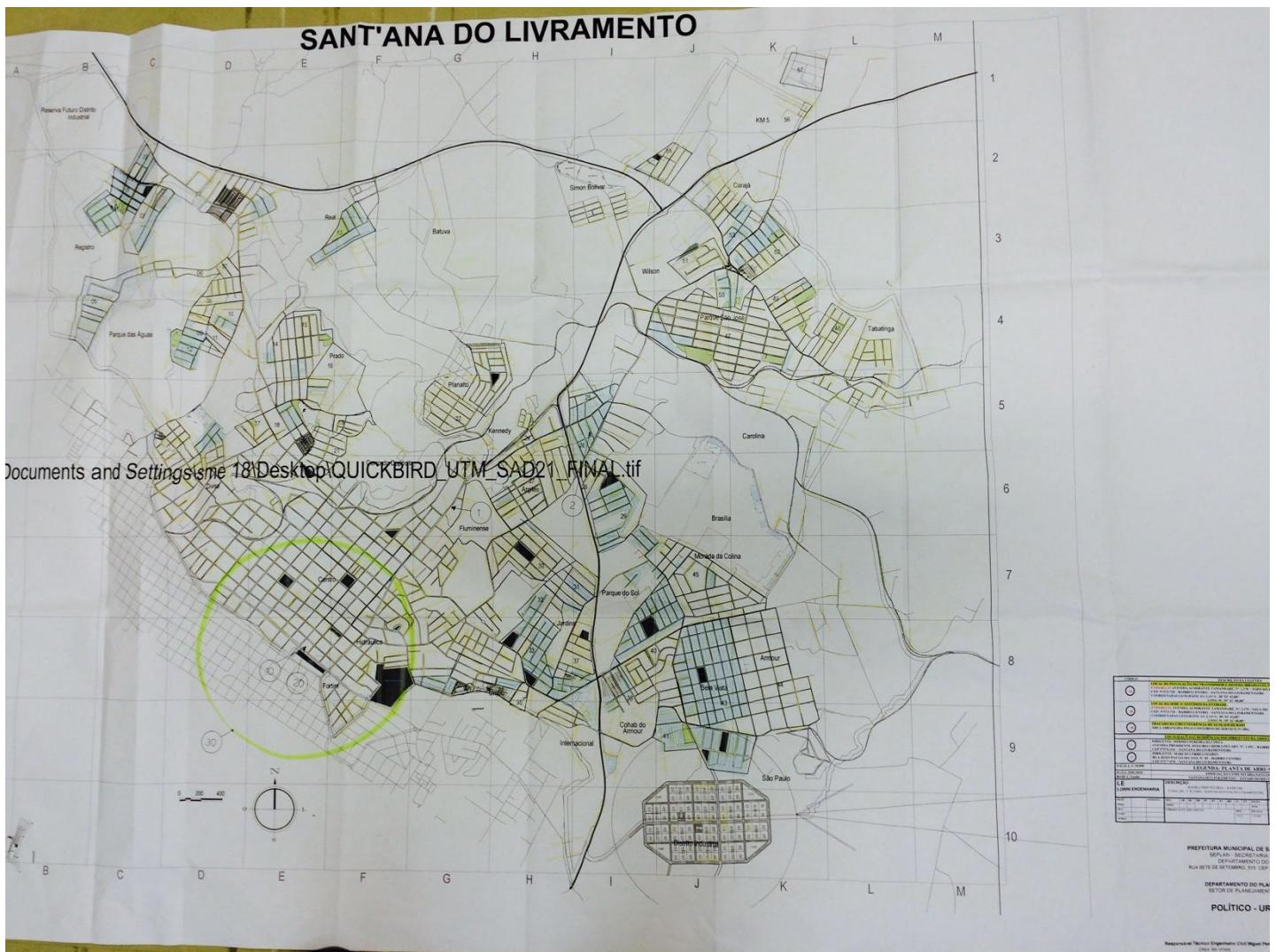
Estúdio: (Radcom): ESTAÇÃO TRANSMISSORA.

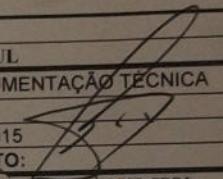
- 1. Localização:** LAT S 30° 53' 42,00"
LONG W 55° 32' 08,00"
- 2. Distância a planta transmissora:** 0,018 Km
- 3. Azimute a planta transmissora:** 0°

Planta Transmissora: (Guarita de abrigo do TX): ESTAÇÃO RECEPTORA.

- 1. Localização:** LAT S 30° 53' 42,00"
LONG W 55° 32' 08,00"
- 2. Distância a planta transmissora:** 0,018 Km
- 3. Azimute ao estúdio:** 180°

A ligação do Estúdio ao Transmissor – PLTX é feita por linha física.



| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA LEGENDA | | |
|--|--|--|--|
| 10 | LOCAL DE INSTALAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE PRETENDIDO(PROPOSTO): ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – TOPO DO PRÉDIO CEP: 97573-720 – BAIRRO CENTRO – SANTANA DO LIVRAMENTO/RS COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT S: 30° 53' 42,00" LONG W: 55° 32' 08,00" | | |
| 20 | LOCAL DA SEDE E ESTÚDIOS DA ENTIDADE: ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203 CEP: 97573-720 – BAIRRO CENTRO – SANTANA DO LIVRAMENTO/RS COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT S: 30° 53' 42,00" LONG W: 55° 32' 08,00" | | |
| 30 | TRAÇADO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 1(U) KM DE RAIO ÁREA ABRANGIDA PELO CONTORNO DE SERVIÇO, 91 dBu; | | |
| LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO | | | |
| 1 | DIRIGENTE: HERMES PEREIRA DA COSTA AVENIDA PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR GOULART, Nº. 1.492 – BAIRRO CENTRO CEP 97574-210 – SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | |
| 2 | DIRIGENTE: MARCIO CORRÊA SOARES RUA JOÃO PAULO SECATO, Nº. 85 – BAIRRO CENTRO CEP 97577-070 – SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | |
| ESCALA: 1: 10.000 | LEGENDA: PLANTA DE ARRUAMENTO | | |
| DATA: 25/02/2010 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | |
| RESP. C. Lorini | SANTANA DO LIVRAMENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | |
| LE LORINI ENGENHARIA | | DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNITÁRIA – RADCOM CANAL 200 – F: 87,9 MHz – RADCOM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | DEPTO.: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXO: 03 DATA: 09/03/2015 RESP. PROJETO:  |
| RESP. | EMISSÃO: | DOC. LM CE EM EF RT ET MD LG OT FOLHA | EM. REVISÃO DATA RESP. PROJ. |
| PROJ. | | ASSOC | / / |
| DES. | / / | CÓDIGO: MAPA ARRUMAMENTO | DOC.: ESCALA: |
| CONF | / / | | 03/03 1:10.000 |
| APROV. | / / | | / / |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DO PLANO DIRETOR
 RUA SETE DE SETEMBRO, 515. CEP 97573-471. FONE: (55) 3242-2174

DEPARTAMENTO DO PLANO DIRETOR
 SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO

POLÍTICO - URBANO

Responsável Técnico Engenheiro Civil Miguel Pereira
 CREA: RS 107435

ESCALAS:

1:10.000

DATA:

25/02/2010

PRANCHAS:

01



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência

menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS

Município: Santana do Livramento

| Município | Canal | Freqüência |
|-----------------------|-------|------------|
| Santana do Livramento | 200 | 87,9 |

Usuário: - Data: 06/10/2015 Hora: 08:58:30

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 66

Número do Processo: 530000701882013

10/6/15 9:06 AM

Página 1 de 1

Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| 0.00 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.070188/2013 | 66 | 30S5342 | 55W3208 | ADR | ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE |
| 0.89 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53528.000340/1999 | 0 | 30S5333 | 55W3136 | ARQCD I | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO |
| 1.48 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53900.000735/2015 | 0 | 30S5258 | 55W3230 | CDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA VIVA VIDA DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS |
| 1.76 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.005125/2010 | 0 | 30S5316 | 55W3307 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO SONORA |
| 3.00 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.001048/2010 | 0 | 30S5223 | 55W3102 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL PLANALTO |
| 4.19 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53900.019801/2015 | 0 | 30S5335 | 55W2930 | ARQCD I | CLUBE RECREATIVO BENEFICIENTE INDUSTRIAL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.013046/2014 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | ARQPO S | RADIO GRUPO CONESUL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.028888/2013 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | REN | RADIO GRUPO CONESUL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53790.000801/1999 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | LDE | RADIO GRUPO CONESUL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.050691/2013 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | EXIPOT | RADIO GRUPO CONESUL |

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013 Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTANENSE
Aviso: 66 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170 - topo do prédio Nº S/N - B. Centro
Endereço Estúdio: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro SANTANA
Endereço Sede: ALM TAMANDARE Nº 2170 - B. CENTRO SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

| Processo | | |
|---|-----|--|
| 1. Entregou documentação tempestivamente? | | Sim |
| 2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido. | Sim | SEI 0431994, pgs. 3-4 e 39 |
| 3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente. | Sim | SEI 0431994, pg. 5 |
| 4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade. | Não | SEI 0431994, pgs. 6-15; SEI 0433102; SEI 0433146 |
| 5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora. | Sim | SEI 0431994, pgs. 16-23 |
| 6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo. | Não | SEI 0431994, pg. 24 |
| 7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos. | Sim | SEI 0431994, pg. 27 |
| 8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | Sim | SEI 0431994, pgs. 28 e 38 |
| 9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento. | Não | SEI 0431994, pgs. 29-30 |
| 10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade. | Sim | SEI 0431994, pg. 31 |
| 11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante. | Sim | SEI 0431994, pg. 32 |
| 12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e | Sim | SEI 0431994, pgs. 33-35 |

13. Dados do Transmissor

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|-----------------|-------------|-------------------|----|
| a. Fabricante : | Montel Sistemas de Comunicação Ltda. | | b. Modelo : | MTFM98 | |
| c. Categoria : | 2H | d. Certificado: | 0916060312 | e. Potência (W) : | 25 |

14. Dados do Transmissor Reserva

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|--|
| a. Fabricante : | | b. Modelo : | |
| c. Categoria : | | d. Certificado: | |

15. Dados da Antena

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|------------------|-------------|---------------------------------|-------|
| a. Fabricante: | Ideal indust. Com. Ant LTDA | | b. Modelo : | FC2S200 | |
| c. Altura: | 30,0 | d. Ganhº Máximo: | -0,14 | 16. Intensidade de campo(dBu) : | 90.78 |

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em resposta ao Ofício nº 13928/2014 (Nota Técnica nº 12645/2014), a entidade encaminhou documentação referente ao projeto técnico (v. SEI 0431994, 0433102 e 0433146).

Em relação à planta de arruamento, foi possível verificar, com base em ferramentas auxiliares, que o Sistema Irradiante/Transmissor, o Estúdio e a Sede, bem como as residências dos dirigentes, encontram-se em localização coerente com o apontado; entretanto, observou-se que as residências dos dirigentes foram indicadas fora da área de execução do serviço da emissora, não estando conforme o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998 e o item 3.3, al. "d", da Norma nº 1/2011, sendo necessário, dessa forma, solicitar esclarecimentos à entidade acerca dessa questão (documentação jurídica).

Ainda em relação ao projeto, a documentação ref. à al. "e" do subitem 12.1 da Norma afirma que a cota do terreno não atende às condições do subitem 19.2.5.1 da Norma; entretanto, não foi encaminhado o estudo específico correspondente.

Além disso, na ART, a assinatura constante como sendo a do contratante aparentemente não corresponde à assinatura do representante legal da entidade.

Deve-se portanto aguardar a resposta da entidade às exigências jurídicas para a conclusão da análise do projeto. Conforme o caso, pode ser necessário solicitar nova planta de arruamento, bem como documentação ref. às alíneas "e" e "h" de modo a sanar as pendências constatadas. O restante do projeto foi apresentado corretamente.

* Não possui concorrentes a menos de 4 km.

PROJETO TÉCNICO (Norma nº 1/2011, subitem 12.1): SEI 0431994, pgs. 3-5, 16-23, 27-28, 31-35 e 38-39.

Sistema Irradiante/Transmissor:

- end: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2.170, topo do prédio - Centro
- coord.s: 30°53'42"S / 55°32'08"W

Estúdio e Sede:

- end: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2.170, sala 203 - Centro
- coord.s: 30°53'42"S / 55°32'08"W

Letícia Ribeiro Cardoso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22464/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de esclarecimentos, conforme descrição a seguir:

I. A diretoria da entidade declarou residir na área de execução do serviço, página 20 - declaração do Anexo 03. Contudo, após análise técnica, verificou-se que nenhum dirigente reside na área de execução do serviço, conforme mapa arruamento (0433102).

II. Por este motivo a entidade deverá prestar esclarecimentos, uma vez que todos os dirigentes precisam estar inseridos na área de execução do serviço para que possa ser dado prosseguimento ao processo.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e/ou prestar esclarecimentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 05/10/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Armando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/10/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0751724** e o código CRC **AB2DFBE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32591/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
HERMES PEREIRA DA COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Avenida João Goulart, nº 1492
97.574-000 / Santana do Livramento - RS
CNPJ nº 19.314.383/0001-09

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22464/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/10/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0752160** e o código CRC **AC618923**.

Correspondência Eletrônica - 0770041

Data de Envio:

15/10/2015 11:21:38

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

fronteirafmradio2170@gmail.com
hermespereira123@gmail.com
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.070188/2013-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0752160.html](#)
[Nota_Tecnica_0751724.html](#)

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 3291/2015/SEI-MC
Processo nº 53000.070188/2013-42

PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, com sede em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart nº 1492, neste ato representada por seu dirigente, tendo recebido Ofício acima mencionado que encaminha a Nota Técnica nº 22464/2015/SEI-MC, vem a presença de Vossa Senhoria, dizer que tomou ciência de seus termos e está diligenciando quanto a convocação e realização de assembléia geral da entidade para a eleição de novos dirigentes em atenção as exigências.

Tendo em vista a dificuldade em reunir os associados em número suficiente para atendimento do estatuto social, devido as férias de alguns, bem como a morosidade do registro da ata no cartório de registro das pessoas jurídicas em nossa localidade, requeremos a dilatação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da data de encerramento do presente prazo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santana do Livramento, RS, 10 de novembro de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25705/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 32591/2015/SEI-MC, de 05/10/2015, solicitando à entidade que apresentasse esclarecimento, devido o fato dos dirigentes não residirem na área de execução do serviço. Cumpre destacar que os mesmos declararam residir na área de execução do serviço, página 20 dos autos.

II. A entidade solicitou prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária tendo em vista a dificuldade em reunir os associados em número suficiente pra atendimento do estatuto social, devido: férias, bem como morosidade do registro da ata no cartório de registro das pessoas jurídicas da localidade.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 32591/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 17/11/2015, às 13:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0826408** e o código CRC **0E77CD4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37870/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
HERMES PEREIRA DA COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Avenida João Goulart, nº 1492
97.574-000 / Santana do Livramento - RS
CNPJ nº 19.314.383/0001-09

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25705/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0826740** e o código CRC **1EB4BDE6**.

Correspondência Eletrônica - 0841417

Data de Envio:

24/11/2015 10:47:21

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

fronteirafmradio2170@gmail.com
hermespereira123@gmail.com
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.070188/2013-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0826740.html](#)
[Nota_Tecnica_0826408.html](#)

Ilmo. Sr.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 37870/2015/SEI-MC
Processo nº 53000.070188/2013-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, com sede em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart nº 1492, neste ato representada por seu dirigente, tendo recebido Ofício acima mencionado que encaminha a **Nota Técnica nº 25705/2015/SEI-MC**, vem a presença de Vossa Senhoria, esclarecer e requerer o que segue:

1. Os dirigentes eleitos, quando da criação da associação comunitária requerente reuniram todos os documentos exigidos no aviso de habilitação, incluindo todas as 09 (nove) declarações do anexo 03;
2. Dentre as declarações, os dirigentes declararam que residiam na área de execução do serviço, pois tinham o entendimento de que essa área corresponderia a todo o lugar de alcance da emissora, dentro do município de Santana do Livramento;
3. Tendo agora o conhecimento de que a área de execução do serviço significa dentro de um raio de 1 Km, a partir da antena transmissora, esclarecemos que jamais teve a requerente e seus dirigentes a intenção de fazer declaração falsa e sim veio a incorrer em erro na oportunidade;
4. Sendo assim, convocou nova assembleia de associados e elegeu novos administradores residentes dentro desse raio de 1 Km da emissora;

Assim, requeremos a juntada da Ata de Assembleia dos Associados em que elegeu a nova diretoria registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Santana do Livramento (Doc.1), acompanhado do mapa de arruamento para a comprovação do endereço dos diretores eleitos (Doc.2).

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santana do Livramento, RS, 22 de dezembro de 2015.


Tony Fernando Acosta Aquino
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reg. Titulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento

1 - HORA, DATA E LOCAL:

As 10 horas do dia 07 de dezembro de 2015, na Rua Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 em Santana do Livramento/RS.

2 - PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 - MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores Hermes Pereira da Costa e Marcio Correa Soares, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário desta assembleia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto Social, que a assembleia tem por escopo deliberar sobre a aprovação da renuncia aos cargos da diretoria pelos atuais dirigentes e a eleição de seus substitutos.

5 - DELIBERAÇÕES:

5.1. Colocado em discussão o assunto da ordem do dia, por unanimidade dos associados presente foi aceito o pedido conjunto dos membros da Diretoria da Associação, por não cumprirem os requisitos exigidos pelo Ministério das Comunicações de residirem nas proximidades do endereço da entidade. Assim, é decidido eleger para os respectivos cargos, pelo prazo estatutário de 04 (quatro) anos os seguintes associados:

Para Diretor Presidente:

TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO, brasileiro, casado, administrador residente e domiciliado em Santana do Livramento/RS, na Av. Tamandaré 2170, 203, CI-SSP/RS nº 6064726521 e CPF/MF nº 818871670-721

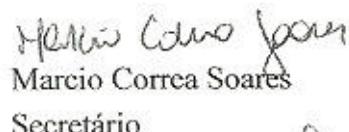
Para Diretor Secretário:

JOSEANE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Santana do Livramento/RS, na Av. Tamandaré 2170, 203, CI-SSP/RS nº 4110566637 e CPF/MF nº 017.317.620-97

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é lavrada em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e demais presentes.


Hermes Pereira da Costa
Presidente


Marcio Correa Soares
Secretário


Tony Fernando Acosta Aquino


Joseane Araujo Mazetto Borck Monroe



Felipe dos Santos Martinez
FELIPE DOS SANTOS MARTINEZ

Maria Zelia Safadi
MARIA ZELIA SAFADI

Paula Jaqueline Mendonça Aranda
PAULA JAQUELINE MENDONÇA ARANDA

Rodrigo Ferreira Sarachin
RODRIGO FERREIRA SARACHIN

Felipe Guerra Fischer
FELIPE GUERRA FISCHER

Leci Peres Elguy
LECI PERES ELGUY

Tony Fernando Acosta Aquino
TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

Joseanne Araujo Mazetto Borck Monroe
JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE



Registro protocolado no Livro A-6, à folha 192, sob número 33972, em 17/12/2015. Registrado hoje, no Livro A-7 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 134, sob número 1146 de ordem.

Sant'Ana do Livramento, RS, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015.

Encargos: Total: R\$ 46,70 + R\$ 2,10 = R\$ 48,80

Registro/Arquivagem e valor (integral): R\$ 40,70 (0546.04.1300012.02753 = R\$ 0,90)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 2,40 (0546.01.1500004.04482 a 4483 = R\$ 0,80)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0546.01.1500004.04484 = R\$ 0,40)

Rivaldávia Corrêa

Registradora Designada

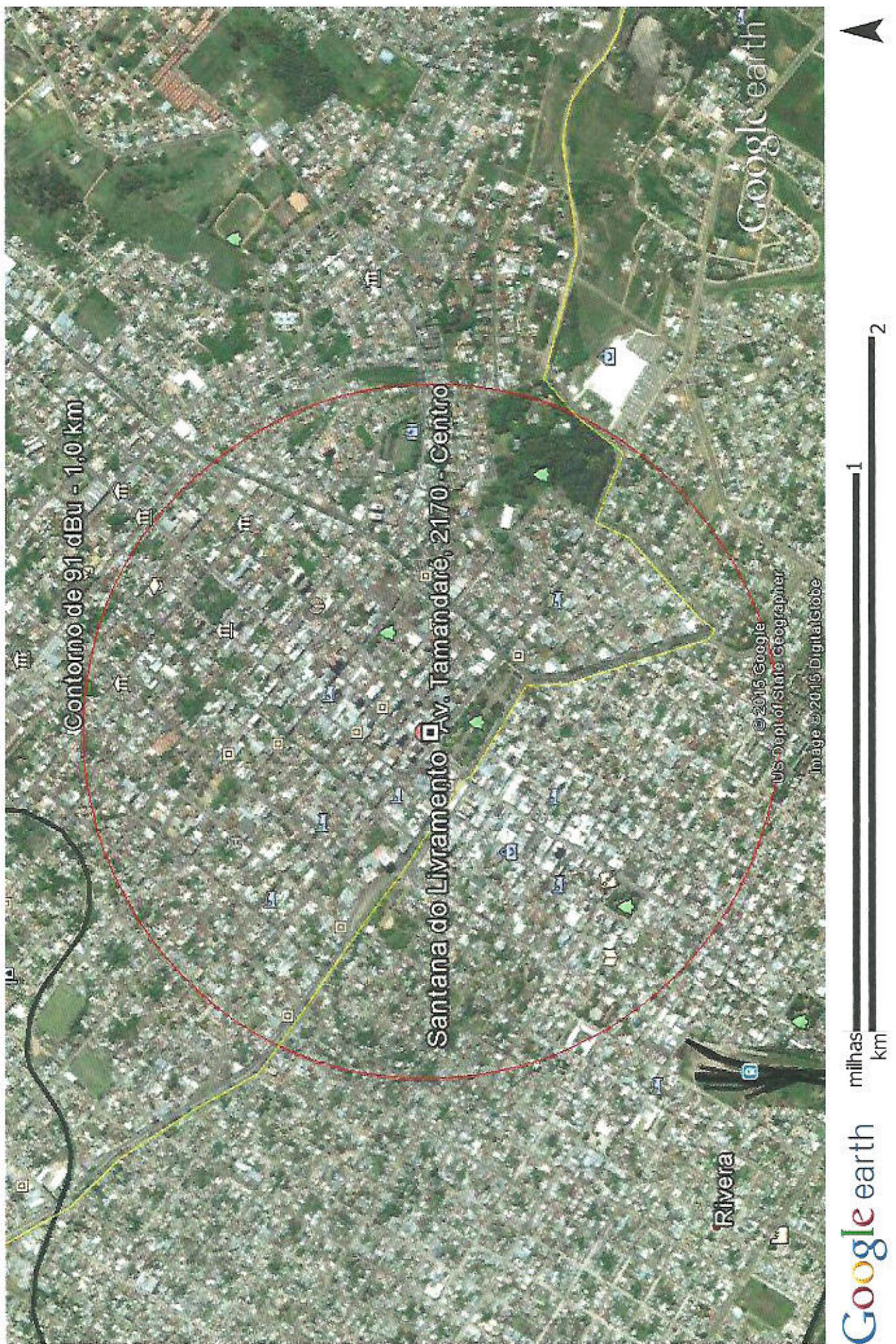
RCPN e ESPECIAIS

Sant'Ana do Livramento - RS

Matheus da Silva Rodrigues

Substituto da Registradora





ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, _____ (nome do representante), na qualidade de representante legal da _____ (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) _____ cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: ____ ° S ____ , ____ " de latitude e ____ ° W ____ , ____ " de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será _____;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) _____ cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: ____ ° S ____ , ____ " de latitude e ____ ° W ____ , ____ " de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

_____, ____ de _____.
(local e data)

assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: _____, na cidade de _____,
_____, Estado _____, CEP _____.

Telefone para contato: 0XX-_____;

Correio eletrônico (e-mail): _____,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 487/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Tendo em vista a Ata da nova diretoria, a entidade deverá encaminhar os documentos dos novos dirigentes, conforme especificação abaixo:

- a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
- c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.
- d) Declaração do Anexo 03, modelo em anexo, assinada pelo representante legal.
- e) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual (Comarca de Santana do Livramento/RS ou correspondente), dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.
- f) Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o

documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível**, em 12/01/2016, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0917881** e o código CRC **49703A62**.

Minutas e Anexos

Declaração - Anexo 030917989.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 750/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Avenida João Goulart, nº 1492
97.574-000 / Santana do Livramento - RS
CNPJ nº 19.314.383/0001-09

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 487/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0917998** e o código CRC **E8A014BE**.

Correspondência Eletrônica - 0927748

Data de Envio:

18/01/2016 14:43:45

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

fronteirafmradio2170@gmail.com
hermespereira123@gmail.com
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.070188/2013-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0917998.html](#)
[Nota_Tecnica_0917881.html](#)
[Declaracao_0917989_20160112073858313.pdf](#)

Ilmo. Sr.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 750/2016/SEI-MC
Processo nº 53000.070188/2013-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, com sede em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart nº 1492, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminha a Nota Técnica nº 487/2016/SEI-MC, vem a presença de Vossa Senhoria, encaminhar a Documentação Jurídica do Dirigentes solicitada no item 2 da referida Nota e requerer o que segue:

- Doc. 1. A presente Resposta;
- Doc. 2. Prova de condição de brasileiros natos dos dirigentes (item "a")
- Doc. 3. Comprovante de inscrição no CPF/MF dos dirigentes (item "b");
- Doc. 4. Declaração de comprometimento fiel cumprimento das Normas (item "c");
- Doc. 5. Declaração do Anexo 3 (item "d");
- Doc. 6. Certidões negativas Criminais da Justiça Estadual e Federal e de Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral dos dirigentes (item "e");
- Doc. 7. Comprovante de residência dos dirigentes (item "f").

Assim, requeremos o prosseguimento do pedido o mais urgente possível.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santana do Livramento, RS, 21 de janeiro de 2016.


Tony Fernando Acosta Aquino
Diretor Presidente

REGISTRO
NERL 6064726521 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/1992

NOME TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

FILIAÇÃO

JOSE FERNANDO AQUINO
DILMA ACOSTA DOS SANTOS

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SANT LIVRAMENTO RS 25/06/1981
DOC ORIGEM C NASC 12542 SANT LIVRAMENTO

RS-LV A 30 FL 08 V

 PORTO ALEGRE RS
 ASSINATURA DO TITULAR Tony Fernando A Aquino
 LEIA Nº 116 DE 29/08/00
 DR. GILBERTO DA SILVA

RIO GRANDE DO SUL,
SSP — POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

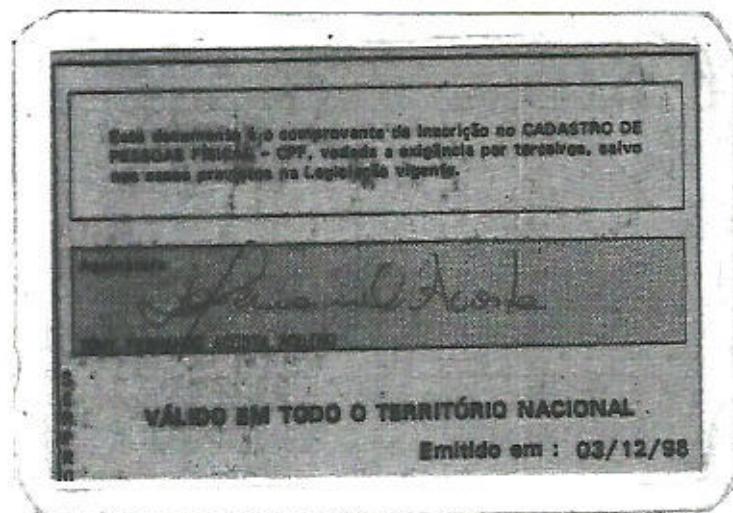
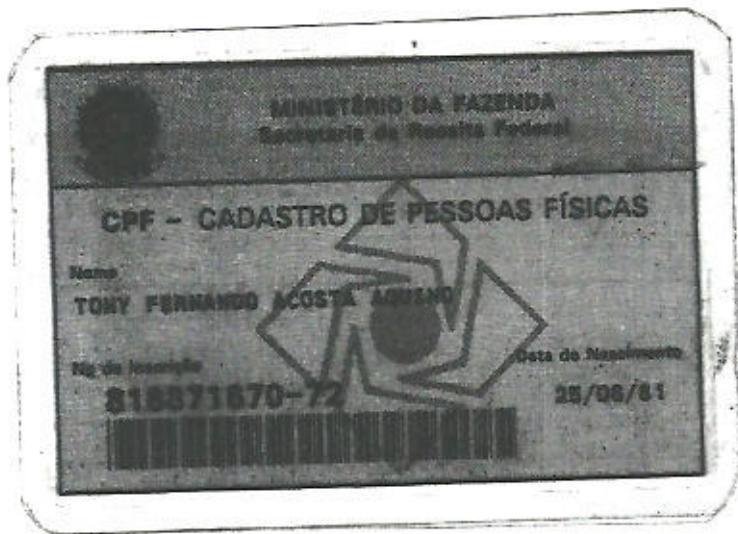
NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO
Rua Butaré do Trinidade, 927 - Bairro Centro - Santana do Livramento - RS - CEP 97573-970 - Fone (55) 3242-1482

TABELIÃO DESIGNADA: Sandra Roseli da Cunha Cademartori

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2016
 Antonio Gilberto da Cunha - Escrivente Autorizado
 Encargos: R\$ 0,20 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0544.01.1500001-27331-27332





Poligrafo Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº DE CADASTRO
CEP/PA: 4110566637DATA DE
EXPEDIÇÃO: 06/11/2007

JOSEANNE ARAÚJO MAZETTO BORCK MONROE

NOME: JOSE AMANTINO BORCK MONROE

NOME MATER: LUCIANNE ARAÚJO MAZETTO

NASCIMENTO: 09/01/1995

LUGAR DE NASCIMENTO:

LUGAR DE NASCIMENTO: FORTALEZA CE
DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1995

ENDERECO: C/NASC 19 FORTALEZA CE

CIDADE: LV A1 FL SV

UF: CE

LOGRADOURO: 1 VIA

AUTENTICAÇÃO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151481 / 151481

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Conde de Porto Alegre, 605 - CEP 97573-581 - Fone/Fax: (55) 3243.7560

Autenticação

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o verso e anverso da presente fotocópia, extraída nestas notas, está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé. Sant'Ana do Livramento 28 de janeiro de 2016

Michele Mença da Silva Matos - Tabelião

Endereçamento: R\$ 5,20 • Selo digital: R\$ 0,80 - 0545.01 1500004 08647 008648

<img

12290431



12290431





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.317.620-97**

Nome da Pessoa Física: **JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE**

Data de Nascimento: **09/01/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/05/2011**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:59:44** do dia **28/01/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7AE8.E0D6.6CDA.366F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

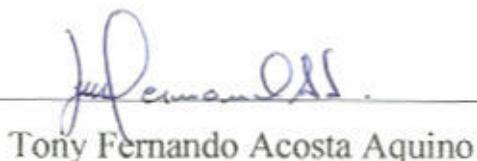
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO ASSINADA POR TODOS OS DIRIGENTES

Eu, Tony Fernando Acosta Aquino e Joseane Araújo Mazetto Bork Monroe,
na qualidade de únicos dirigentes da **Associação Comunitária Santanense**,
declararam para os devidos fins que se comprometem ao fiel cumprimento das
normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santana do Livramento/RS, 22 de janeiro de 2016.



Tony Fernando Acosta Aquino



Joseane Araújo Mazetto Bork Monroe

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **Tony Fernando Acosta Aquino**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Santanense**, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na **Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97573-510**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS – WGS 84 são: **S 30°53'42" de latitude e W 55°32'08"**, de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **"FRONTEIRA FM"**;
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na **Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, topo da edificação na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97573-510**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84 são: **S 30°53'42" de latitude e W 55°32'08"**, de longitude;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Santana do Livramento/RS, 22 de janeiro de 2016.



Tony Fernando Acosta Aquino

Endereço para correspondência: _____, na
cidade de _____, Estado _____, CEP _____,

Telefone para contato: 0XX-_____;
Correio eletrônico (e-mail): _____,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO, Brasileiro, Casado, RG 6064726521 / SSP - RS, CPF 81887167072, filho de JOSE FERNANDO MENDONCA AQUINO e DILMA ACOSTA DOS SANTOS, nascido em 25/06/1981, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 837.

26 de Janeiro de 2016, às 13:26:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **228875da25d9b3a9806ab409ee51a517**

97436019e43d88f7c80c692888ac384e



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

OU

contra o CPF:
818.871.670/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/01/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/01/2016 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/01/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 26/01/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/01/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 25/01/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 26/01/2016 às 13:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **97436019e43d88f7c80c692888ac384e**



Certidão

24498219e89f613b79841b379468fa69



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINOS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

OU

contra o CPF:

818.871.670/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/01/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/01/2016 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/01/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 26/01/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/01/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 25/01/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 26/01/2016 às 13:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **24498219e89f613b79841b379468fa69**





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO**

Inscrição: **078890590442** Zona: 30 Seção: 50

Município: 88455 - SANTANA DO LIVRAMENTO UF: RS

Data de Nascimento: 25/06/1981 Domiciliado desde: 13/01/2012

Filiação: DILMA ACOSTA DOS SANTOS
JOSE FERNANDO AQUINO

Certidão emitida às 10:40 de 04/02/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BNOT.GONZ.6OTW.IUYW



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE, Brasileira, Solteira, RG 4110566637 / SSP - RS, CPF 03631762097, filha de JOSE AMANTINO BORCK MONROE e LUCIANNE ARAUJO MAZETTO, nascida em 09/01/1995, Endereço - RUA NAZIR HILAL,N 34.

28 de Janeiro de 2016, às 16:31:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1ab7493fe9305c6945d160fe0b65b8ed**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE. Brasileiro, Solteiro, RG 4110566637 / SSP - RS, CPF 03631762097, filho de JOSE AMANTINO BORCK MONROE e LUCIANNE ARAUJO MAZETTO, nascido em 09/01/1995, Endereço - RUA NAZIR HILAL,N 34.

28 de Janeiro de 2016, às 16:29:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **11eef2532818fdbd772b000325ccddb1**

Certidão

2414decd5df85247449e1f23d88e9f9f



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE

OU

contra o CPF:

036.317.620/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/01/2016 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/01/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/01/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/01/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 28/01/2016 às 16:35 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2414decd5df85247449e1f23d88e9f9f**



Certidão

 [imprimir]

34e2622e938f0562947c9f0e35351948



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
JOSEANNE ARAUJO MAZETTO BORCK MONROE

OU

contra o CPF:
036.317.620/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/02/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/02/2016 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/02/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/02/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/02/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/02/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 05/02/2016 às 15:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **34e2622e938f0562947c9f0e35351948**



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **JOSEANNE ARAÚJO MAZETTO BORCK MONROE**
Inscrição: **112300900418** Zona: 30 Seção: 26
Município: 88455 - SANTANA DO LIVRAMENTO UF: RS
Data de Nascimento: 09/01/1995 Domiciliada desde: 01/10/2013
Filiação: **LUCIANNE ARAÚJO MAZETTO**
JOSÉ AMANTINO BORCK MONROE

Certidão emitida às 16:14 de 05/02/2016

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7GAQ.IDCS.NKCM.JPCL**

FIXO

OI S.A.

Av. Boisgues de Medeiros, 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E. 096/0 845.833

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C/C PORTO ALEGRE R\$ P19



TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO
AV. TAMANDARE 02170 CJ203 ED SANTA BARBARA
CENTRO AO LADO DO SUPERMERCADO 300
97573-531 SANTANA DO LIVR - RS

Referência

JANEIRO/2016



721391283022956000000878230050116

Telefone

(55) 3242 6589

Vencimento

14/01/2016

Total a pagar

R\$ 186,71

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$ 70,96

49,96

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

PACOTE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL LOCAL

PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTÂNCIA COM 14

SERVICOS DIGITAIS

OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAL

21,00



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

R\$ 115,75

0,00

LIGACOES FIXO-FIXO

48,17

LIGACOES FIXO-MÓVEL

66,13

SERVICOS OUTRAS PRESTADORES E EMPRESAS

2,45

OUTROS VALORES

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impreciso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/biblio-pra-vocel-minha-oi/debito-automatico

Válida para todas as instituições financeiras. Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Santander e Itaú, a ação pode ser direcionada para 103 14 80911 00, 16407220160 5 101107000001.



OI S.A.

Av. Boisgues de Medeiros, 512 - Centro
CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E. 096/0 845.833

TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

Número do Telefone: 55 3242 6589

Número da Fatura: 1601.000243230

Sequencial: 013164072-201601-01107

Contrato Agrupador: 013 164 072-0 1ª Via

Data de Vencimento

14/01/2016

Valor a pagar:

186,71

Nº Identificador para Débito Automático: 013 164 072-0

84600000001 4 80710002013 2 16407220160 5 101107000001



Petição (0959279)

SEI 63900.007854/2016-13 / pg. 18

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013 Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE
Aviso: 66 Publicação: 01/10/2013 Prazo: 60 Canal: 200

Processo

| 1. A Entidade é uma: | Associação | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|------------|--------------------------|----------|---------|----------|--------------------------------------|----------------|------------|--------------------------|--|-----------------------------|----------------|------------|--------------------------|--|
| 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>JOseanne Araújo Mazetto Borck Monroe</td><td>036.317.620-97</td><td>Secretário</td><td>07/12/2015 07/12/2019</td><td></td></tr><tr><td>Tony Fernando Acosta Aquino</td><td>818.871.670-72</td><td>Presidente</td><td>07/12/2015 07/12/2019</td><td></td></tr></tbody></table> | | Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | JOseanne Araújo Mazetto Borck Monroe | 036.317.620-97 | Secretário | 07/12/2015 07/12/2019 | | Tony Fernando Acosta Aquino | 818.871.670-72 | Presidente | 07/12/2015 07/12/2019 | |
| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | | | | | | | | | | | | |
| JOseanne Araújo Mazetto Borck Monroe | 036.317.620-97 | Secretário | 07/12/2015 07/12/2019 | | | | | | | | | | | | | |
| Tony Fernando Acosta Aquino | 818.871.670-72 | Presidente | 07/12/2015 07/12/2019 | | | | | | | | | | | | | |
| JOseanne Araújo Mazetto Borck Monroe | 036.317.620-97 | Secretário | 07/12/2015 07/12/2019 | | | | | | | | | | | | | |
| Tony Fernando Acosta Aquino | 818.871.670-72 | Presidente | 07/12/2015 07/12/2019 | | | | | | | | | | | | | |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

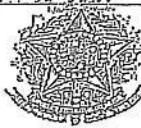
Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 06
- Estatuto Social FL. 07 à 12
- Ata de Constituição e eleição da Diretoria em exercício SEI 0896170 Fl. 2 - 5 Tony Fernando Acosta Aquino e Joseane Araujo Mazetto Borck Monroe
- Manifestações de Apoio FL. 22 à 25
- Declarações do anexo 03; SEI 0959279 FL. 8
- Declaração de fiel cumprimento; SEI 0959279 FL. 7
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. SEI 0959279 FL. 2-3, 4-6
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 16
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 32
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. SEI 0959279 FL. 2-3, 4-6,
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. SEI 0959279 FL. 18, 19
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 39
- Certidões criminais Estadual SEI 0959279 FL. 9, 14
Federal SEI 0959279 FL. 10, 15
Eleitoral SEI 0959279 FL. 12, 17
- Certidão de regularidade fiscal FL. 13 à 16
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 17

Processo juridicamente instruído.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedece, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2506/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 66 - 01/2013, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2013.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 02 de dezembro de 2013, às folhas 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| | | | |
|---|--------------------|------------|--------------------------|
| REQUERENTE | | | |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | | |
| | | | |
| QUADRO DIRETIVO | | | |
| JOSEANNE ARAÚJO MAZETTO BORCK MONROE | 036.317.620- 97 | Secretário | 07/12/2015 07/12/2019 |
| TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO | 818.871.670- 72 | Presidente | 07/12/2015 07/12/2019 |
| | | | |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE | | | |
| | | | |

Endereço: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170 - topo do prédio Nº S/N - B. Centro SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Coordenadas geográficas: 30°53'42"S de latitude e 55°32'08"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 02 de dezembro de 2013.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma nº 1, de 14 de janeiro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

| ITEM | | ANÁLISE |
|------|---|-----------------------------------|
| 1. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011. | Ok, fls. 07 à 12 |
| 2. | Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998. | Ok, fls. SEI 0896170 FL. 2 - 5 |
| 3. | Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes. | Ok, fls. SEI 0959279 FL. 2-3, 4-6 |

| | | |
|----|---|---|
| 4. | Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade. | Ok, fls. 22 à 25 |
| 5. | Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011. | Ok, fls. SEI 0431994, pgs. 3-5, 16-23, 27-28, 31-35 e 38-39 |
| 6. | Declarações do Anexo 03 e fiel cumprimento, conforme Norma 01/2011. | Ok, fls. SEI 0959279 FL. 8 Fiel Cumprimento: SEI 0959279 FL. 7 |
| 7. | Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e Eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. | Ok, Federal SEI 0959279 Fl. 10, 15 Estadual SEI 0959279 FL. 9, 14 Eleitoral SEI 0959279 FL. 12, 17 Cota 261 e Despacho Radar 1143877 e 1143879 |

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente,

tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 28/03/2017, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 28/03/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 05/04/2017, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 19:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1657126** e o código CRC **43F10100**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.070188/2013-42 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA N°

, DE DE

DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, com sede à Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro, na localidade de Santana do Livramento / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 1657126



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00160/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2506/2017/SEI-MCTIC, o Aviso de Habilitação nº 66 – 01/2013, concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 01/10/2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2013. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi recebido em 02/12/2013, conforme fl. 02, do processo digitalizado (SEI 0096800).

3. Ainda, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído, bem como que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço - não havendo, portanto, concorrentes - e, ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga.

4. De fato, a presente análise foi feita em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

8. Nesse passo, verifica-se que, juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica visando a atender o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infrageais (Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Aviso *in casu*), destacando-se os seguintes:

1. Estatuto social, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 7-17, doc. SEI 0096800);
2. Ata registrada da constituição da entidade, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998 (fls. 19-20, doc. SEI 0096800);
3. Ata de Eleição da atual diretoria, eleita no dia 07/12/2015, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 15, do estatuto da entidade (processo SEI 53900.075421/2015-00);
4. Relação dos associados (fls. 25, doc SEI 0096800);
5. Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes (fls. 3-4, processo doc. 53900.007854/2016-13);
6. Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade (fls. 31-42, doc SEI 0096800);
7. Projeto técnico - subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011 (DOC. 431994)
8. Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos

- com intuito de confirmar alguns dados informados. (fls. 8, fls. 7, petição 959279, processo 53900.007854/2016-13);
9. Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Federal, Comum e eleitoral): fls. 6-17, petição 959279, processo 53900.007854/2016-13) e;
 10. Despacho Radar (fls. 59, doc SEI 96800).
 11. Certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (fls. 13), Estadual (fls. 14), Municipal (fls. 15), Previdência (fls. 16) e FGTS (17) - carta 87710, processo 53900.011070/2014-10.

9. Da leitura do estatuto social da entidade, mais precisamente em seu art. 23, fls. 11 (SEI 96800), visualiza-se a previsão do Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

10. Além disso, o art. 15 do estatuto foi modificado para prever a possibilidade de uma única reeleição dos dirigentes (fls. 24, carta 87710, processo 53900.011070/2014-10), em atendimento ao item 8.2. h.3) da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, aplicável ao caso.

11. Outrossim, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SERAD a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. Assim, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões: certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e eleitoral) - fls. 5-13, Carta Sei 444567);

13. Quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho Interno (fls. 59, doc. SEI 96800), por intermédio do qual faz menção que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade em tela.

14. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar na hipótese ora em apreço de única habilitada, conforme informação da área técnica, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*”

15. Por fim, no tocante à viabilidade técnica, passa-se a tecer as seguintes considerações.

16. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 754003 concluiu pela necessidade de adequação da residência dos dirigentes à área de execução do serviço, ou seja, na circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora (conforme o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998 e os itens 3.2 e 3.3, al. “d”, da Norma nº 1/2011).

17. Além disso, o mesmo roteiro fez as seguintes ressalvas técnicas (fl. 02 SEI 754003):

Ainda em relação ao projeto, a documentação ref. à al. “e” do subitem 12.1 da Norma afirma que a **cota do terreno não atende às condições do subitem 19.2.5.1 da Norma**; entretanto, não foi encaminhado o estudo específico correspondente.

Além disso, **na ART, a assinatura constante como sendo a do contratante aparentemente não corresponde à**

assinatura do representante legal da entidade.

Deve-se portanto aguardar a resposta da entidade às exigências jurídicas para a conclusão da análise do projeto.

Conforme o caso, pode ser necessário solicitar nova planta de arruamento, bem como documentação ref. às alíneas "e" e "h" de modo a sanar as pendências constatadas. O restante do projeto foi apresentado corretamente (g.n.)

18. Por meio da fundamentação da NOTA TÉCNICA Nº 22464/2015/SEI-MC SEI (0751724), a Secretaria competente houve por bem promover a comunicação da entidade para sanar a pendência apontada no mencionado roteiro de análise de instalação da estação, mas apenas no tocante à residência dos dirigentes na área de execução do serviço (item 3 supra) - o que foi providenciado pela entidade interessada mediante a eleição de novos dirigentes com residência na área exigida, conforme documentação acostada na Petição SEI 0896170 do processo 53900.075421/2015-00 .

19. **Porém, não foi possível verificar nos autos qualquer diligência quanto à outra ressalva apontada no roteiro de análise de instalação da estação e transcrita no item 18 supra.**

20. Diante do exposto, considerando o caráter saneador de que se reveste a presente nota, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo encaminhamento dos autos à SERRAD para que promova as diligências necessárias para regularizar os apontamentos indicados nos itens 17 e 19 supra, bem como a científicação da entidade interessada para tanto.

22. Submeto á apreciação do Coordenador.

Brasília, 04 de maio de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 41082604 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 04-05-2017 18:23. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00685/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a NOTA n. 00160/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhe-se à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 05 de maio de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 41430383 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 05-05-2017 18:19. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.070188/2013-42

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/05/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1859041** e o código CRC **B97DFC3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 1859041

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Referência: **NOTA nº 00160/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária Santanense**

Assunto: **Consulta a Conjur. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 08/05/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1859172** e o código CRC **7475FFDB**.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 1859172

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AT. SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASÍLIA/DF

*Ref.: Exigências relativas ao requerimento da outorga- Processo
nº.53000.070188/2013-42 – Associação Comunitária Santanense - Projeto
Técnico de Instalação-APL- RadCom – Santana do Livramento/RS.
Resposta ao Ofício nº 13928/2014/SEI-MC;*

Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 97.573-720, neste ato representada por seu , tendo acusado o recebimento do Ofício nº 13928/2014/SEI-MC e atendendo a Nota Técnica nº 12645/2014/SEI-MC, vem à presença de Vossa Senhoria, *apresentar projeto técnico para aprovação de local de instalação-APL do equipamento transmissor e sistema irradiante*, conforme Norma Complementar nº. 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14/10/2011,

Estúdios:

- Rua: Avenida Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203
 - Bairro: Centro
 - Cep: 97.573-720
 - Localidade: Santana do Livramento/RS

Planta Transmissora(antena): Topo do prédio

- Rua: Avenida Almirante Tamandaré n° 2.170, sala 203
 - Bairro: Centro
 - Cep: 97.573-720
 - Localidade: Santana do Livramento/RS

- Anexamos toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº. 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I da referida Norma.

Nestes Termos:

Pede Deferimento

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00

Diretor Presidente

RECEBIDO

Em 24/03/15 hours



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Formulário padronizado contendo as características técnicas de instalação da **Rádio Comunitária – RadCom**:
 - 1.1. Formulário de informações técnicas RadCom – F1.
 - 1.2. Formulário de informações técnicas RadCom – V2.
2. Declaração da entidade que interromperá suas transmissões em caso de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas até que os problemas sejam sanados – DELVRAD.
3. Planta de arruamento em escala com área da localidade objeto da autorização – MPARRRAD.
- Declaração da entidade constando o endereço da sede da entidade e de seus dirigentes com comprovante, conta de Energia Elétrica/Cia de Água/Cia Telefônica e outras.
4. Diagrama de irradiação horizontal, vertical e característica da antena transmissora – DGIHANRAD.
5. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 – DEPHRC1RAD.
6. Declaração do engenheiro projetista atestando que o obstáculo não excede aos gabaritos do aeródromo na localidade de instalação da Rádio Comunitária – RadCom – DCINAERAD.
7. Parecer conclusivo do projetista atestado que o projeto de instalação atende as normas técnicas em vigor e aplicáveis e o contorno de 91 dBu não fica situado a mais de 1(um) quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção – DELCRAD.
8. Anotação de Responsabilidade técnica – ART, referente ao projeto de instalação da **Rádio Comunitária – RadCom – ART e Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional Habilitado**.
9. Declaração assinada pelo representante legal informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.
10. Linha de transmissão cabo coaxial de ligação transmissor até antena.
11. Relatório de conformidade referente às radiações não ionizantes na faixa de 9 KHz à 300 GHz, para o sistema de transmissão da RadCom.
12. Cópia do cartão do CNPJ com validade vigente – CNPJ.
13. Declaração do engenheiro projetista atestando que o projeto de aprovações de locais atende a regulamentação aplicável ao serviço requerido – DCATNVRAD.
14. Certificado de homologação do equipamento transmissor com data vigente.
15. Planta das Instalações de campo com a situação e localização da Rádio Comunitária – Radcom-PLCMRAD.
16. Relação Completa dos Associados e Membros da Diretoria da Entidade.
17. Ligação Estúdio-Transmissor via Linha Física.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANANSE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

19.314.383/0001-09

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

FRONTEIRA FM

3 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

CEP

97573-720

FONE

(55) 3242.6589

FAX

(55) 3242.6589

E-MAIL

fronteirafmradio2170@gmail.com

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – TOPO DO PRÉDIO

BAIRRO

CEP

CIDADE

CENTRO

97573-720

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CEP

CIDADE

CENTRO

97573-720

SANTANA DO LIVRAMENTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S 55° 32' 08,00" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MONTEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO

POTÊNCIA

CERTIFICAÇÃO

MTFM98

25.0

Watts

0916-06-0312

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL INDUSTRIA & COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA

MODELO

FM CIRO-FC02S200

GANHO max (Gt)

- 0,14

dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30

m

ALTURA DA TORRE

41,0

m

ALTITUDE DO LOCAL

229

m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS AMERICAS SOUTH

MODELO

LCF12-50J ½"

COMPRIMENTO(L)
10,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
2,019 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
0,202 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0,9546

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (EF)} = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,9546) = -16,22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 - 16,22 - 20 \log 1,0 = 90,78 \text{ (dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- LIGAÇÃO ESTUDIO- TRANSMISSOR: Será executada por linha física(cabo físico), já que a torre esta instalada junto ao estúdio da radio comunitária, porém no Topo do Edifício

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51369-D

ENDERECO

RUA TOBIAS DA SILVA, N°. 267 – CONJ. 501

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90570-020

TELEFONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.com.br

LOCAL

PORTO ALEGRE

DATA

09/03/2015

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO(Anexo 10)**

Eu, Hermes Pereira da Costa , na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.

Diretor Presidente

J



Localização do Estúdio e Planta Transmissora – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RADCOM

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | |
|---------------------------------------|---|----------|--|----|----|----|----|----|----|----|-------|---------------------------------|---------|-----|---------|------|
| 1 - <input type="checkbox"/> | Localização do estúdio principal da RADCOM proposto. | | | | | | | | | | | 0,000 Km | | | | |
| LE LORINI ENGENHARIA | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica | | | | |
| Proj. | / / | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data |
| | | | Assoc. | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / / |
| Des. | / / | | Código: Planta de Situação Geral | | | | | | | | Doc.: | Escala: | | | | / / |
| Conf. | / / | | Localização do estúdio principal e planta transmissora | | | | | | | | 01/04 | S/E | | | / / | |
| Aprov. | / / | | | | | | | | | | | | | | / / | |



CONTORNOS DE SERVIÇO – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RadCom

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | |
|-------------------|--|----------|---|----|----|----|----|----|----|----|-------|---------|---------------------------------|-----|--|------|-------------|
| LE | Figura geométrica da área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . | | | | | | | | | | | | 1,00 Km | | | | |
| LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica Emissão: 03-02 Data: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | |
| Proj. | / / | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data | Resp. Proj. |
| Des. | / / | | Assoc. | | | | | | | | | | 01 / 01 | | / / | / / | |
| Conf. | / / | | Código: Planta de Situação Geral e Contorno de Serviço RadCom | | | | | | | | Doc.: | Escala: | | | / / | | |
| Aprov. | / / | | | | | | | | | | 02/04 | S/E | | | / / | | / / |

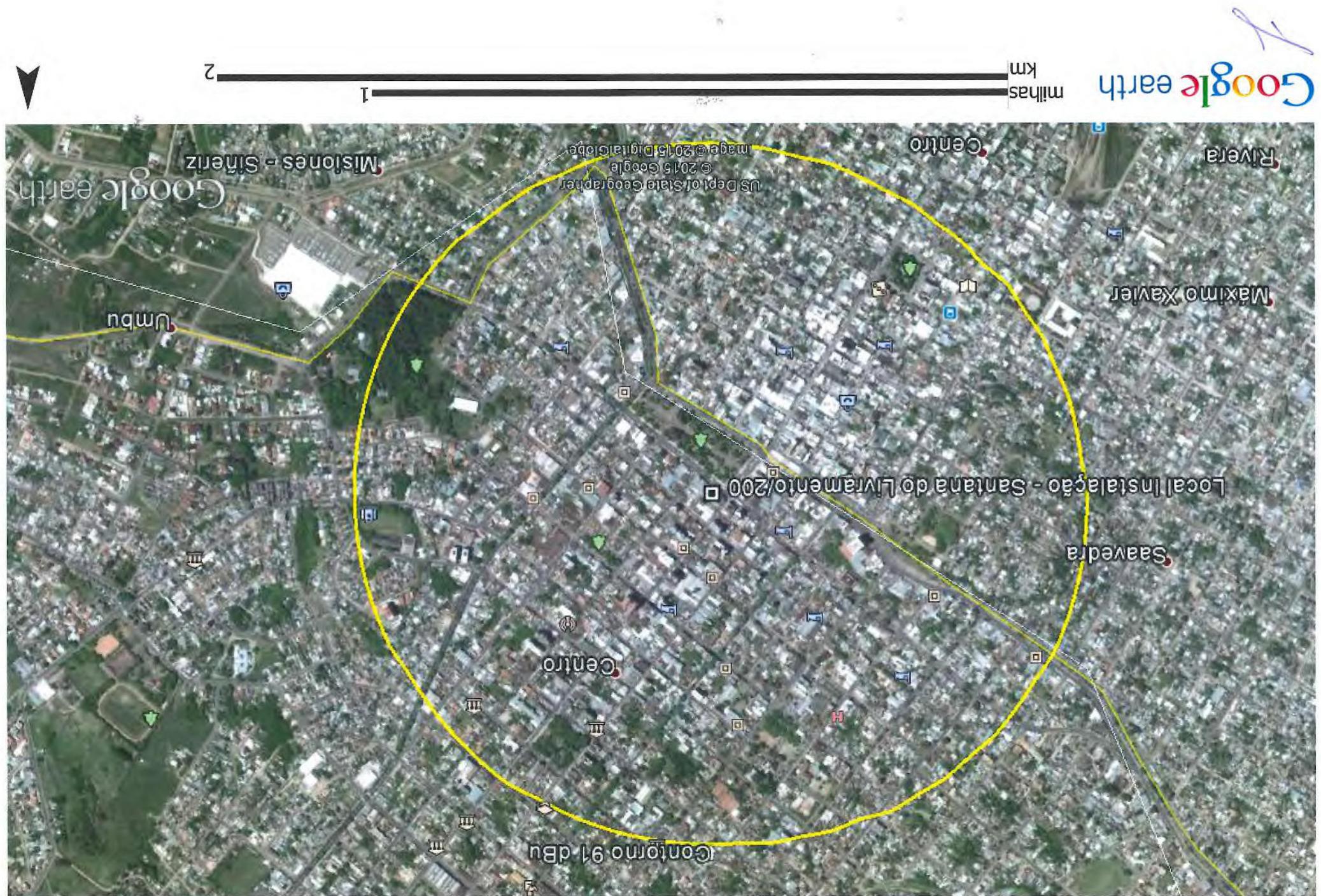


Google earth

milhas
km

1

2



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇOS(Item 12.1, letra c.)

Na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, com sede na localidade de Santana do Livramento/RS, Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária nessa localidade:

A entidade possui o seguinte endereço e localização:

Estúdios:

Endereço: Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro
CEP 97.573-720—Município de Santana do Livramento/RS

Localização: Coordenadas geográficas: **Estúdios**

LAT S 30° 53' 42,00" S
LONG W 55° 32' 08, 00" W

Planta Transmissora(antena): Topo do Prédio

Endereço: Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, Bairro Centro
CEP 97.573-720—Município de Santana do Livramento/RS

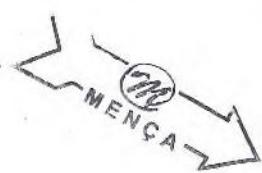
Localização: Coordenadas geográficas: **Antena de Transmissão**

LAT S 30° 53' 42,00" S
LONG W 55° 32' 08, 00" W

O Diretor Presidente **Sr. Hermes Pereira da Costa**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no **CPF/MF: 257.962.670-00** e **RG: 1004790091 SSP/RS**.

O Diretor Secretário **Sr. Marcio Correa Soares**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Paulo Ceccato, nº. 85, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no **CPF/MF: 926.642.290-87** e **RG: 1065285304 SSP/RS**.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.



Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.

Diretor Presidente



HiperCard

CTC PORTO ALEGRE RS PL9
HERMES PEREIRA DA COSTA
AV JOAO BELCHIOR GOULART 1492
AP 2
CENTRO
97574-000 SANTANA DO LIVR RS



PC-11



721109423012168900007302030 200215

Postagem: 20/02/2015
Vencimento: 03/03/2015
Emissão: 18/02/2015
Fechamento próxima fatura: 29/03/2015

Resumo da fatura em R\$

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Total da fatura anterior | 2,83 |
| Pagamento efetuado em 03/02/2015 | 2,83 |
| Saldo financiado | 0,00 |
| Lançamentos atuais | 2,83 |
| Total desta fatura | 2,83 |

Titular HERMES PEREIRA DA COSTA
Cartão 6062.XXXX.XXXX.0797

Receba gratis por e-mail as 2000 últimas faturas digitais. Envie seu cartão Itaú, acesse itau.com.br/carcartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento

03/03/2015

pagamento total R\$

2,83

pgto. mínimo R\$

2,83

parcelamento R\$

sem seguro

Não Disponível

parcelamento R\$

com seguro

Não Disponível

Vide folha explicativa

Limites de crédito R\$

| | |
|-----------------------------|----------|
| Limite total de crédito | 2.580,00 |
| Limite de crédito parcelado | 3.870,00 |

Lançamentos: produtos e serviços

| DATA | PRODUTOS/ SERVIÇOS | VALOR EM R\$ |
|-------|---------------------|--------------|
| 09/02 | HIPER PROTECAO 72HR | 2,83 |

Lançamentos produtos e serviços

| |
|------|
| 2,83 |
|------|

Total dos lançamentos atuais

2,83

Encargos desta fatura (03/02 a 02/03)

| | | |
|------------------------|-----------|------|
| Juros de financiamento | 14,92 % | 0,00 |
| Juros de mora | 1,00 % am | 0,00 |
| Multa por atraso | 2,00 % | 0,00 |
| Iof de financiamento | | 0,00 |

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 341917531406441322044001730900026000

Número do Documento 00131064413/0282628

Nome do Pagador/CPF/CNPJ HERMES PEREIRA DA COSTA - 257.962.670-00

- Poderá ser informado o CPF/CNPJ do beneficiário/

HiperCard Banco Múltiplo S.A. - 03.012.230/0001-69

- Poderá ser informado o CPF/CNPJ do beneficiário/

Noss Número

175/31064413-2

Valor do documento

R\$ 2,83

Vencimento

03/03/2015

Autenticação Mecânica

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO
MARIA DELINA FLORES DIAS
CNPJ 04.606.413/0001-75
SANTANA DO LIVRAMENTO

TÍTULO DATA EFETIVACAO: 03/03/2015
DATA: 03/03/2015 HORA: 10:04:37 RC 01/01
NSU BERGS: 9343020/376794261/663923
VALOR: 2,83
341917531406441322044001
73090002600000000000

03DA20A950E26F4C0C187935498D678ED33

RECEBO VÁLIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERAÇÃO. OS DADOS INFORMADOS SÃO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 QUITDORIA: 08006442200

F

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Sq.
Eu, **ADELMA CASTILHO DA COSTA**, inscrita no CPF sob número 664.700.480-72, portadora da carteira de identidade nº 5060935623, expedida pela SSP/RS em 02/08/1991, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Av. Pres. João B. Goulart nº 1492, apto-02, nesta cidade; **DECLARO** para os devidos fins que **HERMES PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob número 257.962.670-00, portador da carteira de identidade nº 1004790091, expedida pela SSP/RS em 08/05/2008, brasileiro, aposentado, casado, reside no meu endereço acima citado.



SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 18 DE MARÇO DE 2015

Adelma C. da Costa

ADELMA CASTILHO DA COSTA





AES Sul

Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 096/2636525
NOTA FISCAL - Modelo "C" Número 2.966.040

CÓDIGO DO CLIENTE

5247838-6

VENCIMENTO

19/02/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

78,36



ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
B. CENTRO CEP-97574000
7201-06-0002-4116434

49390

R: 1023

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------|
| Internet | Central de Relacionamento | Deficientes Auditivos |
| www.aessul.com.br | 0800 707 7272 | 0800 707 7281 |

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
Rus General Câmara nº 1560, conj 102 - Bairro Centro

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADELMA CASTILHO DA COSTA
AV PRES JOAO GOULART Nº 1492 APTO 2
SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ/CPF: 664.700 480-72
Classe: Residencial
Nº de Fases: MONOFASICO

Limits Adequados: 201 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: BT Resid.Normal
Tensão Nominal: 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

| | | |
|-------------|------------|--------------|
| FATURAMENTO | EMISSÃO | APRESENTAÇÃO |
| 02/2015 | 07/02/2015 | 10/02/2015 |

| | | |
|------------|------------|------------|
| ANTERIOR | ATUAL | PRÓXIMA |
| 08/01/2015 | 06/02/2015 | 09/03/2015 |

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

| MEDEDOR | ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO |
|---------|----------|-------|---------|
| 4116434 | 22214 | 22345 | 131 kWh |

VENCIMENTO VALOR (R\$) VENCIMENTO VALOR (R\$)

| MÊS/ANO | | HISTÓRICO DE CONSUMO | | MÊS/ANO | kWh |
|----------------|-----|----------------------|-----|----------------|-----|
| FEVEREIRO/2015 | 131 | SETEMBRO/2014 | 113 | ABRIL/2014 | 102 |
| JANEIRO/2015 | 125 | AGOSTO/2014 | 109 | MARÇO/2014 | 120 |
| DEZEMBRO/2014 | 121 | JULHO/2014 | 127 | FEVEREIRO/2014 | 137 |
| NOVEMBRO/2014 | 119 | JUNHO/2014 | 93 | | |
| OUTUBRO/2014 | 102 | MAIO/2014 | 116 | | |

| DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE | BANDEIRA | TARIFA |
|----------------------------------|--|------------|----------|------------------------|
| | | 131 | Vermelha | (sem ICMS) VALOR (R\$) |
| Consumo | | | | 0,413899 54,22 |
| Total dos conceitos de energia | | | | 54,22 |
| ICMS | | | | 18,07 |
| Hum. Pibl - Prefeitura Municipal | | | | 6,07 |
| TOTAL | | | | 78,36 |

INDICADORES DE CONTINUIDADE

| CONJUNTO: | Levamento 1 | EUSD(R\$): | 18,34 |
|--|----------------|------------|-----------|
| MÊS DE APURAÇÃO: | DEZEMBRO /2014 | METAS | REALIZADO |
| INDICADOR | MÊS | TRIM. | ANO |
| DIC: Horas que o cliente ficou sem energia | 5,19 | 10,38 | 20,77 |
| FC: Vezes que o cliente ficou sem energia | 3,30 | 6,60 | 12,20 |
| DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia | 2,94 | | 0,83 |
| DICRI: Duração interrupção individual ocorrida em dia crítico. | | Mete: | 12,22 |
| Realizado DICRI (diário): 00=0,00 | | | |

CATXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteio de segunda feira à sábado, Ap

049 444125948 3

18/1/2015

TERRA DF 00137124

6,01

LOT: 18_18198-6

IF KM 00207/3

LOCALIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO

72,29

AG. VINCULADA: 0505

18,07

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AES SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 78,36

506100000006 / 001800000002

524783801060 023115100009

049 444125048 0

VIA DO CLIENTE:



FIXO

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página
000001 de
??FL??

OI S.A.
 Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
 CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 098/2.845.833



MARCIO CORREA SOARES
 R JOAO PAULO CECCATO 00065 FD
 SAO FRANCISCO
 97577-070 SANTANA DO LIVR - RS

Referência
FEVEREIRO/2015

Telefone
(55) 3242 4383

Vencimento
28/02/2015

Total a pagar
R\$ 147,65

Resumo da sua fatura

| | | |
|--|---|-----------|
| | OI FIXO | R\$ 17,06 |
| | OI FIXO | 7,17 |
| | PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL | |
| | PACOTE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL LOCAL | |
| | SERVICOS DIGITAIS | |
| | OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSais | 9,89 |
| | OI VELOX | R\$ 94,04 |
| | OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA | 94,04 |
| | ASSINATURA VELOX | |
| | EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS | R\$ 36,55 |
| | LIGACOES FIXO-FIXO | 19,99 |
| | LIGACOES FIXO-MÓVEL | 3,49 |
| | SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS | 10,00 |
| | OUTROS VALORES | 3,07 |

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.

CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automaticoVálida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Escolha seu banco, entre no site www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico e realize o seu cadastro.

OI S.A.
 Av. Borges de Medeiros , 512 - Centro
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS
 CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 098/2.845.833

MARCIO CORREA SOARES

Número do Telefone: 55 3242 4383

Número da Fatura: 1502.000949589

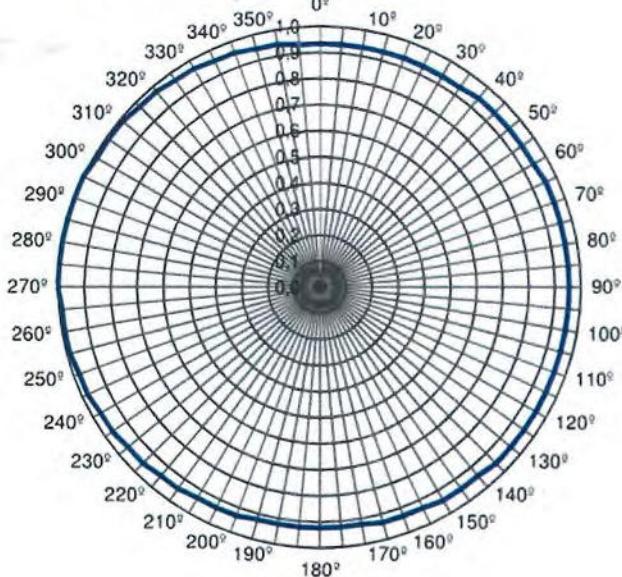
Sequencial: 005833410 201502 01160

Contrato Agrupador: 005.833.410-6 - 1ª Via

84690000001 5 47650002005 4 83341020150 7 20116000000 0

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
 Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas, fale conosco: 103 14

| | |
|--|------------|
| Data de Vencimento | 28/02/2015 |
| Valor a pagar: | 147,65 |
| Nº Identificador para Débito Automático: 005.833.410-6 | |

**Diagrama de Azimute
Polarização Circular**


| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 5° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 10° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 15° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 20° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 25° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 30° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 35° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 40° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 45° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 50° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 55° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 60° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 65° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 70° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 75° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 80° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 85° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |

| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 160° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 165° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 170° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 175° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 180° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 185° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 190° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 195° | 0.92 | -0.7 | 85.1% |
| 200° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 205° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 210° | 0.93 | -0.6 | 87.1% |
| 215° | 0.94 | -0.5 | 89.13% |
| 220° | 0.94 | -0.5 | 89.1% |
| 225° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 230° | 0.95 | -0.4 | 91.2% |
| 235° | 0.97 | -0.3 | 93.3% |
| 240° | 0.97 | -0.3 | 93.3% |
| 245° | 0.98 | -0.2 | 95.5% |
| 250° | 0.98 | -0.2 | 95.5% |
| 255° | 0.99 | -0.1 | 97.7% |
| 260° | 0.99 | -0.1 | 97.7% |
| 265° | 0.99 | -0.1 | 97.7% |

| LE | | DESCRIÇÃO: | | | | | | | | | | | DEPTO: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | | | |
|-------------------|---------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------|-----------------------------|-------------|------|-------------|
| LORINI ENGENHARIA | | Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | | | | ANEXO: 06 | | | |
| RESP. | EMISSÃO | DOC | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | ASSOC | | | | | | | | | | 01/01 | | / / | | |
| DES. | / / | CÓDIGO: DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO OMNIDIRECIONAL COM GANHO UNITÁRIO - 0 dB | | | | | | | | | | | DOC: 01/0 | ESCALA: SIE | / / | |
| CONF | / / | | | | | | | | | | | 2 | | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | | | / / | |

| ÍTEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 1 | 0 | 0,930 | 0,8649 |
| 2 | 5 | 0,930 | 0,8649 |
| 3 | 10 | 0,930 | 0,8649 |
| 4 | 15 | 0,930 | 0,8649 |
| 5 | 20 | 0,930 | 0,8649 |
| 6 | 25 | 0,930 | 0,8649 |
| 7 | 30 | 0,930 | 0,8649 |
| 8 | 35 | 0,930 | 0,8649 |
| 9 | 40 | 0,940 | 0,8836 |
| 10 | 45 | 0,940 | 0,8836 |
| 11 | 50 | 0,940 | 0,8836 |
| 12 | 55 | 0,940 | 0,8836 |
| 13 | 60 | 0,940 | 0,8836 |
| 14 | 65 | 0,950 | 0,9025 |
| 15 | 70 | 0,950 | 0,9025 |
| 16 | 75 | 0,950 | 0,9025 |
| 17 | 80 | 0,950 | 0,9025 |
| 18 | 85 | 0,950 | 0,9025 |
| 19 | 90 | 0,950 | 0,9025 |
| 20 | 95 | 0,950 | 0,9025 |
| 21 | 100 | 0,950 | 0,9025 |
| 22 | 105 | 0,950 | 0,9025 |
| 23 | 110 | 0,950 | 0,9025 |
| 24 | 115 | 0,950 | 0,9025 |
| 25 | 120 | 0,950 | 0,9025 |
| 26 | 125 | 0,950 | 0,9025 |
| 27 | 130 | 0,950 | 0,9025 |
| 28 | 135 | 0,950 | 0,9025 |
| 29 | 140 | 0,940 | 0,8836 |
| 30 | 145 | 0,940 | 0,8836 |
| 31 | 150 | 0,940 | 0,8836 |
| 32 | 155 | 0,930 | 0,8649 |
| 33 | 160 | 0,930 | 0,8649 |
| 34 | 165 | 0,930 | 0,8649 |
| 35 | 170 | 0,920 | 0,8464 |
| 36 | 175 | 0,920 | 0,8464 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------|---|----|----|----|----|----------------|--------|--------|---|---------|------|-------------|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Depto: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | 01//01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar | | | | | DOC.: 02/02 | ESCALA | | | | / / | |
| CONF | / / | | antena polariz. Circular. | | | | | | | S/E | | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | / / | |

| ÍTEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 37 | 180 | 0,920 | 0,8464 |
| 38 | 185 | 0,920 | 0,8464 |
| 39 | 190 | 0,920 | 0,8464 |
| 40 | 195 | 0,920 | 0,8464 |
| 41 | 200 | 0,930 | 0,8649 |
| 42 | 205 | 0,930 | 0,8649 |
| 43 | 210 | 0,930 | 0,8649 |
| 44 | 215 | 0,940 | 0,8836 |
| 45 | 220 | 0,940 | 0,8836 |
| 46 | 225 | 0,950 | 0,9025 |
| 47 | 230 | 0,950 | 0,9025 |
| 48 | 235 | 0,970 | 0,9409 |
| 49 | 240 | 0,970 | 0,9409 |
| 50 | 245 | 0,980 | 0,9604 |
| 51 | 250 | 0,980 | 0,9604 |
| 52 | 255 | 0,990 | 0,9801 |
| 53 | 260 | 0,990 | 0,9801 |
| 54 | 265 | 0,990 | 0,9801 |
| 55 | 270 | 1,000 | 1,0000 |
| 56 | 275 | 1,000 | 1,0000 |
| 57 | 280 | 1,000 | 1,0000 |
| 58 | 285 | 1,000 | 1,0000 |
| 59 | 290 | 1,000 | 1,0000 |
| 60 | 295 | 1,000 | 1,0000 |
| 61 | 300 | 0,990 | 0,9801 |
| 62 | 305 | 0,990 | 0,9801 |
| 63 | 310 | 0,990 | 0,9801 |
| 64 | 315 | 0,980 | 0,9604 |
| 65 | 320 | 0,980 | 0,9604 |
| 66 | 325 | 0,970 | 0,9409 |
| 67 | 330 | 0,970 | 0,9409 |
| 68 | 335 | 0,950 | 0,9025 |
| 69 | 340 | 0,950 | 0,9025 |
| 70 | 345 | 0,940 | 0,8836 |
| 71 | 350 | 0,940 | 0,8836 |
| 72 | 355 | 0,930 | 0,8649 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------|---|----|----|----|----|------|--------|--------|---|---------|------|-------------|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Deptº: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 09/03/2015 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | 01//01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar antena polariz. Circular. | | | | | DOC: | ESCALA | | | / / | | |
| CONF | / / | | | | | | | | | 02/02 | S/E | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | / / | | |



| Nº de Elementos | Ganho dBD | Potência Máxima de Entrada (W) | Conexão | Âng. ½ Pot. Vertical |
|-----------------|-----------|--------------------------------|---------|----------------------|
| | Vezes | | | |
| 1 | -3,15 | 0,48 | 300 | UHF-Fêmea 84° |
| 2 | -0,14 | 0,97 | 600 | EIA 7/8" 27° |
| 3 | 1,62 | 1,45 | 900 | EIA 7/8" 18° |
| 4 | 2,87 | 1,94 | 1200 | EIA 7/8" 13° |
| 6 | 4,63 | 2,90 | 1800 | EIA 7/8" 8,5° |
| 8 | 5,87 | 3,86 | 2400 | EIA 7/8" 6,5° |

Conexão de entrada de cada antena em UHF-Fêmea

| Nº de Elementos | Ganho dBD | Potência Máxima de Entrada (W) | Conexão | Âng. ½ Pot. Vertical |
|-----------------|-----------|--------------------------------|---------|----------------------|
| | Vezes | | | |
| 1 | -3,15 | 0,48 | 600 | DIN-7/16" 84° |
| 2 | -0,14 | 0,97 | 1200 | EIA 7/8" 27° |
| 3 | 1,62 | 1,45 | 1800 | EIA 7/8" 18° |
| 4 | 2,87 | 1,94 | 2400 | EIA 7/8" 13° |
| 6 | 4,63 | 2,90 | 3600 | EIA 1 5/8" 8,5° |
| 8 | 5,87 | 3,86 | 4800 | EIA 1 5/8" 6,5° |

Conexão de entrada de cada antena em DIN-7/16"

FM Ciro

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea ou DIN-7/16".

Ideal para transmissão em baixa potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

| | |
|------------------------------------|--|
| Faixa de Frequência | 87,5 a 108,1 Mhz |
| Largura de Banda..... | 500 KHz |
| Polarização..... | Circular |
| Impedância | 50 ohms |
| Ganho | Vide tabela |
| Potência Máxima por elemento | 300 Watts (UHF - Fêmea) 600 Watts (DIN-7/16") |
| Ângulo de ½ pot. vertical | Vide tabela |
| Circularidade | < 2,9 dB's |
| Relação Axial | < 1,2 dB's |
| VSWR | <1.05:1 |
| Dimensões | Vide tabela |
| Área exposta..... | Vide tabela |
| Carga ao Vento | Vide tabela |
| Peso..... | Vide tabela |
| Conexão de entrada do sistema..... | UHF-Fêmea, DIN-7/16, EIA 7/8", EIA 1 5/8" |
| Resistência a ventos | 180 Km/h |
| Proteção elétrica | Por intermédio da estrutura da antena |

MODELO

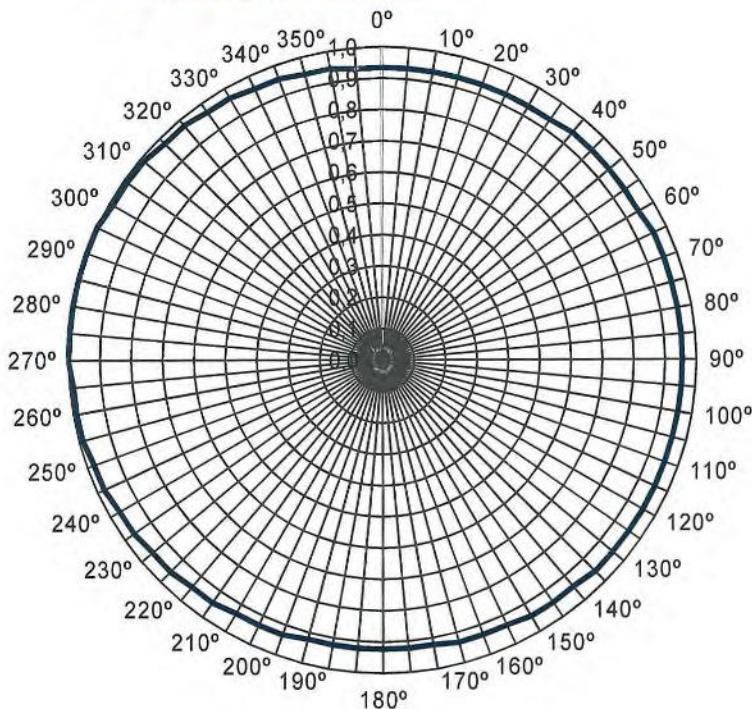
 FC
 ↓
 FM Ciro

 N
 ↓
 Nº de Elementos

 H, S
 ↓
 H = UHF-Fêmea
 D = DIN-7/16"
 S = EIA 7/8"

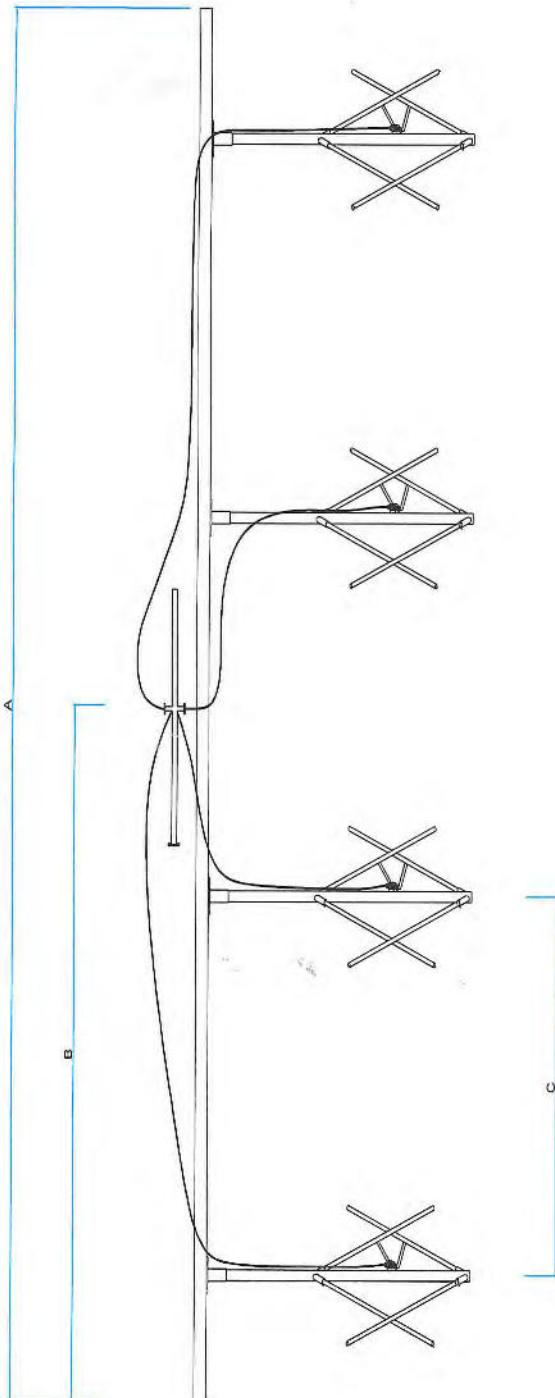
 XXX
 ↓
 Canal

Diagrama de Azimute Polarização Circular



| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 5° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 10° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 15° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 20° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 25° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 30° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 35° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 40° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 45° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 50° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 55° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 60° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 65° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 70° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 75° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 80° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 85° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 90° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 95° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 100° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 105° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 110° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 115° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 120° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 125° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 130° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 135° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 140° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 145° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 150° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 155° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 160° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 165° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 170° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 175° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |

| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 180° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 185° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 190° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 195° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 200° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 205° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 210° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 215° | 0,94 | -0,5 | 89,13% |
| 220° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 225° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 230° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 235° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 240° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 245° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 250° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 255° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 260° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 265° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 270° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 275° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 280° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 285° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 290° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 295° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 300° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 305° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 310° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 315° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 320° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 325° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 330° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 335° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 340° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 345° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 350° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 355° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |



| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|--------|------|--------------|----------------|-------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1815 | 907,5 | 3337 | 0,13 | 13 | 5 |
| 2 | 5152 | 2576 | | 0,26 | 26 | 10,5 |
| 3 | 8489 | 4244,5 | | 0,39 | 39 | 15,75 |
| 4 | 11826 | 5913 | | 0,52 | 52 | 22 |
| 6 | 18500 | 9250 | | 0,78 | 78 | 31,5 |
| 8 | 25155 | 12577 | | 1,04 | 104 | 44 |

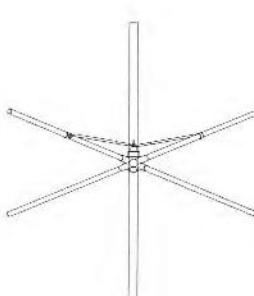
* Dados referentes a sistemas com frequência de 88,1 Mhz

| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|-------|------|--------------|----------------|------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1630 | 815 | 3000 | 0,11 | 11 | 5 |
| 2 | 4630 | 2315 | | 0,22 | 22 | 10,4 |
| 3 | 7630 | 3815 | | 0,33 | 33 | 15,6 |
| 4 | 10630 | 5315 | | 0,44 | 44 | 21,3 |
| 6 | 16630 | 8315 | | 0,66 | 66 | 31,2 |
| 8 | 22623 | 11312 | | 0,88 | 88 | 42,6 |

* Dados referentes a sistemas com frequência de 98,1 Mhz

| Características Mecânicas * | | | | | | |
|-----------------------------|-------|-------|------|--------------|----------------|-------|
| Números de Elementos | A | B | C | Área Exposta | Carga ao Vento | Peso |
| 1 | 1480 | 740 | 2720 | 0,09 | 9 | 5 |
| 2 | 4200 | 2100 | | 0,18 | 18 | 10,3 |
| 3 | 6920 | 3460 | | 0,27 | 27 | 15,45 |
| 4 | 9640 | 4820 | | 0,36 | 36 | 20,6 |
| 6 | 15080 | 7540 | | 0,54 | 54 | 30,9 |
| 8 | 20520 | 10260 | | 0,72 | 72 | 41,2 |

* Dados referentes a sistemas com frequência de 108,1 Mhz



A = Altura do sistema (mm)
 B = Centro de Fase do sistema (mm)
 C = Espaçamento entre antenas (mm)
 Área exposta (m²)
 Carga ao Vento (Kgf)
 Peso (Kg)
 * Características referentes a confecção em tubo padrão em alumínio.



Diagrama de Azimute Polarização Vertical

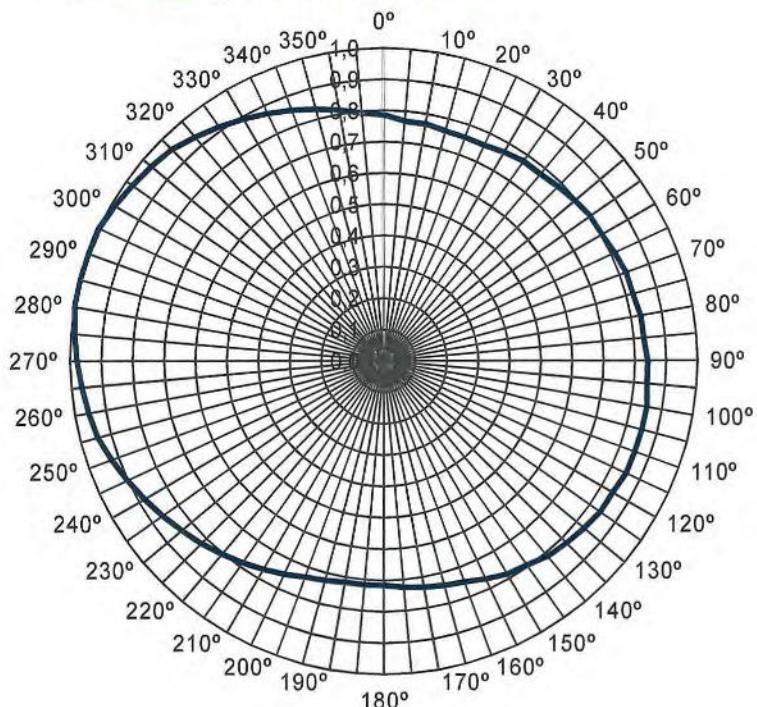
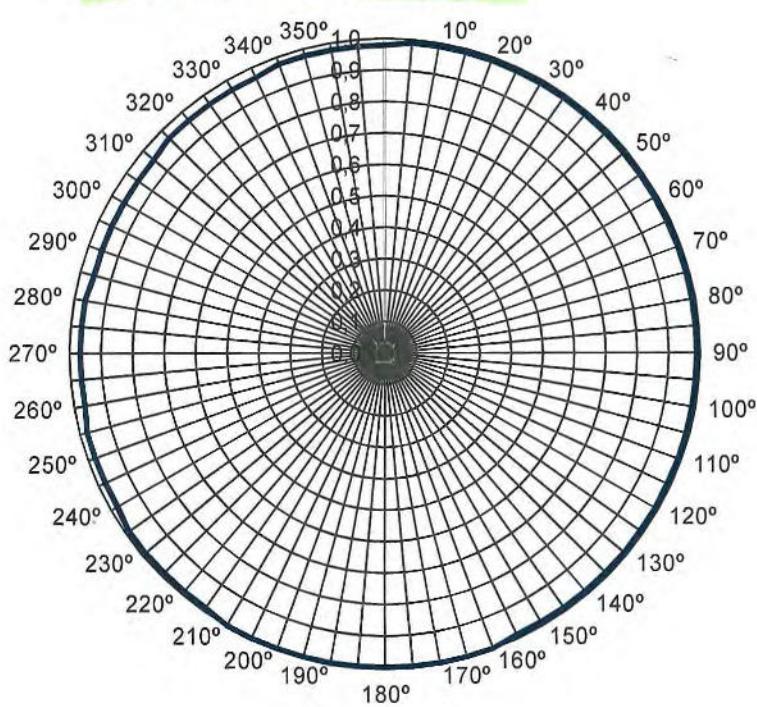


Diagrama de Azimute Polarização Horizontal



| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0,79 | -2,1 | 61,7% |
| 5° | 0,77 | -2,3 | 58,9% |
| 10° | 0,77 | -2,3 | 58,9% |
| 15° | 0,76 | -2,4 | 57,5% |
| 20° | 0,76 | -2,4 | 57,5% |
| 25° | 0,76 | -2,4 | 57,5% |
| 30° | 0,77 | -2,3 | 58,9% |
| 35° | 0,78 | -2,2 | 60,3% |
| 40° | 0,78 | -2,2 | 60,3% |
| 45° | 0,79 | -2,1 | 61,7% |
| 50° | 0,79 | -2,0 | 63,1% |
| 55° | 0,80 | -1,9 | 64,6% |
| 60° | 0,80 | -1,9 | 64,6% |
| 65° | 0,81 | -1,8 | 66,1% |
| 70° | 0,82 | -1,7 | 67,6% |
| 75° | 0,82 | -1,7 | 67,6% |
| 80° | 0,83 | -1,6 | 69,2% |
| 85° | 0,83 | -1,6 | 69,2% |

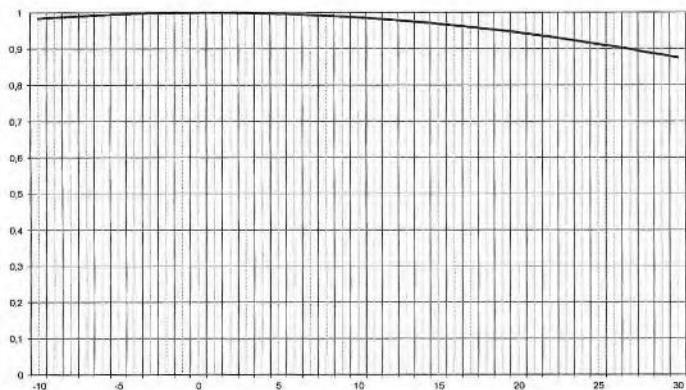
| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 180° | 0,72 | -2,9 | 51,3% |
| 185° | 0,72 | -2,9 | 51,3% |
| 190° | 0,72 | -2,9 | 51,3% |
| 195° | 0,72 | -2,8 | 52,5% |
| 200° | 0,73 | -2,7 | 53,7% |
| 205° | 0,75 | -2,5 | 56,2% |
| 210° | 0,77 | -2,3 | 58,9% |
| 215° | 0,79 | -2,1 | 61,66% |
| 220° | 0,80 | -1,9 | 64,6% |
| 225° | 0,82 | -1,7 | 67,6% |
| 230° | 0,84 | -1,5 | 70,8% |
| 235° | 0,86 | -1,3 | 74,1% |
| 240° | 0,88 | -1,1 | 77,6% |
| 245° | 0,90 | -0,9 | 81,3% |
| 250° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 255° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 260° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 265° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |

| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 5° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 10° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 15° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 20° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 25° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 30° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 35° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 40° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 45° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 50° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 55° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 60° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 65° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 70° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 75° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 80° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 85° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |

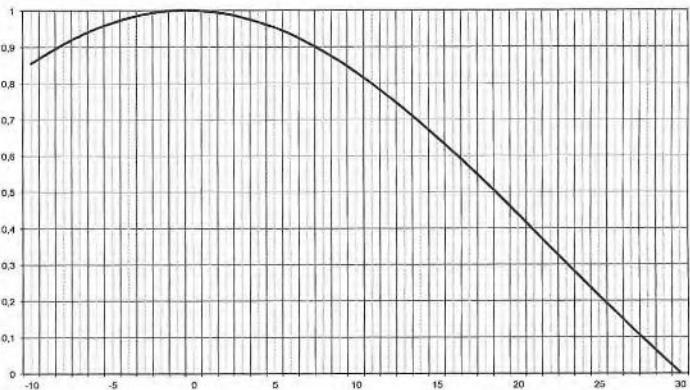
| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 180° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 185° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 190° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 195° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 200° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 205° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 210° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 215° | 0,99 | -0,1 | 97,72% |
| 220° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 225° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 230° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 235° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 240° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 245° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 250° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 255° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 260° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 265° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |

Diagrama de Elevação

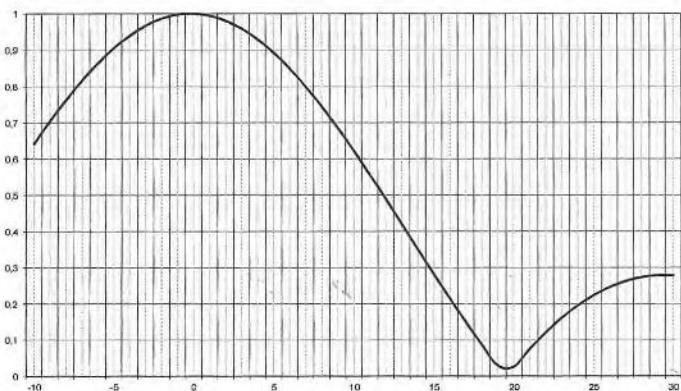
1 Elemento



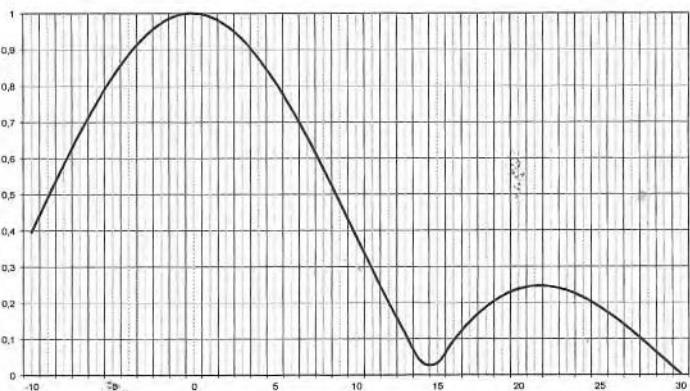
2 Elementos



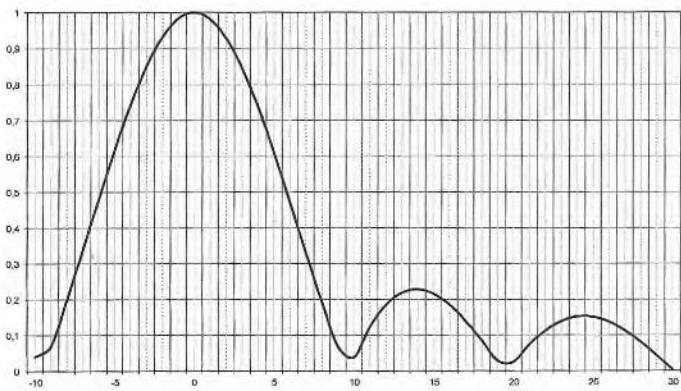
3 Elementos



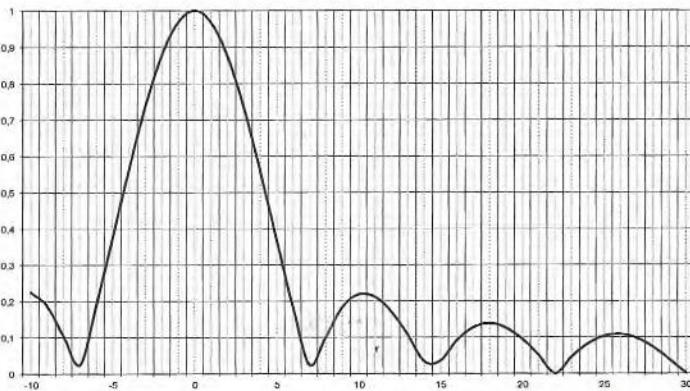
4 Elementos



6 Elementos



8 Elementos




DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO
(item 12.1, letra "e")

Declaro, sob minha inteira responsabilidade que a **cota do terreno de 229 metros**, no local de instalação do sistema irradiante, coordenadas geográficas **LAT S: 30° 53' 42,00" e LONG W: 55° 32' 08,00"** **possui desnível maior que 30 (trinta) metros**, com relação à cota nos pontos do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do local do sistema irradiante, **atendendo à exigência do item 19.2.5.1.2** da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº. 1/2011, instituída pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da união de 18 subseqüente.

Declaro também, que o **local pretendido para a instalação do sistema irradiante** possibilita o **atendimento do disposto no item 19.2.5.1.2** da referida Norma.

Nome do Engenheiro: Cláudio Lorini

Endereço para Correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep 90570-020 – Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

E-mail: eglorini@lorini.com.br

Registro no CREA nº. 51.369–D/RS

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº: 51.369 – D/RS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

5.6 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51.369-D

ENDEREÇO

RUA TOBIAS DA SILVA, N°. 267 – CONJ. 501

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90570-020

FONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.com.br

LOCAL

PORTO ALEGRE

DATA

09/03/2015

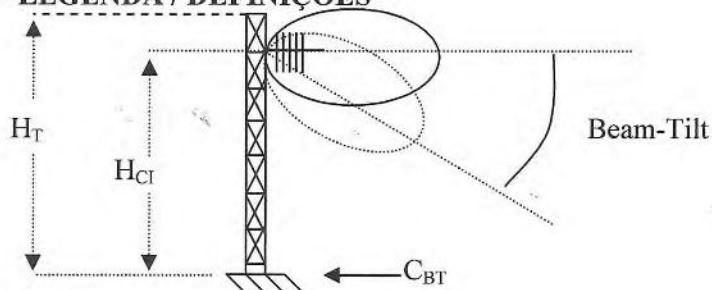
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

5.7 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

5.8 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

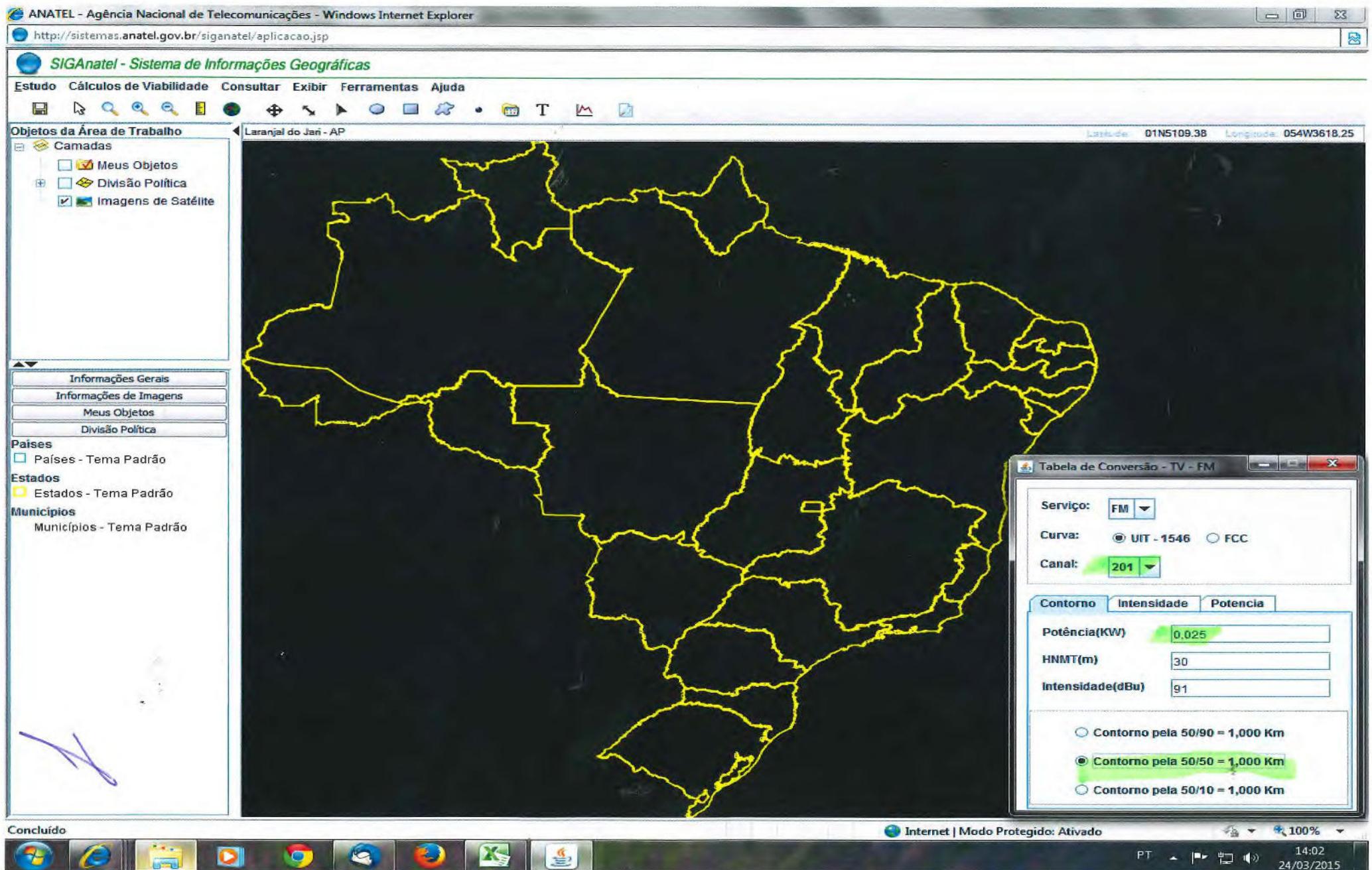
- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left[\begin{array}{l} \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 - \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 \\ \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt)} = 0^\circ \end{array} \right]$$

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS (Item 12.1, letra f.)

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Associação Comunitária Santanense**, na localidade de **Santana do Livramento/RS**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos, Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS



LAUDO CONCLUSIVO(Item 12.1, letra g.)

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o **projeto da Rádio Comunitária – RadCom**, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966;
- Decreto nº. 83.399, de 03 de maio de 1979, publicado no D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei nº. 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria nº. 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no D.O.U. de 26 subsequente.
- Portaria nº. 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.
- Normas técnicas vigentes para este tipo de serviço, Norma Complementar Nº 1/2004.

- Que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1(um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, item 12.1 letra “g”.

Nome do engenheiro: Cláudio Lorini.

Endereço para correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep. 90570-020 - Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

Registro no CREA Nº: 51.369-D/RS.

Região da instalação da **Rádio Comunitária – RadCom**.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS.

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

2796-0/16734-7

Nosso Número: 21071360007896359

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado

| | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| Carteira: RS051369 | Profissional: CLAUDIO LORINI | E-mail: eglorini@lorini.com.br |
| RNP: 2201508100 | Titulo: Engenheiro Eletricista | |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA | | Nr.Reg.: |
| Contratante | | |
| Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | E-mail: kamal@terra.com.br | |
| Endereço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ 2170 203 | Telefone: (55) 8111.4141 | CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09 |
| Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO | Bairro: CENTRO | CEP: 97573720 UF:RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | | | |
|---|----------------------|------------------------------|---------------------------|
| Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | | |
| Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ 2170 - TOPO DO PRÉDIO | | CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09 | |
| Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO | Bairro: CENTRO | CEP: 97573720 | UF:RS |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Dimensão(m²): | Vlr Contrato(R\$): 1.999,50 | Honorários(R\$): 1.999,50 |
| Data Início: 09/03/2015 | Prev.Fim: 09/05/2015 | 0,00 | Ent.Classe: SENGE/RS |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO DE LOCAL E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un |
| Projeto | DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE, CONFORME NORMA | 1,00 | Un |
| Projeto | COMPLEMENTAR Nº. 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA Nº. 462, | 1,00 | Un |
| Projeto | DE 14/10/2011. | 1,00 | Un |

| | | |
|--------------|--|-----------------------------------|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo |
| | CLAUDIO LORINI | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE |
| | Profissional | Contratante |

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02107.136000 07896.359184 1 6387000006768

| | | | | |
|---|---|---------------------|--------------------|-------|
| Local de Pagamento | PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA | Vencimento | 03/04/2015 | |
| Cedente | CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS | Agência/Cód.Cedente | 2796-0/16734-7 | |
| Data do Documento | Nr.Docu | Espécie DOC | 92.695.790/0001-95 | |
| 24/03/2015 | 7896359 | DM | Aceite | |
| Uso Banco | Carteira | Espécie | Quatidade | Valor |
| | 18/051 | RS | | |
| Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária. | | | | |
| Sacado: CLAUDIO LORINI | | | CPF: 29436770006 | |
| Autenticação mecânica/Ficha de compensação | | | | |





Pagamentos com código de barras

24/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:05:57
281402814 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LORISERVICE LTDA
AGENCIA: 2814-2 CONTA: 11.479-0

BANCO DO BRASIL

00190000090210713600007896359184163870000006768
NR. DOCUMENTO 32.401
NOSO NUMERO 21071360007896359
CONVENIO 02107136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO 06/04/2015
DATA DO PAGAMENTO 24/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68
=====

NR.AUTENTICACAO 7.8D6.B69.332.1C1.0E9

Transação efetuada com sucesso por: J2350405 CLAUDIO LORINI.

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO(Item 12.1, letra i.)

Eu, Hermes Pereira da Costa, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, declaro para os devidos fins que o:

- Horário de funcionamento: **06:00 horas até 24:00 horas, ininterruptas.**

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

| | | | |
|------------------|-----------------------------|-----------|-------------|
| Inner conductor: | Copper-Clad Aluminum Wire | [mm (in)] | 4.8 (0.19) |
| Dielectric: | Foam Polyethylene | [mm (in)] | 11.3 (0.44) |
| Outer conductor: | Annularly Corrugated Copper | [mm (in)] | 13.8 (0.54) |
| Jacket: | Polyethylene, PE | [mm (in)] | 15.8 (0.62) |

Mechanical Properties

| | | |
|--|----------------|------------------------|
| Weight, approximately | [kg/m (lb/ft)] | 0.22 (0.15) |
| Minimum bending radius, single bending | [mm (in)] | 70 (3) |
| Minimum bending radius, repeated bending | [mm (in)] | 125 (5) |
| Bending moment | [Nm (lb-ft)] | 6.5 (4.79) |
| Max. tensile force | [N (lb)] | 1100 (247) |
| Recommended / maximum clamp spacing | [m (ft)] | 0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25) |

Electrical Properties

| | | |
|-------------------------------|-------------------|---------------|
| Characteristic impedance | [Ω] | 50 +/- 1 |
| Relative propagation velocity | [%] | 88 |
| Capacitance | [pF/m (pF/ft)] | 76.0 (23.2) |
| Inductance | [μH/m (μH/ft)] | 0.190 (0.058) |
| Max. operating frequency | [GHz] | 8.8 |
| Jacket spark test RMS | [V] | 8000 |
| Peak power rating | [kW] | 38 |
| RF Peak voltage rating | [V] | 1950 |
| DC-resistance inner conductor | [Ω/km (Ω/1000ft)] | 1.57 (0.48) |
| DC-resistance outer conductor | [Ω/km (Ω/1000ft)] | 2.30 (0.70) |

Recommended Temperature Range

| | | |
|--------------------------|-----------|--------------------------|
| Storage temperature | [°C (°F)] | -70 to +85 (-94 to +185) |
| Installation temperature | [°C (°F)] | -40 to +60 (-40 to +140) |
| Operation temperature | [°C (°F)] | -50 to +85 (-58 to +185) |

Other Characteristics

| | | |
|-------------------|--|---|
| Fire Performance: | Halogene Free | Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band. |
| VSWR Performance: | Standard | [dB (VSWR)] |
| Other Options: | Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request. | |

| Frequency [MHz] | Attenuation [dB/100m] | Power [kW] |
|----------------------|----------------------------|-----------------|
| 0.5 | 0.149 | 0.0454 |
| 1.0 | 0.211 | 0.0643 |
| 1.5 | 0.258 | 0.0788 |
| 2.0 | 0.298 | 0.0910 |
| 10 | 0.671 | 0.204 |
| 20 | 0.951 | 0.290 |
| 30 | 1.17 | 0.356 |
| 50 | 1.51 | 0.462 |
| 88 | 2.02 | 0.616 |
| 100 | 2.16 | 0.658 |
| 108 | 2.24 | 0.684 |
| 150 | 2.66 | 0.810 |
| 174 | 2.87 | 0.875 |
| 200 | 3.08 | 0.940 |
| 300 | 3.81 | 1.16 |
| 400 | 4.43 | 1.35 |
| 450 | 4.71 | 1.44 |
| 500 | 4.98 | 1.52 |
| 512 | 5.04 | 1.54 |
| 600 | 5.48 | 1.67 |
| 700 | 5.95 | 1.81 |
| 750 | 6.17 | 1.88 |
| 800 | 6.39 | 1.95 |
| 824 | 6.49 | 1.98 |
| 894 | 6.78 | 2.07 |
| 900 | 6.80 | 2.07 |
| 925 | 6.90 | 2.10 |
| 960 | 7.04 | 2.15 |
| 1000 | 7.20 | 2.19 |
| 1250 | 8.12 | 2.48 |
| 1400 | 8.64 | 2.63 |
| 1500 | 8.97 | 2.73 |
| 1700 | 9.61 | 2.93 |
| 1800 | 9.91 | 3.02 |
| 2000 | 10.5 | 3.20 |
| 2100 | 10.8 | 3.29 |
| 2200 | 11.1 | 3.38 |
| 2400 | 11.6 | 3.54 |
| 2500 | 11.9 | 3.62 |
| 2600 | 12.2 | 3.70 |
| 2700 | 12.4 | 3.78 |
| 3000 | 13.2 | 4.01 |
| 3500 | 14.4 | 4.38 |
| 4000 | 15.5 | 4.72 |
| 5000 | 17.6 | 5.37 |
| 6000 | 19.6 | 5.97 |
| 7000 | 21.4 | 6.54 |
| 8000 | 23.2 | 7.07 |
| 8800 | 24.6 | 7.49 |

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE:

1º.) LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADCOM.

Apresentamos as coordenadas geográficas da estação transmissora de Radcom:
LAT S 30 53' 42,00" e LONG W 55° 32' 08,00"

2º.) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO:

Frequência: 87,9 MHz.

3º) VALORES DECLARADOS E CALCULADOS PARA ESTE TIPO DE SERVICO:

a) Serviço de Radiodifusão Comunitária.

a.1) Frequência(f): MHz

Intensidade de campo E(V/m):

- 10 à 400 MHz 28 V/m

a.2) Relacionada com a potência da rádio comunitária e sistema irradiante.

a.2.1) Densidade de potência de onda plana equivalente:

$$\text{Seq(W/m}^2\text{)} = 2,0 \text{ W/m}^2$$

$$E_{\max} = 28 \text{ V/m}$$

$$E_{\max} = 28,0 \text{ V/m}$$

$$S_{\max} = 2,00 \text{ W/m}^2$$

a.2.2) Detalhamento do cálculo da EIRP(Potência Efetiva Irradiada):

$$\text{EIRP} = \text{P}_{\text{set}} - \text{L}_{\text{feeder}} - \text{L}_{\text{con}} + \text{G}_{\text{antenna}}$$

$$\text{EIRP} = 13,98 - 0,202 - 0,000 - 0,14$$

EIRP = 13,64 dBW

EIRP = 23,11 Watts

Onde:

Paset: Potência na saída do equipamento(dBW).

Lfeeder: Perda no cabo coaxial LCF12-50J(dB).

Lcon: Perdas nos conectores(dB).

Gantena: Ganho da antena em (dBd).

a.2.3) Raio mínimo para densidade de potência de máxima radiação:

$$S = P/A$$

P: Potência irradiada, Watts.

A: $4\pi r^2$.

$$r_{\min} = \sqrt{(P/4\pi S_{\max})}$$

$$r_{\min} = \sqrt{\frac{23,11}{4\pi 2,0}} = 0,96 \text{ metros}$$

r_{min} = 0,96 metros, do sistema irradiante(raio mínimo de proteção).

4º.) CONCLUSÃO:

Com raio mínimo de $r_{\min} = 0,96$ metros do sistema irradiante, intensidade de campo máximo $E = 28,00$ V/m, densidade de máxima potência de radiação $S_{\max} = 2,00$ W/m², então, , concluímos pela viabilidade técnica da instalação proposta, pois com base nos valores calculados, locais verificados e área mínima de proteção. Não existem trabalhos ocupacionais permanentes e população, que sejam expostas as radiações não ionizantes, e também não excedem aos valores previstos pela ICNIRP e CEMRF - Resolução ANATEL nº. 303 de 02 de julho de 2002.

5º.) PROFISSIONAL HABILITADO:

- Cláudio Lorini
- Registro no CREA nº. 51.369-D/RS
- Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

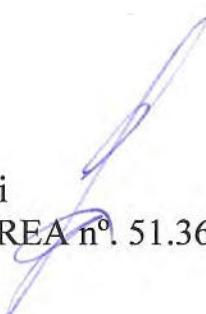
- Assinatura:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o vistoria executada, as emissões provenientes da estação transmissora da **Associação Comunitária Santanense**, executante do Serviço de **Radiodifusão Comunitária – RadCom** cuja instalação está proposta para a localidade de Santana do Livramento/RS, coordenadas geográficas: **30° 53' 42,00" S; 55° 32' 08,00" W**, utilizando a frequência de **87,9 MHz** e **altura física** do sistema irradiante de **30,0 metros** do solo, não excedem ao valor de intensidade de Campo (E) de **28,0 V/m**, com densidade de potência de irradiação equivalente ($S_{(máx.)}$) de **2,0 W/m²** e **raio mínimo** para densidade de potência de máxima radiação de **0,96 metros** de distância do sistema irradiante, nem aos valores estabelecidos na publicação “Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric Magnetic and Electromagnetic Fields(até 300 GHz)”, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP e Resolução ANATEL nº 303 de 02 de julho de 2002.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº 51.369-D/RS



DECLARAÇÃO SOBRE RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (Item 12.1, letra k.)

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora de RadCom da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, na localidade de Santana do Livramento/RS, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.


Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|------------------------------------|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.314.383/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2013 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV ALM TAMANDARE | NÚMERO 2170 | COMPLEMENTO SALA 203 | |
| CEP 97.573-531 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2013 às 14:20:09** (data é hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÁS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Associação Comunitária Santanense**, na localidade de **Santana do Livramento/RS**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Porto Alegre/RS, 09 de março de 2015.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 87,4 a 108,0 | 25,0 | 180KF3EGN, 256KF8EHF |

Modulação: FM.

Observações:

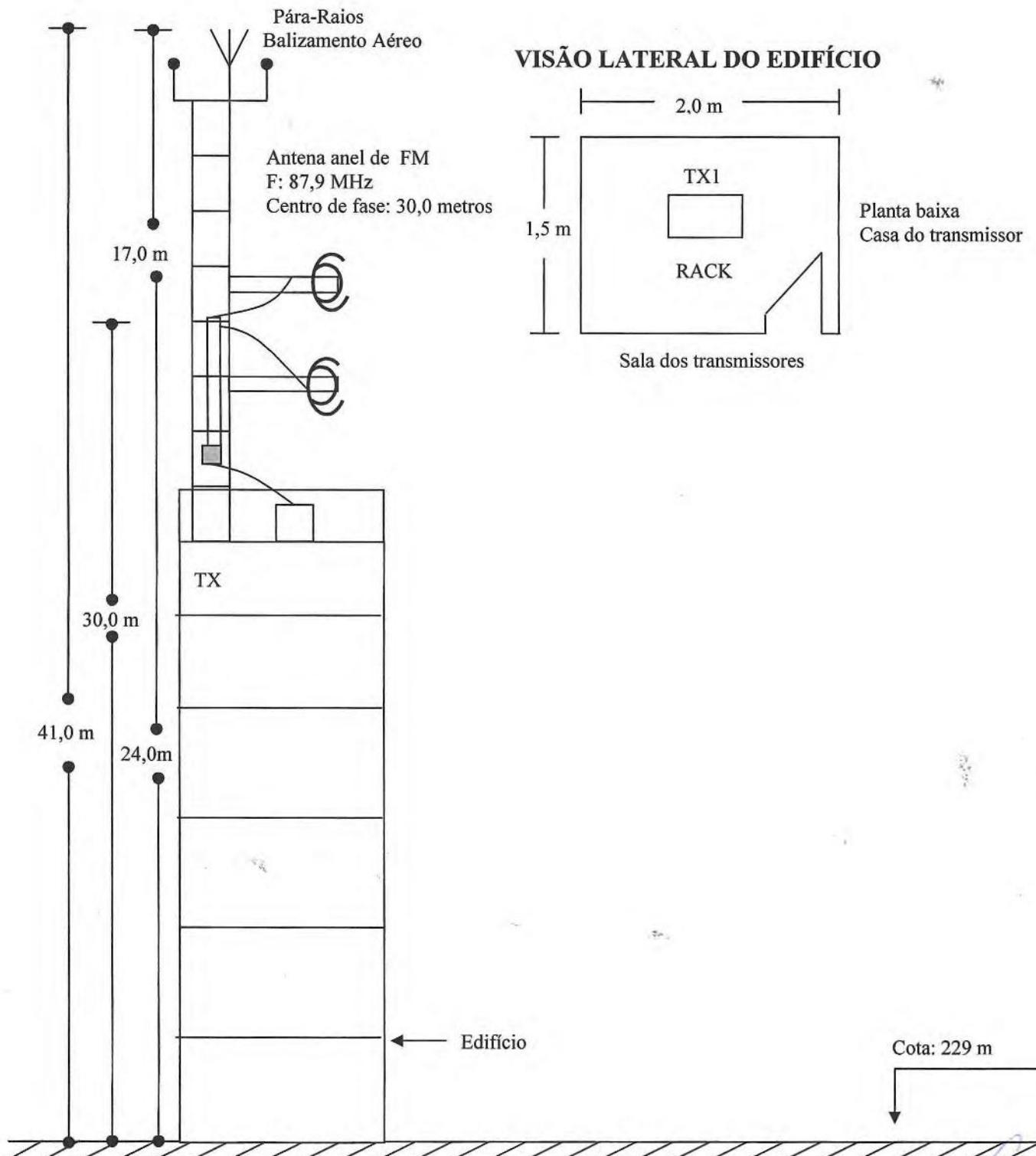
Este certificado substitui o de mesmo número e validade expirada em 06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) estado(s) na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



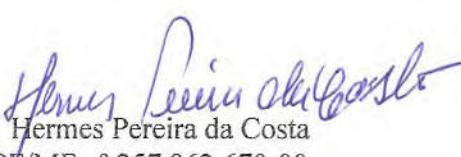
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-----|----------|--|----|----|----|----|----|-------|---------|----|----|---------|------------------------------|---------|------|-------------|
| LE | | | Descrição: | | | | | | | | | | | DEPTO.: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | | | |
| LORINI ENGENHARIA | | | RÁDIO COMUNITÁRIA – RADCOM CANAL 200 – F: 87,9 MHz – RADCOM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | | | | | | | | | | EMISSÃO: 09 | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: PLANTA DE INSTALAÇÃO | | | | | | DOC.: | ESCALA: | | | | | | / / | |
| CONF | / / | | DE CAMPO – CROQUIS GERAL | | | | | | 01/01 | S/E | | | | | | / / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | | | | | / / | |

**RELAÇÃO COMPLETA DOS ASSOCIADOS DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**

1. **Hermes Pereira da Costa**, residente e domiciliado em Santana do Livramento, na Rua Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, CI-SSP/SC nº 10047900191, CPF/MF nº 257.962.670-00;
2. **Leci Peres Elguy**, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Pedro Gabi nº 39, CI-SSP/RS nº 9010023852 e CPF/MF nº 333.824.170-49;
3. **Felipe Guerra Fischer**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Vinicius Valente Ribeiro nº 136, CI-SSP/RS nº 6031739102 e CPF/MF nº 271.581.010-53;
4. **Antonio Carlos Peres Elguy**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Miguel Rodrigues nº 42, CI-SSP/RS nº 2049946433 e CPF/MF nº 825.257.300-20;
5. **Marcio Correa Soares**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Paulo Secato nº 85, CI-SSP/RS nº 1065285304 e CPF/MF nº 926.642.290-87;
6. **Felipe dos Santos Martines**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Adolfo Luchese nº 844, CI-SSP/RS nº 1024306721 e CPF/MF nº 218.259.550-34;
7. **Luis Cleber Telles Severo**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua Oscar Tereza Dias nº 90, CI-SSP/RS nº 3016201729 e CPF/MF nº 333.888.490-72;
8. **Paula Jaqueline Mendonça Aranda**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua Alípio da Costa Vargas nº 110, CI-SSP/RS nº 1090268523 e CPF/MF nº 012.948.640-09;
9. **Maria Zélia Safádi**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada em Santana do Livramento, RS, na Rua dos Andradas nº 1797, CI-SSP/RS nº 3068127756 e CPF/MF nº 908.280.890-00;
10. **Rodrigo Ferreira Sarachim**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado em Santana do Livramento, RS, na Rua João Goulart nº 1.417, CI-SSP/RS nº 1069705978, CPF/MF nº 003.664.130-82

Esta é a relação completa dos Associados.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2015.


Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 97.573-720.,

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

PRESIDENTE: Hermes Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.492, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no CPF/MF: 257.962.670-00 e RG: 10047900191 SSP/RS.

SECRETÁRIO: Marcio Correa Soares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Paulo Secato, nº.85, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, inscrito no CPF/MF: 926.642.290-87 e RG: 1065285304 SSP/RS.

Santana do Livramento/RS, 09 de março de 2014.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
CPF/MF nº 257.962.670-00.
Diretor Presidente



**REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS,
JURÍDICAS**
CERTIDÃO

CERTIFICO Atendendo o que me foi requerido pela parte interessada, que em data de vinte (20) de novembro do ano de dois mil e treze (2013), foi inscrita no livro de Pessoas Jurídicas desta Comarca no livro A-06, fls. 44-v, sob o número 974 de ordem, a **INSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, fundada em data de primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede e foro nesta cidade, com tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: I – dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias; II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível . CERTIFICO, finalmente que os documentos que instruíram a referida inscrição, foram arquivados nesta serventia . E como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Santana do Livramento, RS, 20 de novembro de 2013.

Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

Emolumentos:
Certidão PJ: R\$5,80 (0546.01.1300006.03492)
Exame de Documentos: R\$26,90 (0546.03.1100020.02434)
Registro/Averbação PJ (integral): R\$60,20 (0546.04.1300012.08826) a Designada
Microfilmagem/Digitalização: R\$6,00 (0546.01.1300006.03493 a 03498)
Processamento Eletrônico: R\$3,10 (0546.01.1300006.03498)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé no uso das atribuições que me confere a lei e por ter sido verbalmente pedido, que em buscas procedidas nos livros e arquivos e demais documentos desta serventia , verifiquei existir o Registro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE**, protocolado no Livro A- 06, às folhas 126, sob o número 31551, e registrado no Livro A- 06 de **Pessoas Jurídicas**, às folhas 044, sob o número 974 de ordem , datado de vinte (20) de novembro de dois mil e treze (2013), fundada em primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2013), com sede nesta cidade na Avenida Almirante Tamandaré nº 2170, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviço de radiodifusão comunitária com vistas a: I- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político – ideológico -partidárias e condição social nas relações comunitárias; II- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação; III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível. CERTIFICO finalmente, que encontra- se arquivada nesta serventia a Ata de Assembleia de Constituição nº 01 da Associação Comunitária Santanense, juntamente com os atos constitutivos que instruíram o referido registro. E, como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de novembro de 2013.

Rivania Franz

Rivania Franz da Silva-
Registradora Designada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Rivania Franz da Silva
Oficial Designado

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$ 5,80 (0546.01.1300006.03672)

Busca: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.03670)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0546.01.1300006.0671)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

1 - HORA, DATA E LOCAL:

Às 10 horas do dia 10 de julho de 2014, na Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 03, em Santana do Livramento, RS.

2 - PRESENÇAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

3 - MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores **Hermes Pereira da Costa** e **Marcio Correa Soares**, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário desta assembleia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembléia teve por escopo deliberar sobre alteração estatutária a fim único de cumprir a exigência constante na Nota Técnica nº 304/2014/CGRC/SCE-MC encaminhada através do Ofício nº 957/2014/CGRC/SCE-MC da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações.

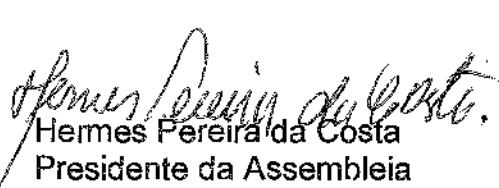
5 – DELIBERAÇÃO:

Por unanimidade dos presentes, e, atendendo as exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações na Nota Técnica mencionada na ordem do dia, a assembleia deliberou em dar nova redação ao *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Associação que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição."

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é elaborada eletronicamente, impressa em folhas soltas e assinada pelo presidente pelo secretário e os demais associados presentes.


Hermes Pereira da Costa
Presidente da Assembleia


Marcio Correa Soares
Secretária da Assembleia


Luiz Leonardo Martins Maciel
OAB/RS nº 78470

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º – Sob o nome de **Associação Comunitária Santanense**, é constituída uma entidade, nos termos do Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do artigo 121, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei 9.612/98, Norma nº 1/2011 instituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 462 de 14/10/2011, e por este Estatuto Social.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a informação;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida da forma mais acessível possível;

§ Único – Os fins serão desenvolvidos sem objetivo de lucro para a Associação e para seus associados.

Art. 3º – A Associação tem sede na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203, Bairro Centro, CEP 97.573-510.

Art. 4º – A Associação durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após autorização de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária emitida pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º – É assegurado o ingresso como Associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos com domicílio ou sede na localidade de Santana do Livramento/R.S.

§ 1º – Todos os Associados, pessoas físicas, terão o direito de votar e serem votados para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. As pessoas jurídicas por intermédio de seus representantes poderão escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

§ 2º – Para o ingresso na Associação, o interessado deverá manifestar perante requerimento o interesse de associar-se, o qual será deliberado em Assembléia Geral.

Art. 6º – O associado poderá ser excluído do quadro social por justa causa, mediante decisão da Diretoria nas hipóteses de ocorrer:

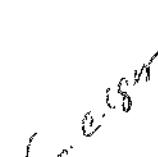
I - a pessoa ou entidade que faltar a mais de três Assembléias consecutivas sem justificativa no mesmo exercício, será convocada pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social;

II - deixar de cumprir este Estatuto ou desviar das finalidades dessa associação;

§ Único - O associado excluído terá, a seu requerimento, recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para tanto, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa oral ou escrita. Se absolvido, será automaticamente reconduzido, com todos os direitos de Associado.



1



Art. 7º – São as seguintes as categorias dos Associados:

I – fundador, aquelas pessoas mencionadas no artigo anterior que ingressaram na entidade na data da constituição;

II – não fundadores as que ingressarem após a data da constituição.

Art. 8º – São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;

II – comparecer, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

III – no caso de Associado Pessoa Jurídica, por intermédio de seus representantes legais, escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, manifestar-se e votar sobre a vida social da associação, nas assembléias gerais;

IV - beneficiar-se, sem distinção com as atividades da Associação elencados no artigo 2º deste Estatuto;

V - desligar-se do quadro de Associados, a qualquer tempo.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - contribuir para o fortalecimento da Associação e para a consecução de seus fins;

III – desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas pela assembléia geral para a consecução dos fins da Associação;

IV – prestar as contribuições pecuniárias que forem instituídas aos Associados por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 10 - A assembléia geral é a reunião dos Associados e funcionará como órgão máximo de deliberação da Associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da Associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Comunitário e Fiscal ou qualquer órgão administrativo ou deliberativo que venham a ser constituído, bem como demitir e excluir qualquer Associado, aprovar as contas e alterar o presente estatuto social.

§ Único – A assembléia geral se instalará com a presença de qualquer número de Associados, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo um voto a cada Associado, independentemente de sua forma de representação legal.

Art. 11 – Para a destituição dos Administradores e alteração do Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12 – Compete ao Diretor Presidente ou a quem o substituir a convocação da assembléia geral mediante edital a ser remetido ao endereço de cada Associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o qual conterá, além da hora, data, local e espécie da reunião, a ordem do dia, vedada a utilização de generalidades.

§ Único – A assembléia geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Art. 13 – Até um mês após o término do prazo de gestão, a diretoria convocará a assembléia geral ordinária para:

I – prestar contas de sua administração e relatar os atos administrativos por ela praticados, submetendo-os à deliberação dos presentes;

II – eleger os membros da diretoria para o prazo de gestão seguinte;

III – fixar o valor da contribuição pecuniária a ser prestada pelos Associados.

Art. 14 – A qualquer tempo será convocada assembléia geral extraordinária para deliberar sobre assunto que consulte os interesses da Associação.

CAPÍTULO III – DIRETORIA:

Art. 15 - A Associação terá uma diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, os quais serão eleitos pela assembléia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, pelo período de gestão de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição.

§ Único - A eleição dos diretores deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

I - residem, e declarem por escrito que permanecerão residindo durante o mandato, na área da comunidade a ser atingida pela estação da Radio Comunitária pretendida;

II - são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

IV - que não participa na condição de dirigente ou sócio de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 16 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade.

Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente:

I – isoladamente, a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação;

II – presidir a entidade e laborar para a consecução de seus fins;

III - convocar e presidir as assembléias gerais,

IV – promover a movimentação financeira da Associação em conjunto com o Diretor Secretário;

V - cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 18 - Compete ao Diretor Secretário:

I - organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;

II - registrar e controlar as finanças e promover a movimentação financeira em conjunto com Diretor Presidente;

III - substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos ou impedimentos temporários;

IV – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações sociais;

Art. 19 – Os membros da diretoria não serão remunerados.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, associados ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, eleitos após a autorização da emissora de rádio comunitária pelo poder concedente, anualmente em assembléia geral da Associação, os quais desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 22 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, devendo exercê-las somente após a autorização a essa entidade, da execução de serviço de radiodifusão comunitária pelo poder concedente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 23 - O Conselho Comunitário que será instalado e funcionará somente após a autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, será composto por cinco pessoas no mínimo, eleitas pela Assembléia Geral dentre representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente instituídas, associada ou não da Associação.

§ Único - Não podem fazer parte do Conselho Comunitário os parentes dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal até o 2º graus, afins e cônjuge.

Art. 24 - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 25 - O Conselho Comunitário tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de adversário da outorga de autorização, relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em lei;

II - acompanhar a programação da emissora que a Associação explora, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III - promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

§ Único - A Associação manterá a disposição do Ministério das Comunicações para inspeção ou enviará àquele órgão quando solicitado o ato de eleição do Conselho Comunitário.

Art. 26 - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria, conselho fiscal e comunitário.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28 - O patrimônio da Associação e as fontes de recursos para a manutenção da entidade serão compostos:

I - pelas contribuições pecuniárias dos Associados;

II - pela aquisição de bens;

III - por doações recebidas;

IV - pelos patrocínios, sob a forma de apoios culturais, para os programas a serem transmitidos.

Art. 29 - Não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou membros da diretoria. As receitas da entidade serão única e exclusivamente utilizadas para a consecução de sua finalidade institucional.

Art. 30 - Tendo em vista que a pretensão da Associação de execução de serviço de Radiodifusão na Faixa de Fronteira fica estabelecido que:

I - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

II - o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - a entidade não poderá efetuar alteração do presente estatuto quando a lei exigir prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 31 - A Associação se extinguirá por deliberação de 2/3 (dois terços) do número de associados em decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada e nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 - Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes da Associação na esfera municipal, estadual ou federal, a ser escolhida por deliberação dos Associados em assembléia geral convocada para esse fim.

Art. 33 - Obedecido o disposto no Inciso III do Art. 30, este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser parcial ou totalmente reformado por deliberação da assembléia geral, na forma nele contida.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

A redação acima corresponde aos 34 artigos do Estatuto Social da **Associação Comunitária Santanense**, aprovado pelos Associados Fundadores em Assembleia de Constituição e Alteração de Assembleia Geral de 10.07.2014.

Santana do Livramento, RS, 10 de julho de 2014.

Hermes Pereira da Costa
Hermes Pereira da Costa
Diretor Presidente

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Rivedavia Correa, 1176A/Sant'Ana do Livramento/RS/Fone:55-3242-2075
Rivania Franz da Silva - Registradora Designada
Registro protocolado no Livro A-6, à folha 148, sob número 32361, em 28/07/2014.
Registrado hoje, no Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 174, sob
número 1006 de ordem Sant'Ana do Livramento, RS, segunda-feira, 28 de julho
de 2014. Emolumentos: Total: R\$ 74,20 + R\$ 2,50 = R\$ 76,70
Registro/Averbacão PJ (Integral): R\$ 65,30 (0546.04.13000012.01321 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,50 (0546.01.1300006.069876 a 6980 = R\$ 1,50)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0546.01.1300006.06981 = R\$ 0,30)

Rivania Franz da Silva
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
E SPECIAIS DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL
Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

*Reg. Civil e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS*

Luz Leonardo Martins
OAB/RS nº 781

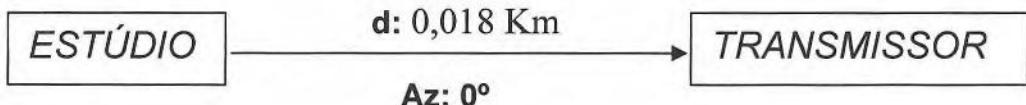


FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

1 – RADIOENLACE DE LIGAÇÃO ESTÚDIO-TRANSMISSOR

A ligação estúdio-transmissor da Radio Comunitária é executada através de linha física de ligação estúdio-transmissor:



Estúdio: (Radcom): ESTAÇÃO TRANSMISSORA.

- 1. Localização:** LAT S 30° 53' 42,00"
LONG W 55° 32' 08,00"
- 2. Distância a planta transmissora:** 0,018 Km
- 3. Azimute a planta transmissora:** 0°

Planta Transmissora: (Guarita de abrigo do TX): ESTAÇÃO RECEPTORA.

- 1. Localização:** LAT S 30° 53' 42,00"
LONG W 55° 32' 08,00"
- 2. Distância a planta transmissora:** 0,018 Km
- 3. Azimute ao estúdio:** 180°

A ligação do Estúdio ao Transmissor – PLTX é feita por linha física.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12145/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Apresentar estudo específico conforme subitem 19.2.5.1.2 da Portaria 1/2011, indicando:

a) levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita.

É necessário indicar os valores de intensidade de campo em cada radial a 1 (um) quilômetro do ponto de instalação do sistema irradiante.

II. A assinatura do contratante na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aparentemente não corresponde à assinatura do representante legal da entidade. Dessa forma, esta coordenação solicita o encaminhamento de nova ART assinada pelo profissional habilitado e pelo atual representante legal da entidade.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**,
Técnico de Nível Superior, em 06/06/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/06/2017, às
09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1931326 e o código CRC **EE70347B**.

Minutas e Anexos

ART - (1931858)

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 1931326



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24261/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO

Representante Legal da Associação Comunitária Santanense

Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro

97573-720 / Santana do Livramento - RS

CNPJ nº: 19.314.383/0001-09

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12145/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/06/2017, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1931904** e o código CRC **6F67B331**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Correspondência Eletrônica - 1960865

Data de Envio:

16/06/2017 09:58:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

fronteirafmradio2170@gmail.com
hermespereira123@gmail.com
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_1931326.html](#)
[Oficio_1931904.html](#)
[Anexo_1931858_associacao_comunitaria_samtanense.pdf](#)

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
AT. SRA. INALDA CELINA MADIO
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASÍLIA/DF

Ref.: Resposta ao Ofício nº. 24261/2017/SEI-MCTIC;

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de outorga – Processo nº. 53000.070188/2013-42 – Radiodifusão Comunitária – RADCOM.

Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.383/0001-09, com sede na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº. 1492 – Bairro Centro – Cep 97573-720, na localidade de Santana do Livramento/RS, tendo acusado o recebimento do **Ofício nº. 24261/2017/SEI-MCTIC** e atendendo a **Nota Técnica nº 12145/2017/SEI-MCTIC**, vem à presença de Vossa Senhoria através do seu representante legal cumprir as pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Apresentar estudo específico conforme subitem 19.2.5.1.2 da Portaria 1/2011, indicando:

a) levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita.

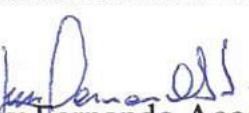
É necessário indicar os valores de intensidade de campo em cada radial a 1 (um) quilômetro do ponto de instalação do sistema irradiante.

II. A assinatura do contratante na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aparentemente não corresponde à assinatura do representante legal da entidade. Dessa forma, esta coordenação solicita o encaminhamento de nova ART assinada pelo profissional habilitado e pelo atual representante legal da entidade.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Santana do Livramento/RS, 23 de junho de 2017.


Tony Fernando Acosta Aquino
CPF/MF nº 818.871.670-72
Diretor Presidente

10/12/2016

CADSEI

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

CADSEI e Protocolo Eletrônico



Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

| | |
|----------------------|---|
| Em nome: | <input checked="" type="radio"/> Pessoa física <input type="radio"/> Pessoa jurídica <input type="radio"/> Procuração |
| Empresas: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE |
| Área: | Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica |
| Serviço/Categoria: | Radiodifusão comunitária |
| Solicitação: | Outros |
| Protocolo existente? | <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |
| Número do protocolo: | 53900.007854/2016 - 13 |
| Assunto: | Resp Of nº 750-2016, Foco nº 53000.070183/2013-42 |

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

| Nome do arquivo | Tamanho (MB) |
|-------------------------------------|--------------|
| Resposta ao Ofício nº.750-2016..pdf | 2,72 |

Selecionado 2,72 MB de ~ 15 MB

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/COTI/CCINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério das Comunicações

Ilmo. Sr.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 750/2016/SEI-MC
Processo nº 53000.070188/2013-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, com sede em Santana do Livramento, RS, na Av. João Goulart nº 1492, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminha a Nota Técnica nº 487/2016/SEI-MC, vem a presença de Vossa Senhoria, encaminhar a Documentação Jurídica do Dirigentes solicitada no item 2 da referida Nota e requerer o que segue:

- Doc. 1. A presente Resposta;
- Doc. 2. Prova de condição de brasileiros natos dos dirigentes (item "a");
- Doc. 3. Comprovante da inscrição no CPF/MF dos dirigentes (item "b");
- Doc. 4. Declaração de comprometimento fiel cumprimento das Normas (item "c");
- Doc. 5. Declaração do Anexo 3 (item "d");
- Doc. 6. Certidões negativas Criminais da Justiça Estadual e Federal e do Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral dos dirigentes (item "e");
- Doc. 7. Comprovante de residência dos dirigentes (item "f").

Assim, requeremos o prosseguimento do pedido o mais urgente possível.

Nestos Termos
Pede Deferimento.

Santana do Livramento, RS, 21 de janeiro de 2016.


Tony Fernando Acosta Aquino
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANANSE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

19.314.383/0001-09

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

FRONTEIRA FM

3 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

RS

CIDADE

SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S

55° 32' 08,00" W

CEP

97573-720

FONE

(55) 3242.6589

FAX

(55) 3242.6589

E-MAIL

fronteirafmradiod2170@gmail.com

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – TOPO DO PRÉDIO

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

97573-720

CIDADE

SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S

55° 32' 08,00" W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 2.170 – SALA 203

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

97573-720

CIDADE

SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

30° 53' 42,00" S

55° 32' 08,00" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MONTEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO

MTFM98

POTÊNCIA

25,0

Watts

CERTIFICAÇÃO

0916-06-0312

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL INDUSTRIA & COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA

MODELO

FM CIRO-FC02S200

GANHO max (Gt)

-0,14

dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30

m

ALTURA DA TORRE

41,0

m

ALTITUDE DO LOCAL

229

m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS AMERICAS SOUTH

MODELO

LCF12-50J ½"

COMPRIMENTO(L)
10,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
2.019 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
0.202 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0.9546

Perdas na linha (PL)= $L \cdot AL$
100

Eficiência da linha (Ef) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,9546) = -16,22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 - 16,22 - 20 \log 1,0 = 90,78 \text{ (dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- LIGAÇÃO ESTUDIO- TRANSMISSOR: Será executada por linha física(cabo físico), já que a torre esta instalada junto ao estúdio da radio comunitária, porém no Topo do Edificio

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51369-D

ENDEREÇO

RUA TOBIAS DA SILVA, Nº. 267 – CONJ. 501

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

UF

RS

PORTO ALEGRE

CEP

90570-020

TELEFONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.com.br

LOCAL

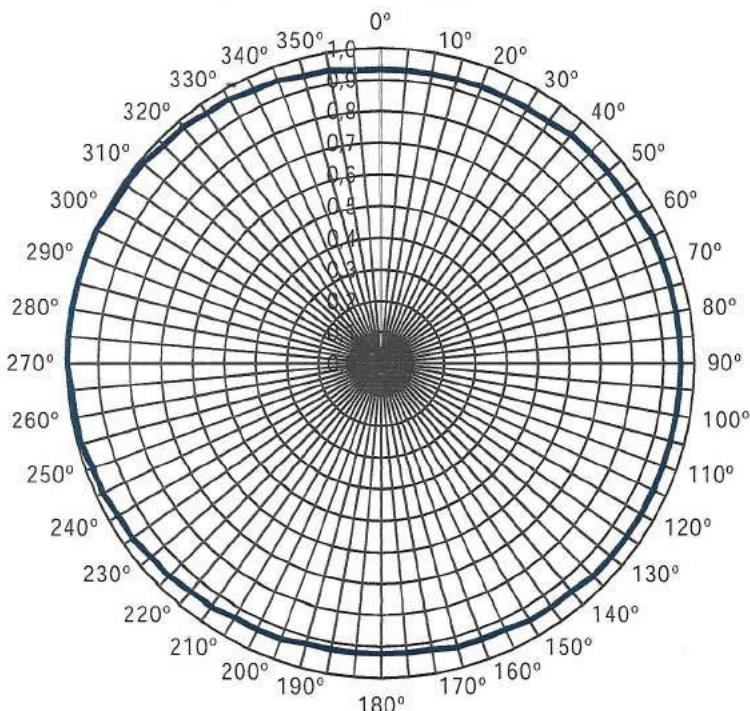
PORTO ALEGRE

DATA

23/06/2015

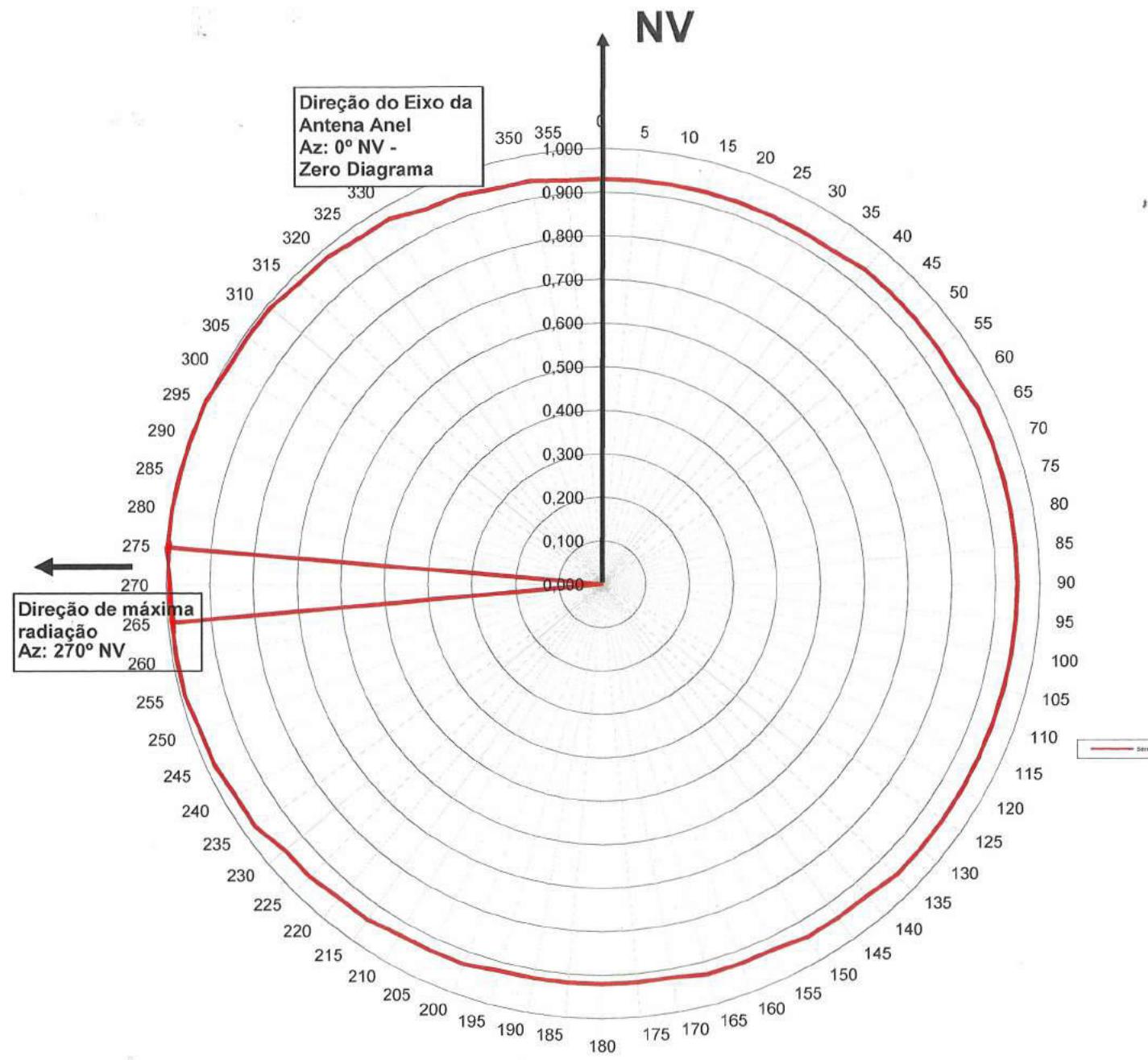
ASSINATURA

Diagrama de Azimute Polarização Circular



| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|-------|
| 0° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 5° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 10° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 15° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 20° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 25° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 30° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 35° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 40° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 45° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 50° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 55° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 60° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 65° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 70° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 75° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 80° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 85° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 90° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 95° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 100° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 105° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 110° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 115° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 120° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 125° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 130° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 135° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 140° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 145° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 150° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 155° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 160° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 165° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 170° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 175° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |

| Graus | E/Emax | (dB) | (%) |
|-------|--------|------|--------|
| 180° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 185° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 190° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 195° | 0,92 | -0,7 | 85,1% |
| 200° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 205° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 210° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |
| 215° | 0,94 | -0,5 | 89,13% |
| 220° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 225° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 230° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 235° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 240° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 245° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 250° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 255° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 260° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 265° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 270° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 275° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 280° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 285° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 290° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 295° | 1,00 | 0,0 | 100,0% |
| 300° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 305° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 310° | 0,99 | -0,1 | 97,7% |
| 315° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 320° | 0,98 | -0,2 | 95,5% |
| 325° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 330° | 0,97 | -0,3 | 93,3% |
| 335° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 340° | 0,95 | -0,4 | 91,2% |
| 345° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 350° | 0,94 | -0,5 | 89,1% |
| 355° | 0,93 | -0,6 | 87,1% |



| ÍTEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 1 | 0 | 0,930 | 0,8649 |
| 2 | 5 | 0,930 | 0,8649 |
| 3 | 10 | 0,930 | 0,8649 |
| 4 | 15 | 0,930 | 0,8649 |
| 5 | 20 | 0,930 | 0,8649 |
| 6 | 25 | 0,930 | 0,8649 |
| 7 | 30 | 0,930 | 0,8649 |
| 8 | 35 | 0,930 | 0,8649 |
| 9 | 40 | 0,940 | 0,8836 |
| 10 | 45 | 0,940 | 0,8836 |
| 11 | 50 | 0,940 | 0,8836 |
| 12 | 55 | 0,940 | 0,8836 |
| 13 | 60 | 0,940 | 0,8836 |
| 14 | 65 | 0,950 | 0,9025 |
| 15 | 70 | 0,950 | 0,9025 |
| 16 | 75 | 0,950 | 0,9025 |
| 17 | 80 | 0,950 | 0,9025 |
| 18 | 85 | 0,950 | 0,9025 |
| 19 | 90 | 0,950 | 0,9025 |
| 20 | 95 | 0,950 | 0,9025 |
| 21 | 100 | 0,950 | 0,9025 |
| 22 | 105 | 0,950 | 0,9025 |
| 23 | 110 | 0,950 | 0,9025 |
| 24 | 115 | 0,950 | 0,9025 |
| 25 | 120 | 0,950 | 0,9025 |
| 26 | 125 | 0,950 | 0,9025 |
| 27 | 130 | 0,950 | 0,9025 |
| 28 | 135 | 0,950 | 0,9025 |
| 29 | 140 | 0,940 | 0,8836 |
| 30 | 145 | 0,940 | 0,8836 |
| 31 | 150 | 0,940 | 0,8836 |
| 32 | 155 | 0,930 | 0,8649 |
| 33 | 160 | 0,930 | 0,8649 |
| 34 | 165 | 0,930 | 0,8649 |
| 35 | 170 | 0,920 | 0,8464 |
| 36 | 175 | 0,920 | 0,8464 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--|---|----|----|----|-------|--------|-------|-----|---|------|-------------|--|
| LE | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Deptº: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 23/06/2017 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| RESP. | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. | |
| PROJ. | / / | ASSOC | | | | | | | 01/01 | | | / / | | |
| DES. | / / | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar antena polariz. Circular. | | | | | DOC.. | ESCALA | | | | / / | | |
| CONF | / / | | | | | | | | 02/02 | S/E | | | / | |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | / / | | |

| ITEM | AZIMUTE Graus | VALOR e/emáx. | VALOR e/emáx ² . |
|------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 37 | 180 | 0,920 | 0,8464 |
| 38 | 185 | 0,920 | 0,8464 |
| 39 | 190 | 0,920 | 0,8464 |
| 40 | 195 | 0,920 | 0,8464 |
| - 41 | 200 | 0,930 | 0,8649 |
| 42 | 205 | 0,930 | 0,8649 |
| 43 | 210 | 0,930 | 0,8649 |
| 44 | 215 | 0,940 | 0,8836 |
| 45 | 220 | 0,940 | 0,8836 |
| 46 | 225 | 0,950 | 0,9025 |
| 47 | 230 | 0,950 | 0,9025 |
| 48 | 235 | 0,970 | 0,9409 |
| 49 | 240 | 0,970 | 0,9409 |
| 50 | 245 | 0,980 | 0,9604 |
| 51 | 250 | 0,980 | 0,9604 |
| 52 | 255 | 0,990 | 0,9801 |
| 53 | 260 | 0,990 | 0,9801 |
| 54 | 265 | 0,990 | 0,9801 |
| 55 | 270 | 1,000 | 1,0000 |
| 56 | 275 | 1,000 | 1,0000 |
| 57 | 280 | 1,000 | 1,0000 |
| 58 | 285 | 1,000 | 1,0000 |
| 59 | 290 | 1,000 | 1,0000 |
| 60 | 295 | 1,000 | 1,0000 |
| 61 | 300 | 0,990 | 0,9801 |
| 62 | 305 | 0,990 | 0,9801 |
| 63 | 310 | 0,990 | 0,9801 |
| 64 | 315 | 0,980 | 0,9604 |
| 65 | 320 | 0,980 | 0,9604 |
| 66 | 325 | 0,970 | 0,9409 |
| 67 | 330 | 0,970 | 0,9409 |
| 68 | 335 | 0,950 | 0,9025 |
| 69 | 340 | 0,950 | 0,9025 |
| 70 | 345 | 0,940 | 0,8836 |
| 71 | 350 | 0,940 | 0,8836 |
| 72 | 355 | 0,930 | 0,8649 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-----|----------|---|----|----|----|----|------|--------|--------|---|---------|------|-------------|
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Associação Comunitária Santanense Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RadCom | | | | | | | | Depto: Documentação Técnica Anexo: 06 DATA: 23/06/2017 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| RESP. | | EMISSÃO: | DOC | LM | EE | EM | EF | LC | OT | FOLHA | EM. | REVISÃO | DATA | RESP. PROJ. |
| PROJ. | / / | | ASSOC | | | | | | | 01//01 | | | / / | |
| DES. | / / | | CÓDIGO: Tabela de E/Emax do diagrama polar antena polariz. Circular. | | | | | DOC. | ESCALA | | | | / / | |
| CONF | / / | | | | | | | | | 02/02 | S/E | | | / / |
| APROV. | / / | | | | | | | | | | | / / | | |

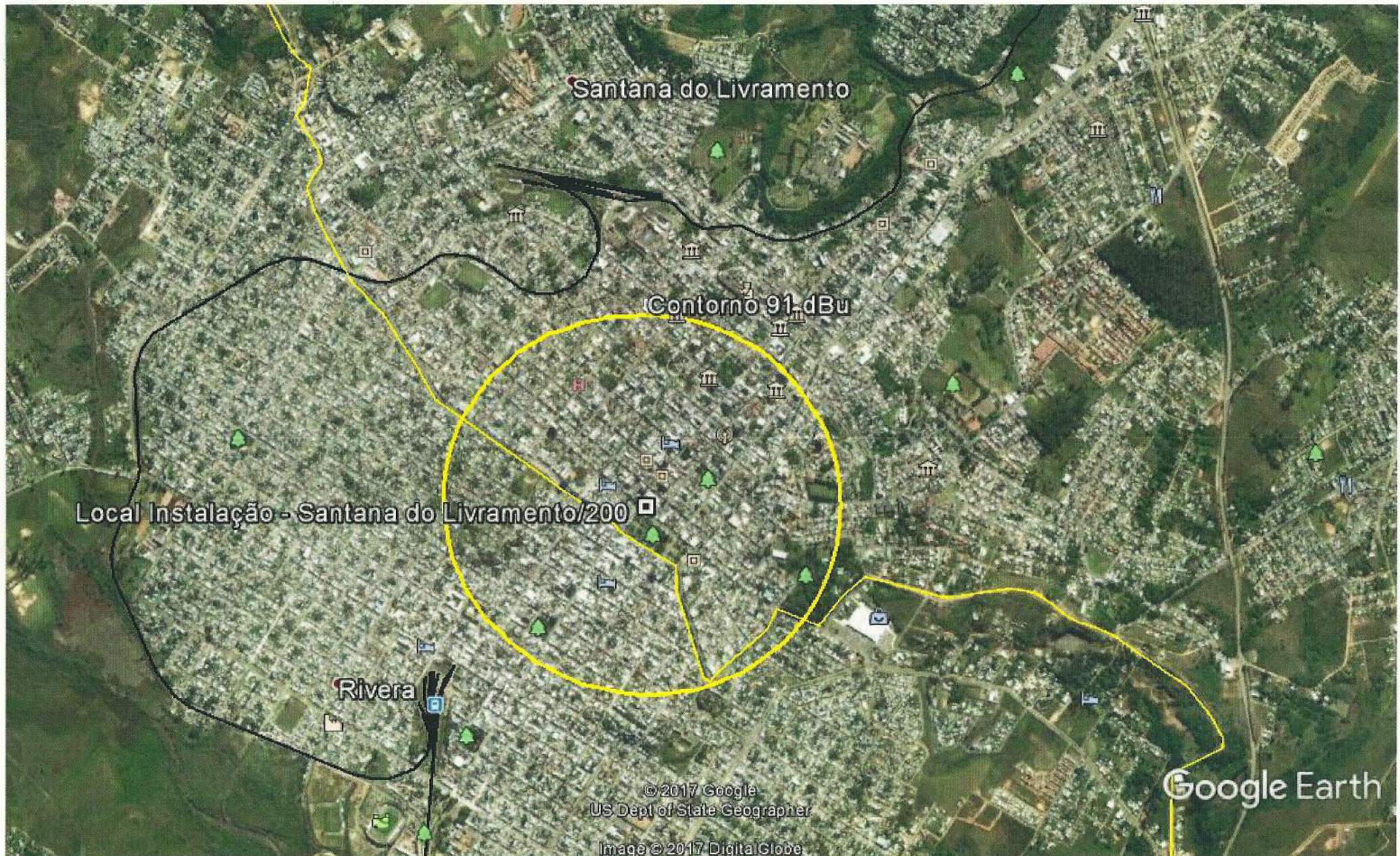


CONTORNOS DE SERVIÇO : Transmissão PRINCIPAL

Contorno 1 - 91 dB_u 0,946 Km

CONTORNOS DE SERVIÇO – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RADCOM

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | | |
|---------------------------------------|---|----------|--|----|----|----|----|----|----|----|----|---------------------------------|---------|-------------------------------|----------|------|-------------|
| | Figura geométrica da área abrangida pelo contorno de 91 dB _u . | | | | | | | | | | | 0,946 Km | | | | | |
| LE LORINI ENGENHARIA | | | Descrição: Rádio Comunitária Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RADCOM | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | Emissão: | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | Data: 23/06/2017 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | |
| Resp. | / | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data | Resp. Proj. |
| Proj. | / | | | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / | |
| Des. | / | | Código: Planta de Situação Geral e Contorno de Serviço – 91 dB _u | | | | | | | | | | | Doc.: | Escala: | / / | |
| Conf. | / | | | | | | | | | | | | | 02/02 | Indicada | / / | |
| Aprov. | / | | | | | | | | | | | | | | | / / | |



Google Earth

milhas
km

2

4



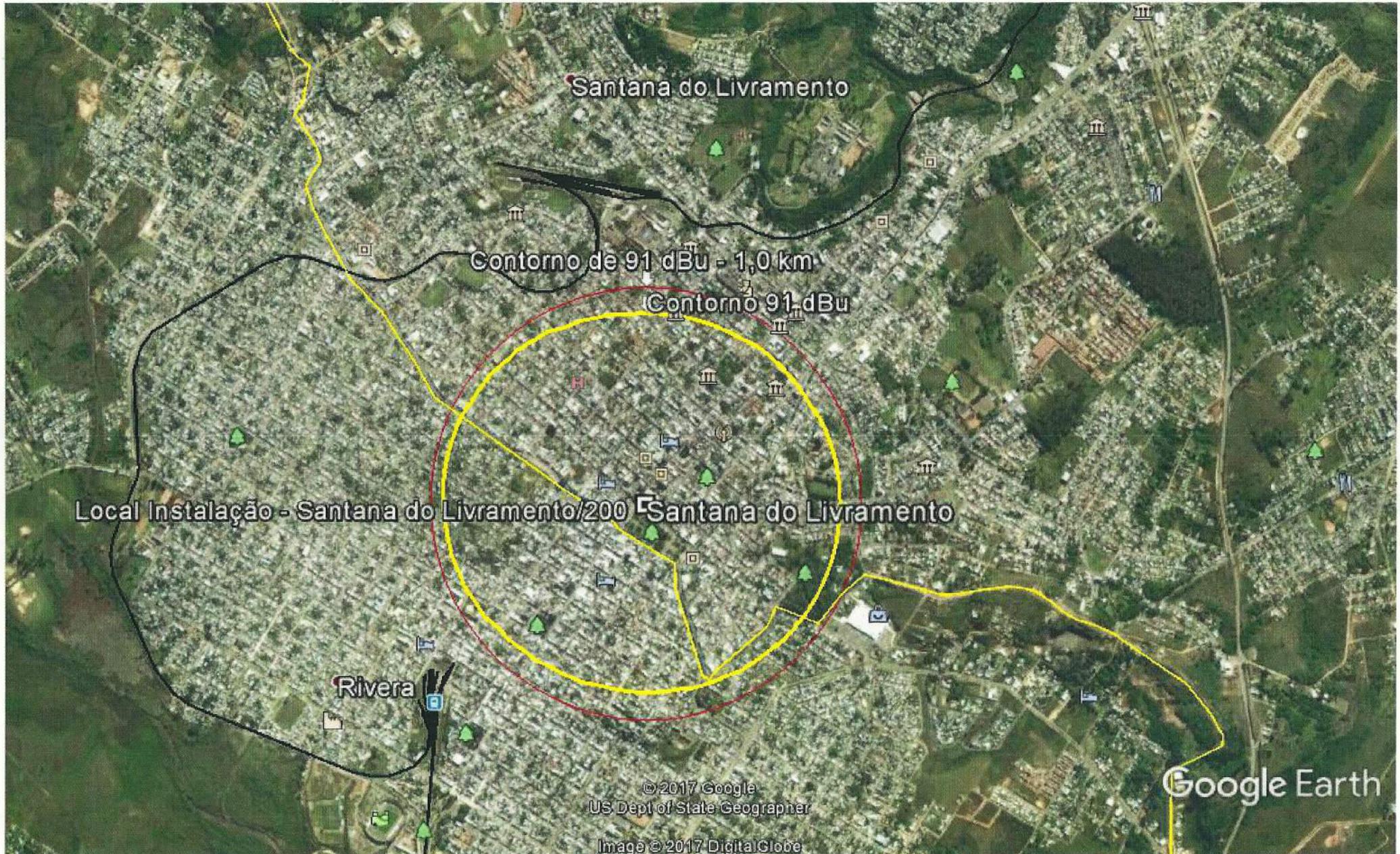


CONTORNOS DE SERVIÇO: Contorno TEORICO

● Contorno 1 - 91 dB μ : 1,00 Km

CONTORNOS DE SERVIÇO – Canal: 200 – Frequência: 87,9 MHz – RADCOM

| Código | Descrição do Assunto | | | | | | | | | | | Distância a Planta Transmissora | | | | |
|---------------------------------------|---|---|----|----|----|----|----|-------|----------|----|----|--|-----|---------|------|-------------|
| ● | Figura geométrica da área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . | | | | | | | | | | | 1,00 Km | | | | |
| LE LORINI ENGENHARIA | Descrição: Rádio Comunitária Canal: 200 Frequência: 87,9 MHz RADCOM | | | | | | | | | | | Dept.: Documentação Técnica Emissão: Data: 23/06/2017 Resp. Projeto: Cláudio Lorini | | | | |
| Resp. | Emissão: | Doc. | LM | EE | EM | EF | RT | ET | MD | LC | OT | Folha | EM. | Revisão | Data | Resp. Proj. |
| Proj. | / / | Assoc. | | | | | | | | | | 01 / 01 | | | / / | |
| Des. | / / | Código: Planta de Situação Geral e Contorno de Serviço – Teórico | | | | | | Doc.: | Escala: | | | | | / / | | |
| Conf. | / / | | | | | | | 01/02 | Indicada | | | | | / / | | |
| Aprov. | / / | | | | | | | | | | | | | / / | | |



milhas
km

2

4



5 – DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 91 dBu MAXIMA DISTÂNCIA PERMITIDA

5.1 – Atendimento ao subitem 12.1- letra c.4 da Norma nº. 1/2011 de 14/10/2011, – A distância máxima em km ao contorno protegido (91 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais:

5.2 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

| | |
|---|-------------|
| Comprimento da linha (L): | 10,0 metros |
| Atenuação em 100 metros (A_L): | 2,019 dB |
| Perdas na linha ($P_L = L \cdot A_L$): | 0,202 dB |
| 100 | |
| Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): | 0,000 dB |
| Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): | 0,202 dB |
| Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xP_D)}$): | 1,048 vezes |
| Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): | 95,50 % |

5.3 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,025 \times 0,968 \times 0,955 = 0,023 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5.4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

| AZIMUTES (radiais (em graus) (1) | NMT (m) (2) | HSNMT (m) (3) | $\frac{EH}{E_{max}}^2$ (4) | $\frac{EV}{E_{max}}^2$ (5) | $\frac{E}{E_{max}}^2$ (6) | ERP _{AZ} (kW) (7) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 91 dBu (km) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10) |
|---|-------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|--|---|--|
| 0 | 196 | 63 | | | 0,8649 | 0,020 | 0,880 | | |
| 30 | 203 | 56 | | | 0,8649 | 0,020 | 0,880 | | |
| 60 | 191 | 68 | | | 0,8836 | 0,020 | 0,889 | | |
| 90 | 201 | 58 | | | 0,9025 | 0,021 | 0,899 | | |
| 120 | 212 | 47 | | | 0,9025 | 0,021 | 0,899 | | |
| 150 | 205 | 54 | | | 0,8836 | 0,020 | 0,889 | | |
| 180 | 215 | 44 | | | 0,8464 | 0,019 | 0,870 | | |
| 210 | 206 | 53 | | | 0,8649 | 0,020 | 0,880 | | |
| 240 | 204 | 55 | | | 0,9409 | 0,022 | 0,918 | | |
| 270 | 214 | 45 | | | 1,0000 | 0,023 | 0,946 | | |
| 300 | 213 | 46 | | | 0,9801 | 0,023 | 0,936 | | |
| 330 | 211 | 48 | | | 0,9409 | 0,022 | 0,918 | | |
| Valores médios | | 53,08 | | | | 0,021 | | | |

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

5.5 – DISTÂNCIA MÁXIMA EM KM AO CONTORNO PROTEGIDO 91 dBu:

- Pela Norma nº. 1/2011 de 14/10/2011, para Radcom a distância máxima em "Km" prevista é de 1,0 Km;
- Como a máxima distância proposta é de 0,946 Km;
- Então a distância máxima prevista (1,000 Km) > máxima proposta (0,946 Km).

Logo a situação proposta é viável tecnicamente.

Como pode ser observado o contorno de 91 dBu, nunca ultrapassa a distancia de 0,946 km na radial de Az: 270° que é o máximo da radiação da estação de RADCOM. Então é desnecessário calcular o nível de sinal recebido em dBu de cada radial de 30° a 1,00 Km pois será sempre abaixo do campo máximo permitido de 91 dBu.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

5.6 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

CLÁUDIO LORINI

REG.CREA

51.369-D

ENDEREÇO

RUA TOBIAS DA SILVA, Nº. 267 – CONJ. 501

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

MOINHOS DE VENTO

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90570-020

FONE

(51) 3312.1777

FAX

(51) 3312.1777

E-MAIL

eglorini@lorini.eng.br

LOCAL

PORTO ALEGRE

DATA

23/06/2017

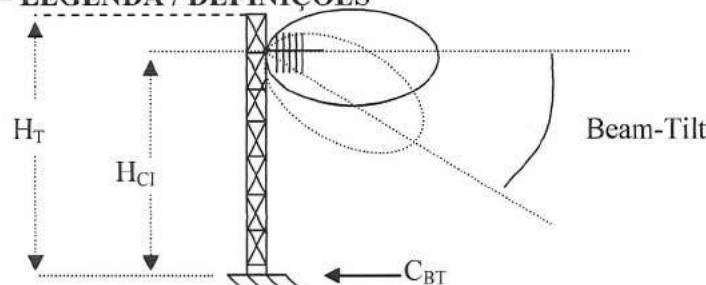
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

5.7 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

5.8 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt)} = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO
(item 12.1, letra "e")

Declaro, sob minha inteira responsabilidade que a **cota do terreno de 229 metros**, no local de instalação do sistema irradiante, coordenadas geográficas **LAT S: 30° 53' 42,00" e LONG W: 55° 32' 08,00"** possui desnível maior que **30 (trinta) metros**, com relação à cota nos pontos do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do local do sistema irradiante, **atendendo à exigência do item 19.2.5.1.2** da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº. 1/2011, instituída pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da união de 18 subsequente.

Declaro também, que o **local pretendido para a instalação do sistema irradiante** possibilita o **atendimento do disposto no item 19.2.5.1.2** da referida Norma.

Nome do Engenheiro: Cláudio Lorini

Endereço para Correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep 90570-020 – Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

E-mail: eglorini@lorini.com.br

Registro no CREA nº. 51.369-D/RS

Porto Alegre/RS, 23 de junho de 2017.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº: 51.369—D/RS

LAUDO CONCLUSIVO(Item 12.1, letra g.))

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o **projeto da Rádio Comunitária – RadCom**, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966;
- Decreto nº. 83.399, de 03 de maio de 1979, publicado no D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei nº. 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria nº. 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no D.O.U. de 26 subsequente.
- Portaria nº. 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.
- Normas técnicas vigentes para este tipo de serviço, Norma Complementar Nº 1/2004.

- Que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1(um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, item 12.1 letra "g".

Nome do engenheiro: Cláudio Lorini.

Endereço para correspondência: Rua Tobias da Silva, nº. 267 – Conj. 501
Cep. 90570-020 - Porto Alegre/RS

PABX: (51) 3312.1777

Registro no CREA Nº: 51.369-D/RS.

Região da instalação da **Rádio Comunitária – RadCom**.

Porto Alegre/RS, 23 de junho de 2017.

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS.

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Convênio: NÃO É CONVÉNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS051369 Profissional: CLAUDIO LORINI
 RNP: 2201508100 Título: Engenheiro Eletricista
 Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: eglorini@lorini.eng.br

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE E-mail: kamal@terra.com.br
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR GOULART 1492 Telefone: (55) 9.8111.4141 CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09
 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO Bairro.: CENTRO CEP: 97573720 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

| | | |
|---|---|------------------------------|
| Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ 2170 - TOPO DO PRÉDIO | CPF/CNPJ: 19.314.383/0001-09 |
| Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO | Bairro: CENTRO | CEP: 97573502 UF: RS |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Vlr Contrato(R\$): 1.998,50 | Honorários(R\$): 1.998,50 |
| Data Início: 23/06/2017 | Prev.Fim: 23/10/2017 | Ent.Classe: SENGE/RS |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO DE LOCAL E INSTALAÇÃO | 1,00 | Un |
| Projeto | DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE, CONFORME NORMA | 1,00 | Un |
| Projeto | COMPLEMENTAR Nº. 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA Nº. 462, DE | 1,00 | Un |
| Projeto | 14/10/2011, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 24261/2017/SEI-MCTIC | 1,00 | Un |

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO LORINI

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

BANRISUL CORRESPONDENTE
 PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO

THATA BIJUS
 CNPJ 18.755.547/0001-62
 SANTANA DO LIVRAMENTO

TITULO
 DATA EFETIVACAO: 03/07/2017
 DATA: 03/07/2017 HORA: 11:13:31 RC 01/01
 NSU BERGS: 68474566/616446921/431113
 VALOR: 81,53
 041921006750 151175093150
 228406478721 20000008153

03DD2FC073E488D12B4EB04A5ABF239C637

| | |
|---|--------------------|
| 0151.175093 150228.40647 8 72120000008153 | |
| RIA | |
| 92.695.790/0001-95 | |
| Site | Data Processamento |
| NÃO | 26/06/2017 |
| | Valor |
| mento. sação bancária. | |

CPF: 29436770006



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

RECEBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
 OPERAÇÃO. OS DADOS INFORMADOS SÃO DE
 RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 OVIDORIA: 08006442200



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/12/17 2:59 PM

Aviso de Inscrição: 66

Página 1 de 1

Número do Processo: 530000701882013

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.070188/2013 | 66 | 30S5342 | 55W3208 | RFC | ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTANENSE |
| 0.89 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53528.000340/1999 | 0 | 30S5333 | 55W3136 | ARQCD_I | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO |
| 1.48 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53900.000735/2015 | 0 | 30S5258 | 55W3230 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA VIVA VIDA DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS |
| 1.76 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.005125/2010 | 0 | 30S5316 | 55W3307 | ARQCD_I | ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO SONORA |
| 3.00 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.001048/2010 | 0 | 30S5223 | 55W3102 | ARQCD_I | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL PLANALTO |
| 4.19 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53900.019801/2015 | 0 | 30S5335 | 55W2930 | ARQCD_I | CLUBE RECREATIVO BENEFICIENTE INDUSTRIAL |
| 4.53 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53790.000801/1999 | 7 | 30S5205 | 55W3000 | RLDE | RADIO GRUPO CONESUL |
| 4.53 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.050691/2013 | 7 | 30S5205 | 55W3000 | ARQPO_T | RADIO GRUPO CONESUL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.013046/2014 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | ARQPO_S | RADIO GRUPO CONESUL |
| 5.59 | RS | SANTANA DO LIVRAMENTO | 53000.028888/2013 | 7 | 30S5518 | 55W2909 | RAUT | RADIO GRUPO CONESUL |

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.070188/2013 Localidade / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTANENSE
Aviso: 66 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170 - topo do prédio Nº S/N - B. Centro
Endereço Estúdio: Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro
Endereço Sede: ALM TAMANDARE Nº 2170 - B. CENTRO SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Processo

| | |
|---|-----|
| 1. Entregou documentação tempestivamente? | Sim |
|---|-----|

2. Dados do Transmissor

| | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|-----------------|------------|----------------------|
| a. Fabricante : | Montel Sistemas de Comunicação Ltda. | b. Modelo : | MTFM98 | |
| c. Categoria : | 2H | d. Certificado: | 0916060312 | e. Potência (W) : 25 |

3. Dados do Transmissor Reserva

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|-------------------|
| a. Fabricante : | | b. Modelo : | |
| c. Categoria : | | d. Certificado: | e. Potência (W) : |

4. Dados da Antena

| | | | | |
|----------------|-----------------------------|------------------|-------------|--------------------------------------|
| a. Fabricante: | Ideal indust. Com. Ant LTDA | | b. Modelo : | FC2S200 |
| c. Altura: | 30,0 | d. Ganho Máximo: | -0,14 | 5. Intensidade de campo(dBu) : 90.78 |

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se à revisão final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

O processo nº 53000.070188/2013-42, da Associacao Comunitaria Santanense, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (2034362) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2034379). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 12/07/2017, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2034390** e o código CRC **0A5369D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2034390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16174/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Santanense**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**

ANÁLISE

2. Por meio da Nota nº 160/2017/CONJUR, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse tomada providência em relação à documentação técnica.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/07/2017, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2051572** e o código CRC **79844B2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00737/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

2. Por meio da NOTA n. 00160/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica examinou os requisitos jurídicos para a referida outorga e vislumbrou pendência quanto à viabilidade técnica assim delineada:

16. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 754003 concluiu pela necessidade de adequação da residência dos dirigentes à área de execução do serviço, ou seja, na circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora (conforme o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998 e os itens 3.2 e 3.3, al. "d", da Norma nº 1/2011).

17. Além disso, o mesmo roteiro fez as seguintes ressalvas técnicas (fl. 02 SEI 754003):
"Ainda em relação ao projeto, a documentação ref. à al. "e" do subitem 12.1 da Norma afirma que a **cota do terreno não atende às condições do subitem 19.2.5.1 da Norma**; entretanto, não foi encaminhado o estudo específico correspondente.

Além disso, **na ART, a assinatura constante como sendo a do contratante aparentemente não corresponde à assinatura do representante legal da entidade**.

Deve-se portanto aguardar a resposta da entidade às exigências jurídicas para a conclusão da análise do projeto.

Conforme o caso, pode ser necessário solicitar nova planta de arruamento, bem como documentação ref. às alíneas "e" e "h" de modo a sanar as pendências constatadas. O restante do projeto foi apresentado corretamente (g.n.)"

18. Por meio da fundamentação da NOTA TÉCNICA Nº 22464/2015/SEI-MC SEI (0751724), a Secretaria competente houve por bem promover a comunicação da entidade para sanar a pendência apontada no mencionado roteiro de análise de instalação da estação, mas apenas no tocante à residência dos dirigentes na área de execução do serviço (item 3 supra) - o que foi providenciado pela entidade interessada mediante a eleição de novos dirigentes com residência na área exigida, conforme documentação acostada na Petição SEI 0896170 do processo 53900.075421/2015-00 .

19. Porém, não foi possível verificar nos autos qualquer diligência quanto à outra ressalva apontada no roteiro de análise de instalação da estação (...)

3. Diante do apontamento, a SERAD, por meio do ofício 24261 (SEI 1931904), solicitou à interessada a documentação pertinentes nos seguintes termos:

I. Apresentar estudo específico conforme subitem 19.2.5.1.2 da Portaria 1/2011, indicando:

a) levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita.

É necessário indicar os valores de intensidade de campo em cada radial a 1 (um) quilômetro do ponto de instalação do sistema irradiante.

II. A assinatura do contratante na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aparentemente não corresponde à assinatura do representante legal da entidade. Dessa forma, esta coordenação solicita o encaminhamento de nova ART assinada pelo profissional habilitado e pelo atual representante legal da entidade.

4. Ato contínuo, o interessado juntou a petição - SEI 2014841 (Processo nº 01250.039791/2017-35), "complementando a documentação instrutória do processo", segundo a NOTA TÉCNICA Nº 16174/2017/SEI-MCTIC (SEI 1931904).

5. Da afirmação da "complementação da documentação instrutória" feita pela NOTA TÉCNICA Nº 16174/2017/SEI-MCTIC (SEI 1931904), não foi possível a esta CONJUR, que não detém a expertise e a competência para análise de viabilidade técnica, concluir que o estudo juntado pelo interessado atende aos requisitos apontados no Ofício 24261 (SEI 1931904).

6. Acrescenta-se que o roteiro de análise de instalação da estação RADCOM (2034379) afirma, em linhas gerais, que o processo está instruído "teoricamente em segunda fase". Mas não foi possível encontrar nos autos análise técnica específica sobre a documentação juntada pela interessada para parecer conclusivo.

7. Diante do exposto, solicita-se o retorno dos autos à SERAD para manifestar-se em particular sobre a documentação apresentada no SEI 2014841 (Processo nº 01250.039791/2017-35): se atende satisfatoriamente, do ponto de vista técnico, os aspectos apontados no ofício 24261 (SEI 1931904), em atenção à NOTA n. 00160/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, quais sejam, se o novo estudo atende as condições técnicas do subitem 19.2.5.1 da Norma e a regularidade da ART.

Brasília, 02 de agosto de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 63425604 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 02-08-2017 16:51. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.070188/2013-42

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 03/08/2017, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2098754** e o código CRC **F9A26344**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2098754

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.070188/2013-42

Referência: Cota nº 737/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Associação Comunitária Santanense

Assunto: Pedido de outorga. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 03/08/2017, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2098850** e o código CRC **ECC7FBE2**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2098850

DESPACHO INTERNO

DESPACHO

Conforme solicitado na Nota Técnica 12145/SEI-MCTIC, a entidade apresentou estudo específico, documento SEI (2014841), indicando que a intensidade de campo, em todas as radiais apresentadas, não ultrapassa 91dB no limite da cobertura restrita, confirmado a adequação do sistema irradiante ao exigido na legislação. Ainda na documentação, encaminharam ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo profissional habilitado e pelo atual representante legal Tony Fernando Acosta Aquino. Diante do exposto, a Associação Comunitária Santanense, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (2034362) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2034379). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 10/08/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2122683** e o código CRC **2E608BF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2122683

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18729/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Santanense**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 737/2017, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Manifestar-se em particular sobre a documentação apresentada no SEI 2014841 (Processo nº 01250.039791/2017-35): se atende satisfatoriamente, do ponto de vista técnico, os aspectos apontados no ofício 24261 (SEI 1931904), em atenção à Nota nº 00160/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, quais sejam, se o novo estudo atende as condições técnicas do subitem 19.2.5.1 da Norma e a regularidade da ART.

3. Conforme solicitado, informo que a entidade sanou todas as pendências exigidas por esta Coordenação, encontrando-se tecnicamente instruída em 2ª fase de acordo com o Despacho Interno CGRC_OUT 2122683, onde constam as devidas explicações, do ponto de vista técnico, sobre a regularidade da documentação apresentada.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 23/08/2017, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/08/2017, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2134090 e o código CRC **1E3E8FEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2134090

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Entidade: **Associação Comunitária Santanense**

Assunto: **Devolução dos Autos**

À Consultoria Jurídica,

Solicito suspensão da análise jurídica e devolução dos autos a esta Coordenação-Geral, para que seja realizada análise técnica de denúncia apresentada em desfavor da entidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2224433** e o código CRC **0D3650C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2224433



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00889/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Em atendimento ao Despacho Interno CGRC_OUT 2224433, restituam-se os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, para que seja realizada análise técnica de denúncia apresentada em desfavor da entidade.

Brasília, 21 de setembro de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 75466675 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 21-09-2017 16:37. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



0128746

53000.070099/2013-04



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Palácio do Planalto - Anexo II Superior - Ala B - sala 211 - 2º andar
Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF

Tel: (61) 3411-3993 - <http://www.gsi.gov.br> - E-mail: assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 453 - SADSN-CGADN/GSI/PR

Brasília, 16 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 100-B
70044-900 - Brasília - DF

Assunto: Inexigibilidade de Assentimento Prévio – Rádios Comunitárias

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício nº 44685/2017/SEI-MCTIC, de 6 de novembro de 2017, que versa sobre os fundamentos constantes da Nota SAEI-AP nº 108/2010-RF, de 4 de junho de 2010, informo a Vossa Senhoria que esta Pasta ratifica e adota a interpretação técnica-jurídica ali apresentada, especialmente em virtude de ausência de amparo normativo suficiente a estabelecer obrigações documentais e procedimentais ao particular perante a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

2. Nesse sentido, esclareço que a Nota SAEI-AP nº 108/2010-RF considerou o aspecto temporal normativo da Lei nº 9.612, de 1998, e avançou apresentando uma interpretação sistêmica e harmônica com outros diplomas normativos, para demonstrar que o objetivo da Lei nº 6.634, de 1979, e respectivo regulamento, não se adequa ao perfil e amparo legal das Rádios Comunitárias, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o fomento do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, baseado na oportunidade de expressão e difusão de ideias.

3. Este Gabinete entende que o rito especial de Assentimento Prévio deve ser manejado para fins estratégicos à tomada de decisão e a Administração Pública deve primar pelo princípio da eficiência no serviço público ao estabelecer rotinas burocráticas condizentes com o objetivo da norma infraconstitucional e respectivo ato regulamentador.

4. Outrossim, ressalto que o regulamento da Lei nº 6.634, de 1979, estabelece responsabilidade civil e administrativa aos Tabeliães e Oficiais do Registro de Imóveis, bem como aos servidores das Juntas Comerciais, instituições que **não** lidam com Associações Comunitárias, cuja inscrição dos respectivos atos constitutivos ocorre no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; demonstrando a impossibilidade de fiscalização da norma que se pretende aplicar pelas instituições atualmente envolvidas no rito de Assentimento Prévio.

5. Importante esclarecer, que os questionamentos apresentados por essa Secretaria sobre instrução documental, remessa de processos administrativos e procedimentos a serem adotados para centenas de outorgas a Rádios Comunitárias já realizadas ao longo do tempo, reforçam a inaplicabilidade da Lei nº 6.634, de 1979, e impossibilidade de exigência do Assentimento Prévio para as Rádios Comunitárias, sob pena de introdução de insegurança jurídica e ônus judicial à União advindo de imposição de obrigações sem amparo normativo adequado.

6. Por fim, reitero os termos do Aviso nº 156/2010/GSIPR/CH/SAEI-AP, de 4 de junho de 2010, que encaminhou a Nota SAEI-AP nº 108/2010-RF, após a devida aprovação, a esse Ministério, no sentido de não remeter a esta Secretaria-Executiva, os requerimentos formulados por Associações Comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612, de 1998.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leme Justo, Secretário-Executivo Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 21/11/2017, às 12:24, conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0128746 e o código CRC 942D9FB9.

Aviso nº 156 /2010/GSIPR/CH /SAEI-AP

Brasília, 4 de junho de 2010.

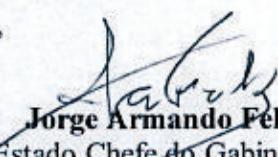
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro de Estado do Ministério das Comunicações
Nesta

Assunto: Conselho de Defesa Nacional. Interpretação jurídica. Adequação de procedimento administrativo. Não submissão de requerimentos formulados por associação comunitária.

Senhor Ministro,

1. Considerando a competência outorgada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) para executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN), levo ao conhecimento de Vossa Excelência a interpretação jurídica que esta Pasta entende adequada para a aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, a qual remete à inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.
2. Neste sentido, solicito os bons préstimos da dar conhecimento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desse Ministério, com vistas à adequação dos procedimentos internos pertinentes, no sentido de não remeter a esta Secretaria, os requerimentos formulados por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Atenciosamente,



Jorge Armando Félix
 Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
 Institucional da Presidência da República
 Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional

Em anexo: Nota SAEI-AP nº 108/2010 – RF, de 4 de junho de 2010, devidamente aprovada.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
 Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio

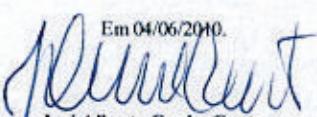
NOTA SAEI-AP Nº 108/2010 - RF

**INTERESSADO: SECRETARIA-EXECUTIVA DO
 CONSELHO DE DEFESA
 NACIONAL**

ASSUNTO:

Inexigibilidade de ato de Assentimento Prévio para associações comunitárias que exploram serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens. Interpretação jurídica adequada sobre o alcance do art. 2º, inciso I, parte final, da Lei nº 6.634/79 e artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064. Recomendação de não remessa de processos administrativos à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Aprovo.


 Em 04/06/2010.
 José Alberto Cunha Couto
 Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais

Sr. Secretário,

Relatório

1. A Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional – SE-CDN vem recebendo processos administrativos do Ministério das Comunicações, com vistas à concessão do ato de Assentimento Prévio para que associações comunitárias explorem serviços de radiodifusão comunitárias, por falta de, s.m.j., orientação jurídica adequada dessa Secretaria sobre o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634/79, c/c artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal e artigos 8º a 13 do Decreto nº 85.064/79.

2. É importante observar que, a interpretação a seguir apresentada tem por referência o princípio da eficiência na Administração Pública, no sentido de não se produzir atos administrativos intermediários e desnecessários ao alcance do ato final, que, no caso, é o ato para executar serviços de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira.



Análise

3. Inicialmente, cumpre esclarecer que, atualmente, os atos de Assentimento Prévio vêm sendo concedidos às **sociedades empresárias e às associações comunitárias**, indistintamente, em que pese o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, utilizar o termo “**empresa**”.

4. Posta assim a questão, a presente Nota busca alcançar a devida interpretação dos dispositivos acima referidos, concluindo ao final **pela inaplicabilidade da Lei nº 6.634/79** e seu regulamento, às **associações**, com vistas a maximizar as atividades desta Secretaria e do Ministério das Comunicações, além de oferecer maior eficiência do serviço público aos administrados na área de radiodifusão comunitária.

5. **Da competência do Conselho de Defesa Nacional.** O Conselho de Defesa Nacional (CDN) é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados à soberania nacional e à defesa do Estado Democrático¹ e possui, atualmente, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), como Secretaria-Executiva.

6. A passagem por um Colegiado de Estado (CDN) visa, além de manter o controle e o monitoramento sobre instalações e atividades em áreas sensíveis, disponibilizar importantes informações à tomada de decisão pelo Chefe da Nação, considerando o Pacto Federativo, o que é essencial ao adequado desenvolvimento do país a partir do gerenciamento do interesse nacional.

7. Não é por demais registrar que a aplicação da Lei nº 6.634/79 na área da faixa de fronteira (150 km) possibilita a *visão do Estado* sobre como determinadas **atividades estratégicas** são conduzidas no país.

8. A faixa de fronteira do Brasil é uma *referência estratégica* e determinadas atividades concedidas pelo Poder Público a particulares, merecem o acompanhamento do Estado para a garantia da soberania, da independência e do interesse nacional.

¹ Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

I - o Vice-Presidente da República;
 II - o Presidente da Câmara dos Deputados;
 III - o Presidente do Senado Federal;
 IV - o Ministro da Justiça;
 V - o Ministro de Estado da Defesa; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999*)
 VI - o Ministro das Relações Exteriores;
 VII - o Ministro do Planejamento.
 VIII - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (*Incluído pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999*)

8

2

9. O Ato de Assentimento Prévio é uma das atividades permanentes do exercício da competência do CDN e está prevista na Lei nº 6.634/79 (regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80), que foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, por não conflitar com o novo ordenamento jurídico constitucional.

10. Revela-se em uma autorização prévia essencial para a prática de determinados atos, para o exercício de determinadas atividades, para a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, considerada fundamental para a defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20, da Constituição Federal e Lei nº 6.634/79.

11. O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei 6.634/79 – Lei da Faixa de Fronteira, estabelece procedimentos a serem seguidos para a prática de atos que necessitem de assentimento prévio do CDN, na Faixa de Fronteira.

12. Cabe registrar, que o procedimento envolvendo a instalação de serviço de radiodifusão sonora em Município de faixa de fronteira, inicia-se no **Ministério das Comunicações - MC**, conforme art. 8º do Decreto nº 85.064/80, o qual após expedição de parecer conclusivo, promove a remessa do processo administrativo à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, que, por sua vez, o restitui com o competente Assentimento Prévio, se cumpridas as exigências legais.

13. **O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, não estabelece a necessidade de ato de assentimento prévio para que associações comunitárias exerçam atividades de exploração de serviço de radiodifusão, conforme se demonstra a seguir.**

14. Como já mencionado, os processos administrativos relativos à atividade de radiodifusão, tanto comunitária e comercial, têm sido encaminhados pelo Ministério das Comunicações à SE-CDN, em observância à diretriz geral contida no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, que assim dispõe:

Art. 2º. - Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a:

I – alienação e concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalações de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens; (grifamos)

15. Entretanto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, estabelece o procedimento a ser observado para a obtenção de Assentimento Prévio do CDN, não se refere à associações comunitárias, cujo texto constante nos arts. 8º a 13 é o seguinte:

g

Q

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Art 8º - Para a execução dos serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens, na Faixa de Fronteira, serão observadas as prescrições gerais da legislação específica de radiodifusão e o processo terá início no Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL).

Art 9º - O assentimento prévio do CSN, para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, será necessário apenas na hipótese de as **estações geradoras se localizarem dentro da Faixa de Fronteira**.

Art 10. - Na hipótese do artigo anterior, as **empresas** deverão fazer constar expressamente de seus estatutos ou contratos sociais que:

I - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

II - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

III - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da **empresa** caberão somente a brasileiros natos;

IV - as cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e

V - a **empresa** não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único - As **empresas** constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas.

Art 11. - As **empresas** pretendentes à execução dos serviços de radiodifusão, na Faixa de Fronteira, deverão instruir suas propostas com os seguintes documentos, além dos exigidos pela legislação específica de radiodifusão:

I - cópia dos atos constitutivos (se ainda em formação) ou cópia do estatuto, contrato social e respectivas alterações (se empresa já constituída), em que constem as cláusulas mencionadas no artigo anterior;

II - prova de nacionalidade de todos os administradores ou sócios-cotistas (cópia da Certidão de Nascimento para os solteiros; cópia da Certidão de Casamento para os casados; cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados e cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge, para os viúvos);

III - prova de estarem em dia com as suas obrigações referentes ao Serviço Militar de todos os administradores ou sócios-cotistas; e

IV - prova de estarem em dia com as suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral de todos os administradores ou sócios-cotistas.

Parágrafo único - As **empresas** constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, apresentar relação nominal dos acionistas, com os respectivos números de ações.

Art 12 - O procedimento para a obtenção do assentimento prévio do CSN, pelas **empresas** de radiodifusão, será o seguinte:

9.

I - para **empresas** em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão e os mencionados no artigo anterior, dirigido ao DENTEL que, após emitir parecer, encaminhará o respectivo processo à SG/CSN, para apreciação e posterior restituição àquele Departamento; e

II - para **empresas** que já possuem o assentimento prévio para executar o serviço na Faixa de Fronteira e que desejem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro, referente a alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio-cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, a proposta de alteração estatutária ou contratual e as cópias dos documentos pessoais, mencionados no art. 11, dos novos administradores ou sócios-cotistas, quando for o caso, dirigido ao DENTEL, seguindo-se o processamento descrito no item I.

Parágrafo único - Caberá ao DENTEL o encaminhamento dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais à **empresa** requerente, para posterior registro nas Juntas Comerciais dos Estados e Territórios Federais.

Art 13 - Às **Universidades** e **Fundações** que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento. (grifamos)

16. É importante notar, por ora, que os dispositivos legais citados no item anterior, se reportam às **empresas**, quando do estabelecimento do procedimento para obtenção de Assentimento Prévio do CDN, havendo determinação, no art. 13, no sentido da aplicação dos mesmos regramentos às **universidades** e às **fundações**, sem qualquer referência – frise-se – às **associações**.

17. Ademais, analisando o teor do Decreto nº 85.064/80 é de se observar que em todas as matérias que regula para fins de Assentimento Prévio: Alienação e Concessão de Terras Públicas (Capítulo II), Serviços de Radiodifusão (Capítulo III), Atividades de Mineração, Colonização e Loteamentos Rurais (Capítulo IV), Transações com Imóveis Rurais envolvendo estrangeiros (Capítulo V) e Participação de Estrangeiros em Pessoa Jurídica Brasileira (Capítulo VI), há referência tão somente à pessoa física, nacional ou estrangeira, empresário individual e empresa (pessoa jurídica) não havendo nenhuma menção às associações.

18. Nesse sentido, é possível afirmar que se o referido Decreto tivesse por objetivo abranger as associações comunitárias ou entidade análoga, assim o faria.

g.

lf

19. Mesmo por que, por ocasião da publicação da Lei nº 6.634/79 e do Decreto nº 85.064/80, estava em vigor o Código Civil revogado (Lei nº 3.071/1916), que da mesma forma, promoveu tratamento próprio para as pessoas jurídicas de direito privado em tela, diferenciando-as; tanto que remeteu o regulamento das “sociedades” para o “estatuto das leis comerciais”. Vejamos:

Art. 16. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as **sociedades civis**, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, as **associações de utilidade pública** e as fundações;

II - as **sociedades mercantis**;

III - os partidos políticos. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.096, de 19.9.1995)

§ 1º As sociedades mencionadas no nº I só se poderão constituir por escrito, lançado no registro geral (art. 20, § 2º), e reger-se-ão pelo disposto a seu respeito neste Código, Parte Especial.

§ 2º As sociedades mercantis continuarão a reger-se pelo estatuído nas leis comerciais. (grifamos)

20. Observa-se que, apesar de não utilizar o termo “empresa” e sim sociedades mercantis/comercial, havia clara **diferenciação** desta com as associações.

21. A sociedade era classificada como civil ou comercial. As associações eram consideradas como sociedade civil, criadas sem objetivo de qualquer atividade mercantil. Já a sociedade comercial, era aquela constituída para exercer o comércio.

22. Nesse sentido, considerando que o **Código Civil de 1916** já **diferenciava associação de sociedade comercial** (hoje denominada “empresa”), o objetivo da Lei nº 6.634/79 e de sua norma regulamentar do Decreto nº 85.064/80 era, então, a de considerar necessário o Assentimento Prévio somente para as sociedades criadas com a finalidade de exercício comercial, com fins lucrativos e não para as associações comunitárias.

23. O Código Civil/2002, em art. 44, estabelece que são pessoas jurídicas de direito privado: as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos (estas duas últimas foram incluídas pela Lei nº 10.825/2003).

24. O novo Código Civil, nos artigos 53 a 61, Livro I, Título II, da Parte Geral, dispôs sobre a pessoa jurídica “**associação**”, fornecendo no art. 53 os seus principais contornos, senão vejamos:

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizam para **fins não econômicos**.

Parágrafo único. **Não há**, entre os associados, **direitos e obrigações recíprocos**. (grifamos)

9.

25. A disciplina acerca das **sociedades** consta da Parte Especial do Código Civil, Livro II, arts. 966 a 1.195, sob o título “Do Direito de Empresa”, merecendo destaque os artigos 966 e 981, que passamos a transcrever:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente **atividade econômica** organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

(...)

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que **reciprocamente se obrigam a contribuir**, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a **partilha**, entre si, dos **resultados**.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

26. Veja que o atual Código Civil adotou a teoria da empresa. Entretanto, não definiu o que é empresa, fazendo-o, apenas, em relação ao empresário. Mesmo assim, é possível concluir que o Código Civil tratou a empresa como sinônimo de atividade empresarial, ou seja, empresa é a **atividade econômica organizada para a produção ou circulação de produtos ou de serviços**.

27. Como visto, tanto no Código Civil de 1916, quanto no Código Civil de 2002, as **associações e as sociedades são pessoas jurídicas diversas, com regramentos próprios, demandando tratamento diferenciado**.

28. Ademais, verifica-se que o nosso ordenamento jurídico vigente deu regramento específico às associações que pretendam executar serviços de radiodifusão, das quais podemos citar as Leis nºs 9.472/97, 4.117/62 e em especial a Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

29. Segundo o art. 1º, da Lei nº 9.612/98: “*Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço*”.

30. Sobre o objetivo social da associação que explora atividade de radiodifusão, em regra, observa-se nítido fim social e fomento do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, baseado na oportunidade de expressão e difusão de idéias, bem como no estímulo ao lazer e ao convívio social da comunidade beneficiada, conforme determina o artigo 3º, da Lei nº 9.612/98.

g.

uf

31. Neste aspecto, verifica-se o exercício regular da atividade de radiodifusão comunitária por meio de associações, pela ausência de seu caráter estratégico, não exige o rito extraordinário de submissão do pleito ao Conselho de Defesa Nacional para fins de Assentimento Prévio.

32. É o que se depreende ainda do mencionado artigo 3º, da Lei nº 9.612/98:

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

33. Ressalta-se, ainda, que não se vislumbra a possibilidade de, por aplicação analógica do Decreto nº 85.064/80, ampliar a interpretação para abranger as associações considerando a previsão legal das Universidades e Fundações (art. 13).

34. Sabemos que a analogia é uma forma de auto-integração do direito (ou norma), funcionando como mecanismo de preenchimento das lacunas da lei. Todavia, como visto, não se trata de hipótese de lacuna da lei e sim opção do legislador e, portanto, não se pode pretender a aplicação da analogia para abarcar hipótese não mencionada no dispositivo legal.

35. É possível considerar ainda, que a não submissão da radiodifusão comunitária ao Conselho de Defesa Nacional, encontra amparo, primeiramente, no princípio da legalidade e também no princípio da eficiência no serviço público (artigo 37, caput – CF/88), ao buscar não submeter o administrado a procedimento inaplicável ao pleito formulado perante a Administração.

36. Do princípio constitucional da eficiência extraímos três idéias: a prestabilidade no sentido de que o atendimento prestado pela Administração Pública deve ser útil ao cidadão; a presteza porque os agentes públicos devem atender o cidadão com rapidez e a economicidade porquanto a satisfação do cidadão deve ser alcançada do modo menos oneroso possível ao Erário.

37. Como visto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, o qual dispõe sobre a faixa de fronteira, não contemplou as associações, mas tão-somente as empresas, universidades e fundações, não sendo cabível o encaminhamento de processos administrativos sobre radiodifusão comunitária, de interesse exclusivo de Associações, à Secretaria-Executiva do CDN para fins de concessão de ato de Assentimento Prévio.

Conclusão

38. Por todo o exposto, conclui-se que as associações comunitárias não estão contempladas no artigo 2º, inciso I (parte final), da Lei nº 6.634/79, regulamentado pelos artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064/80, para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira.

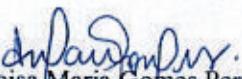
39. Em razão do exposto, sob o regime legal em vigor, a obrigatoriedade de submissão a esta Secretaria deve ser mantida **apenas** para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, quando requerida por **empresas, universidades e fundações**, cujas estações geradoras se localizem na faixa de fronteira (artigo 9º, do Decreto nº 85.064/80).

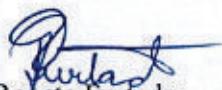
Encaminhamento

40. Sugere-se a submissão da presente Nota ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na qualidade de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, para conhecimento e aprovação da interpretação jurídica adequada à aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, com o consequente encaminhamento de Aviso ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

41. Após, recomenda-se a devolução dos processos administrativos recentemente recebidos por esta Secretaria, cujos requerentes são associações comunitárias, à **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações**, juntamente com cópia (s) da presente Nota, para fins de conhecimento e da adequação dos procedimentos internos pertinentes acerca da inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Brasília, 4 de junho de 2010.


Heloisa Maria Gomes Pereira
 Procuradora Federal/AGU
 Matr. SIAPE nº 1610623


Renata Furtado
 Coordenadora-Geral de Assentimento Prévio
 Procuradora Federal/AGU
 Matr. SIAPE nº 1115706



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Oficio nº 44685/2017/SEI-MCTIC

A Sua Exceléncia o Senhor

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência
Palácio do Planalto - 4º andar - Praça dos Três Poderes

70.000-000

Brasília - DF

Assunto: Solicitação de manifestação acerca da inexigibilidade do assentimento prévio - associações comunitárias.

Senhor Secretário.

1. A Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações tem como pilar, para análise dos processos de associações localizadas em faixa de fronteira, a **NOTA SAEI-AP nº 108/2010-RF** (1907841), da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (cópia anexa), elaborada pela Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio, a qual **justifica e ratifica** o entendimento sobre a inexigibilidade do assentimento prévio para a instalação de serviço de radiodifusão em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/1998.

2. Ocorre que, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio do Parecer Jurídico nº 532/2017(1951901), cuja cópia segue anexa, alega, no item 35 do referido Parecer, ser "*equivocado o pressuposto da inexigibilidade, uma vez que não se observou o aspecto temporal normativo, além de olvidar-se para o fato de que o assentimento prévio independe de quem pretende titularizar serviços ou atos no espaço considerado de Defesa Nacional - faixa de fronteira*", de modo que assentimento prévio dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional para instalação de estação em município situado na faixa de fronteira se tornou condição imprescindível para que a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

3. Ainda, o Parecer supracitado, em seu item 39, recomenda que a Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio do Gabinete de Segurança Institucional seja provocada acerca da presente manifestação, para que, se assim entender, revise os fundamentos vazados na NOTA SAEI-AP nº 108/2010-RF ou ratifique seu entendimento.

4. Diante do exposto, e tendo em vista o montante de processos existentes referentes ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a manifestação desse Órgão quanto aos itens acima elencados, e caso seja entendido que os fundamentos vazados na NOTA SAEI-AP nº 108/2010-RF devem ser revisados, socilitamos, também, a orientação de como proceder com relação as questões abaixo relacionadas:

- (i) Qual a documentação necessária para instrução dos processos de associações comunitárias em faixa de fronteira;

(ii) Como este Ministério deve proceder para envio dos processos de outorga pendentes de assentimento prévio;

(iii) Como este Ministério deve proceder em relação às centenas de processos que já foram outorgados sem o assentimento prévio.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 23451/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.070099/2013-04

Assunto: **Solicitação de orientação acerca da inexigibilidade do assentimento prévio - associações comunitárias.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Lourenço do Sul / RS**.

ANÁLISE

2. O processo da entidade supracitada foi remetido à Consultoria Jurídica para análise por meio da Nota Técnica de Revisão Final 10336/2016. Ocorre que posteriormente a Consultoria Jurídica elaborou o Parecer nº 532/2017 (1951901), solicitando diligências, bem como documentação do item 13 da Norma 1/2011, que trata do assentimento prévio para execução do serviço na faixa de fronteira.

3. Não obstante, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária tem como pilar a **NOTA SAEI-AP nº 108/2010-RF** (1907841), elaborada pela Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio, a qual justifica e ratifica o entendimento sobre a inexigibilidade do assentimento prévio para a instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias. No entanto, a Consultoria Jurídica, com a *permissa venia*, acredita ser "*equivocado o pressuposto da inexigibilidade, uma vez que não se observou o aspecto temporal normativo, além de olvidar-se para o fato de que o assentimento prévio independe de quem pretende titularizar serviços ou atos no espaço considerado de Defesa Nacional - faixa de fronteira*".

CONCLUSÃO

4. Desta maneira, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária solicitará por meio do Ofício nº 44685/2017 as orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para o caso em questão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, Técnico de Nível Superior, em 16/10/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2292907 e o código CRC 8B1F605C.

INFORMATIVO SOBRE O SISTEMA CADSEI

SOBRE O SISTEMA

VOÇÊ CONHECE O CADSEI?

O CADSEI é o sistema de encaminhamento de documentos ao MCTIC e possibilita que você se cadastra e preenche como pessoa física, cadastre sua empresa ou preencha em nome da mesma, trazendo a facilidade de procurar e pedir uma procuração para receber documentos em seu nome ou em nome da sua empresa.

O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A utilização do sistema representa uma economia significativa tanto para você como para a administração pública, já que você não precisa mais se deslocar até o Ministério para encaminhar um documento, e passa a poder visualizar ou acompanhar a tramitação de documentos e processos de casa ou do escritório. Por outro lado, elimina-se toda a burocracia relacionada à entrega física de documentos via Correios.

Além disso, como os pedidos de vista processual são realizados por meio do CADSEI, o sistema atende aos requisitos de transparência passiva dispostos na Lei nº 12.527/2012, a chamada Lei de Acesso à Informação - LAI.

Caso você precise enviar um documento para o MCTIC, seja em seu nome ou em nome de sua empresa, é por aqui que começamos.

FACILIDADES

- Envio e recebimento de correspondências eletrônicas
- Eliminação da burocracia de envio de documentos físicos
- Acesso aos processos mediante pedido de vistas / cópia eletrônica

Para visualizar o manual completo e informações adicionais do CADSEI,

accesse:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Aviso nº 156 /2010/GSIPR/CH /SAEI-AP

Brasília, 4 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro de Estado do Ministério das Comunicações
Nesta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 029445/2010-18
 SEDOC/DIEP/CCOM/DM
 09/06/2010-12:47

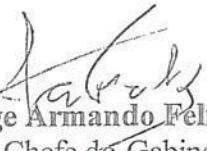
Assunto: Conselho de Defesa Nacional. Interpretação jurídica. Adequação de procedimento administrativo. Não submissão de requerimentos formulados por associação comunitária.

Senhor Ministro,

1. Considerando a competência outorgada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) para executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN), levo ao conhecimento de Vossa Excelência a interpretação jurídica que esta Pasta entende adequada para a aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, a qual remete à inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

2. Neste sentido, solicito os bons préstimos da dar conhecimento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desse Ministério, com vistas à adequação dos procedimentos internos pertinentes, no sentido de não remeter a esta Secretaria, os requerimentos formulados por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Atenciosamente,


 Jorge Armando Felix
 Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
 Institucional da Presidência da República
 Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional

Em anexo: Nota SAEI-AP nº 108/2010 – RF, de 4 de junho de 2010, devidamente aprovada.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio

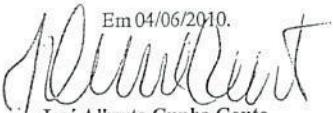
NOTA SAEI-AP Nº 108/2010 - RF

**INTERESSADO: SECRETARIA-EXECUTIVA DO
CONSELHO DE DEFESA
NACIONAL**

ASSUNTO:

Inexigibilidade de ato de Assentimento Prévio para associações comunitárias que exploram serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens. Interpretação jurídica adequada sobre o alcance do art. 2º, inciso I, parte final, da Lei nº 6.634/79 e artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064. Recomendação de não remessa de processos administrativos à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Aprovo.

Em 04/06/2010.

 José Alberto Cunha Couto
 Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais

Sr. Secretário,

Relatório

1. A Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional – SE-CDN vem recebendo processos administrativos do Ministério das Comunicações, com vistas à concessão do ato de Assentimento Prévio para que associações comunitárias explorem serviços de radiodifusão comunitárias, por falta de, s.m.j., orientação jurídica adequada dessa Secretaria sobre o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634/79, c/c artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal e artigos 8º a 13 do Decreto nº 85.064/79.

2. É importante observar que, a interpretação a seguir apresentada tem por referência o princípio da eficiência na Administração Pública, no sentido de não se produzir atos administrativos intermediários e desnecessários ao alcance do ato final, que, no caso, é o ato para executar serviços de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira.

9. O Ato de Assentimento Prévio é uma das atividades permanentes do exercício da competência do CDN e está prevista na Lei nº 6.634/79 (regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80), que foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, por não conflitar com o novo ordenamento jurídico constitucional.

10. Revela-se em uma autorização prévia essencial para a prática de determinados atos, para o exercício de determinadas atividades, para a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, considerada fundamental para a defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20, da Constituição Federal e Lei nº 6.634/79.

11. O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei 6.634/79 – Lei da Faixa de Fronteira, estabelece procedimentos a serem seguidos para a prática de atos que necessitem de assentimento prévio do CDN, na Faixa de Fronteira.

12. Cabe registrar, que o procedimento envolvendo a instalação de serviço de radiodifusão sonora em Município de faixa de fronteira, inicia-se no Ministério das Comunicações - MC, conforme art. 8º do Decreto nº 85.064/80, o qual após expedição de parecer conclusivo, promove a remessa do processo administrativo à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, que, por sua vez, o restitui com o competente Assentimento Prévio, se cumpridas as exigências legais.

13. O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, não estabelece a necessidade de ato de assentimento prévio para que associações comunitárias exerçam atividades de exploração de serviço de radiodifusão, conforme se demonstra a seguir.

14. Como já mencionado, os processos administrativos relativos à atividade de radiodifusão, tanto comunitária e comercial, têm sido encaminhados pelo Ministério das Comunicações à SE-CDN, em observância à diretriz geral contida no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, que assim dispõe:

Art. 2º. - Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a:

I – alienação e concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalações de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens; (grifamos)

15. Entretanto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, estabelece o procedimento a ser observado para a obtenção de Assentimento Prévio do CDN, não se refere à associações comunitárias, cujo texto constante nos arts. 8º a 13 é o seguinte:

I - para empresas em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão e os mencionados no artigo anterior, dirigido ao DENTEL que, após emitir parecer, encaminhará o respectivo processo à SG/CSN, para apreciação e posterior restituição àquele Departamento; e

II - para empresas que já possuem o assentimento prévio para executar o serviço na Faixa de Fronteira e que desejem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro, referente a alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio-cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, a proposta de alteração estatutária ou contratual e as cópias dos documentos pessoais, mencionados no art. 11, dos novos administradores ou sócios-cotistas, quando for o caso, dirigido ao DENTEL, seguindo-se o processamento descrito no item I.

Parágrafo único - Caberá ao DENTEL o encaminhamento dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais à empresa requerente, para posterior registro nas Juntas Comerciais dos Estados e Territórios Federais.

Art 13 - Às Universidades e Fundações que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento. (grifamos)

16. É importante notar, por ora, que os dispositivos legais citados no item anterior, se reportam às empresas, quando do estabelecimento do procedimento para obtenção de Assentimento Prévio do CDN, havendo determinação, no art. 13, no sentido da aplicação dos mesmos regramentos às universidades e às fundações, sem qualquer referência – frise-se – às associações.

17. Ademais, analisando o teor do Decreto nº 85.064/80 é de se observar que em todas as matérias que regula para fins de Assentimento Prévio: Alienação e Concessão de Terras Públicas (Capítulo II), Serviços de Radiodifusão (Capítulo III), Atividades de Mineração, Colonização e Loteamentos Rurais (Capítulo IV), Transações com Imóveis Rurais envolvendo estrangeiros (Capítulo V) e Participação de Estrangeiros em Pessoa Jurídica Brasileira (Capítulo VI), há referência tão somente à pessoa física, nacional ou estrangeira, empresário individual e empresa (pessoa jurídica) não havendo nenhuma menção às associações.

18. Nesse sentido, é possível afirmar que se o referido Decreto tivesse por objetivo abranger as associações comunitárias ou entidade análoga, assim o faria.

25. A disciplina acerca das sociedades consta da Parte Especial do Código Civil, Livro II, arts. 966 a 1.195, sob o título “Do Direito de Empresa”, merecendo destaque os artigos 966 e 981, que passamos a transcrever:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

(...)

Art. 981. Celebração de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

26. Veja que o atual Código Civil adotou a teoria da empresa. Entretanto, não definiu o que é empresa, fazendo-o, apenas, em relação ao empresário. Mesmo assim, é possível concluir que o Código Civil tratou a empresa como sinônimo de atividade empresarial, ou seja, empresa é a atividade econômica organizada para a produção ou circulação de produtos ou de serviços.

27. Como visto, tanto no Código Civil de 1916, quanto no Código Civil de 2002, as associações e as sociedades são pessoas jurídicas diversas, com regramentos próprios, demandando tratamento diferenciado.

28. Ademais, verifica-se que o nosso ordenamento jurídico vigente deu regramento específico às associações que pretendam executar serviços de radiodifusão, das quais podemos citar as Leis nºs 9.472/97, 4.117/62 e em especial a Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

29. Segundo o art. 1º, da Lei nº 9.612/98: “*Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço*”.

30. Sobre o objetivo social da associação que explora atividade de radiodifusão, em regra, observa-se nítido fim social e fomento do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, baseado na oportunidade de expressão e difusão de idéias, bem como no estímulo ao lazer e ao convívio social da comunidade beneficiada, conforme determina o artigo 3º, da Lei nº 9.612/98.

37. Como visto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, o qual dispõe sobre a faixa de fronteira, não contemplou as associações, mas tão-somente as empresas, universidades e fundações, não sendo cabível o encaminhamento de processos administrativos sobre radiodifusão comunitária, de interesse exclusivo de Associações, à Secretaria-Executiva do CDN para fins de concessão de ato de Assentimento Prévio.

Conclusão

38. Por todo o exposto, conclui-se que as associações comunitárias não estão contempladas no artigo 2º, inciso I (parte final), da Lei nº 6.634/79, regulamentado pelos artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064/80, para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira.

39. Em razão do exposto, sob o regime legal em vigor, a obrigatoriedade de submissão a esta Secretaria deve ser mantida apenas para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, quando requerida por empresas, universidades e fundações, cujas estações geradoras se localizem na faixa de fronteira (artigo 9º, do Decreto nº 85.064/80).

Encaminhamento

40. Sugere-se a submissão da presente Nota ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na qualidade de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, para conhecimento e aprovação da interpretação jurídica adequada à aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, com o consequente encaminhamento de Aviso ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

41. Após, recomenda-se a devolução dos processos administrativos recentemente recebidos por esta Secretaria, cujos requerentes são associações comunitárias, à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, juntamente com cópia (s) da presente Nota, para fins de conhecimento e da adequação dos procedimentos internos pertinentes acerca da inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Brasília, 4 de junho de 2010.


Heloisa Maria Goñez Pereira
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1610623


Renata Furfado
Coordenadora-Geral de Assentimento Prévio
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1115706

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Diante da análise realizada no processo e da denúncia apresentada em desfavor da **Associação Comunitária Santanense**, constatamos o que se segue:

I. A entidade conseguiu comprovar que a lei 9.612/98 não foi infringida, uma vez que todos os pontos foram objetivamente esclarecidos. Cumpre destacar que, o sistema irradiante que será instalado a menos de 50 metros da linha divisória entre Brasil e Uruguai está amparado pelo Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme documentos (SEI 2714056 SEI 2710009) que tratam da inexigibilidade do assentimento prévio para as associações na faixa de fronteira. Em relação aos Srs. Antônio Badra e o filho Kamal Badra serem os verdadeiros responsáveis que inventaram a associação, tem-se que ambos não estão no rol de associados, tampouco na diretoria da entidade; e vale salientar que o denunciante não apresentou provas acerca dessa questão.

II. Desta maneira, informamos que os esclarecimentos prestados pela **Associação Comunitária Santanense** foram considerados satisfatórios e acatados por este Ministério, e o processo deverá prosseguir o seu andamento regular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 07/03/2018, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2708968** e o código CRC **0B746BD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4950/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Santanense**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota nº 889/2017, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse realizada análise técnica da denúncia apresentada em desfavor da entidade, conforme processo 01250.037646/2017-10.

3. Diante da análise realizada no processo e da denúncia apresentada em desfavor da **Associação Comunitária Santanense**, constatamos que a entidade conseguiu comprovar que a lei 9.612/98 não foi infringida, uma vez que todos os pontos foram objetivamente esclarecidos. Cumpre destacar que, o sistema irradiante que será instalado a menos de 50 metros da linha divisória entre Brasil e Uruguai está amparado pelo Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme documentos (SEI 2714056 SEI 2710009) que tratam da inexigibilidade do assentimento prévio para as associações na faixa de fronteira. Em relação aos Srs. Antônio Badra e o filho Kamal Badra serem os verdadeiros responsáveis que inventaram a associação, tem-se que ambos não estão no rol de associados, tampouco na diretoria da entidade. Vale salientar que o denunciante não apresentou provas acerca dessa questão.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 07/03/2018, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2714423** e o código CRC **FFBEF231**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2714423



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00303/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.
- II – Necessidade de adoção de diligências.
- III – Devolução dos autos à SERAD.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2506/2017/SEI-MCTIC, o Aviso de Habilitação nº 66 – 01/2013, concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 01/10/2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2013. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi recebido em 02/12/2013, conforme fl. 02, do processo digitalizado (SEI 0096800).

3. Ainda, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído, bem como que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço - não havendo, portanto, concorrentes - e, ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga.

4. Sobrevindos os autos à CONJUR, esta emitiu a [Nota 160/2017 \(1858387\)](#), por meio da qual procedeu à análise instrutória dos documentos e ao exame da regularidade procedural, ao que concluiu pela necessidade de retornar os autos à SERAD para diligências acerca da viabilidade técnica do projeto, quais sejam:

16. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 754003 concluiu pela necessidade de adequação da residência dos dirigentes à área de execução do serviço, ou seja, na circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora (conforme o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998 e os itens 3.2 e 3.3, al. "d", da Norma nº 1/2011).

17. Além disso, o mesmo roteiro fez as seguintes ressalvas técnicas (fl. 02 SEI 754003):
Ainda em relação ao projeto, a documentação ref. à al. "e" do subitem 12.1 da Norma afirma que a **cota do terreno não atende às condições do subitem 19.2.5.1 da Norma**; entretanto, não foi encaminhado o estudo específico correspondente.

Além disso, **na ART, a assinatura constante como sendo a do contratante aparentemente não corresponde à**

assinatura do representante legal da entidade.

Deve-se portanto aguardar a resposta da entidade às exigências jurídicas para a conclusão da análise do projeto.

Conforme o caso, pode ser necessário solicitar nova planta de arruamento, bem como documentação ref. às alíneas "e" e "h" de modo a sanar as pendências constatadas. O restante do projeto foi apresentado corretamente (g.n.)

18. Por meio da fundamentação da NOTA TÉCNICA Nº 22464/2015/SEI-MC SEI (0751724), a Secretaria competente houve por bem promover a comunicação da entidade para sanar a pendência apontada no mencionado roteiro de análise de instalação da estação, mas apenas no tocante à residência dos dirigentes na área de execução do serviço (item 3 supra) - o que foi providenciado pela entidade interessada mediante a eleição de novos dirigentes com residência na área exigida, conforme documentação acostada na Petição SEI 0896170 do processo 53900.075421/2015-00 .

19. Porém, não foi possível verificar nos autos qualquer diligência quanto à outra ressalva apontada no roteiro de análise de instalação da estação e transcrita no item 18 supra.

5. Diante do apontado, a SERAD notificou a entidade para adoção das providências apontadas, o que foi feito por meio da juntada da documentação de protocolo [01250.039791/2017-35](#) - cujos requisitos de viabilidade técnica foram analisados pelo [Checklist Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom \(2034379\)](#), que concluiu que o processo se encontra "*tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se á revisão final*". Da mesma forma, o [Despacho Interno CGRC OUT 2034390](#), atestou a regularidade técnica do projeto, afirmando que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2034362) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2034379). Encaminhe-se para realização de Revisão Final*". Registre-se que a suficiência da documentação técnica foi, por fim, corroborada pela [Nota Técnica 18729 \(2134090\)](#), que informou que "*informo que a a entidade sanou todas as pendências exigidas por esta Coordenação, encontrando-se tecnicamente instruída em 2ª fase (...)*".

6. Posteriormente, em virtude de "denúncia" apresentada contra a entidade no processo 01250.037646/2017-10, a SERAD procedeu à sua análise técnica, concluindo, na [Nota Técnica 4950 \(2714423\)](#), "*que a entidade conseguiu comprovar que a lei 9.612/98 não foi infringida, uma vez que todos os pontos foram objetivamente esclarecidos*" - encaminhando os autos á CONJUR, em prosseguimento.

7. É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. II- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas;

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Inicialmente, destaque-se que ora se reitera a [Nota 160/2017 \(1858387\)](#), que procedeu à análise instrutória dos documentos e ao exame da regularidade procedural, destacando-se o seguinte.

10. O presente exame é feito em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

11. Nesse passo, verifica-se que, juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica visando a atender o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Aviso *in casu*), destacando-se os seguintes:

1. Estatuto social, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 7-17, doc. SEI 0096800);
2. Ata registrada da constituição da entidade, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998 (fls. 19-20, doc. SEI 0096800);
3. Ata de Eleição da atual diretoria, eleita no dia 07/12/2015, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 15, do estatuto da entidade (processo SEI 53900.075421/2015-00);
4. Relação dos associados (fls. 25, doc SEI 0096800);
5. Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes (fls. 3-4, processo doc. 53900.007854/2016-13);
6. Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade (fls. 31-42, doc SEI 0096800);
7. Projeto técnico - subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011 (DOC. 431994)
8. Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados. (fls. 8, fls. 7, petição 959279, processo 53900.007854/2016-13);
9. Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Federal, Comum e eleitoral): fls. 6-17, petição 959279, processo 53900.007854/2016-13) e;
10. Despacho Radar (fls. 59, doc SEI 96800).
11. Certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (fls. 13), Estadual (fls. 14), Municipal (fls. 15), Previdência (fls. 16) e FGTS (17) - carta 87710, processo 53900.011070/2014-10.

12. Da leitura do estatuto social da entidade, mais precisamente em seu art. 23, fls. 11 (SEI 96800), visualiza-se a previsão do Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

13. Além disso, o art. 15 do estatuto foi modificado para prever a possibilidade de uma única reeleição dos dirigentes (fls. 24, carta 87710, processo 53900.011070/2014-10), em atendimento ao item 8.2. h.3) da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, aplicável ao caso.

14. Outrossim, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SERAD a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº13.424/2017), da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

15. Assim, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder

Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões (SEI 0959279). Verifica-se que as certidões são datadas há mais de dois anos, **não prescindindo, pois, de atualização.**

16. Registre-se, no entanto, que a atualização dessa situação ficaria suprida com a observância do previsto na Lei 13.424, de 28 de março de 2017. É preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424/2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)“Art. 38.

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

17. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrita aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”.

18. Com efeito, **entende-se que a finalidade da atualização das certidões mencionadas no item 15 acima ficará atendida**, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa. Nesse particular, revela-se necessária diligência para que os dirigentes da entidade promovam a juntada de declaração que atenda o disposto no art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.

19. Quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho Interno (fls. 59, doc. SEI 96800), por intermédio do qual faz menção que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade em tela.

20. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar na hipótese ora em apreço de única habilitada, conforme informação da área técnica, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*”

21. No tocante á viabilidade técnica, o Despacho Interno CGRC_OUT 2034390, atestou a regularidade técnica do projeto, afirmando que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2034362) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2034379). Encaminhe-se para realização de Revisão Final*". Registre-se que a suficiência da documentação técnica foi, por fim, corroborada pela Nota Técnica 18729 (2134090), que informou que "*informo que a a entidade sanou todas as pendências exigidas por esta Coordenação, encontrando-se tecnicamente instruída em 2ª fase (...)*".

22. Por fim, passa-se à análise em relação à "denúncia" apresentada em desfavor da entidade, objeto do processo nº 01250.037646/2017-10.

23. Os fatos apontados foram, em suma: i.) que a entidade nunca teria existido na Av. João Goulart, nº 1492 - Centro; ii.) que ela teria sido criada apenas para conseguir a outorga; iii.) que a maioria dos componentes da associação seriam todos "laranjas", bem como funcionários da empresa Jornalística "A Platéia"; iv.) que os verdadeiros responsáveis

pela invenção da associação teriam forçado esses funcionários a ceder os seus nomes e seriam, na verdade, os senhores Antônio Badra e o filho Kamal Badra, proprietários do prédio onde será instalado o sistema irradiante e proprietários da Rádio RCC - Rádio Comunitária de Comunicação; v.) que o endereço do sistema irradiante na Av. Almirante Tamandaré, nº 2170 sala 03 - Centro, estaria a menos de 50 metros da linha divisória entre Brasil e Uruguai ([Carta S/Nº/2017 \(1986774\)](#)).

24. Oficiada a entidade para manifestação, esta refutou os fatos que lhe foram atribuídos. Em relação à alegação i.), afirma que a sede é a Rua Almirante Tamandaré nº 2.170, como consta no Estatuto e Ata de Constituição, de forma que o endereço na Av. João Goulart nº 1.492 é apenas para correspondências. Sobre a afirmação ii.), explica que, de fato, a entidade foi criada com o intuito de obter a outorga de radcom, conforme constaria em seu próprio estatuto. No tocante às alegações iii.) e iv.) afirma que os funcionários da empresa jornalística citada pela denunciante não seriam impedidos de ingressar na associação, uma vez que o estatuto prevê o ingresso de qualquer cidadão ou pessoa jurídica; bem como que desconhece a relação com os senhores Antônio Badra e o filho Kamal Badra. Em relação à afirmação v.) explica que o sistema irradiante da emissora ainda não foi instalado no endereço citado, mas que, se não for permitido, poderá instalá-lo em outro lugar (SEI [2500898](#))

25. Por sua vez, a SERAD, em análise da denúncia, concluiu, na [Nota Técnica 4950 \(2714423\)](#), que:

(...) a entidade conseguiu comprovar que a lei 9.612/98 não foi infringida, uma vez que todos os pontos foram objetivamente esclarecidos. Cumpre destacar que, o sistema irradiante que será instalado a menos de 50 metros da linha divisória entre Brasil e Uruguai está amparado pelo Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme documentos (SEI [2714056](#) SEI [2710009](#)) que tratam da inexigibilidade do assentimento prévio para as associações na faixa de fronteira. Em relação aos Srs. Antônio Badra e o filho Kamal Badra serem os verdadeiros responsáveis que inventaram a associação, tem-se que ambos não estão no rol de associados, tampouco na diretoria da entidade. Vale salientar que o denunciante não apresentou provas acerca dessa questão.

26. Em relação ao local de instalação do sistema irradiante localizar-se em faixa de fronteira, inobstante à interpretação apresentada na Nota SAEI-AP Nº 108/2010-RF pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (juntada no SEI), faz-se necessário **ressalvar** o posicionamento desta CONJUR exarado no **PARECER n. 00532/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (Processo nº 53000.070099/2013-04), devidamente aprovado pelos Despacho n. 00881/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Despacho n. 00905/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pelo Consultor Jurídico Adjunto. Referido parecer, cujos fundamentos ora se mantêm, afirma a necessidade de assentimento prévio para a autorização da execução de radiodifusão comunitária para as associações localizadas em faixa de fronteira.

27. Com relação à conclusão de que a entidade teria conseguido esclarecer todos os pontos de maneira objetiva e, assim, conseguido comprovar a não violação da Lei 9.612/98, passa-se a tecer as seguintes considerações.

28. De fato, referida Lei não proíbe a criação de entidade com o objetivo de obter a outorga. Ao contrário, até prevê a necessidade de que no estatuto conste o objetivo de executar a radiodifusão comunitária. Assim, a explicação da entidade - de que foi criada sim "de direito", por meio das formalizações legais necessárias, mas que sua estrutura "de fato" só será instalada por ocasião da autorização da outorga - não representa violação da referida lei.

29. Porém, em relação às afirmações iii.) e iv.) da "denúncia"(citadas no item 23 supra), entende-se que, **em conjunto** (que os componentes da associação seriam funcionários de empresa cujos proprietários também seriam donos do prédio onde será instalado o sistema irradiante da entidade comunitária), **podem** ser capazes de configurar um **contexto fático passível de enquadramento em vínculo de subordinação**, vedado no art. 11 da Lei nº 9.612/98 - fazendo-se, prudente, adentrar em esclarecimento mais específico dos fatos, em vez de considerar a simples negação genérica da "denunciada" como suficiente para afastá-los.

30. Isso porque, entende-se que, quanto a esses fatos, a simples negação genérica pela "denunciada" não é suficiente para se presumir, com a prudência devida, a inexistência do vínculo de subordinação, principalmente porque não se verifica nos autos maiores diligências que seriam aptas a afastar, minimamente, a possibilidade de configuração do referido vínculo - antes da conclusão pela autorização da outorga. Nesse sentido, considera-se como necessária a **adoção de alguma providência no intuito de verificar a concomitância ou não dos seguintes fatos** (que não foram perguntados diretamente à entidade "denunciada", nem por ela esclarecidos em suas informações):

- a) se o **corpo dirigente** da entidade comunitária é composto em sua totalidade, ou maioria, por funcionários da empresa citada na "denúncia" (frise-se que, aqui, pergunta-se sobre a composição do corpo dirigente e não sobre o rol de associados como um todo);
- b) se o prédio indicado como de instalação do sistema irradiante da entidade comunitária é de propriedade dos donos da empresa citada na "denúncia".

31. Considera-se, pela fundamentação exposta, a necessidade de maiores diligências acerca dos fatos denunciados - que, a depender de um conjunto fático probatório analisado em sua integralidade, poderiam ser passíveis de enquadramento no vínculo de subordinação vedado pela Lei nº 9.612/98 e impeditivo da outorga.

III. CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações vazadas no item 18 e 30/31 da presente manifestação**, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

33. **Ressalva-se**, ainda, a reafirmação do posicionamento desta CONJUR exarado no **PARECER n. 00532/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (Processo nº 53000.070099/2013-04), devidamente aprovado pelos Despacho n. 00881/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Despacho n. 00905/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pelo Consultor Jurídico Adjunto - conforme item 26 supra.

34. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

35. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica 2506 (1657126), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

36. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 28 de março de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 120502801 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 28-03-2018 18:26. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00416/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00303/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 30 de março de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 121093429 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 30-03-2018 21:16. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00429/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.070188/2013-42

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE

ASSUNTO: Seleção para obtenção de autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

1. Aprovo o Despacho nº 00416/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dra. Alex Bahia Ribeiro, que aprovou o Parecer nº 00303/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentiais, como proposto.

Brasília, 03 de abril de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070188201342 e da chave de acesso 2fc46e14

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 121568254 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-04-2018 13:41. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.070188/2013-42

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/04/2018, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2828058** e o código CRC **EC8D92E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2828058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.070188/2013-42

Referência: Parecer nº 00303/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2827569)

Interessado: Associação Comunitária Santanense

Assunto: RADIODIFUSÃO.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 04/04/2018, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2829594** e o código CRC **D2219C35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2829594

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| Qualificação da entidade | |
|--|------|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| CNPJ: | |
| Endereço de Sede: | Nº: |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | UF: |
| Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): | |

| Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante | |
|--|---------------------------------|
| Endereço: | Nº: |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | UF: |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: ° (N/S) ‘ “ |
| | Longitude: ° W ‘ “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

| | | |
|---|---------------------------------|------|
| Nome do dirigente: | | |
| Cargo: | Tit. Eleitor: | |
| RG: | Órgão Emissor: | CPF: |
| Endereço: | Nº: | |
| Bairro: | CEP: | |
| Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: ° (N/S) ‘ “ | |
| | Longitude: ° W ‘ “ | |
| Assinatura: | | |

| | | |
|---|---------------------------------|------|
| Nome do dirigente: | | |
| Cargo: | Tit. Eleitor: | |
| RG: | Órgão Emissor: | CPF: |
| Endereço: | Nº: | |
| Bairro: | CEP: | |
| Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: ° (N/S) ‘ “ | |
| | Longitude: ° W ‘ “ | |
| Assinatura: | | |

| | |
|------------------------------|------|
| Endereço de correspondência: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | UF: |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> |
|---|
| 1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento); |
| 2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas; |
| 3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; |
| 4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; |
| 5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos; |
| 6 – Prova de que todos os diretores são maiores; |
| 7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015 . |

| <u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u> |
|---|
| 1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento; |
| 2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. |

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9527/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.070188/2013-42.**

Assunto: **EXIGÊNCIA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Santanense** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana do Livramento / RS.**

ANÁLISE

2. Tendo como base o Parecer nº 303/2018, observou-se a necessidade de questionar a entidade mais uma vez, vejamos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. O corpo dirigente da entidade é composto em sua totalidade, ou maioria, por funcionários da empresa jornalística A Plateia? Algum membro da diretoria participa da empresa jornalística A Plateia?

II. O prédio indicado como de instalação do sistema irradiante da entidade comunitária é de propriedade dos donos da empresa jornalística A Plateia?

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 26/04/2018, às 19:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2925921** e o código CRC **87A4255A**.

Minutas e Anexos

Requerimento: 2926036

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 2925921



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 16871/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
TONY FERNANDO ACOSTA AQUINO
Representante Legal da Associação Comunitária Santanense
Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203 Nº 2170 - B. Centro
97573-720 / Santana do Livramento - RS
CNPJ nº: 19.314.383/0001-09

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9527/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 03/05/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2925916** e o código CRC **6DA8C14A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16871/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070188/2013-42 - Nº SEI: 2925916

Correspondência Eletrônica - 2966584

Data de Envio:

11/05/2018 17:38:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

fronteirafmradio2170@gmail.com
hermespereira123@gmail.com
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.070188/2013-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_2925921.html](#)

[Oficio_2925916.html](#)

[Requerimento_2926036_Modelo_Requerimento_Atualizado__2017.pdf](#)

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 16871/2018/SEI-MCTIC
Processo nº 53000.070188/2013-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE, com sede em Santana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminha a **Nota Técnica nº 9527/2018/SEI-MCTIC**, vem a presença de Vossa Senhoria, responder encaminhar o solicitado nos itens 2 e 3 da referida N. Técnica.

Embora não tenhamos recebido o Parecer nº 303/2018 citado no item 2 da Nota Técnica para o fim de saber as razões da formulação das perguntas I e II do referido item reproduzimos e respondemos abaixo:

- I. O corpo dirigente da entidade é composto em sua totalidade, ou maioria, por funcionários da empresa jornalística A Plateia?

Resposta: NÃO;

Algum membro da diretoria participa da empresa jornalística A Plateia?

Resposta: NÃO;

- II. O prédio indicado como de instalação do sistema irradiante da entidade comunitária é de propriedade dos donos da empresa jornalística A Plateia?

Resposta: NÃO.

No que se refere ao solicitado no item 3 da Nota Técnica, segue em arquivo anexo o novo Requerimento de Outorga na forma do modelo recebido, assinado por todos os dirigentes nos termos constante no modelo.

Assim, requeremos a o prosseguimento do pedido da requerente.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santana do Livramento/RS, 08 de junho de 2018.



Tony Fernando Acosta Aquino
Diretor Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | | |
|-------------------------------|---|--|--|-------|---------------------------|------|------------------|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE | | | | | | |
| Nome Fantasia: | FRONTEIRA FM | | | CNPJ: | 19.314.383/0001-09 | | |
| Endereço de Sede: | Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 | | | | | | |
| Município: | Santana do Livramento | | | UF: | RS | CEP: | 97573-510 |
| Nome do representante legal: | Tony Fernando Acosta Aquino | | | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | fronteirafmradio@gmail.com | | | | | | |
| Endereço de Correspondência: | Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 | | | | | | |
| Município: | Santana do Livramento | | | UF: | RS | CEP: | 97573-510 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | |
|--|---|--|--|-----|-----------|------|------------------|
| Endereço: | Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 | | | | | | |
| Município: | Santana do Livramento | | | UF: | RS | CEP: | 97573-510 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: S 30° 53' 42" Longitude: W 55° 32' 08" | | | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Aviso de Seleção Pública nº **11/2013**, publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------------|---------------------|
| Nome do dirigente: | Tony Fernando Acosta Aquino | | | |
| Cargo: | Diretor Presidente | Tit. Eleitor: | 000000000000 | |
| RG: | 6064726521 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: 818.871.670-72 |
| Endereço: | Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 | | | |
| Município: | Santana do Livramento | UF: | RS | CEP: 97573-510 |
| Assinatura: | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------------|---------------------|
| Nome do dirigente: | Joseane Araújo Mazetto Borck Monroe | | | |
| Cargo: | Diretora Secretária | Tit. Eleitor: | 000000000000 | |
| RG: | 4110566637 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: 017.317.620-97 |
| Endereço: | Av. Almirante Tamandaré nº 2.170, sala 203 | | | |
| Município: | Santana do Livramento | UF: | RS | CEP: 97573-510 |
| Assinatura: | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42.**

Assunto: **Processo juridicamente instruído.**

A entidade atendeu as exigências da Nota Técnica nº 9527/2018, a saber: apresentação do Requerimento, bem como a negativa de vinculação com a empresa jornalística A Plateia.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 22/11/2018, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3598105** e o código CRC **F8A1860B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 3598105

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

1. Em atenção ao Parecer nº 303/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 2827569, emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi elaborada a Nota Técnica nº 9527/2018/SEI-MCTIC, 2925921, solicitando esclarecimentos acerca de possíveis vínculos com a empresa jornalística "A Plateia". Foi solicitado também o novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes, declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

2. A Entidade se manifestou por meio do documento nº 01250.033188/2018-21, 3061423, e, conforme Despacho Interno CGRC-OUT 3598105, as pendências foram sanadas.

3. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo.

4. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3678675** e o código CRC **2123452A**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.070188/2013-42 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR TARIA N° , DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 3678675



PORTARIA Nº 6569/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3704077** e o código CRC **376DA943**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento / RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.070188/2013-42 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3704082** e o código CRC **1C7FFC9F**.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 3704082

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 15:59:11**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120337**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|-------------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| 11358764 | PORT Nº 6569 - RTF.rtf | 4a9f3065ac642022 efaf84990dc09259 | 7,00 | |
| Total da matéria | | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 7,00 | R\$ 231,28 |

PORTEIRA Nº 3.905-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000936/1998-11 e nº 53900.042149/2015-73, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARACIABA, por meio da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba / SC, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 3.974-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2010, que autorizou a Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.185-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000889/1999-16, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 797, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Paraíso / MG, em razão da baixa do CNPJ da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.186-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004511/2006-61, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Horizonte / SP, em razão da desistência da outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.195-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045153/2012-94, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2224, publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2015, que outorgou autorização à Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal (CNPJ nº 04.815.060/0001-13), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Reserva do Cabaçal / MT, em razão da existência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.740-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000220/1998 e nº 53000.056648/2011-68, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, por meio da Portaria nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de Santo Antônio / AL, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.741-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53650.0000972/2001-03 e nº. 53900.041890/2015-17, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES, por meio da Portaria nº. 727, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê/CE, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 4.742-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53670.000667/1998 e nº. 53900.046099/2016, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIXÁS PARA TODOS, por meio da Portaria nº. 513, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Crixás-GO, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 5.267-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2017, que revogou a autorização concedida à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aliança, estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 5.580-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051425/2008-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Cultural Itaberense - APACI (nova Onda), com sede à Av. Prefeito Carlos Rodrigues dos Santos, nº 132 - Bairro - Centro, na localidade de Itaberá / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.043-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3037, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2015, para que onde se lê ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS, leia-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 5724, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.132-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002282/1998 e nº 53900.017341/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.569-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070188/2013-42.**

Entidade: **Associação Comunitária Santanense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2019, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/04/2019, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/04/2019, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4060038** e o código CRC **69D471CC**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.070188/2013-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.383/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4950/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 303/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6569/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31/12/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.070188/2013-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santanense, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.383/0001-09, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4950/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 303/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6569/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31/12/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37361/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.070188/2013-42.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4705002** e o código CRC **0AFE373A**.

Referência: Processo nº 53000.070188/2013-42

SEI nº 4705002